

VOTO EM SEPARADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 412 / 2025

O Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo apresentou o Projeto de Lei nº 412/2025 que *dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026*.

Em pauta, pelo período regimental, o projeto recebeu 1633 emendas em artigos e metas física do corpo da lei dos deputados na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2025. Infelizmente o sistema de emendas não apresentou a possibilidade de emendas de anexos ou metas, que transformou todas as emendas em emendas de artigo.

Já para LDO 2024, houve redução de 19,32% ou 233 do número de emendas, mas para 2025 houve um acréscimo 660 emendas ou 67,8%. Na série histórica é possível ver que o número de emendas é maior na LDO 2025 e supera a LDO 2021 em 38,5%.

Para 2026, Houve uma queda de 296 emendas apresentadas ou -18%.

Tabela 1 - Emendas dos deputados LDO 2020 a 2025

Emendas	LDO 2026	LDO 2025	LDO 2024	LDO 2023	LDO 2022	LDO 2021	LDO 2020	Varição	Varição
Artigo	1337	1633	973	1206	1054	450	539	-296	-18,13%
Quadro						729			
Total	1337	1633	973	1206	1054	1179	539	-296	-18,13%

Analisando por bancadas partidárias, na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2018, o PT apresentou 436 emendas, o PRB apresentou 125 emendas, o PSDB elaborou 107 emendas, o DEM destinou 57 emendas, o PPS apresentou 52 emendas, o PR destinou 36 emendas, o PEN elaborou 33 emendas, o PSOL apresentou 28 emendas, Solidariedade 28 emendas, o PMDB destinou 13 emendas e os demais partidos elaboraram outras 31 emendas.

Já ao se comparar 2018 para 2019, se percebe que há um grande crescimento de emendas feitas pelo PSOL (553%), seguida pelo PT (+62,4%), pelo PR (16,7%) e DEM (12,3%). As maiores quedas foram no PRB (-12%), PSDB (-9,3%). Este resultado foi impactado pelas mudanças causadas pela janela partidária e na condução do Poder Executivo paulista.

Ao analisar o número de emendas de 2019, verificamos que quase 52,9% das emendas foram apresentadas pela Bancada do PT, 13,7% do PSOL, 8,2% do PRB, 7,24% do PSDB, 4,7% do DEM.

Para 2022 frente a 2021, observa-se uma grande queda do número de emendas no PSL (-52,5%), no PT (-16,27%), PSB (-88,9%). Já o PSOL teve crescimento de 28%, rede 166%, entre outros.

Na LDO 2023 frente a 2022, no PT (5,5%), PSDB (57,8%), PSOL (15,9%). A mudança da janela partidária e a fusão PSL/DEM modificou o cenário e interferiu neste resultado.

Para LDO 2024, o PT apresentou 60,74% das emendas, seguidos pelo PSOL com 13,67% e PL 9,66%. Frente a LDO 2023, destaque crescimento do PT em 32,81%, do PSOL em 40% e queda do PL em quase 48/%. Destaco o surgimento das federações, que no caso do PT, PC do B e PV, apresentaram emendas conjuntamente.

Para 2025, o PT, que compõe a federação Brasil da esperança, apresentou quase 65 % das emendas e teve um crescimento de 78,85% no número de emendas.

Para 2026, o PT, que compõe a federação Brasil da esperança, apresentou quase 55 % das emendas e teve uma queda de 29,7% no número de emendas.

Tabela 2-Emendas dos deputados LDO 2020 e 2026 por partido

Partido	Total 2020	Total 2022	Total 2023	Total 2024	Total 2025	Total 2026	Varição 2025 e 2024	Varição
PT	306	422	445	591	1057	743	-314	-29,71%
PSOL	82	82	95	133	151	162	11	7,28%
PR/PL	27	100	180	94	230	192	-38	-16,52%
PSDB	16	45	71	33	34	35	1	2,94%
REDE	12	32	32	27	32	22	-10	-31,25%
MDB	9	11	10	12	17	28	11	64,71%
PSB	9	3		7	12	16	4	33,33%
PPS/cidadania	8	82	210	8	25	40	15	60,00%
PRB (republicanos)	7		13	2	2	1	-1	-50,00%
PODE	2	19	3	11	12	93	81	675,00%
PDT		22	46	15	0		0	#DIV/0!
PSD		1			30		-30	-100,00%
Outros		55			31	4	-27	-87,10%
total	539	1054	1206	973	1633	1336	-297	-18,19%

No dia 3 de junho, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento para análise, nos termos do § 3º, do artigo 31, da X Consolidação do Regimento Interno, sendo designado relatora Deputada Solange Freitas, no dia 4 de junho.

Antes de qualquer coisa é pertinente destacar que todo o processo de discussão legislativa das peças orçamentárias vem sendo rebaixado ano após ano. O descaso pelo poder continua, visto que o representante do Poder Executivo não apresenta mais a proposta de diretrizes orçamentárias no Colégio de Líderes, nem tampouco à Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento da Assembleia Legislativa de São Paulo. A Comissão de Finanças, Orçamento e Planejamento insiste em não definir sub-relatorias para a apreciação da matéria, o que tornaria o processo de discussão mais ágil e democrático internamente. Cumpre lembrar que todo este "rito" democrático é executado pelo Governo Federal junto ao Congresso Nacional.

Neste voto em separado, primeiro faremos uma análise crítica sobre o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias enviada pelo Poder Executivo a esta Casa para o ano de 2022. Posteriormente, faremos a análise sobre o parecer da Deputada Solange Freitas.

1. Avaliação crítica do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) representa, no ciclo orçamentário, um dos mais importantes instrumentos de planejamento da administração pública. Isso porque a LDO é o mecanismo de ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Para que cumpra este papel, a LDO deve indicar o cenário macroeconômico previsto, as possíveis alterações na legislação tributária e as metas fiscais (projeções da receita, despesa e dívida pública). Também deve conter os riscos fiscais, as projeções de renúncia de receita, as metas físicas por programas e ações e outros dispositivos específicos que nortearão a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA), tais como os percentuais específicos a serem aplicados nas Universidades Públicas Estaduais.

De acordo com o artigo 174, parágrafo 2º da Constituição Estadual, a lei de diretrizes orçamentárias deve estabelecer metas e prioridades para a administração pública estadual, incluindo despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, a fim de orientar a elaboração da lei orçamentária anual. Além disso, a lei deve abordar alterações na legislação tributária e definir a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

O artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) determina que a lei de diretrizes orçamentárias também deve tratar do equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenho; normas para controle de custos e avaliação de resultados de programas financiados por recursos orçamentários; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas; metas fiscais; avaliação do cumprimento das metas do ano anterior; demonstrativos das metas anuais; evolução do patrimônio líquido; avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos e outros fundos e programas estatais de natureza atuarial; estimativa e compensação de renúncia de receita e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e riscos fiscais.

Em conformidade com as exigências constitucionais e legais, a proposta atual abrange as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos estaduais; organização e estrutura dos orçamentos; emendas parlamentares impositivas; alterações na legislação tributária estadual; política de aplicação da agência financeira oficial de fomento; administração da dívida e captação de recursos; transferências; e despesas com pessoal e encargos sociais.

O projeto inclui o Anexo I sobre Metas Fiscais, o Anexo II sobre Riscos Fiscais, e o Anexo III sobre Metas e Prioridades, além dos demonstrativos exigidos

O projeto de lei, na versão presente, contém 65 artigos, distribuídos nas onze seções a seguir:

Seção I - Das disposições preliminares;

Seção II - Das metas e prioridades da administração pública estadual;

Seção III - Das diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Estado;

Seção IV - Da organização e da estrutura dos orçamentos do estado;

Seção V - Das emendas parlamentares;

Seção VI - Das disposições sobre alterações na legislação tributária;

Seção VII - Da política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;

Seção VIII - Da administração da dívida e a captação de recursos;

Seção IX - Das disposições gerais sobre transferências;

Seção X - Das disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

Seção XI - Das disposições finais.

2. Análise Crítica Geral sobre a LDO 2025 e Emendas Prioritárias da Bancada do PT na ALESP.

O projeto de LDO 2026 enviado pelo Governo Tarcísio de Freitas para a análise do Poder Legislativo não apresenta avanços em relação às últimas LDO's.

Enquanto Minas Gerais avançou na regionalização do orçamento, definindo os investimentos em obras por programas, ações, projetos, regiões e municípios, o Estado de São Paulo não divulga sequer um plano de investimentos previsto, muito menos um plano regionalizado por cidade.

O Rio Grande do Sul avançou na participação popular, criando um sistema baseado no Plano Plurianual Participativo, Orçamento Participativo, Conselhos Regionais de Desenvolvimento, Diálogos Sociais (Câmaras Temáticas) e a Participação Digital (Gabinete Digital). Este sistema foi em grande parte desmontado pelo atual governo. No Estado de São Paulo, as audiências públicas do Poder Executivo são esvaziadas, seus resultados não são divulgados e as propostas não possuem nenhuma metodologia de incorporação ao planejamento orçamentário.

Já em Santa Catarina tem apresentado muito mais transparência dos investimentos públicos, disponibilizando um "mapa georeferenciado online" dos

investimentos estaduais. Diversos Estados também apresentam uma política de investimentos compensatórios para municípios com IDH menores do que a média estadual. Nenhum destes mecanismos de transparência é adotado pelo Estado mais rico da Federação.

Abaixo temos pontos gerais que deveriam ser incorporados pela LDO paulista, mas o governo estadual não valoriza novas ferramentas de transparência, participação e planejamento do orçamento público estadual.

As críticas principais concentram-se:

- O projeto de LDO 2026 do Governo Tarcísio de Freitas não apresenta avanços em relação às últimas Leis de Diretrizes Orçamentárias.

a- falta de garantia de recursos para emendas das audiências públicas regionais;

b- ausência de participação popular na elaboração do orçamento público;

c- falta de transparência dos investimentos das empresas não dependentes no orçamento público;

d -falta de uma política de reajuste para os servidores públicos e contra o arrocho permanente.

e- falta de política de desenvolvimento regional para o Estado de São Paulo;

f- redução das prerrogativas legislativas em relação à matéria tributária;

g- falta de transparência da renúncia de receita que já alcançou no mínimo R\$ 300 bilhões no governo Tarcísio, especialmente quanto aos beneficiários destas isenções.

h- ausência de um módulo de acompanhamento da execução das emendas parlamentares e na falta de mecanismos que implantem a transparência do "orçamento impositivo"

I- não prevê a ampliação do percentual para as universidades públicas

j- prevê DREm nos recursos da Fapesp

k- não prevê mecanismo que retire a despesa previdenciária no computo do cálculo constitucional com a educação (artigo 255 da constituição estadual)

L- não prevê recursos do estado para o IAMSPE e de aporte de recursos paritários por parte do executivo ao IAMSPE.

M- na falta da utilização do Índice Paulista de Responsabilidade Social (IPRS) e do IDH como indicadores para a aplicação de recursos estaduais nos municípios do Estado, visando a redução das desigualdades sócio econômicas;

N-aumento do remanejamento, quando o governo já tem mais de 40% de alterações no orçamento estadual

O- Falta de demonstrativo próprio para os recursos previstos da alteração da retira de 5% da educação para a saúde

Principais alterações do texto da LDO 2026 frente a 2025:

Principais alterações no projeto de lei da LDO 2026

1-)Artigo 5- universidades: exclusão da expressão “no mínimo” referente ao percentual global de 9,57% da cota parte estadual do ICMS

2-) Exclusão do parágrafo único do artigo 15 que trata dos remanejamentos do Poder Executivo para transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades e determina a manutenção dos valores das programações orçamentárias:

Parágrafo único - A transferência ou o remanejamento de dotações orçamentárias, previstos no "caput" deste artigo, não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2025.

3-) Exclusão do paragrafo 4 do artigo 19, que trata da obrigatoriedade da transparência dos gastos públicos e exclui a necessidade da execução orçamentária e financeira estar disponível no Portal da Transparência

§ 4º - A execução orçamentária e financeira a que se refere o “caput” deste artigo ficará disponível para consulta pública pela internet, no Portal da Transparência

4-) Fapesp: mantém a possibilidade da desvinculação orçamentária conforme artigo 76-A do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Na LDO 2025, esta modificação entrou em vigor e no orçamento para 2025, o valor de DREM é de R\$ 747 milhões ou 26,7% dos recursos. Até o momento nada foi contingenciado e nenhum centavo foi executado.

Data Atualização	Código Nome UO	Nome São Paulo	Orçado	Empenhado	Liquidado	Ano
11/06/2025	48045 - FUNDACAO AMPARO PESQUISA DO EST. DE SAO PAUL	DREM OU FERS	747.078.620,00	1,00	0,00	2025
		PROPRIOS DA ADMINISTRACAO INDIRETA	371.368.637,00	179.947.349,09	68.786.470,68	2025
		TESOURO	1.659.183.445,00	663.364.729,48	609.555.421,27	2025
		TRANSFERENCIAS FEDERAIS	13.260.720,00	48.260.700,00	11.000.999,28	2025

5-) Acrescenta parágrafo 4º no artigo 22 e afirma que os recursos previstos da alteração da retira de 5% da educação para a saúde deverá serem inserido nos demonstrativos da educação e saúde. Veja redação:

§ 4º - Os recursos previstos no artigo 217-A da Constituição do Estado serão inseridos, no que couber, nos demonstrativos de que tratam os incisos II e III

do “caput” deste artigo.

Veja o Artigo 217-A:

Artigo 217-A - O Poder Executivo aplicará, anualmente, além dos recursos previstos no artigo 255 e no item 1 do parágrafo único do artigo 222 desta Constituição, no mínimo 5% (cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluindo recursos provenientes de transferências, em despesas com educação ou em ações e serviços públicos de saúde ou em ambos, observando o disposto no § 2º do artigo 198 e no § 1º do artigo 212 da Constituição Federal.
(NR)

6-) Acrescenta parágrafo 4º no artigo 23 que determina que as alterações no PPA 2024-27 entram em vigor a partir do exercício da lei Orçamentária:

§ 4º - As alterações do PPA consistirão na inclusão, alteração ou exclusão de programas e seus atributos e entrarão em vigor a partir do exercício da lei

orçamentária, nos termos do artigo 21 da Lei n.º 17.898, de 9 de abril de 2024.

7-)Alteração no parágrafo 3º do artigo 29 que trata quadros demonstrativos consolidados das emendas impositivas e determina quais informações devem ter neste demonstrativo. No orçamento de 2025, o detalhamento era por parlamentar, secretaria e valor, sem incluir o beneficiário.

“§ 3º - A distribuição dos recursos a que se refere o § 1º deste artigo será registrada no ambiente digital de gestão documental, instituído no âmbito da Administração Pública Estadual para indicação e acompanhamento das emendas parlamentares, e conterá as seguintes informações:

- 1 - o órgão ou a entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar;
- 2 - beneficiário e respectivo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3 - objeto, ou natureza orçamentária para as transferências especiais; e
- 4 - dotação correspondente.”

E também acrescenta um novo parágrafo 5º que reafirma a necessidade destas informações:

§ 5º - Os Anexos conterão a relação das emendas parlamentares individuais, com a identificação do parlamentar, órgão ou a entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar, beneficiário, objeto e a dotação correspondente.

8-) Modifica o parágrafo 8º do artigo 29 que trata da responsabilidade do órgão da administração estadual ou à entidade a verificação de viabilidade técnica, o pagamento e a prestação de contas em ambiente digital:

§ 8º - Ao órgão ou à entidade da Administração Pública estadual responsável pela execução da emenda parlamentar caberá a verificação de sua viabilidade técnica, o pagamento dos valores decorrentes da execução do programa de trabalho e a respectiva prestação de contas no ambiente digital de gestão documental instituído no âmbito da Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 2º do Decreto n.º 66.426, de 10 de janeiro de 2022.

9-) O parágrafo 2º do Artigo 31 trata do percentual dos restos a pagar que na LDO 2025 foi de 25% e na LDO 26 será de 50%, como se vê abaixo:

2º - Os restos a pagar poderão ser considerados até a metade do percentual da receita corrente líquida proveniente das programações orçamentárias previstas

no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, para fins de cumprimento da execução financeira. 10-) Artigo 33, determina uma redução nos prazos para publicação das emendas com impedimentos de ordem técnica de 85 para 75 dias E com isto em 95 dias depois da publicação termos uma nova publicação das emendas e o início de sua execução. /desta forma estas alterações se relacionam ao prazo eleitoral que veda convênios e transferência de recursos três meses da realização do processo eleitoral.

Modifica também o prazo do inciso IV, para 75 dias sendo prazo anterior de 50 dias, para enviar as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas.

Artigo 33 - Em atendimento ao disposto no § 6º do artigo 175 da Constituição do Estado, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, serão observados os seguintes procedimentos e prazos:

I - até 75 (setenta e cinco) dias após a publicação da lei orçamentária anual, com a relação das emendas, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes; (10 dias a menos)

II - até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento tenha sido justificado, observado o limite mínimo de destinação a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 2º do artigo 29 desta lei;

III - até 5 (cinco) dias após o término do prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Legislativo deverá publicar a relação das novas emendas por parlamentar, com a indicação dos dados a que se refere o § 5º do artigo 29 desta lei;

IV - até 75 (setenta e cinco) dias após a publicação da relação de emendas prevista no inciso III deste artigo, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas dos impedimentos de ordem técnica porventura existentes das emendas remanejadas.

§ 1º - Os prazos previstos nos incisos I a IV do “caput” deste artigo serão contados em dias corridos, excluído o primeiro dia e incluído o último, sendo prorrogado até o primeiro dia útil seguinte em caso de um dos marcos ocorrer em final de semana ou feriado.

§ 2º - Após a divulgação da relação de emendas parlamentares a que aludem o artigo 29, § 5º, desta lei, e inciso III do “caput” deste artigo, o autor da emenda não poderá alterar o beneficiário, o objeto da emenda e o respectivo valor, exceto na hipótese de impedimento de ordem técnica, observado o prazo previsto no inciso II do “caput” deste artigo.

E não incluí texto vetado na LDO 2025 :§ 7º - Para os fins do disposto nos §§ 5º e 6º deste artigo, deverá o Poder Executivo, previamente aos referidos remanejamentos, consultar a Assembleia Legislativa para que esta possa propor, por intermédio da sua Presidência, a destinação dos recursos objeto das programações orçamentárias.

10-) Modifica o artigo 38

O texto da LDO 2024 contém dispositivo que **prevê a preferência à contratação de operações de crédito junto a entidades financeiras nacionais, públicas ou privadas, desde que haja condições mais favoráveis ao erário em comparação com as entidades financeiras internacionais.** No texto do PLDO 2025 esse dispositivo foi suprimido, incluído pelo relator e suprimido na LDO 2026:

Parágrafo único - Durante o exercício financeiro de vigência desta lei, na captação de recursos que

necessite contratação de dívida para o Estado, dar-se-á preferência à contratação junto a entidades financeiras nacionais,

públicas ou privadas, desde que haja condições mais favoráveis ao erário em comparação com as entidades financeiras internacionais.

10-) modifica o parágrafo único do artigo 39, e retira o saldo devedor da operação de crédito e o quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e demais encargos.

11-) No artigo 55, acrescenta novo parágrafo que trata da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa e determina que o proponente, no âmbito do poder Executivo, deve apresentar este estudo:

§ 1º - No âmbito do Poder Executivo, o proponente é o responsável pela elaboração e apresentação do demonstrativo a que se refere o “caput” deste artigo, o qual deverá conter memória de cálculo com grau de detalhamento suficiente para evidenciar as premissas e a consistência das estimativas.

12-) Acrescenta o artigo 56 que trata do disposto do artigo 42 da LRF, que visa evitar que gestores contraiam dívidas ou obrigações que possam comprometer o equilíbrio fiscal do ente federado no futuro, especialmente em ano eleitoral.

Artigo 56 - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I - contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêneres;

II - despesa compromissada, apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

Parágrafo único - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

13-) No artigo 58, que trata das audiências públicas o governo paulista retira o inciso IV que trata de garantir que o governo paulista levará em consideração às indicações realizadas nas audiências públicas do Poder Legislativo, veja abaixo:

§ 4º - Na elaboração da proposta de Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo considerará as indicações realizadas nas audiências públicas do orçamento promovidas pela Assembleia Legislativa do Estado de São

Paulo.

14-) A exclusão do artigo 63 que trata da possibilidade do anexo de Metas e prioridades se revisto na lei orçamentária, como se vê abaixo:

Artigo 63 - As metas e prioridades para o exercício financeiro de

2025, previstas no anexo de Metas e Prioridades desta lei, poderão ser revistas no projeto de

lei orçamentária para o exercício de 2025, em razão de fatores supervenientes.

15-) Exclusão do artigo 65 que possibilita destinar recursos do Tesouro estadual para o IAMSPE:

Artigo 65 - Havendo necessidade de cobertura de insuficiência financeira no exercício de 2025, o Poder

Executivo destinará recursos do Tesouro para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE.

Análise dos artigos e principais emendas apresentadas:

Cumprir lembrar que o governo do Estado, nesta proposta de LDO 2025, mantém artigo incluído no ano passado que restringe ainda mais as prerrogativas legislativas quanto às matérias que possuam impactos nas despesas orçamentárias, exigindo do legislador uma estimativa de despesa, prevista na LRF, que o próprio Poder Executivo não cumpre.

A Bancada do PT apresenta emendas para todos estes itens, visando aperfeiçoar o orçamento paulista para o ano que vem.

Vamos destacar algumas emendas:

O **artigo segundo** mostra “a cara” do governo que se pretende fazer. As metas e diretrizes do governo Tarcísio de Freitas não incluem palavras como desenvolvimento econômico, emprego, sustentabilidade, desigualdade social, ciência, valorização dos servidores públicos, juventude, negros, mulheres, comunidade LGBTQI+.

As diretrizes que o atual governo no PPA 2024-27, não apresenta sequer o cumprimento de diretrizes constitucionais com a redução das desigualdades sociais. Além disto, não prevê uma diretriz contra o combate a corrupção e ampliação da transparência.

A bancada do PT apresentou uma emenda que aponta para uma outra forma de governar , como se vê abaixo:

Artigo 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 serão estabelecidas no projeto de lei do Plano Plurianual relativo ao período 2020-2023, que será elaborado de acordo com as seguintes diretrizes de Governo:

I - desenvolvimento econômico e sustentabilidade: criação de empregos e redução da pobreza;

II - desenvolvimento social e redução da desigualdade social: qualidade de vida, igualdade, justiça e proteção social;

III- fortalecimento do desenvolvimento regional e superação das desigualdades regionais;

IV- participação popular, com incremento da transparência da ação governamental e da criação do orçamento participativo estadual;

V- Gestão pública que priorize a manutenção, valorização dos servidores públicos e aprimoramento de serviços públicos já existentes bem como a ampliação desses serviços públicos para superar desigualdades sociais;

VI- fortalecimento e criação de novas políticas públicas de combate ao racismo, feminicídio e homofobia para garantir igualdade as pessoas negras, mulheres e LGBTQI+

VII- Ampliação das políticas públicas que levem a redução do déficit habitacional e que gerem moradia para os mais pobres;

VIII- Eficiência na gestão para combater evasão fiscal e dar transparência e contrapartidas a sociedade na renúncia de receita de impostos e ampliação de políticas públicas para a educação, saúde e segurança pública ;

IX- Eficiência na conservação e ampliação dos serviços prestados para mobilidade do cidadão paulista;

X- Ampliar na gestão pública a inovação, eficiência e tecnologia a serviço do cidadão;

XI- Ampliação dos investimentos em pesquisas para os institutos e fundações e universidades públicas, fortalecendo a produção do conhecimento e o desenvolvimento da ciência no Estado de São Paulo;

XII- A efetiva transparência dos atos do governo, ampliando o controle social e o fortalecimento dos mecanismos e instrumentos de combate à corrupção;

XIII- Ampliação das políticas para a juventude, gerando oportunidades e renda;

Parágrafo único - O Anexo IV mencionado no "caput" deste artigo refere-se aos programas e produtos classificados como finalísticos ou de melhoria de gestão de políticas públicas.

O **Artigo quinto** vincula o percentual da arrecadação do ICMS para as universidades públicas, e as emendas visam ampliar este percentual para 10, 10,5 e 11%, além de emendas que garantam que não haja deduções com as universidades públicas, além de garantir a expressão no mínimo e total do produto com 9,57% do ICMS.

O fórum das Seis fez a seguinte análise sobre a LDO 2026:

Em relação aos recursos destinados à Unesp, Unicamp e USP

Embora tenham dotação orçamentária definida – no mínimo 9,57% do ICMS – Quota-Parte do Estado (ICMS-QPE) –, especialmente a partir dos anos 2000, os valores repassados mostram-se insuficientes para garantir adequadas condições de trabalho e estudo nas três universidades, que estão entre as melhores instituições de ensino, pesquisa e extensão do país.

Portanto, ressalte-se, a falta de recursos que as têm assolado não se caracteriza como “crise financeira”, mas sim como “crise de financiamento”, e tem três razões centrais, apresentadas a seguir.

- Expansão sem recursos adicionais e perenes

O governo estadual fez promover uma expressiva expansão de vagas e cursos nas três universidades a partir do início dos anos 2000. Contudo, não aumentou a dotação orçamentária para tanto.

A expansão na **Unesp**, iniciada em 2002, resultou na criação de oito novos *campi* e num expressivo aumento de cursos e, embora cercada de promessas do então governador Geraldo Alckmin, foi feita sem a injeção de recursos perenes necessários para o seu custeio. Quando a extinta Faenquil/Lorena, hoje EEL, foi anexada à **Universidade de São Paulo**, a promessa era de aporte suplementar de 0,07% da quota-parte do ICMS, o que não aconteceu. Para a **Unicamp**, que criou o *campus* de Limeira, a promessa foi de mais 0,05% da quota-parte do ICMS, também “esquecida”.

O quadro a seguir mostra o expressivo crescimento das três instituições, com grande aumento de número de cursos e alunos atendidos, mas sem que o número de servidores docentes e técnico-administrativos tenha acompanhado esse ritmo.

Universidades estaduais paulistas: indicadores de 1995 e 2023

	UNESP			UNICAMP			USP		
	1995	2023	Variação	1995	2023	Variação	1995	2023	Variação
Docentes	3.497	3.182	- 9,9%	2.259	2002	- 11,4%	5.056	5.182	2,5%
Técnico-administrativa(o)s	7.918	5.079	- 35,9%	8.681	6.938	- 20,1%	15.105	12.514	- 17,2%
Cursos de graduação	80	137	71,3%	44	65	47,7%	132	324	145,5%
Vagas em graduação	4.311	7.680	78,1%	1.990	3.434	72,6%	6.902	11.147	61,5%
Estudantes matriculada(o)s / graduação	19.618	38.344	95,5%	9.992	20.553	105,7%	33.479	59.218	76,9%
Cursos de pós-graduação	125	249	99,2%	85	166	95,3%	476	836	75,6%
. Mestrado	71	137	93,0%	46	83	80,4%	257	435	69,3%
. Doutorado	54	112	107,4%	39	72	84,6%	219	401	83,1%
Estudantes matriculada(o)s / pós-graduação	6.824	12.992	90,4%	8.771	12.346	40,8%	19.683	29.441	49,6%
. Mestrado	3.395	6.750	98,8%	3.830	5.634	47,1%	8.024	13.911	73,4%
. Doutorado	1.382	6.242	51,7%	2.996	6.712	124,0%	6.060	15.530	156,3%
Títulos outorgados (total)	581	3.208	452,2%	1.044	1.972	88,9%	2.643	6.064	129,4%
. Mestrado	433	1.941	348,3%	724	1047	44,6%	1.584	3.345	111,2%
. Doutorado	148	1.267	756,1%	320	925	189,0%	1.059	2.719	156,8%

Fonte: Anuários Estatísticos das três instituições 2024 (ano base 2023) – últimos dados disponíveis.

Observações: 1) em 1995, passou a vigorar o padrão atual de financiamento das estaduais paulistas, mantido por sucessivos governos em 9,57% do ICMS-QPE.

Descontos indevidos

Antes de calcular o repasse dos 9,57% do ICMS-QPE às universidades, o governo retira do total arrecadado (que deve ser a base de cálculo), itens como recursos destinados a programas de Habitação, multas, juros de mora e dívida ativa. É importante ressaltar que nenhum destes descontos na base de cálculo é feito quando se calcula os 25% do ICMS-QPM destinados aos municípios paulistas.

Reafirmamos nossa posição: que todos os investimentos relativos aos direitos sociais – Saúde, Educação, Habitação, Previdência, entre outros – constituem obrigações do Estado – e são essenciais à população. Contudo, insurgimo-nos contra a subtração de recursos do financiamento de uma destas obrigações do Estado para sustentar outras delas, como por exemplo a retirada de recursos da Educação Superior Pública para financiar os programas habitacionais públicos, que é o que acaba acontecendo com a sistemática adotada de expurgar os recursos para programas habitacionais antes do cálculo dos 9,57% do ICMS-QPE destinados às universidades.

Além do desconto da Habitação, as seguintes alíneas do orçamento do Estado também são excluídas da base de cálculo do percentual para as universidades estaduais: 1. Juros de Mora dos Tributos; 2. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos; 3. Receita da Dívida ativa do ICMS; 4. Outras Receitas (que incluem seis alíneas)

As perdas na base de cálculo do percentual para as universidades estaduais paulistas devido a esta “exótica” interpretação do artigo 5º da LDO feita pelo governo estadual são enormes. Vejamos o exemplo relativo ao primeiro quadrimestre de 2025.

Perdas na base de cálculo da Unesp, Unicamp e USP no primeiro quadrimestre de 2025

A base de cálculo utilizada pela Secretaria da Fazenda para fazer os repasses às universidades foi de R\$ 55.772.147,13 no período de janeiro a abril/2025.

Se fossem considerados os valores que são usual e indevidamente omitidos da base de cálculo, esse montante deveria ser acrescido de R\$ 978.824.923,35.

Ou seja, somente nos primeiros quatro meses de 2025, as universidades deixaram de receber **R\$ 93,67 milhões** (9,57% do ICM-QPE).

OBS.: Nenhum destes descontos é feito quando é realizado o cálculo dos 25% do ICMS que vão para os municípios paulistas.

E nem falamos do montante de recursos que também é suprimido da base de cálculo do ICMS-QPE das universidades pela desastrosa redação dada à lei que criou o programa Nota Fiscal Paulista. Desde 2016, também deixou de ser considerada na base de cálculo das universidades a arrecadação do ICMS sob o título “Fundo Estadual de Combate à Pobreza”.

Há tempos o Fórum das Seis vem denunciando essa inadequação. Ou seja, queremos que a Educação Superior Pública Estadual seja tratada pelo governo do mesmo modo como são tratados os municípios no que diz respeito ao cálculo dos 25% do ICMS-QPM, que é a parcela que lhes cabe.

Para corrigir essa distorção, e defender a Educação Pública e a qualidade do trabalho acadêmico nas universidades estaduais, todos os anos o Fórum das Seis apresenta propostas à LDO, pleiteando o aumento da alíquota do ICMS-QPE e a inserção da expressão “**do total do produto do ICMS-QPE**”. Mesmo no percentual atualmente em vigor, é primordial que o repasse do ICMS-QPE seja feito a partir do “**total do produto do ICMS-QPE**”.

- Insuficiência financeira

O total dos recursos para o pagamento de aposentados e pensionistas das universidades estaduais tem sido indevidamente descontado dos recursos nelas investidos, ou seja, dos 9,57% do ICMS-QPE.

Soma-se a esse quadro um outro grave problema. A chamada insuficiência financeira – definida pelo Artigo 27 da Lei Complementar nº 1.010/2007, que criou a São Paulo Previdência (SPPREV), como “a diferença entre o valor total da folha de pagamento dos benefícios previdenciários e o valor total das contribuições previdenciárias dos servidores” – também tem sido custeada exclusivamente pelas universidades estaduais. Isso contraria o previsto na própria lei, que estabelece que “o Estado de São Paulo é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras”.

Assim sendo, o governo do Estado se apropria de recursos significativos das universidades – um verdadeiro *sequestro* – ao “interpretar” a lei a seu favor, alegando que estas instituições, como parte do Estado, estão obrigadas a cobrir tal insuficiência financeira. É necessário que o governo cumpra a lei em sua estrita definição do que seja a insuficiência financeira. Caso contrário, Unesp, Unicamp e USP não sobreviverão nas próximas décadas, cabendo perguntar: a quem isso interessa? Pois, temos absoluta clareza de que isso não interessa à sociedade paulista e brasileira.

Em relação aos recursos destinados ao Centro Paula Souza

Embora rejeite a vinculação de verbas para o Centro Paula Souza, o governo tem usado, exaustivamente, as Escolas Técnicas (ETEC) e as Faculdades de Tecnologia (FATEC) como moeda eleitoral. Ao longo dos anos, a inauguração de novas unidades tem sido manchete constante na imprensa.

Uma expressiva expansão ganhou fôlego a partir de 2002, quando o Centro tinha 100 unidades. Em 2025, as informações oficiais apontam a existência de 307 unidades (228 ETEC e 79 FATEC) e 345 Classes Descentralizadas, em mais de 300 municípios paulistas, com mais de 316 mil estudantes em cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior. Essa gigantesca expansão não veio acompanhada dos recursos públicos necessários, levando a uma precarização crescente dos salários dos profissionais da instituição, bem como da sua infraestrutura física e laboratorial.

O **artigo 17** que trata da limitação de empenho, uma das formas de contingenciamento, recebeu diversas emendas que visam excluir áreas como a

cultura, habitação, educação, segurança pública, desenvolvimento social, transportes metropolitanos, logística e transportes. Além de impedir o contingenciamento do fundo das estâncias e municípios turísticos, fundo de desenvolvimento regional para a Baixada Santista, Campinas, Sorocaba e Vale do Paraíba, lamspe, de despesas obrigatórias e legais, como consta do artigo nono da Lei de Responsabilidade fiscal.

O artigo que detalha demonstrativos que devem vir junto com a peça orçamentária e neste caso se apresentou uma serie de demonstrativos como para o lamspe, para alienação de bens, depósitos judiciais, número de funcionários, repasses estaduais para os fundos de desenvolvimentos das regiões metropolitanas, do melhor caminho, demonstrativo da despesa realizada com a construção de creches, Parcerias Público-Privadas (PPP's), dos cargos em comissão, de servidores contratados nos últimos três anos pelas organizações sociais, empréstimos concedidos pela Agência de Fomento do Estado de São Paulo-Nossa Caixa Desenvolvimento e Receita Corrente Líquida.

Nos artigos que tratam das emendas impositivas foram feitas diversas emendas que diminuir prazos, dar ciência a Alesp

Além disto, se buscou evitar retrocessos em relação a restos a pagar e saldo das emendas impositivas.

Nos artigos sobre o gasto com pessoal se buscou garantir que haja a revisão salarial previsto no inciso X do artigo 37 da constituição federal e na lei que institui a data base para os servidores paulistas. Além disto, buscou-se garantir reajuste de 4,09% para todos os servidores públicos, para os funcionários da educação, saúde e segurança pública.

E ainda fez emenda para garantir aproximadamente R\$ 6 milhões para cada audiência pública promovida pela assembleia legislativa. E ampliou o valor das emendas parlamentares impositivas e criou as emendas de bancada.

Para o artigo 57, que trata das audiências públicas, as emendas buscaram *garantir recursos para* orçamento para as demandas apresentadas nas *audiências públicas*

do Poder legislativo e que no ano passado se assegurou emendas para tal finalidade no valor de R\$ 40 milhões.

Emendas no artigo 39, devido a PLDO 2026 retirar informações sobre a dívida prevista na LDO 2025, altera o parágrafo único do artigo 39, retira saldo devedor da operação de crédito e o quadro demonstrativo da previsão de pagamento do serviço da dívida, incluindo modalidade de operação, valor do principal, juros e outros encargos.

Para o Iamspe, apresentou-se emendas que visam ampliar os recursos do tesouro para o instituto.

Ainda há emendas para anexo obras e serviços com indícios de irregularidades.

E também para que haja transparência nos investimentos das empresas não dependentes.

E recursos no orçamento para as demandas apresentadas nas audiências pública do orçamento promovidas pelo Poder Legislativo.

Demonstrativo próprio para os recursos da mudança que transfere 5% da educação para a saúde.

Necessidade de justificar as alterações realizadas pelos remanejamentos no orçamento do Estado.

Emendas para garantir transparência da ação governamental.

3-) Impactos da PEC 186/2019 nos direitos dos servidores públicos do governo paulista e o arrocho salarial permanente.

A PEC 186/2019 que foi promulgada em 15/3/2021 traz pelo menos três importantes mudanças: implantação de uma política de arrocho para os servidores públicos, prorrogação do pagamento de precatórios que deveriam ser pagos até 2024, concessão e ampliação de incentivos fiscais e agora até 2029 e a implantação de um plano de sustentabilidade da dívida.

Segundo, a emenda constitucional incluiu o artigo 167-A que faculta aos Estados, municípios e poder Judiciário e Legislativo uma série de vedações se, em doze meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento).

Os governadores não são obrigados a seguir estas vedações, porém se chegar a 95% e não fizerem podem sofrer sanções como não obter garantias para empréstimos e ficam impedidos empréstimos ou operações de crédito

As vedações são:

- a-) concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão
- b-) criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;
- c) alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- d) admissão ou contratação de pessoal, ressalvado as reposições de cargos de chefia e de direção, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios; as contratações temporárias e desde que não acarretem aumento de despesa;
- e) realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste *caput*;
- f) criação de despesa obrigatória
- g) criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório
- h) adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação
- i) criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;
- j) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

Se a relação entre receita e despesa corrente atingir 85%, o poder constituído poderá colocar em vigência por 180 dias estas medidas e deve enviar com urgência projeto de lei ao poder Legislativo para que estas medidas sejam implementadas, conforme consta do § 1º e 2º.

Mas como se encontra os gastos do governo paulista?

Desta forma o arrocho agora está previsto no artigo 48 da LDO 2024, sendo que as medidas podem ser fatiadas e os números da LDO 2024 os valores das isenções fiscais em quase R\$ 64 bilhões e que desta forma, as medidas a serem tomadas devem recair especialmente sobre o funcionalismo público e vão no sentido de ampliar a perda do poder de compra do trabalhador, que em dois anos sem reajuste salarial deve chegar a próximo de 10%, e deve vedar concursos e diminuição de servidores públicos.

Veja abaixo o texto da LDO 2024:

“Artigo 48 - Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério 25002459335125210 Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 Governo do Estado de São Paulo Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, deverão, enquanto permanecer a situação, aplicar os mecanismos de vedação, previstos pelos incisos de I a X do artigo 167-A da Constituição Federal. Parágrafo único - Apurado que a despesa corrente supera

85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder 95% (noventa e cinco por cento), as medidas previstas no “caput” deste artigo poderão ser, no todo ou em parte, implementadas pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Defensoria Pública, com vigência imediata em seus respectivos âmbitos.”

4. Parâmetros Macroeconômicos

O governo apresenta projeções de receitas e despesas com base no IPCA projetado pelo Boletim Focus de 25/04/2025, que estima um índice de 4,51% para 2026 e crescimento de 1,7% do PIB

O, 7% para 2026. Nesse cenário, a receita à RCL projetada para 2025 é de R\$ 250,9 bilhões e, para 2026, será de R\$ 280 bilhões, valor 5,9% superior à RCL projetada para 2025. O valor das emendas impositivas por deputado é de aproximadamente R\$ 13,4 milhões

A projeção para 2025 foi revista de R\$ 250,9 (LDO 2025) para R\$ 264,8 (LDO 2026).

A RCL de 2024 foi de R\$ 251,4 (+5,3%).

Nesse cenário, a receita corrente líquida (RCL) estimada para o ano de 2026 será de R\$ 280 bilhões, valor 5,9% superior à RCL projetada para 2025. O valor das emendas impositivas por deputado é de aproximadamente R\$ 13,4 milhões

Parâmetros macroeconômicos para 2026			
Ano	IPCA (%)	PIB (%)	Receita Corrente Líquida (em milhões de R\$)
2025	5,55	2	264.756
2026	4,51	1,7	280.365
2027	4	2	296.404
2028	3,78	2	313.309

Ano	Receita Corrente Líquida (em milhões de R\$)	emendas impositivas	valor por deputado
2025	264.756	1.191,40	12,67
2026	280.365	1.261,64	13,42
2027	296.404	1.333,82	14,19
2028	313.309	1.409,89	15,00

Fonte: Elaboração própria com base no Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias enviado à Alesp.

A LDO federal para 2026 e da prefeitura de São Paulo apresentam os seguintes indicadores macroeconômicos:

	governo federal 2026	prefeitura de SP
PIB real (%)	2,5	1,70%
IPCA (%)	3,5	4,35%
Taxa Selic (%)	12,56	12,50%
Câmbio (R\$/US\$)	5,97	6,00%
Ldo federal e do município de SP		

Os indicadores macroeconômicos não estão alinhados quando analisamos as LDO's elaboradas pelo governo federal e estadual, no que tange a inflação que o governo Tarcísio a maior em 1%.

A previsão de PIB, do governo paulista é 0,8% a menos que a do governo federal, o que mostra que o governo Tarcísio é mais conservador nas suas projeções

A mensagem do governador aponta que

“Em razão da permanência de incertezas para a dinâmica da economia mundial, e suas repercussões para o frágil quadro econômico nacional, as projeções das variáveis macroeconômicas e dos agregados fiscais que constam do projeto, estabelecidas à luz dos dados até aqui conhecidos, poderão ser alteradas com o consequente realinhamento da programação nele planejada.”.

A bancada do PT apresentou emenda para que no orçamento 2025 seja incluído um quadro dos parâmetros macroeconômicos.

Estas variáveis macroeconômicas são importantes porque impactam a projeção na arrecadação dos governos. Segundo a própria projeção do governo paulista contida na LDO 2016.

"para o ano de 2015, uma queda do PIB de um ponto percentual em relação ao previsto na LDO reduziria a receita do ICMS em 1,23%. Já uma variação de 1% no IPCA geraria um aumento de 1,4% na receita tributária nominal do ICMS, se mantidas as relações observadas durante o primeiro bimestre de 2015".

Veja as previsões do relatório Focus para 2026:

	relatório Focus 28/4/2025
PIB real (%)	1,7
IPCA (%)	4,51
Taxa Selic (%)	12,5
Câmbio (R\$/US\$)	5,95

6. Reprogramação e parâmetros, receita e despesa para 2025.

Tabela 3. Indicadores Macroeconômicos, receita e despesa para 2025.

O governo de São Paulo refez a série histórica das metas fiscais e aponta que a receita total para 2025 será de R\$ 373 bilhões.

A **receita total** do Estado em 2025 estava prevista em **R\$ 352 bilhões e foi reprogramada para R\$ 373 bilhões**, um crescimento de 4%, provavelmente devido a perspectiva de novo excesso de arrecadação, visto que no ano anterior chegou a R\$ 25 bilhões.

A receita primária aumentou 2,4%.

A Receita tributária teve variação +5,82% ou R\$ 14,7 bilhões, sendo as transferências correntes a maior responsável pelo aumento (+7,7% ou R\$ 3,3 bilhões) e demais receitas primárias correntes crescem R\$ 6,7 bilhões ou 19,9%.

Já as receitas primárias de capital caem -R\$ 2,3 bilhões ou -22,7%.

A despesa primária corrente cresce 4,67%, puxada pelo aumento de outras despesas correntes (9,64%) e queda do gasto com pessoal em R\$ 1,2 bilhão (-0,89%).

A despesa primária de capital cresce 14% ou R\$ 3,5 bilhões.

Queda do superávit primário com RPPS em R\$ 11 bilhões.

A dívida consolidada subiu R\$ 27,7 bilhões ou 7,48% e a dívida consolidada líquida, que desconta o valor do caixa bruto, subiu apenas R\$ 7 bilhões ou 2,25%.

A receita corrente líquida cresce 5,5%.

Em valores percentuais, destaca-se a queda de 3,1% para despesa com pessoal.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)		
VALORES A PREÇOS CORRENTES	% da RCL 2025 Ldo 2025	% da RCL 2025 Ldo 2026- reprogramação

receita total (Exceto fontes RPPS)	249%	6,10%
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	240%	2,40%
Receita correntes primárias	233%	3,20%
Impostos, Taxas e contribuição de melhoria	179%	0,20%
Transferência correntes	30%	7,70%
Demais receitas primárias correntes	24%	19,90%
Receitas primárias de capital	7%	-22,80%
despesa total (Exceto fontes RPPS)	257%	2,50%
despesa primária(Exceto fontes RPPS)II	230%	5,40%
despesas primárias correntes	212%	4,70%

peçoal e encargos sociais	100%	-0,90%
outras despesas correntes	112%	9,60%
despesas primárias de capital	18%	14,10%
pagamento de restos a pagar de despesas primárias	24%	-9,80%
receita total com fontes rpps	5%	106,50%
receita primária com fontes rpps III	5%	108,00%
despesas total com fontes	5%	110,00%
despesas primárias com fontes rpps IV	5%	133,50%
Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	11%	-62,30%

Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	11%	-72,80%
juros, encargos, variação monetárias ativas	7%	-9,30%
juros, encargos, variação monetárias passivas	20%	32,20%
dívida pública consolidada	262%	7,50%
dívida pública consolidada líquida	220%	2,30%
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-6%	186,70%
Receita corrente líquida	177%	5,50%

Fonte: PLDO 2026; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2025 (previsão LDO 2025)	2025 (reprogramado - LDO 2026)	Varição reprogramação 2025	Varição reprogramação 2025
------------------------------------	--------------------------	--------------------------------	----------------------------	----------------------------

VALORES A PREÇOS CORRENTES	R\$	R\$	R\$	%
receita total (Exceto fontes RPPS)	352.044	373.409	21.365	6,10%
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	339.825	347.994	8.169	2,40%
Receita correntes primárias	329.740	340.206	10.466	3,20%
Impostos, Taxas e contribuição de melhoria	253.057	253.492	435	0,20%
Transferência correntes	43.019	46.339	3.320	7,70%
Demais receitas primárias correntes	33.664	40.375	6.711	19,90%
Receitas primárias de capital	10.085	7.789	-2.296	-22,80%
despesa total (Exceto fontes RPPS)	363.207	372.133	8.926	2,50%

despesa primária(Exceto fontes RPPS)II	324.790	342.322	17.532	5,40%
despesas primárias correntes	299.710	313.714	14.004	4,70%
peçoal e encargos sociais	141.381	140.123	-1.258	-0,90%
outras despesas correntes	158.329	173.591	15.262	9,60%
despesas primárias de capital	25.080	28.608	3.528	14,10%
pagamento de restos a pagar de despesas primárias	33.700	30.412	-3.288	-9,80%
receita total com fontes rpps	7.578	15.647	8.069	106,50%
receita primária com fontes rpps III	7.524	15.647	8.123	108,00%
despesas total com fontes	7.360	15.457	8.097	110,00%
despesas primárias com fontes rpps IV	7.360	17.184	9.824	133,50%

Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	15.036	5.672	-9.364	-62,30%
Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	15.200	4.135	-11.065	-72,80%
juros, encargos, variação monetárias ativas	9.380	8.511	-869	-9,30%
juros, encargos, variação monetárias passivas	27.587	36.477	8.890	32,20%
dívida pública consolidada	370.900	398.659	27.759	7,50%
dívida pública consolidada líquida	311.166	318.179	7.013	2,30%
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-8.200	-23.506	-15.306	186,70%
Receita corrente líquida	250.898	264.756	13.858	5,50%

Fonte: PLDO 2026; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

7.Projeções de Receitas e Despesas para 2025 e 2026.

Comparando as projeções constantes no PLOA 2026, em comparação ao reprogramado para 2025, o governo Tarcísio estima um aumento de R\$ 15 bilhões (4%) nas receitas totais (sem RPPS) e um acréscimo de R\$ 15,5 bilhões (4,2%) nas despesas total, e desta forma projeta um superávit orçamentário de R\$ 692 milhões.

Deve se sublinhar a queda no gasto com pessoal cai de 56,3% para 52,2% da receita corrente líquida e que deve continuar até 2028 para atingir apenas 50,6%.

Entre o dado reprogramado de 2025 e 2026 apontamos um crescimento baixo de 4,25%, abaixo da receita corrente líquida (5,9%). O decreto nº 68538 de 2024 – Plano São Paulo na Direção Certa mostra que Tarcísio encaminha sua administração para implantar um arrocho nas despesas.

	LDO 2025	reprogramado	LDO 2026
valor corrente	2025	2025	2026
pessoal e encargos sociais	141.381	140.123	146.429
Receita corrente líquida	250.898	264.756	280.365
percentual	56,3%	52,9%	52,2%

Entre 2024 e 2028, ao gasto com pessoal cresce 16,8% e a receita corrente líquida quase o dobro ou 32,3%. Deste modo o cenário é de reajuste baixos ou para pouco categorias, que pode elevar o descontentamento de setores do funcionalismo estadual.

	2024	2025	2026	2027	2028
pessoal e encargos sociais	135.611	140.123	146.429	152.286	158.378
Receita corrente líquida	236.768	264.756	280.365	296.404	313.309
percentual	57,28%	52,93%	52,23%	51,38%	50,55%

A receita primária do Estado em 2026 está prevista em R\$ 366,3 bilhões, um crescimento de 5,3% em comparação com a receita primária reprogramada para 2025, de R\$ 348 bilhões. O valor da receita tributária projetada para 2025 é de R\$ 253 bilhões. Em 2026, é de R\$ 268 bilhões, isto é, há uma expectativa de crescimento de 5,8% deste tipo de receita.

As transferências correntes a maior responsável pelo aumento (+7 % ou R\$ 3 bilhões). Já as receitas primárias de capital sobem R\$ 482 milhões ou 6%.

A despesa primária, por sua vez, é prevista em R\$ 354 bilhões, representando um aumento de apenas 3,53% ou R\$ 12 bilhões em relação à despesa reprogramada para 2026.

A despesa primária corrente cresce 3,4% ou R\$ 10,6 bilhões, puxada pelo aumento de outras despesas correntes (2,51%) e aumento do gasto com pessoal em R\$ 6,3 bilhão (4,5%).

Aumento do superávit primário com RPPS em R\$ 6,2 bilhões ou 110%.

A dívida consolidada subiu R\$ 18,6 bilhões ou 4,69% e a dívida consolidada líquida, que desconta o valor do caixa bruto, subiu apenas 18 bilhões ou 5,6%.

A receita corrente líquida cresce 5,9%.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2025 (reprogramado - LDO 2026)		2026		Variação 2026/2025 (rep.)	
	R\$	% da RCL	R\$	% da RCL	R\$	%
VALORES A PREÇOS CORRENTES						
receita total (Exceto fontes RPPS)	373.409	141	388.420	139	15.011	4,00%
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	347.994	131	366.324	131	18.330	5,30%
Receita correntes primárias	340.206	128	358.054	128	17.848	5,20%
Impostos, Taxas e contribuição de melhoria	253.492	96	268.255	96	14.763	5,80%
Transferência correntes	46.339	18	49.625	18	3.286	7,10%

Demais receitas primárias correntes	40.375	15	40.173	14	-202	-0,50%
Receitas primárias de capital	7.789	3	8.270	3	481	6,20%
despesa total (Exceto fontes RPPS)	372.133	141	387.728	138	15.595	4,20%
despesa primária(Exceto fontes RPPS)II	342.322	129	354.412	126	12.090	3,50%
despesas primárias correntes	313.714	118	324.383	116	10.669	3,40%
peçoal e encargos sociais	140.123	53	146.429	52	6.306	4,50%
outras despesas correntes	173.591	66	177.954	63	4.363	2,50%
despesas primárias de capital	28.608	11	30.029	11	1.421	5,00%
pagamento de restos a pagar de despesas primárias	30.412	11	32.324	12	1.912	6,30%

receita total com fontes rpps	15.647	6	16.631	6	984	6,30%
receita primária com fontes rpps III	15.647	6	16.631	6	984	6,30%
despesas total com fontes	15.457	6	16.429	6	972	6,30%
despesas primárias com fontes rpps IV	17.184	6	18.264	7	1.080	6,30%
Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	5.672	2	11.912	4	6.240	110,00%
Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	4.135	2	10.279	4	6.144	148,60%
juros, encargos, variação monetárias ativas	8.511	3	8.554	3	43	0,50%
juros, encargos, variação monetárias passivas	36.477	14	38.187	14	1.710	4,70%

dívida pública consolidada	398.659	151	417.340	149	18.681	4,70%
dívida pública consolidada líquida	318.179	120	366.187	131	48.008	15,10%
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-23.506	-9	-18.007	-6	5.499	-23,40%
Receita corrente líquida	264.756		280.365		15.609	5,90%

Fonte: Elaboração própria com base no Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias enviado à Alesp.

Tabela 4. Comparação Receita, Despesa e Superávit Primário 2025-26.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	valor corrente	reprogramado	LDO 2026	variação	variação
	2025	2025	2026	2026/reprogramado 2025	2026/repro 2025
VALORES A PREÇOS CORRENTES					
receita total (Exceto fontes RPPS)	352.044	373.409	388.420	15.011	
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	339.825	347.994	366.324	18.330	
Receita correntes primárias	329.740	340.206	358.054	17.848	
Impostos, Taxas e contribuição de melhoria	253.057	253.492	268.255	14.763	
Transferência correntes	43.019	46.339	49.625	3.286	
Demais receitas primárias correntes	33.664	40.375	40.173	-202	
Receitas primárias de capital	10.085	7.789	8.270	481	
despesa total (Exceto fontes RPPS)	363.207	372.133	387.728	15.595	
despesa primária(Exceto fontes RPPS)	324.790	342.322	354.412	12.090	
despesas primárias correntes	299.710	313.714	324.383	10.669	
peçoal e encargos sociais	141.381	140.123	146.429	6.306	
outras despesas correntes	158.329	173.591	177.954	4.363	
despesas primárias de capital	25.080	28.608	30.029	1.421	
pagamento de restos a pagar de despesas primárias	33.700	30.412	32.324	1.912	
receita total com fontes rpps	7.578	15.647	16.631	984	
receita primária com fontes rpps	7.524	15.647	16.631	984	
despesas total com fontes	7.360	15.457	16.429	972	

despesas primárias com fontes rpps	7.360	17.184	18.264	1.080
Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	15.036	5.672	11.912	6.240
Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	15.200	4.135	10.279	6.144
juros, encargos, variação monetárias ativas	9.380	8.511	8.554	43
juros, encargos, variação monetárias passivas	27.587	36.477	38.187	1.710
dívida pública consolidada	370.900	398.659	417.340	18.681
dívida pública consolidada líquida	311.166	318.179	336.187	18.008
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-8.200	-23.506	-18.007	5.499
Receita corrente líquida	250.898	264.756	280.365	15.609

Fonte: PLDO 2026; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Ao comparar os percentuais, vemos uma redução do gasto com pessoal e aumento do superávit primário de 2% para 6,7%.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2024	valor corrente	reprogramado	Ido 2026	Ido 2026	Ido
VALORES A PREÇOS CORRENTES	RCL	2025-RCL-%	2025-RCL-%	2026-RCL-%	2027-RCL-%	202%
receita total (Exceto fontes RPPS)	147%	140%	141,0%	138,5%	137,1%	
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	135%	135%	131,4%	130,7%	130,7%	
Receita correntes primárias	131%	131%	128,5%	127,7%	127,8%	
Impostos, Taxas e contribuição de melhoria	102%	101%	95,7%	95,7%	96,0%	
Transferência correntes	17%	17%	17,5%	17,7%	17,6%	
Demais receitas primárias correntes	13%	13%	15,2%	14,3%	14,2%	
Receitas primárias de capital	4%	4%	2,9%	2,9%	3,0%	
despesa total (Exceto fontes RPPS)	145%	145%	140,6%	138,3%	137,1%	
despesa primária(Exceto fontes RPPS)	134%	129%	129,3%	126,4%	125,2%	
despesas primárias correntes	122%	119%	118,5%	115,7%	114,4%	
pessoal e encargos sociais	57%	56%	52,9%	52,2%	51,4%	
outras despesas correntes	64%	63%	65,6%	63,5%	63,0%	
despesas primárias de capital	12%	10%	10,8%	10,7%	10,8%	
pagamento de restos a pagar de despesas primárias	14%	13%	11,5%	11,5%	11,6%	
receita total com fontes rpps	3%	3%	5,9%	5,9%	6,0%	
receita primária com fontes rpps	3%	3%	5,9%	5,9%	6,0%	
despesas total com fontes	3%	3%	5,8%	5,9%	5,9%	
despesas primárias com fontes rpps	3%	3%	6,5%	6,5%	6,5%	
Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	2%	6%	2,1%	4,2%	5,6%	
Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	2%	6%	1,6%	3,7%	5,0%	
juros, encargos, variação monetárias ativas	4%	4%	3,2%	3,1%	2,9%	
juros, encargos, variação monetárias passivas	12%	11%	13,8%	13,6%	13,2%	
dívida pública consolidada	153%	148%	150,6%	148,9%	143,7%	
dívida pública consolidada líquida	128%	124%	120,2%	119,9%	116,3%	
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-4%	-3%	-8,9%	-6,4%	-2,9%	
Receita corrente líquida	100%	100%	100,0%	100,0%	100,0%	

Fonte: PLDO 2025 e 2026; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

A LDO 2026, apresenta uma série da receita e despesa em comparação com o PIB estadual que mostra que o governo do Estado conseguiu atingir metas para receita e despesa. A receita total foi R\$ 7,6 bilhões ou 2,19%, a receita primária sem RPPS R\$ 9,4 bilhões ou 2,94 bilhões.

A despesa total praticamente atingiu a meta prevista.

Ainda destaco o crescimento de R\$ 9 bilhões ou 231% a mais que a meta prevista, já dívida consolidada aumentou R\$ 9,4 bilhões a mais ou 2,59%.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	previsto	realizado	variação	variação
VALORES A PREÇOS CORRENTES	2024	2024	nominal	%
receita total (Exceto fontes RPPS)	348.572	356.217	7.645	2,19%
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	320.238	329.665	9.427	2,94%
despesa total (Exceto fontes RPPS)	342.778	342.995	217	0,06%
despesa primária(Exceto fontes RPPS)	316.492	316.261	-231	-0,07%
receita total com fontes rpps	7.350	15.540	8.190	111,43%
receita primária com fontes rpps	7.299	15.499	8.200	112,34%
despesas total com fontes	7.144	15.961	8.817	123,42%
despesas primárias com fontes rpps	7.145	15.961	8.816	123,39%
Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	3.746	13.404	9.658	257,82%
Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	3.901	12.942	9.041	231,76%
dívida pública consolidada	362.800	372.193	9.393	2,59%
dívida pública consolidada líquida	302.966	317.656	14.690	4,85%
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-9.400	-7.225	2.175	-23,14%
Receita corrente líquida	236.768	251.367	14.599	6,17%
PIB nominal	11.502.500	11.700.000	197.500	1,72%

Fonte: PLDO 2026; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Veja a participação das receitas e despesas previstas e realizadas pelo PIB.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	previsto	realizado
VALORES A PREÇOS CORRENTES	% PIB	% PIB
receita total (Exceto fontes RPPS)	3,03%	3,04%
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	2,78%	2,82%
despesa total (Exceto fontes RPPS)	2,98%	2,93%
despesa primária(Exceto fontes RPPS)	2,75%	2,70%
receita total com fontes rpps	0,06%	0,13%
receita primária com fontes rpps	0,06%	0,13%
despesas total com fontes	0,06%	0,14%
despesas primárias com fontes rpps	0,06%	0,14%
Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	0,03%	0,11%
Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	0,03%	0,11%
dívida pública consolidada	3,15%	3,18%

dívida pública consolidada líquida	2,63%	2,72%
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-0,08%	-0,06%
Receita corrente líquida	2,06%	2,15%
PIB nominal	100,00%	100,00%

Veja a participação das receitas e despesas previstas e realizadas pela receita corrente líquida.

Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	previsto	realizado
VALORES A PREÇOS CORRENTES	% RCL	% RCL
receita total (Exceto fontes RPPS)	147,22%	141,71%
receita primária (Exceto fontes RPPS)I	135,25%	131,15%
despesa total (Exceto fontes RPPS)	144,77%	136,45%
despesa primária(Exceto fontes RPPS)	133,67%	125,82%
receita total com fontes rpps	3,10%	6,18%
receita primária com fontes rpps	3,08%	6,17%
despesas total com fontes	3,02%	6,35%
despesas primárias com fontes rpps	3,02%	6,35%
Resultado primário (sem RPPS)- acima da linha	1,58%	5,33%
Resultado primário (com RPPS)- acima da linha	1,65%	5,15%
dívida pública consolidada	153,23%	148,07%
dívida pública consolidada líquida	127,96%	126,37%
resultado nominal sem RPPS- abaixo da linha	-3,97%	-2,87%
Receita corrente líquida	100,00%	100,00%

8. Superávit Primário.

O superávit primário representa, em linhas gerais, a economia que o governo se compromete em realizar para o pagamento da dívida pública. A meta para o superávit primário estadual previsto no PPA 2012/2015 era de R\$ 26,4 bilhões para os quatro anos, mas o governo Alckmin deverá entregar apenas R\$ 20,5 bilhões. Em resumo, o governo Alckmin deixou de economizar a quantia de R\$ 5,9 bilhões para o pagamento da dívida pública em relação às previsões iniciais do PPA.

A partir da LDO 2025 o governo do estado mudou o critério e divulgou os dados com a receita primária a partir de 2022, que aponta para que no ano pré-eleitoral teremos o segundo menor percentual, que subirá gradualmente até 2028 para atingir 5,1% da receita primária.

Já no PPA 2016-2019, a meta era muito baixa R\$ 2,33 bilhões e foi realizado R\$ 18,36 bilhões, ou seja aproximadamente R\$ 16 bilhões a mais. Devemos apontar que neste último PPA o valor foi mais de R\$ 2 bilhões abaixo do ppa 2012/2015.

Outra forma de analisarmos a redução do compromisso do governo estadual com o ajuste fiscal nos últimos anos pode ser obtido através da evolução do superávit primário alcançado de 2010 até 2018, bem como as projeções de 2019 até 2022. De 2010 para 2018, o superávit primário subiu R\$ 7,2 bilhões ou 144%, esses dados de encontram na tabela 4 abaixo.

E devemos lembrar que neste período a receita subiu 61%, e isto demonstra que a redução do superávit primário é evidentemente uma opção política do governo tucano.

No governo Doria a meta prevista no PPA 2020/2023 era de R\$ 12,4 bilhões e em 2021, se alcançou a cifra de mais de R\$ 41 bilhões.

E o governo Doria e Rodrigo Garcia ampliou o superávit primário e em três anos retirou recursos que poderiam ser gastos de R\$ 101,3 bilhões ou quase dez vezes superior à meta estabelecida.

em milhares	superávit primário (I)	receita Fiscal(II)	participação (i/II)
2019	18.330	221.522	8,27%
2020	19.960	227.293	8,78%
2021	41.890	275.041	15,23%
2022	21.151	309.482	6,83%
total	101.331	1.033.338	9,81%

Agora para o novo governo que se inicia em 2023 até 2026 pretende atingir R\$ 41,1 bilhões ou 5,16% da receita fiscal, mesmo assim o valor é menor do que foi do último governo R\$ 60 bilhões ou-59%.

Período	Superávit primário (I)	Receita fiscal (II)	Participação (i/II)
2011 a 2014 (Alckmin)	21.678	630.403	3,44%

2015 a 2018(Alckmin)	29.724	770.386	3,86%
2019 a 2022 (Doria)	101.331	1.033.338	9,81%
2023 a 2026 (Tarcísio)	41.169	1.281.406	5,16%
Varição	-60.162	248.068	
Varição	-59%	24%	

em milhares	superávit primário (I)	primária (II)	participação (i/II)
2023	4.343	307.175	1,41%
2024	13.404	329.665	4,07%
2025	5.672	347.994	1,63%
2026	11.912	366.324	3,25%
Governo Tarcísio	35.331	1.351.158	2,61%

Para o governo Tarcísio (2023-2026) o valor do superávit primário será de R\$ 35 bilhões ou 2,61% da receita primária, mas irá crescer de 1,41% em 2023 para 3,25% em 2026.

em milhares	superávit primário (I)	Receita primária (II)	participação (i/II)
2022	19.147	325.905	5,88%
2023	4.343	307.175	1,41%
2024	13.404	329.665	4,07%
2025	5.672	347.994	1,63%
2026	11.912	366.324	3,25%
2027	16.510	387.484	4,26%
2028	20.904	409.865	5,10%
governo Tarcísio	35.331	1.351.158	2,61%

A tabela abaixo mostra o superávit primário frente a a receita fiscal entre 2010 a 2021 e de 2022 frente a receita primária.

Tabela 4. Evolução das Projeções do Superávit Primário do Estado de São Paulo em (milhões)

em milhares	superávit primário (I)	receita fiscal/ primária (II)	participação (i/II)
2010	5.153	128.480	4,01%
2011	6.197	139.353	4,45%
2012	6.490	148.809	4,36%
2013	4.402	167.349	2,63%

2014	4.589	174.892	2,62%
2015	5.063	182.617	2,77%
2016	1.197	183.207	0,65%
2017	11.060	197.669	5,60%
2018	12.404	206.893	6,00%
2019	18.330	221.522	8,27%
2020	19.960	227.293	8,78%
2021	41.890	275.041	15,23%
2022	19.147	325.905	5,88%
2023	4.343	307.175	1,41%
2024	13.404	329.665	4,07%
2025	5.672	347.994	1,63%
2026	11.912	366.324	3,25%
2027	16.510	387.484	4,26%
2028	20.904	409.865	5,10%

Fonte: LDO e PLDO 2026; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT

9. Projeções de Renúncia de Receita do ICMS e do IPVA.

O crescimento da renúncia de receita do ICMS e do IPVA em 2026 em relação a 2025 é de R\$ 9,78 bilhões, ou 12,90%. A renúncia de receita cresce acima da receita primária 7,8%.

2026	LDO 2025	LDO 2026	variação	variação (%)
ICMS	70.226,02	78.746,32	8.520	12,1%
IPVA	5.356,99	6.625,54	1.268,55	23,68%
ITCMD	263,35	257,09	-6,26	-2,38%
Total	75.846,36	85.628,95	9.782,59	12,90%
2027	LDO 2025	LDO 2026	variação	variação (%)
ICMS	74.601,45	83.534,10	8.933	12,0%
IPVA	5.655,65	7.053,38	1.397,73	24,71%
ITCMD	278,01	272,72	-5,29	-1,90%
Total	80.535,11	90.860,20	10.325,09	12,82%

Com relação à renúncia de receitas tributárias, o Anexo I apresenta quadro de estimativa. O referido anexo traz uma previsão de desoneração fiscal do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na ordem de R\$ 78 bilhões em 2026. Na sequência, as renúncias fiscais do Imposto Sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA, e do Imposto Sobre a Transmissão “Causa Mortis” e de Doação – ITCMD, previstas para 2026, são de cerca de R\$ 6,6 bilhões e de R\$ 257 milhões, respectivamente, totalizando um montante de R\$ 85,6 bilhões ou + 19,67% ou +R\$ 14 bilhões superior ao previsto em 2026 e na LDO deste ano, que foi de R\$ R\$ 71,5 bilhões. O detalhamento a seguir demonstra que, enquanto sobe a renúncia estimada de IPVA, em R\$ 1,55 bilhão ou 30%, aumenta a de ICMS, em R\$ 12,5 bilhões ou

18,9%. Somados os quatro anos de governo Tarcísio (2023-2026), serão quase R\$ 307,6 bilhões em renúncias de receitas.

Renúncia de receitas prevista nas LDOs, por imposto				
Ano	ICMS	IPVA	ITCMD	Tota
2018	43.882	1.187	ND	4
2019	43.000	2.753	ND	4
2020	43.000	2.820	174,99	4
2021	40.918	3.694	246,78	4
2022	61.318	4.927	239,38	6
2023	81.371	4.862	273,28	8
2024	58.456	5.209	255,4	6
2025	66.231	5.074	249,45	7
2026	78.746	6.626	257	8
2027	83.534	7.053	273	9
2028	88.613	7.467	289	9
Gov. Tarcísio (2023-2026)	284.805	21.770	1.035	307

Fonte: Elaboração própria com base no Anexo de Metas Fiscais do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias enviado à Alesp.

Consta no referido anexo de renúncia de receitas que apenas as desonerações de ICMS instituídas no ano de 2023 devem provocar um impacto de R\$ 780,9 milhões em 2024 e de R\$ 827,4 milhões em 2025. Mais de 80% desse valor se refere às renúncias concedidas naquele ano em razão de desonerações às sementes de soja e produtos similares e ao crédito outorgado a produtores rurais, do setor de agronegócio ao qual o governador vem fazendo acenos (ver página 72 do PLDO) .

A política de renúncia de receitas do Governo tem impactos em áreas que possuem despesas vinculadas à arrecadação, tais como a Educação, a Saúde, e as universidades estaduais. Em 2026, R\$ 17,7 bilhões deixarão de ser aplicados em Educação; R\$ 7,08 bilhões em Saúde, R\$ 5,6 bilhões nas universidades e para os municípios o valor chega a R\$ 78,7 bilhões , por conta do montante de receitas renunciadas.

Em vez de propor a diminuição dos recursos para a educação, o governador poderia estudar uma política de revisão de benefícios fiscais, analisando seu custo-benefício. E somente no governo Tarcísio (2023 a 2026), os municípios deixaram de arrecadar o valor de R\$ 71 bilhões, para a educação R\$ 64 bilhões e, as universidades perderam R\$ 20,4 bilhões e na saúde R\$ 25,6 bilhões.

renúncia de receita em milhões	ICMS	25% municípios	ICMS do Estado	30% educação	9,57% Universidades	12% Saúde
2026	78.746	19.687	59.060	17.718	5.652	7.087
2025	66.231	16.558	49.673	14.902	4.754	5.961
2024	58.456	14.614	43.842	13.153	4.196	5.261
2023	81.371	20.343	61.028	18.308	5.840	7.323

Total	284.804	71.201	213.603	64.081	20.442	25.632
--------------	----------------	--------	---------	--------	--------	---------------

Histórico:

Na proposta orçamentária para 2021 e com aprovação de aumento de impostos no ICMS e IPVA houve uma mudança significativa do valor de algo próximo a R\$ 15,4 bilhões para R\$ 43 bilhões.

Ao comparar a renúncia de receita de 2024 com 2023 constata-se uma redução de R\$ 22,5 bilhões ou 26%, puxada pela diminuição das isenções do ICMS de 28,2% ou 22,9 bilhões e do ITCMD de quase 6,5 %. Já o IPVA teve crescimento de 7,1%.

renúncia de receita em milhões	ICMS	IPVA	ITCMD	total da renúncia de impostos	Receita Fiscal
2024	58.456	5.209	255	63.920	307.791
2023	81.371	4.862	273	86.506	297.770
variação	-22.915	347	-18	-22.586	10.021
variação	-28,2%	7,1%	-6,5%	-26,1%	3,4%

Esta redução é fruto de uma atualização do Tarcísio que reduziu em 32% as previsões da renúncia de receita do ICMS.

Para 2024 a redução foi de R\$ 27,8 bilhões e R\$ 29,6 bilhões em 2025.

renúncia de receita em milhões	ICMS	IPVA	ITCMD	total da renúncia de impostos
Ido 2023-2024	86.336	5.117,45	286,02	91.739
Ido 2024-2024	58.456	5.209	255	63.920
variação	-27.880	91	-31	-27.819
variação	-32,29%	1,78%	-10,71%	-30,32%
Ido 2023-2025	91.575	5.376,39	299,58	97.251
Ido 2024-2025	61.893	5.510	269	67.671
variação	-29.683	133	-30	-29.580
variação	-32,41%	2,48%	-10,14%	-30,42%

O governo explica que a previsão de renúncia de receita foi calculado observado “nos exercícios anteriores (correspondente aos montantes

de benefícios fruídos pelos contribuintes, por modalidade, supondo -se mantida a participação dos setores de atividade **após terem**

sido deduzidos os valores de desonerações tributárias descontinuadas no contexto da revisão promovida em 2024 no âmbito do Plano São Paulo na Direção Certa, instituído pelo Decreto 68.538/2024)”.

Ou seja, o aumento da renúncia de receita poderia ser maior se não fosse descontinuadas isenções que o governo do estado anunciou no valor de R\$ 10 bilhões. Veja o texto abaixo:

“A presente seção tem por objeto o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, no qual são projetados,

a partir da relação de benefícios vigentes ao final de 2024,

os valores estimados para as desonerações por imposto e por modalidade de benefício para o exercício da LDO e para os dois seguintes,

especificando -se também os valores associados a alterações

normativas com impacto previsto para esse horizonte. Apresentam -se, ainda, tabelas com os resultados detalhados do levantamento de

gastos tributários decorrentes das desonerações legalmente

instituídas para os três impostos de competência estadual - ICMS, IPVA e ITCMD,

identificados, sempre que possível, pela norma na qual

se prevê o benefício. Para o ICMS, também são apresentados

quadros específicos com a abertura setorial dos benefícios fiscais para cada

modalidade de benefício. A estrutura da renúncia fiscal

observada nos exercícios anteriores (correspondente aos montantes

de benefícios fruídos pelos contribuintes, por modalidade, supondo -se mantida a

participação dos setores de atividade após terem sido

deduzidos os valores de desonerações tributárias descontinuadas

no contexto da revisão promovida em 2024 no âmbito do Plano São Paulo na

Direção Certa, instituído pelo Decreto 68.538/2024) foi utilizada

como base para elaboração do Demonstrativo de Estimativa

e Compensação da Renúncia de Receita referente ao período de 2026 a 2028.

Cumprir destacar que as projeções levam em consideração

os efeitos das desonerações instituídas ou ampliadas em 2024 e 2025,

apresentadas em quadro próprio referente ao ICMS no qual é informado o inciso do

artigo 14 da Lei Complementar 101/2000 no qual foi amparada

a concessão, assim como, em sendo o caso, as medidas de compensação

adotadas”.

Este valor pode ainda ser maior, pois segundo o governo paulista “o Demonstrativo de Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

não contempla novas desonerações programadas para 2026. Ressalte -se que,

na proposta a ser apresentada para a LOA do exercício,

poderá ser atualizada a lista de benefícios considerada, assim como as respectivas

estimativas de valores calculadas, fazendo -se as devidas

alterações, conforme avaliação das condições de evolução da conjuntura

econômica e da arrecadação tributária.

A renúncia de receita entre 2008 e 2028 chega a quase R\$ 788 bilhões.

DESONERAÇÃO NA ARRECAÇÃO ICMS- milhões	Realizado/previsto	crescimento frente ano anterior
2028	88.613	6,08%
2027	83.534	6,08%
2026	78.746	18,90%
2025	66.231	13,30%
2024	58.456	-9,80%
2.023	64.805	12,82%
2.022	57.442	27,04%
2.021	45.217	5,16%
2.020	43.000	0,00%
2.019	43.000	-2,01%
2.018	43.882	114,50%
2.017	20.458	48,84%
2.016	13.745	0,80%
2.015	13.636	3,56%
2.014	13.167	-0,89%
2.013	13.285	25,72%
2.012	10.567	2,26%
2.011	10.333	20,21%
2.010	8.596	41,80%
2.009	6.062	6,29%
2.008	5.703	
Total 2008 a 2028	788.478	

Entre 2008 e 2028, a renúncia de receita representou R\$ 197 bilhões a menos aos cofres municipais, R\$ 177 bilhões para Educação, R\$ 56,5 bilhões para as universidades e R\$ 71 bilhões para a Saúde.

DESONERAÇÃO O NA ARRECAÇÃO O ICMS- em milhões	Realizado/previst o	25% município s	valor do Estado	30% educação	9,57% universidade s	12% saúde
2028	88.613	22.153	66.460	19.938	6.360	7.975
2027	83.534	20.884	62.651	18.795	5.996	7.518
2026	78.746	19.687	59.060	17.718	5.652	7.087
2025	66.231	16.558	49.673	14.902	4.754	5.961
2024	58.456	14.614	43.842	13.153	4.196	5.261
2.023	64.805	16.201	48.604	14.581	4.651	5.832
2.022	57.442	14.361	43.082	12.924	4.123	5.170
2.021	45.217	11.304	33.913	10.174	3.245	4.070
2.020	43.000	10.750	32.250	9.675	3.086	3.870
2.019	43.000	10.750	32.250	9.675	3.086	3.870
2.018	43.882	10.971	32.912	9.873	3.150	3.949
2.017	20.458	5.115	15.344	4.603	1.468	1.841
2.016	13.745	3.436	10.309	3.093	987	1.237
2.015	13.636	3.409	10.227	3.068	979	1.227
2.014	13.167	3.292	9.875	2.963	945	1.185
2.013	13.285	3.321	9.964	2.989	954	1.196
2.012	10.567	2.642	7.925	2.378	758	951
2.011	10.333	2.583	7.750	2.325	742	930
2.010	8.596	2.149	6.447	1.934	617	774
2.009	6.062	1.516	4.547	1.364	435	546
2.008	5.703	1.426	4.277	1.283	409	513
Total 2008 a 2028	788.478	197.120	591.359	177.408	56.593	70.963

Situação em 2025:

O governo Tarcísio elevou em quase R\$ 8 bilhões o valor da renúncia de receita, mesmo com a reforma tributária e os mecanismos previstos para reduzir ou acabar com as renúncias de receita, visto que em 2025 entrará em vigor o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiro-Fiscais do imposto com previsão de pagamento de R\$ 8 bilhões para os Estados.

Previsão LDO 2024 LDO 2025

renúncia de receita em milhões	icms	icms	variação	variação
2027		74.601,45		
2026	65.734	70.226,02	4.493	6,8%
2025	61.893	66.231,15	4.339	7,0%
	Previsão LDO 2024	LDO 2025		
renúncia de receita em milhões	ipva	ipva	variação	variação
2027		5.655,65		
2026	5.831,65	5.356,99	-474,66	-8,14%
2025	5.509,56	5.074,35	-435,21	-7,90%
	Previsão LDO 2024	LDO 2025		
	ipva	ipva	variação	variação
renúncia de receita em milhões	itcmd	itcmd		
2027		278,01		
2026	286,52	263,35	-23,17	-8,09%
2025	269,21	249,45	-19,76	-7,34%

Para termos ideia do que isto representa o gasto previsto como da secretaria da educação para este ano é de R\$ 32,8 bilhões, R\$ 36,4 bilhões para a saúde e R\$ 20,6 bilhões com segurança pública. Desta forma, o gasto tributário é mais que o dobro da despesa que saúde e educação.

	03/06/2025		
Nome Órgão	Orçado 2025	renúncia de receita 2026	percentual
ADMINISTRACAO GERAL DO ESTADO	123.735.090.263	78.746.000.000	157,13%
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	1.455.360.261	78.746.000.000	1,85%
CASA CIVIL	758.870.021	78.746.000.000	0,96%
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	90.679.246	78.746.000.000	0,12%
DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	1.458.069.496	78.746.000.000	1,85%
MINISTERIO PUBLICO	3.969.966.413	78.746.000.000	5,04%
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2.524.378.855	78.746.000.000	3,21%

RESERVA DE CONTINGENCIA	79.375.348	78.746.000.000	0,10%
SEC.DA JUSTICA E CIDADANIA	2.384.575.125	78.746.000.000	3,03%
SECR. CULTURA, ECONOMIA E IND. CRIATIVAS	1.407.850.430	78.746.000.000	1,79%
SECR. DESENV. ECONOMICO	376.067.405	78.746.000.000	0,48%
SECR.EST.DIREITOS PESSOA COM DEFICIENCIA	72.778.065	78.746.000.000	0,09%
SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	6.138.541.773	78.746.000.000	7,80%
SECRETARIA DA EDUCACAO	32.875.484.383	78.746.000.000	41,75%
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	5.095.758.619	78.746.000.000	6,47%
SECRETARIA DA SAUDE	36.404.584.172	78.746.000.000	46,23%
SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	20.663.520.962	78.746.000.000	26,24%
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	1.080.056.949	78.746.000.000	1,37%
SECRETARIA DE CIENCIA, TECNOL. E INOVACAO	23.452.136.363	78.746.000.000	29,78%
SECRETARIA DE COMUNICACAO	342.359.529	78.746.000.000	0,43%
SECRETARIA DE DESENV.URBANO E HABITACAO	3.044.828.165	78.746.000.000	3,87%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.287.493.504	78.746.000.000	1,63%
SECRETARIA DE ESPORTES	419.816.238	78.746.000.000	0,53%
SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL	63.130.983.048	78.746.000.000	80,17%
SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS	449.384.225	78.746.000.000	0,57%
SECRETARIA DE MEIO AMB., INFRAESTR. E LOGIST	10.909.096.966	78.746.000.000	13,85%
SECRETARIA DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS	7.985.846.756	78.746.000.000	10,14%
SECRETARIA DE POLITICAS PARA A MULHER	36.206.795	78.746.000.000	0,05%
SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS	734.761.783	78.746.000.000	0,93%
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS	14.392.044.923	78.746.000.000	18,28%
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	1.172.181.749	78.746.000.000	1,49%
TRIBUNAL DE JUSTICA	17.645.064.557	78.746.000.000	22,41%
TRIBUNAL DE JUSTICA MILITAR	108.929.081	78.746.000.000	0,14%

Quanto isto representa de perda para a educação e saúde no atual governo? Deixarão de ser aplicados R\$ 63,5 bilhões coma a educação, e dentro deste valor R\$ 19,2 bilhões seriam das universidades, na saúde seria de 25,4 bilhões e para os municípios de R\$ 77,4 bilhões, somando as perdas para o ICMS e IPVA. A perda com a renúncia de receita em quatro anos será praticamente dobro o orçamento da educação para 2025 de (R\$ 32 bilhões).

renúncia de receita em milhões	ICMS	25% municípios	ICMS do Estado	30% educação	9,57% Universidades	12% Saúde
2026	78.746	19.687	59.060	17.718	5.652	7.087
2025	66.231	16.558	49.673	14.902	4.754	5.961
2024	58.456	14.614	43.842	13.153	4.196	5.261
2023	64.805	16.201	48.604	14.581	4.651	5.832
Total	268.238	67.060	201.179	60.354	19.253	24.141

renúncia de receita em milhões	IPVA	50% municípios	cota parte do Estado	educação	saúde
2026	5.357	2.679	2.679	804	321
2025	5.074	2.537	2.537	761	304
2024	5.637	2.819	2.819	846	338
2023	4.862	2.431	2.431	729	292
Total	20.930	10.465	10.465	3.140	1.256

Detalhando a Renúncia de receita:

○ Detalhamento para o ICMS do previsto para 2026, da LDO 2025 e 2024, permite perceber quais as rubricas tiveram sua projeção reduzida e ou incrementadas

Como são quatro modalidades de renúncia de receita, buscamos sintetizar as principais quedas do ICMS, que se concentraram na indústria de Transformação em R\$ 2,4 bilhões ou 8,32%, e destacamos o crescimento para comércio R\$ 15,9 bilhões ou 61%, agricultura R\$ 774 milhões ou 214%, alojamento e alimentação em R\$ 567 milhões ou 42%, por exemplo. A amostra representa mais de 90% do total da renúncia de receita para 2025 e 2026:

	Ido 2024	Ido 2025	Ido 2026	variação	variação
PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	2025	2025	2026		
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	546	360	1.135	774	214,82%
Alojamento e alimentação (3)	765	1.349	1.917	567	42,02%
Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	21.579	26.086	42.026	15.940	61,11%
Educação (3)	45	54	72	18	32,84%
Eletricidade e gás (3)	948	1.829	1.661	-168	-9,19%

Indústrias de transformação.	28.773	29.613	27.149	-2.464	-8,32%
Saúde humana e serviços sociais.	1.402	164	194	30	18,30%
Transporte, armazenagem e correio.	2.505	2.998	3.595	598	19,94%
total selecionado	56.563	62.454	77.749	15.295	24,49%
total geral	61.893	66.231	78.746	12.515	18,90%
%	91,39%	94,30%	98,73%		

Veja o detalhamento completo da renúncia de receita para 2026 comparado com 2025:

SETORES/TRIBUTOS MODALIDADE	PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Ido 2024	Ido 2025	Ido 2026	variação	variação
ICMS		2025	2025	2026		
Isenção	Ampliações de benefícios promovidas pelos Decretos 69.293/2025 e 69.304/2025 (3)			89,5		
Isenção	Concessão ou ampliação de benefícios para a saúde, infraestrutura e cultura.(2)		403,62			

Isenção	Ampliação do limite para isenção de veículos adquiridos por PCD. <sup>3>		49,31			
Isenção	Concessão de isenção para medicamento usado no tratamento da fibrose cística, artigo 179 do Anexo I do RICMS.¹³⁾		2,76			
Isenção	Concessão de benefício para a geração de energia solar, com a alteração do artigo 166 do Anexo I do RICMS (Energia Elétrica - Microgeradores e Minigeradores)/³¹		39,02			

	Desoneração das operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção.⁽³⁾		342,28			
Isenção		342,28				
	Atualização do rol de produtos isentos especificado no artigo 30 do Anexo I do RICMS (geração solar e eólica).					
Isenção		12,62				

Isenção	Benefício para implantação e serviços de transporte prestados pelo Trem Intercidades (TIC) - Eixo Norte.	101,2				
Isenção	Ampliação das isenções previstas para medicamentos, equipamentos e insumos médico-hospitalares, contemplando a inclusão de novos fármacos, equipamentos cirúrgicos e medicamentos para tratamento de câncer e atrofia muscular espinal – AME entre os itens relacionados nos artigos 2º, 14, 92, 94, 154 e 173 e a inclusão dos artigos 177 (aceleradores lineares para radioterapia) e 179 (fibrose cística) do Anexo I do RICMS. (1.073,63		1.136,39		

	Concessão de benefícios para investimentos em infraestrutura (trens e metrô), com alteração do artigo 174 (Automated People Mover) e inclusão do artigo 178 (Metrô - Expansão da Linha 2) do Anexo I do RICMS.(2)	202,33		214,16		
--	---	--------	--	--------	--	--

	Concessão de benefício para a geração de energia solar, com a alteração do artigo 166 do Anexo I do RICMS (Energia Elétrica - Microgeradores e Minigeradores).(2	38,99				
Isenção	Artigo 175 do Anexo I (asfalto ecológico), introduzido pelo Decreto nº 66.387/2021. (2	4,23				

Isenção	Medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal – AME, conforme instituído pela Lei nº 17.299/2020 (1)					
Isenção	Desoneração da aquisição de equipamentos destinados à integração no ativo permanente de empresas de data centers (Decreto nº 64.771/2020) (1)					

Isenção	Leite pasteurizado - Reversão parcial antecipada (2) da redução aplicada no benefício fiscal previsto no artigo 43 do Anexo I do RICMS					
Isenção	Medicamentos e equipamentos médico- hospitalares - Reversão parcial antecipada (2) da redução aplicada nos benefícios fiscais previstos nos artigos 2, 14, 92, 150 e 154 do Anexo I do RICMS					

Isenção	Repetro - Alteração no Decreto 63.208/18 para internalização do Convênio ICMS 220/19.					
Isenção	Indústria naval - Reversão antecipada(2) da redução de benefício fiscal promovida no artigo 23 do Anexo I do RICMS, restabelecendo isenção plena em saídas de embarcações de grande porte.					

Isenção	Reprodução animal - Reversão antecipada(2) da redução de benefício fiscal promovida nos artigos 28 e 73 do Anexo I do RICMS, restabelecendo isenção plena nas operações com oócito, embrião ou sêmen congelado ou resfriado de bovinos, ovinos, caprinos e suínos, assim como nas operações com reprodutor ou matriz de animal.					
---------	--	--	--	--	--	--

Iisenção	Feira SP Arte - Iisenção para comercialização de obras de arte de valor até R\$ 3 milhões, incentivo equivalente ao concedido no RJ em evento similar.Feira Escandinava - Iisenção para vendas a consumidor final realizadas no evento promovido pela Associação Beneficente Escandinava Nordlyset(4).Implantação do People Mover (Linha 13 CPTM x Terminais GRU) - Iisenção para aquisição de equipamentos relacionados à implantação do projeto(4).					
Iisenção	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	252,52	107,75	738,66	630,91	585,53%
Iisenção	Indústrias extrativas (3)	6,65	25,75	6,43	-19,32	-75,03%
Iisenção	Indústrias de transformação (3)	5.570,74	5.809,53	6.939,36	1.129,83	19,45%
Iisenção	Eletricidade e gás (3)	514,96	1.164,10	921,69	-242,41	-20,82%

			4,33			
Isenção	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3)	5,79		9,42	5,09	117,55%
Isenção	Construção (3)	164,52	187,07	108,68	-78,39	-41,90%
			14.132,57			
Isenção	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	11.306,33		21.406,89	7.274,32	51,47%
			1.831,25			
Isenção	Transporte, armazenagem e correio (3)	1.408,38		2.138,19	306,94	16,76%
			320,22			
Isenção	Alojamento e alimentação (3)	205,26		483,31	163,09	50,93%
Isenção	Informação e comunicação (3)	189,12	136,43	23,98	-112,45	-82,42%
			9,47			
Isenção	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	8,21		5,41	-4,06	-42,87%
Isenção	Atividades imobiliárias (3)	0,79	0,41	4,04	3,63	885,37%

			133,35			
Iisenção	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	174,04		128,4	-4,95	-3,71%
			229,12			
Iisenção	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	139,34		154,93	-74,19	-32,38%
			79,26			
Iisenção	Administração pública, defesa e seguridade social (3)	61,58		63,96	-15,30	-19,30%
Iisenção	Educação (3)	44,64	53,51	72,07	18,56	34,69%
			164,28			
Iisenção	Saúde humana e serviços sociais (3)	1.401,56		193,03	28,75	17,50%
Iisenção	Artes, cultura, esporte e recreação (3)	9,04	1,09	2,85	1,76	161,47%
Iisenção	Outras atividades de serviços (3)	67,53	58,25	64,07	5,82	9,99%
Iisenção	Não contribuintes ou não classificados			0,44		

Isenção	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)				0,00	#DIV/0!
Isenção	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite ¹³¹		1,97			
Isenção	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 e inclusão do artigo 79 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite e a fabricação de leite vegetal de aveia.(8,28	6,31		-1,97	-100,00%
					-6,31	-100,00%

Redução de Base de Cálculo	Concessão de redução de base de cálculo na importação realizada por remessas postais ou expressas, com a inclusão do artigo 80 do Anexo II do RICMS.^w		26,09		-26,09	-100,00%
Redução de Base de Cálculo	Carne - Reversão parcial antecipada (2) da restrição aplicada no benefício fiscal previsto no Artigo 74 do Anexo II do RICMS				0,00	#DIV/0!

Redução de Base de Cálculo	Veículos usados - Alteração do Artigo 11 do Anexo II do RICMS, permitindo a adoção de carga de 1,8%, com reversão parcial antecipada da redução do benefício(2).					0,00	#DIV/0!
----------------------------	--	--	--	--	--	------	---------

<p>Redução de Base de Cálculo</p>	<p>Fertilizantes - Internalização do Convênio ICMS 26/2021(4), incorporando aos Artigos 9 e 10 do Anexo II do RICMS percentuais de carga tributária compatíveis com o padrão nacional. Artigo 77 do Anexo II do RICMS (Insumos Agropecuários - Adubos), introduzido pelo Decreto nº 66.054/2021. (2)</p>	<p>88,43</p>			<p>0,00</p>	<p>#DIV/0!</p>
<p>Redução de Base de Cálculo</p>	<p>Ônibus - Redução de base de cálculo 90% nas saídas internas promovidas por fabricantes, incentivo similar ao de concorrentes do ES e RJ.</p>	<p>18,45</p>			<p>0,00</p>	<p>#DIV/0!</p>

Redução de Base de Cálculo	Feira SP Arte - Redução de base de cálculo permitindo carga equivalente a 5% na comercialização de obras de arte em valor superior a R\$ 3 milhões, incentivo equivalente ao concedido no RJ em evento similar.				0,00	#DIV/0!
Redução de Base de Cálculo	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	239,6	211,86	335,98	124,12	58,59%
Redução de Base de Cálculo	Indústrias extrativas (3)	85,59	46,08	38,71	-7,37	-15,99%
Redução de Base de Cálculo	Indústrias de transformação (3)	14.837,01	14.908,85	8.760,99	-6.147,86	-41,24%
Redução de Base de Cálculo	Eletricidade e gás (3)	432,92	650,49	725,09	74,60	11,47%

			2,22			
Redução de Base de Cálculo	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3)	1,8		8,91	6,69	301,35%
Redução de Base de Cálculo	Construção (3)	14,37	9,18	26,17	16,99	185,08%
			7.692,69			
Redução de Base de Cálculo	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	6.302,91		15.397,85	7.705,16	100,16%
Redução de Base de Cálculo	Transporte, armazenagem e correio (3)	67,91	55,00	216,71	161,71	294,02%
Redução de Base de Cálculo	Alojamento e alimentação (3)	15,25	22,41	47,25	24,84	110,84%
Redução de Base de Cálculo	Informação e comunicação (3)	1.781,49	1.347,31	3,16	-1.344,15	-99,77%
			35,28			
Redução de Base de Cálculo	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (3)	12,95		18,35	-16,93	-47,99%

			3,81			
Redução de Base de Cálculo	Atividades imobiliárias (3)	11,16		8,18	4,37	114,70%
			44,46			
Redução de Base de Cálculo	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	99,83		41,08	-3,38	-7,60%
			109,25			
Redução de Base de Cálculo	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	60,1		48,8	-60,45	-55,33%
Redução de Base de Cálculo	Administração pública, defesa e seguridade social			0,49		
			0,78			
Redução de Base de Cálculo	Educação (3)	0,04		0,05	-0,29	-37,18%
			0,01			
Redução de Base de Cálculo	Saúde humana e serviços sociais	0,01		1,33	1,32	#####
			2,39			
Redução de Base de Cálculo	Artes, cultura, esporte e recreação (3)	0,2		0,04	-2,35	-98,33%
			1,32			
Redução de Base de Cálculo	Outras atividades de serviços (3)	5,53		5,59	4,27	323,48%

Redução de Base de Cálculo	Não contribuintes ou não classificados			0,58		
Redução de Base de Cálculo	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		0,66		-0,66	-100,00%
Redução de Base de Cálculo	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)				0,00	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Efeitos das alterações em benefícios vigentes, promovidas por meio do Decreto 69.345, de 06/02/2025, e da Portaria SRE 08, de 14/02/2025 (3)			52,89		

Crédito Outorgado	Concessão de estímulo setorial para a indústria de eletroportáteis (4)			12,02		
Crédito Outorgado	Concessão de crédito outorgado para o setor secundário. <sup>2</sup>		37,10		-37,10	-100,00%
Crédito Outorgado	Crédito outorgado para produtores rurais.<sup>3</sup>		322,39		-322,39	-100,00%
Crédito Outorgado	Inclusão de motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%.	21,36			0,00	#DIV/0!

Crédito Outorgado	Alteração no regime especial de tributação para fabricantes de produtos de informática previsto no Decreto 51.624/2007 promovida pelo Decreto nº 65.255/2020 (1)				0,00	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2)	115,19			0,00	#DIV/0!

Crédito Outorgado	Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto n° 66.396/2021. (2)	53,11			0,00	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS	100,00			0,00	#DIV/0!

Crédito Outorgado	Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do Anexo III do RICMS	60,00			0,00	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Eletroeletrônicos - Regulamentação do §8º do artigo 1º do Decreto 51.624/07, com o objetivo de permitir que as saídas internas realizadas pelos fabricantes de mercadorias que não serão objeto de posterior saída (a serem incorporadas como ativo imobilizado) também deem direito ao crédito outorgado.	22,65			0,00	#DIV/0!

	Ampliação do benefício para a fabricação de sucos, por meio da desoneração de aquisição de ativo imobilizado.(2)	63,72		67,45	67,45	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Caldeiras de uso industrial, plantas de cozimento e tubos de aço para uso industrial - Crédito outorgado para fabricantes, equivalente a benefício concedido por MG e ES.				0,00	#DIV/0!

Crédito Outorgado	Biodiesel - Crédito outorgado de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao concedido em outras UFs.	78,41			0,00	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e 2009.9.	65,95			0,00	#DIV/0!

Crédito Outorgado	Ônibus - Crédito outorgado de 90% nas operações interestaduais promovidas por fabricantes, incentivo similar ao de concorrentes do ES e RJ.				0,00	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Malte - Reversão antecipada(1) da redução do benefício fiscal previsto no artigo 15 do Anexo III, restabelecendo os percentuais de crédito outorgado para 6,5% e 2,9% sobre saídas internas e interestaduais de malte para cerveja.				0,00	#DIV/0!

Crédito Outorgado	Benefícios de Natureza Ambiental - Desonerações a serem concedidas para incentivar setores com impacto favorável no meio ambiente e na agroindústria.				0,00	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Concessão de benefício para a indústria de embalagens metálicas, com a inclusão do artigo 48 do Anexo III do RICMS (fabricante de embalagem metálica).	368,55			0,00	#DIV/0!

			40,87			
Crédito Outorgado	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	54		60,21	19,34	47,32%
Crédito Outorgado	Indústrias extrativas (3)	0	1,03	1,6	0,57	55,34%
Crédito Outorgado	Indústrias de transformação (3)	8.356,11	8.871,31	11.419,75	2.548,44	28,73%
Crédito Outorgado	Eletricidade e gás (3)	0,04	14,65	14,43	-0,22	-1,50%
Crédito Outorgado	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	0,18	0,67	0,48	-0,19	-28,36%
Crédito Outorgado	Construção.	0,03	0,09	0,45	0,36	400,00%
Crédito Outorgado	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	3.560,16	3.867,08	4.627,26	760,18	19,66%
Crédito Outorgado	Transporte, armazenagem e correio (3)	1.028,91	1.111,32	1.240,44	129,12	11,62%

			1,9			
Crédito Outorgado	Alojamento e alimentação (3)	0,22		4,61	2,71	142,63%
Crédito Outorgado	Informação e comunicação (3)	10,5	7,79	29,52	21,73	278,95%
	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.		1,16			
				1,14	-0,02	-1,72%
Crédito Outorgado	Atividades imobiliárias.		0,01			
				0,2	0,19	1900,00%
			3,61			
Crédito Outorgado	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	1,28		2,65	-0,96	-26,59%
Crédito Outorgado	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	22,68	20,69	24,21	3,52	17,01%
Crédito Outorgado	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)				0,00	#DIV/0!
	Atividades administrativas e serviços complementares.		20,69			
					-20,69	-100,00%
Crédito Outorgado	Outras atividades de serviços.	3,44			0,00	#DIV/0!

				0,00		
Crédito Outorgado	Artes, cultura, esporte e recreação	0,02		0,02	0,02	#DIV/0!
Crédito Outorgado	Outras atividades de serviços			8,56		
Crédito Outorgado	Reversão do Ajuste Fiscal Lei 17.293/2020				0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Alteração no Convênio ICMS 3/18 e no Decreto 63.208/18 (Repetro) para permitir a manutenção de créditos relativos às operações interestaduais beneficiadas.	6,38			0,00	#DIV/0!

Outras desonerações (4)	Fator de equalização de carga tributária para o óleo diesel (Convênio ICMS Nº 16/2022).				0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Alteração no Decreto 63.208/18 (Repetro) pelo Decreto 66.389/2021.				0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Feira SP Arte (isenção e redução de base de cálculo para o evento).				0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Feira Escandinava (isenção para o evento).	0,45			0,00	#DIV/0!
	Concessão de benefício para atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.⁽²⁾		6,55			
					-6,55	-100,00%

Outras desonerações (4)	Ampliação da desoneração de equipamentos para a instalação de datacenters, com inclusão de novos itens no Decreto 64.771/2020.(2)	35,82		32,71	32,71	#DIV/0!
	Ampliação da desoneração de equipamentos para a instalação de datacenters, com inclusão de novos itens		35,82		-35,82	-100,00%

Outras desonerações (4)	Alteração no regime especial de tributação para fornecimento de alimentação estabelecido no Decreto 51.597/2007, permitindo que seja aplicado independentemente do local onde ocorra o seu consumo, promovida pelos Decretos				0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Benefícios de Natureza Ambiental - Desonerações para incentivar setores com impacto favorável no meio ambiente e na agroindústria. (2)	279,78			0,00	#DIV/0!

Outras desonerações (4)	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	0,06		1,3	1,30	#DIV/0!
			23,45			
Outras desonerações (4)	Indústrias de transformação.	8,84		28,61	5,16	22,00%
			393,38			
Outras desonerações (4)	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	409,66		593,99	200,61	51,00%
Outras desonerações (4)	Bares e Restaurantes - Reversão antecipada(2) da redução de benefício fiscal promovida no Decreto 51.597/2007, restabelecendo o percentual de 3,2% sobre o faturamento.				0,00	#DIV/0!
			1.004,95			
Outras desonerações (4)	Alojamento e alimentação (3)	544,27		1.381,38	376,43	37,46%

Outras desonerações (4)	Construção.	0,03	1,18		-1,18	-100,00%
Outras desonerações (4)	Transporte, armazenagem e correio.	0,13		0	0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Atividades profissionais, científicas e técnicas.	0,28		0	0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Atividades administrativas e serviços complementares	0		0	0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Saúde humana e serviços sociais.	0,48		0	0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Artes, cultura, esporte e recreação.	0		0	0,00	#DIV/0!
Outras desonerações (4)	Outras atividades de serviços.	1,37	0,90	0	-0,90	-100,00%
Outras desonerações (4)	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)				0,00	#DIV/0!

Alíquotas entre 12% e 18%	Redução de alíquota para automóveis e caminhões elétricos e híbridos (implementada pelo Decreto nº 66.391/2021 e pela Lei nº 17.473/2021). (2)				0,00	#DIV/0!
Alíquotas entre 12% e 18%	Valor calculado referente a hipóteses de aplicação de alíquotas de 12% previstas no artigo 54 do RICMS				0,00	#DIV/0!

Alíquotas entre 12% e 18%	Reversão do Ajuste Fiscal da Lei 17.293/2020 no que se refere à revogação do complemento de alíquota previsto nos §§ 7º e 8º do artigo 54 do RICMS.				0,00	#DIV/0!
total		61.892,64	66.231,15	78.746,32	12.515,17	18,90%

Veja a renúncia de receita do ICMS por modalidade e por ano de 2027 e 2028.

SETORES/TRIBUTOS MODALIDADE	PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	Ido 2026 2027	Ido 2026 2028
ICMS			
Isenção	Ampliações de benefícios promovidas pelos Decretos 69.293/2025 e 69.304/2025 (3)	94,95	100,72
Isenção	Concessão ou ampliação de benefícios para a saúde, infraestrutura e cultura. (2)		

Isenção	Ampliação do limite para isenção de veículos adquiridos por PCD. <3>		
Isenção	Concessão de isenção para medicamento usado no tratamento da fibrose cística, artigo 179 do Anexo I do RICMS.13)		
Isenção	Concessão de benefício para a geração de energia solar, com a alteração do artigo 166 do Anexo I do RICMS (Energia Elétrica - Microgeradores e Minigeradores)/31		

	<p>Desoneração das operações internas realizadas com sementes de soja, farelos e tortas de soja, cascas e farelos de cascas de soja e sojas desativadas e seus farelos, permitindo a manutenção de créditos pelos produtores de ração animal, que contam com isenção.⁽³⁾</p>		
Isenção			
Isenção	<p>Atualização do rol de produtos isentos especificado no artigo 30 do Anexo I do RICMS (geração solar e eólica).</p>		

Isenção	Benefício para implantação e serviços de transporte prestados pelo Trem Intercidades (TIC) - Eixo Norte.		
Isenção	Ampliação das isenções previstas para medicamentos, equipamentos e insumos médico-hospitalares, contemplando a inclusão de novos fármacos, equipamentos cirúrgicos e medicamentos para tratamento de câncer e atrofia muscular espinal – AME entre os itens relacionados nos artigos 2º, 14, 92, 94, 154 e 173 e a inclusão dos artigos 177 (aceleradores lineares para radioterapia) e 179 (fibrose cística) do Anexo I do RICMS. (

	Concessão de benefícios para investimentos em infraestrutura (trens e metrô), com alteração do artigo 174 (Automated People Mover) e inclusão do artigo 178 (Metrô - Expansão da Linha 2) do Anexo I do RICMS.(2)		
--	---	--	--

	Concessão de benefício para a geração de energia solar, com a alteração do artigo 166 do Anexo I do RICMS (Energia Elétrica - Microgeradores e Minigeradores).(2		
Isenção	Artigo 175 do Anexo I (asfalto ecológico), introduzido pelo Decreto nº 66.387/2021. (2		

Isenção	Medicamentos destinados ao tratamento da Atrofia Muscular Espinal – AME, conforme instituído pela Lei nº 17.299/2020 (1)		
Isenção	Desoneração da aquisição de equipamentos destinados à integração no ativo permanente de empresas de data centers (Decreto nº 64.771/2020) (1)		

Isenção	Leite pasteurizado - Reversão parcial antecipada (2) da redução aplicada no benefício fiscal previsto no artigo 43 do Anexo I do RICMS		
Isenção	Medicamentos e equipamentos médico- hospitalares - Reversão parcial antecipada (2) da redução aplicada nos benefícios fiscais previstos nos artigos 2, 14, 92, 150 e 154 do Anexo I do RICMS		

Isenção	Repetro - Alteração no Decreto 63.208/18 para internalização do Convênio ICMS 220/19.		
Isenção	Indústria naval - Reversão antecipada(2) da redução de benefício fiscal promovida no artigo 23 do Anexo I do RICMS, restabelecendo isenção plena em saídas de embarcações de grande porte.		

Isenção	Reprodução animal - Reversão antecipada(2) da redução de benefício fiscal promovida nos artigos 28 e 73 do Anexo I do RICMS, restabelecendo isenção plena nas operações com oócito, embrião ou sêmen congelado ou resfriado de bovinos, ovinos, caprinos e suínos, assim como nas operações com reprodutor ou matriz de animal.		
---------	--	--	--

Isenção	Feira SP Arte - Isenção para comercialização de obras de arte de valor até R\$ 3 milhões, incentivo equivalente ao concedido no RJ em evento similar. Feira Escandinava - Isenção para vendas a consumidor final realizadas no evento promovido pela Associação Beneficente Escandinava Nordlyset(4). Implantação do People Mover (Linha 13 CPTM x Terminais GRU) - Isenção para aquisição de equipamentos relacionados à implantação do projeto(4).		
Isenção	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	783,57	831,21
Isenção	Indústrias extrativas (3)	6,82	7,23
Isenção	Indústrias de transformação (3)	7.361,20	7.808,84
Isenção	Eletricidade e gás (3)	977,73	1.037,18

Iseção	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3)	9,99	10,6
Iseção	Construção (3)	115,29	122,3
Iseção	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas	22.708,43	24.089,10
Iseção	Transporte, armazenagem e correio (3)	2.268,19	2.406,09
			543,87
Iseção	Alojamento e alimentação (3)	512,7	
Iseção	Informação e comunicação (3)	25,44	26,98
Iseção	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	5,73	6,08
Iseção	Atividades imobiliárias (3)	4,28	4,54

			144,49
Iseção	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	136,21	
			174,35
Iseção	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	164,35	
			71,97
Iseção	Administração pública, defesa e seguridade social (3)	67,85	
Iseção	Educação (3)	76,45	81,1
			217,21
Iseção	Saúde humana e serviços sociais (3)	204,76	
Iseção	Artes, cultura, esporte e recreação (3)	3,02	3,2
Iseção	Outras atividades de serviços (3)	67,96	72,09
Iseção	Não contribuintes ou não classificados	0,46	0,49

Isenção	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)		
Isenção	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite¹³¹		
Isenção	Benefícios para a indústria alimentícia, com a alteração do artigo 39 e inclusão do artigo 79 do Anexo II do RICMS, contemplando a produção de bebidas à base de leite e a fabricação de leite vegetal de aveia.(

Redução de Base de Cálculo	Concessão de redução de base de cálculo na importação realizada por remessas postais ou expressas, com a inclusão do artigo 80 do Anexo II do RICMS.^w		
Redução de Base de Cálculo	Carne - Reversão parcial antecipada (2) da restrição aplicada no benefício fiscal previsto no Artigo 74 do Anexo II do RICMS		

Redução de Base de Cálculo	Veículos usados - Alteração do Artigo 11 do Anexo II do RICMS, permitindo a adoção de carga de 1,8%, com reversão parcial antecipada da redução do benefício(2).		
----------------------------	--	--	--

Redução de Base de Cálculo	Fertilizantes - Internalização do Convênio ICMS 26/2021(4), incorporando aos Artigos 9 e 10 do Anexo II do RICMS percentuais de carga tributária compatíveis com o padrão nacional. Artigo 77 do Anexo II do RICMS (Insumos Agropecuários - Adubos), introduzido pelo Decreto nº 66.054/2021. (2)		
Redução de Base de Cálculo	Ônibus - Redução de base de cálculo 90% nas saídas internas promovidas por fabricantes, incentivo similar ao de concorrentes do ES e RJ.		

Redução de Base de Cálculo	Feira SP Arte - Redução de base de cálculo permitindo carga equivalente a 5% na comercialização de obras de arte em valor superior a R\$ 3 milhões, incentivo equivalente ao concedido no RJ em evento similar.		
Redução de Base de Cálculo	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	356,41	378,08
Redução de Base de Cálculo	Indústrias extrativas (3)	41,07	43,57
Redução de Base de Cálculo	Indústrias de transformação (3)	9.293,66	9.858,71
Redução de Base de Cálculo	Eletricidade e gás (3)	769,17	815,94

Redução de Base de Cálculo	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação (3)	9,45	10,03
Redução de Base de Cálculo	Construção (3)	27,76	29,45
Redução de Base de Cálculo	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	16.334,04	17.327,15
Redução de Base de Cálculo	Transporte, armazenagem e correio (3)	229,89	243,87
Redução de Base de Cálculo	Alojamento e alimentação (3)	50,12	53,17
Redução de Base de Cálculo	Informação e comunicação (3)	3,36	3,56
Redução de Base de Cálculo	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados (3)	19,46	20,65

Redução de Base de Cálculo	Atividades imobiliárias (3)	8,67	9,2
Redução de Base de Cálculo	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	43,58	46,22
Redução de Base de Cálculo	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	51,77	54,92
Redução de Base de Cálculo	Administração pública, defesa e seguridade social	0,52	0,55
Redução de Base de Cálculo	Educação (3)	0,06	0,06
Redução de Base de Cálculo	Saúde humana e serviços sociais	1,41	1,49
Redução de Base de Cálculo	Artes, cultura, esporte e recreação (3)	0,04	0,04
Redução de Base de Cálculo	Outras atividades de serviços (3)	5,93	6,29

Redução de Base de Cálculo	Não contribuintes ou não classificados	0,62	0,66
Redução de Base de Cálculo	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais		
Redução de Base de Cálculo	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)		
Crédito Outorgado	Efeitos das alterações em benefícios vigentes, promovidas por meio do Decreto 69.345, de 06/02/2025, e da Portaria SRE 08, de 14/02/2025 (3)	56,11	59,52

Crédito Outorgado	Concessão de estímulo setorial para a indústria de eletroportáteis (4)	12,75	13,52
Crédito Outorgado	Concessão de crédito outorgado para o setor secundário. <sup>2</sup>		
Crédito Outorgado	Crédito outorgado para produtores rurais.<sup>3</sup>		
Crédito Outorgado	Inclusão de motoniveladoras no rol de produtos beneficiados pelo crédito outorgado previsto no artigo 36 do Anexo III do RICMS, de forma que a carga tributária corresponda a 5%.		

Crédito Outorgado	Alteração no regime especial de tributação para fabricantes de produtos de informática previsto no Decreto 51.624/2007 promovida pelo Decreto nº 65.255/2020 (1)		
Crédito Outorgado	Alteração do Decreto 51.624/2007 para inclusão de equipamentos destinados à instalação de datacenters.(2)		

Crédito Outorgado	Artigo 47 do Anexo III do RICMS (Projeto Amadeus), introduzido pelo Decreto n° 66.396/2021. (2)		
Crédito Outorgado	Programa de Ação Cultural (ProACICMS) - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 20 do Anexo III do RICMS		

Crédito Outorgado	Programa de Incentivo ao Esporte - Definição de limite global para benefício previsto no Artigo 30 do Anexo III do RICMS		
Crédito Outorgado	Eletroeletrônicos - Regulamentação do §8º do artigo 1º do Decreto 51.624/07, com o objetivo de permitir que as saídas internas realizadas pelos fabricantes de mercadorias que não serão objeto de posterior saída (a serem incorporadas como ativo imobilizado) também deem direito ao crédito outorgado.		

	Ampliação do benefício para a fabricação de sucos, por meio da desoneração de aquisição de ativo imobilizado.(2)		
Crédito Outorgado	Caldeiras de uso industrial, plantas de cozimento e tubos de aço para uso industrial - Crédito outorgado para fabricantes, equivalente a benefício concedido por MG e ES.		

Crédito Outorgado	Biodiesel - Crédito outorgado de 75% do imposto, com manutenção de outros créditos, incentivo similar ao concedido em outras UFs.		
Crédito Outorgado	Suco de laranja e misturas de sucos (sumos) de frutas - Crédito outorgado de modo a permitir carga de 3% das saídas internas das NCMs 2009.1 e 2009.9.		

Crédito Outorgado	Ônibus - Crédito outorgado de 90% nas operações interestaduais promovidas por fabricantes, incentivo similar ao de concorrentes do ES e RJ.		
Crédito Outorgado	Malte - Reversão antecipada(1) da redução do benefício fiscal previsto no artigo 15 do Anexo III, restabelecendo os percentuais de crédito outorgado para 6,5% e 2,9% sobre saídas internas e interestaduais de malte para cerveja.		

Crédito Outorgado	Benefícios de Natureza Ambiental - Desonerações a serem concedidas para incentivar setores com impacto favorável no meio ambiente e na agroindústria.		
Crédito Outorgado	Concessão de benefício para a indústria de embalagens metálicas, com a inclusão do artigo 48 do Anexo III do RICMS (fabricante de embalagem metálica).		

			67,76
Crédito Outorgado	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura (3)	63,87	
Crédito Outorgado	Indústrias extrativas (3)	1,7	1,8
Crédito Outorgado	Indústrias de transformação (3)	12.114,07	12.850,60
Crédito Outorgado	Eletricidade e gás (3)	15,31	16,24
Crédito Outorgado	Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	0,51	0,54
Crédito Outorgado	Construção.	0,48	0,51
Crédito Outorgado	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	4.908,59	5.207,04
Crédito Outorgado	Transporte, armazenagem e correio (3)	1.315,86	1.395,87

			5,18
Crédito Outorgado	Alojamento e alimentação (3)	4,89	
Crédito Outorgado	Informação e comunicação (3)	31,31	33,22
	Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados.		1,29
		1,21	
Crédito Outorgado	Atividades imobiliárias.		0,23
		0,21	
Crédito Outorgado	Atividades profissionais, científicas e técnicas (3)	2,81	2,98
Crédito Outorgado	Atividades administrativas e serviços complementares (3)	25,68	27,24
Crédito Outorgado	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)		
	Atividades administrativas e serviços complementares.		
Crédito Outorgado	Outras atividades de serviços.		

			0,03
Crédito Outorgado	Artes, cultura, esporte e recreação	0,02	
			9,64
Crédito Outorgado	Outras atividades de serviços	9,08	
Crédito Outorgado	Reversão do Ajuste Fiscal Lei 17.293/2020		
Outras desonerações (4)	Alteração no Convênio ICMS 3/18 e no Decreto 63.208/18 (Repetro) para permitir a manutenção de créditos relativos às operações interestaduais beneficiadas.		

Outras desonerações (4)	Fator de equalização de carga tributária para o óleo diesel (Convênio ICMS Nº 16/2022).		
Outras desonerações (4)	Alteração no Decreto 63.208/18 (Repetro) pelo Decreto 66.389/2021.		
Outras desonerações (4)	Feira SP Arte (isenção e redução de base de cálculo para o evento).		
Outras desonerações (4)	Feira Escandinava (isenção para o evento).		
	Concessão de benefício para atividades de pesquisa, exploração ou produção de petróleo e gás natural.⁽²⁾		

Outras desonerações (4)	Ampliação da desoneração de equipamentos para a instalação de datacenters, com inclusão de novos itens no Decreto 64.771/2020.(2)		
	Ampliação da desoneração de equipamentos para a instalação de datacenters, com inclusão de novos itens		

Outras desonerações (4)	Alteração no regime especial de tributação para fornecimento de alimentação estabelecido no Decreto 51.597/2007, permitindo que seja aplicado independentemente do local onde ocorra o seu consumo, promovida pelos Decretos		
Outras desonerações (4)	Benefícios de Natureza Ambiental - Desonerações para incentivar setores com impacto favorável no meio ambiente e na agroindústria. (2)		

Outras desonerações (4)	Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura.	1,38	1,46
Outras desonerações (4)	Indústrias de transformação.	30,35	32,19
Outras desonerações (4)	Comércio; reparação de veículos automotores e motocicletas (3)	630,11	668,42
Outras desonerações (4)	Bares e Restaurantes - Reversão antecipada(2) da redução de benefício fiscal promovida no Decreto 51.597/2007, restabelecendo o percentual de 3,2% sobre o faturamento.		
Outras desonerações (4)	Alojamento e alimentação (3)	1.465,37	1.554,46

Outras desonerações (4)	Construção.		0
Outras desonerações (4)	Transporte, armazenagem e correio.	0	0
Outras desonerações (4)	Atividades profissionais, científicas e técnicas.	0	0
Outras desonerações (4)	Atividades administrativas e serviços complementares	0	0
Outras desonerações (4)	Saúde humana e serviços sociais.	0	0
Outras desonerações (4)	Artes, cultura, esporte e recreação.		
Outras desonerações (4)	Outras atividades de serviços.	0	0
Outras desonerações (4)	Soma de setores econômicos resguardados por sigilo fiscal (3)		

Alíquotas entre 12% e 18%	Redução de alíquota para automóveis e caminhões elétricos e híbridos (implementada pelo Decreto nº 66.391/2021 e pela Lei nº 17.473/2021). (2)		
Alíquotas entre 12% e 18%	Valor calculado referente a hipóteses de aplicação de alíquotas de 12% previstas no artigo 54 do RICMS		

Alíquotas entre 12% e 18%	Reversão do Ajuste Fiscal da Lei 17.293/2020 no que se refere à revogação do complemento de alíquota previsto nos §§ 7º e 8º do artigo 54 do RICMS.		
total		83.534,10	88.612,97

A tabela abaixo mostra a renúncia de receita por modalidade entre 2022 e 2028, sendo possível perceber que entre 2026 e 2025, crescimento de 32,7% ou 8,2 bilhões para isenção, 2,1% ou 528 milhões para redução da base de cálculo, 22,38% ou 3,2 bilhões para crédito outorgado e R\$ 540 milhões ou 36,8% para outras desonerações.

Ano	Isenção	Redução da Base de Cálculo	Crédito Outorgado	Outros	Alíquotas entre 12% e 18%	Total
2022	17.979	22.063	12.690	727	7.858	61.317
2023	21.097	27.017	15.172	5.364	12.721	81.371
2024	22.004	22.768	13.206	1.215	0	59.192
2025	25.284,73	25.156,01	14.299,77	1.465,05	0	66.206
2026	33.555,31	25685,31	17500,44	2005,28	0	78.746
2027	35.595,38	27246,99	18573,54	2127,21	0	83.534
2028	37.759,64	28903,61	19702,85	2256,53	0	88.612,97
Variação 2025 e 2026	8.271	529	3.201	540	0	12.541
Variação 2025 e 2026	32,71%	2,10%	22,38%	36,87%		18,94%

As bases de dados de 2022 a 2026 não dialogam com os dados de 2018 a 2022 e mostram outra forma de organizar os dados sobre a renúncia de receita. Isto impede que se construa uma série histórica detalhada sobre o gasto tributário.

A tabela abaixo mostra os dados que consta da LDO 2024 e de outros anos, que mostra os claros apresentados. Infelizmente o governo impediu que a CPI da Renúncia fiscal conseguisse dados públicos que construíssem uma série histórica da renúncia de receita do ICMS. Só é possível ver que em 2021 que a projeção da renúncia de receita do ICMS foi de R\$ 45,2 bilhões e para 2022 este valor chegou a quase R\$ 56 bilhões, um crescimento de R\$ 10,7 bilhões ou 23,64%.

ano	Isenção	Redução da Base de Cálculo	Crédito Outorgado	Outros	Total
2018	14.198.400	19.757.300		880.700	
2019			9.045.200		
2020	14.952.930	19.750.540		426.330	
2021	16.181.996	17.598.286	10.487.740	949.445	45.217.468
2022	21.234.873	21.080.230	12.107.633	1.486.296	55.909.032
variação 2022-21	5.052.877	3.481.943	1.619.893	536.851	10.691.564
variação 2022-22	31,23%	19,79%	15,45%	56,54%	23,64%

Gastos Tributários:

O governo paulista faz uma nova previsão para os gastos tributários para anos anteriores, como se vê abaixo:

“A apuração dos gastos tributários de ICMS foi realizada em relação ao ano -base de 2024 para os valores de créditos outorgados.

Para as demais modalidades de benefícios de ICMS, decorrentes de isenções, reduções de base de cálculo e outras desonerações

(que compreendem alíquotas inferiores a 12% previstas no artigo 53 -A do RICMS, regimes especiais de tributação para setores específicos e benefícios concedidos para eventos),

o levantamento foi efetuado em relação ao ano -base de 2023. No caso do IPVA e do ITCMD, os levantamentos são relativos a 2024.

Para estimar o montante das desonerações em 2026, adota -se como premissa a manutenção da proporção do gasto tributário em relação à arrecadação, feitos os ajustes por

modalidade decorrentes das alterações normativas consideradas, adotando -se como parâmetro para a evolução das renúncias o índice de crescimento da receita líquida projetado para o respectivo imposto”.

ano	Isenção	Redução da Base de Cálculo	Crédito Outorgado	Outros	Total
2018	14.198	19.757		881	
2019			9.045		
2020	14.953	19.751		426	
2021	16.182	17.598	10.488	949	45.217
2022	21.235	21.080	13.641	1.486	57.442
2023	28.966	22.206	12.108	1.526	64.805
2024			15.439		
variação 2023-2022	7.731	1.126	-1.533	39	7.363
variação 2023-2022	36,41%	5,34%	-11,24%	2,66%	12,82%

A LDO 2026, apresenta uma série de tabelas para 2023 e 2024 com a renúncia de receita detalhada por setores:

Tabela 1.1. Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2023) - Isenção - Artigos do Anexo I do RICMS

Artigo	Descrição
Artigo 1º	ADJUDICAÇÃO EFETUADA
Artigo 2º	AIDS - MEDICAMENTOS FARMACÉUTICOS
Artigo 3º	AMOSTRA GRÁTIS
Artigo 4º	APAE - IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS
Artigo 5º	ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO
Artigo 7º	ARRENDAMENTO MERCANTIL
Artigo 10	BEFIEX
Artigo 12	BULBO DE CEBOLA
Artigo 14	CIRURGIAS - EQUIPAMENTOS
Artigo 16	DEFICIENTES - CADEIRAS
Artigo 17	DEFICIENTES - PRODUTOS

Artigo 18	DEFICIENTES . PRODUTOS DEFICIENTES - PRODUTOS ASSISTENCIAL
Artigo 19	DEFICIENTE FÍSICO - VEÍCULO
Artigo 21	DIFUSÃO SONORA
Artigo 22	"DRAWBACK"
Artigo 23	EMBARCAÇÃO NACIONAL
Artigo 24	EMBARCAÇÃO PESQUEIRA
Artigo 25	EMBARCAÇÕES E AERONÁUTICAS
Artigo 28	EMBRIÃO/SÊMEN
Artigo 29	ENERGIA ELÉTRICA
Artigo 30	ENERGIA SOLAR E EÓLICA
Artigo 31	ENTIDADE ASSISTENCIAL
Artigo 33	EXPOSIÇÕES/FEIRAS
Artigo 36	HORTIFRUTIGRANJEIROS
Artigo 37	IMPORTAÇÃO - HIPÓTESE
Artigo 38	IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS
Artigo 39	IMPORTAÇÃO - RETORNO
Artigo 41	INSUMOS AGROPECUÁRIOS
Artigo 43	LEITE PASTEURIZADO
Artigo 45	MÁQUINA DE SELECIONAMENTO
Artigo 47	MICROCOMPUTADOR USADO
Artigo 49	MOLUSCOS

Artigo	Descrição
Artigo 50	MUDA DE PLANTAS MUDAS
Artigo 51	ÓLEO LUBRIFICANTE USADO USADO OU CONTAMINADO
Artigo 53	ÓRGÃOS PÚBLICOS . DOAÇÕES - DOAÇÕES PARA VÍTIMAS

Artigo 54 Artigo 54	ÓRGÃOS PÚBLICOS - DOAÇÕES PÚBLICAS - DOAÇÕES PÚBLICAS
Artinn RR Artigo 55	ÓRGÃOS PÚBLICOS - AQUISIÇÃO
Artinn RR Artigo 56	ÓRGÃOS PÚBLICOS - IMPORTAÇÃO
Artigo 58 Artigo 58	ÓRGÃOS PÚBLICOS - MERCADO PÚBLICO - MERCADO PÚBLICO
Artigo 60 Artigo 60	ÓRGÃOS PÚBLICOS - PRODUTOS PÚBLICOS - PRODUTOS PÚBLICOS
Artigo 63 Artigo 63	ÓRGÃOS PÚBLICOS - SEGURANÇA PÚBLICA - SEGURANÇA PÚBLICA
Artinn RR Artigo 65	PÓS-LARVA DE CAMARÃO
Artinn RR Artigo 66	PRESERVATIVOS PRESE
Artinn RQ Artigo 69	REFEIÇÃO (1) REFEIÇÃO
Artinn 70 Artigo 72	REPRODUTOR CAPRINO - IMPORTAÇÃO
Artigo 73 Artigo 73	REPRODUTOR/MATRIZ BOVINO, OVINO OU SUÍ
Artigo 74 Artigo 74	RORAIMA - INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOL
Artinn 7R Artigo 75	SANGUE - IMPORTAÇÃO - HEMATOLOGIA OU HEMO
Artinn 7A Artigo 78	TRANSPORTE DE PASSA
Artinn 70 Artigo 79	TRANSPORTE FERROVIÁRIO - CARGA
Artinn AO Artigo 80	TRENS METROPOLITANOS - IMPORTAÇÃO
Artinn AI Artigo 81	USINAS PRODUTORAS DE ENERGIA ELÉTRICA

Ar+inn AO Artigo 82	VASMI HAME/RECIPIENTE
Ar+inn AA Artigo 83	VÍTIMAS DE CALAMIDADE
Ar+inn AA Artigo 84	ZONA FRANCA DE MANA
Ar+inn AR Artigo 85	ÓRGÃOS PÚBLICOS REEQUIPAMENTO HOSPI
Ar+inn AA Artigo 88	TÁXI VEÍCULO TÁXI - VEÍ
Ar+inn AQ Artigo 89	AGROTÓXICO EMBAL A
Ar+inn 01 Artigo 91	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE- DOAÇÕ
Ar+inn 00 Artigo 92	MEDICAMENTOS MEDICA

Ar+inn QA Artigo 94	MEDICAMENTOS ÓRGÃ PÚBLICOS
Ar+inn 07 Artigo 97	FOME ZERO FOME ZERO
Ar+inn QA Artigo 98	AL GODÃO ALGODÃO
Artigo 99	BORRACHA
Artigo 101	COELHO E AVE

Artigo	Descrição
Artigo 102	GADO (2) GADO ' '
Artigo 103 Artigo 104	LEITE HORTIFRUTIGRAN IEIRO HORTIFRUTIGRANJEIRO
Ar+inn *1 0R Artigo 105	PARTES E PEÇAS PARA
Ar+inn 4 07 Artigo 107	INDÚSTRIA NAVAL/INFRA ESTRUTURA PORTUÁRIA

	Ar+inn 1 00 Artigo 109	AERONAVES INSUMOS A FABRICAÇÃO
	Ar+inn 4 1 R Artigo 115	FARMÁCIA POPULAR DO
	Ar+inn i 1 R Artigo 116	REPORTO MODERNIZAÇ MODERNIZAÇÃO DE ZON
	Ar+inn 117 Artigo 117	DEPÓSITO AFIANÇADO D
	Artigo 118 Artigo 118	TRATORES AGRÍCOLAS COLHEITADEIRAS
	Artigo 119 Artigo 119	PILHAS E BATERIAS USA
	Artigo 120 Artigo 120	ÓRGÃOS PÚBLICOS - MODERNIZAÇÃO ESTADU
	Artigo 122 Artigo 122	AVIOES AVIOES

Artigo 123	Artigo 123 FARINHA DE MANDIOCA
Ar+inn 10R	Artigo 125 L OCOMOTIVA E TRU HO I IMPORTAÇÃO
Ar+inn 1 0R	Artigo 126 SISTEMAS DE MEDIÇÃO
Artigo 128	Artigo 128 OBRAS DE ARTE OBRAS
Artigo 129	Artigo 129 REAGENTE PARA DIAGN PARA DIAGNÓSTICO DA
Artigo 130	Artigo 130 MEDICAMENTOS E EQUIP HUMANOS
Artigo 131	Artigo 131 MÁQUINAS E EQUIPAME EQUIPAMENTOS DE RAD

	Artigo 134 Artigo 134	PROGRAMA CAMINHO DA CAMINHO DA ESCOLA - M
	Artigo 135 Artigo 135	FARINHA DE TRIGO E INDUSTRIALIZAÇÃO
	Artigo 137 Artigo 137	ÓLEO COMESTÍVEL ÓLEO
	Artigo 140 Artigo 140	OPERAÇÕES INTERNAS MAÇÃ E PÊRA
	Artigo 143 Artigo 143	PEÇA DE AERONAVE SUB AERONAVE SUBMERSÍVEL
	Artigo 145 Artigo 145	PROGRAMA BANDA LARGA

Ar+inn 1 AR Artigo 146	IMPORTAÇÃO EQUIPAM EQUIPAMENTO MIÉDICO
Ar+inn 1A7 Artigo 147	ÓRGÃOS PÚBL ICOS EQ ÓRGÃOS PÚBLICOS - EQ
Ar+inn 1AQ Artigo 149	SERVIÇO DE TRANSPOR EXPORTAÇÃO
Ar+inn 1 RO Artigo 150	GRIPE A MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO V'
Ar+inn 1 R1 Artigo 151	LOCOMOTIVA LOCOMO U
Artigo 154	TRATAMENTO DE CÂNCER
Artigo 156	OBRA SOCIAL NOSSA SE

Artigo	Descrição
Artigo 158	TREM, LOCOMOTIVA OU

Artigo 159	MATÉRIA-PRIMA, MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA PASSAGEIROS
Artigo 165	MUDAS DE SERINGUEIRA
Artigo 166	ENERGIA ELÉTRICA ENERGIA
Artigo 168	ARROZ ARROZ
Artigo 169	FEIJÃO
Artigo 170	ENERGIA SOLAR PRÉDIOS PÚBLICOS
Artigo 175	ASFALTO ECOLÓGICO
Artigo 176	ABSORVENTES
Artigo 177	ACELERADORES LINEARES
Artigo 178	METRÔ EXPANSÃO DA

Artigo 179	FIBROSE CÍSTICA FIBRO
Artigo 180	DMD . MEDICAMENTO PA RATAMENTO ' '
Demais Artigos	RICMS - ANEXO I - OUTRO
TOTAL	

Tabela 1.2. Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2023) - Isenção - Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição
01	AGRICULTURA, PECUÁRI
02	PRODUÇÃO FLORESTAL
03	PESCA E AQUICULTURA
06	EXTRAÇÃO DE PETRÓLE
07	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
09	ATIVIDADES DE APOIO A
10	FABRICAÇÃO DE PRODU
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDA
12	FABRICAÇÃO DE PRODU
13	FABRICAÇÃO DE PRODU
14	CONFECÇÃO DE ARTIGO
15	PREPARAÇÃO DE COUR PREPARAÇÃO DE COUR ARTIGOS PARA VIAGEM
16	FABRICAÇÃO DE PRODU
17	FABRICAÇÃO DE CELULO
18	IMPRESSÃO E REPRODU
19	FABRICAÇÃO DE COQUE FABRICAÇÃO DE COQUE BIOCOMBUSTÍVEIS
20	FABRICAÇÃO DE PRODU
21	FABRICAÇÃO DE PRODU
22	FABRICAÇÃO DE PRODU
23	FABRICAÇÃO DE PRODU
24	METALURGIA
25	FABRICAÇÃO DE PRODU EQUIPAMENTOS '
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPA ELETRÔNICOS E ÓPTICO
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUIN
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUIN
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCUL

30	FABRICAÇÃO DE OUTROS VEÍCULOS AUTOMOTORES
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
35	ELETRICIDADE, GÁS E O

Divisão da CNAE	Descrição
36	CAPTAÇÃO TRATAMENTO TRATAMENTO E DISTRIB
37	ESGOTO E ATIVIDADES RELACIONADAS
38 38	COLETA, TRATAMENTO E MATERIAIS
41 41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO
42	OBRAS DE INFRAESTRUTURA
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO
46 46	COMÉRCIO POR ATACADO DE MOTOCICLETAS
47 47	COMÉRCIO VAREJISTA DE
49 49	TRANSPORTE TERRESTRE
50 50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
51 51	TRANSPORTE AÉREO TR
52 52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES
53 53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENTREGA
55 55	ALOJAMENTO ALOJAMENTO
56	ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO
58	EDIÇÃO E EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO
59 59	ATIVIDADES CINEMATOGRAFIAIS E PROGRAMAS DE TELEVISÃO
60 60	ATIVIDADES DE RÁDIO E TELEVISÃO
61 61	TELECOMUNICAÇÕES TELECOMUNICAÇÕES
62 62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS
65	SEGUROS, RESSEGUROS E SAÚDE
66 66	ATIVIDADES AUXILIARES DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
69	ATIVIDADES JURÍDICAS
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS
71 71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E TÉCNICAS
72 72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
73 73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO

74	OUTRAS ATIVIDADES PR
75	ATIVIDADES VETERINÁR

Divisão da CNAE	Descrição
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁ FINANCEIROS
78	SELEÇÃO AGENCIAMENT AGENCIAMENTO E LOCA
79 79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, RESERVAS
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNC VIGILÂNCIA, SEGURANÇ
81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCI EDIFÍCIOS E ATIVIDADES
82 82	SERVIÇOS DE ESCRITÓR SERVIÇOS PRESTADOS
84 84	ADMINISTRAÇÃO PÚBL IC RAÇÃO PÚBLICA, DEFES
85	EDUCAÇÃO
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃ
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃ ASSISTÊNCIA SOCIAL, PR PARTICULARES
88 88	SERVIÇOS DE ASSISTÊN ASSIST ÊNCIA SOCIAL SE
90 90	ATIVIDADES ARTÍSTICAS ARUSUCAS, CRIAUVAS E
91 91	ATIVIDADES LIGADAS AO LIGADAS AO PATRIMÔNIO
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS ESPORTIVAS E DE RECR
94	ATIVIDADES DE ORGANIZ ORGANIZAÇÕES ASSOCI
95 95	REPARAÇÃO E MANUTEN COMUNICAÇÃO E DE OB
96 96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾
TOTAL	

Tabela 2.1. Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2023) - Redução de Base de Cálculo - Artigos do Anexo II do RICMS

Artigo	Descrição
Artigo 1º	AERONAVES, PARTES E
Artigo 2º	BEFIEX
Artigo 3º	CESTA BÁSICA
Artigo 8º	GÁS LIQUEFEITO DE PET
Artigo 9º	INSUMOS AGROPECUÁR
Artigo 10	INSUMOS AGROPECUÁR
Artigo 11	MÁQUINAS, APARELHOS
Artigo 12	MÁQUINAS INDUSTRIAIS
Artigo 14	PEDRA BRITADA E PEDR
Artigo 16	RADIOCHAMADA
Artigo 17	REFEIÇÃO
Artigo 18	TELEVISÃO POR ASSINA

Artigo 19	TRANSPORTE DE LEITE
Artigo 20	USINAS PRODUTORAS D
Artigo 22	MEDICAMENTOS E COSM
Artigo 24	PNEUS - CÂMARAS-DE-A
Artigo 25	VEÍCULOS
Artigo 26	DESENVOLVIMENTO IND IM MATI IDA PARA OVO IN N
Artigo 27	DESENVOLVIMENTO IND HABITACIONAL E OUTRO
Artigo 28	DESENVOLVIMENTO IND
Artigo 29	CARROÇARIA DE ÔNIBUS
Artigo 30	PRODUTOS DE COURO, S ACESSÓRIOS
Artigo 31	ALGODÃO EM PLUMA
Artigo 32 <i>z</i>	ATACADISTA DE COURO
Artigo 33 <i>z</i>	VINHO
Artigo 34	PERFUMES, COSMETICO
Artigo 35	INSTRUMENTOS MUSICA
Artigo 37	BRINQUEDOS
Artigo 38	REGIME DE ADMISSÃO T
Artigo 39	PRODUTOS ALIMENTÍCI
Artigo 40	CRISTAL E PORCELANA

Artigo	Descrição
Ar+inn AO Artigo 42	AL HO ALHO
Ar+inn AO Artigo 43	MANDIOCA MANDIOCA
A r+inn AA Artigo 44	CAL CENTER
Artigo 45 Artigo 45	CARNE CARNE
Artigo 46 Artigo 46	BIODIESEL . B.100 BODIE
Artigo 50 Artigo 50	VEICULAÇÃO DE MENSA TELEVISÃO POR ASSINA
Artigo 52 Artigo 52	PRODUTOS TEXTEIS PRO
Artigo 53 Artigo 53	HIDROCARBONETOS LIQ - SOLVENTES
Ar+inn RR Artigo 55	LÂMPADAS LED, LUMINÁ LED
Ar+inn R7 Artigo 57	CÉMm AS FOTOVOL TAIC
Ar+inn RR Artigo 58	BARRAS DE AÇO BARRA
Ar+inn RQ Artigo 59	TRATAMENTO DE EFL UE DE EF LUEN TES DOM ÉS
Ar+inn R1 Artigo 61	SUCO DE L ARAN !A SUCO
Artigo 62	SOLUÇÃO PARENTERAL
Artigo 63	REGIME DE TRIBUTAÇÃO
Artigo 65	CARROCERIAS SOBRE C CARROCERIAS PARA VE SEMIRREBOQUES
Artigo 66 Artigo 66	TUBOS LAMINADOS E LIQ COBRE

Artigo 67	Artigo 67	VEICULAÇÃO DE MENSAGEM EXTERIOR ⁽¹⁾
Artigo 69	Artigo 69	BIOGÁS E BIOMETANO
Artigo 70	Artigo 70	AREIA
Artigo 71	Artigo 71	AMIDO DE MILHO, GLICOXAROPES DE AÇÚCARES, DEXTRINA DE MILHO, CROSCANTES OU DE OUTROS AMIDOS
Artigo 72	Artigo 72	ÔNIBUS MOVIDO A ENERGIA ELÉTRICA
Artigo 73	Artigo 73	SOFTWARES
Artigo 74	Artigo 74	CARNE
Artigo 75	Artigo 75	PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA SAÍDAS INTERNAS
Artigo 77	Artigo 77	INSUMOS AGROPECUÁRIOS
Artigo 79	Artigo 79	LÍQUIDO VEGETAL DE AVEIA
Demais Artigos		ICMS - ANEXO II - OUTROS
TOTAL		

Tabela 2.2. Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2023) - Redução de Base de Cálculo - Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição
01	AGRICULTURA, PECUÁRIA
02	PRODUÇÃO FLORESTAL
03	PESCA E AQUICULTURA
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDAS
13	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
14	CONFECÇÃO DE ARTIGOS
15	PREPARAÇÃO DE COURO, PELE E BARRA DE MADEIRA
16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
17	FABRICAÇÃO DE CELULOSE
18	IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO
19	FABRICAÇÃO DE COQUE E CRIOLITA
20	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
21	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
22	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PLÁSTICO
23	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
24	METALURGIA
25	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METALÚRGICOS
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉTRICOS
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS

30	FABRICAÇÃO DE OUTROS VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
32	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PLÁSTICO
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
35	ELETRICIDADE, GÁS E CONDICIONAMENTO DE AR
36	CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
38	COLETA, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
41	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Divisão da CNAE	Descrição
42	OBRAS DE INFRAESTRUTURA
43	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
46	COMÉRCIO POR ATACADO DE VEÍCULOS
47	COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS
49	TRANSPORTE TERRESTRE
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
51	TRANSPORTE AÉREO
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES DE INTERMEDIARIAÇÃO
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENRECAMENTO
55	ALOJAMENTO
56	ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO
58	EDIÇÃO E ATIVIDADES DE INTERMEDIARIAÇÃO
60	ATIVIDADES DE RÁDIO E TELEVISÃO
61	TELECOMUNICAÇÕES
62	ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE TI
63	ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI
64	ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
66	ATIVIDADES AUXILIARES DE SERVIÇOS FINANCEIROS
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
70	ATIVIDADES DE SEDES DE EMPRESAS
71	SERVIÇOS DE ARQUITETURA E TÉCNICAS
72	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
73	PUBLICIDADE E PESQUISA DE MERCADO
74	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
75	ATIVIDADES VETERINÁRIAS
77	ALUGUÉIS NÃO-IMOBILIÁRIOS
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA

81	SERVIÇOS PARA EDIFÍCIOS E ATIVIDADES
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIOS E SERVIÇOS PRESTADOS
84	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA
85	EDUCAÇÃO
86	ATIVIDADES DE ATENÇÃO

Divisão da CNAE	Descrição
87	ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARTICULARES
88	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SE
93	ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE RECREAÇÃO
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS
95	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, COMUNICAÇÃO E DE OBJETOS
96	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾
TOTAL	

Tabela 3.1. Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2024) - Crédito Outorgado - Artigos do Anexo III do RICMS e Decretos Específicos

Dispositivo	Objeto
RICMS, Anexo III, Art. 2º	AMENDOIM
RICMS, Anexo III, Art. 11	TRANSPORTE
RICMS, Anexo III, Art. 14	ADESIVO HIDROXILADO
RICMS, Anexo III, Art. 20	PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL
RICMS, Anexo III, Art. 21	OBRAS DE ARTE
RICMS, Anexo III, Art. 22	FARINHA DE TRIGO E PRODUTOS RESULTANTES
RICMS, Anexo III, Art. 23	ACETONA E BISFENOL
RICMS, Anexo III, Art. 24	AQUISIÇÃO DE LEITE CRU
RICMS, Anexo III, Art. 25	FEIJÃO
RICMS, Anexo III, Art. 26	EMBARCAÇÕES DE RECREAÇÃO
RICMS, Anexo III, Art. 27	AVES/PRODUTOS DO ABATE
RICMS, Anexo III, Art. 28	AMIDO E FÉCULA DA MANIÓCA
RICMS, Anexo III, Art. 29	PRODUTOS DA MANDIOCA
RICMS, Anexo III, Art. 30	PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
RICMS, Anexo III, Art. 32	LEITE LONGA VIDA
RICMS, Anexo III, Art. 33	IOGURTE E LEITE FERMENTADO
RICMS, Anexo III, Art. 34	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
RICMS, Anexo III, Art. 35	AVES/PRODUTOS DO ABATE
RICMS, Anexo III, Art. 36	PÁ CARREGADEIRA DE FERRO
RICMS, Anexo III, Art. 38	TUBOS DE AÇO
RICMS, Anexo III, Art. 40	CARNE - SAÍDA INTERNA
RICMS, Anexo III, Art. 41	PRODUTOS TÊXTEIS
RICMS, Anexo III, Art. 43	CALÇADO

RICMS, Anexo III, Art. 47	PROJETO AMADEUS
RICMS, Anexo III, Art. 48	EMBALAGEM METÁLICA
RICMS, Anexo III, Art. 49	PRODUTOR RURAL
Lei nº 16.912/2018	SELOS FISCAIS - ENVAS
Decreto 51.624/2007	ELETRÔELETRONICOS
Decreto 51.609/2007	PRODUTOS CERÂMICOS
Decreto 51.598/2007	PRODUTOS ALIMENTÍCI
Demais Artigos	RICMS - ANEXO III - OUTR
TOTAL	

Tabela 3.2. Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2024) - Crédito Outorgado - Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição da Atividade
01	AGRICULTURA, PECUÁRI
08	EXTRAÇÃO DE MINERAIS
10	FABRICAÇÃO DE PRODU
11	FABRICAÇÃO DE BEBIDA
13	FABRICAÇÃO DE PRODU
14	CONFECÇÃO DE ARTIGO
15	PREPARAÇÃO DE COUR ADTIAIAP DADA VIAÁOMI 1— AA
16	FABRICAÇÃO DE PRODU
17	FABRICAÇÃO DE CELULO
19	FABRICAÇÃO DE COQUE BIOCOMBUSTÍVEIS
20	FABRICAÇÃO DE PRODU
21	FABRICAÇÃO DE PRODU
22	FABRICAÇÃO DE PRODU
23	FABRICAÇÃO DE PRODU
24	METALURGIA
25	FABRICAÇÃO DE PRODU EQUIPAMENIOS
26	FABRICAÇÃO DE EQUIPA ELEIRÔNICOS E ÔPIICOS
27	FABRICAÇÃO DE MÁQUIN
28	FABRICAÇÃO DE MÁQUIN
29	FABRICAÇÃO DE VEÍCUL
30	FABRICAÇÃO DE OUTRO FAO AI ITAAAFITADCO VEÍCU
31	FABRICAÇÃO DE MÓVEIS
32	FABRICAÇÃO DE PRODU
33	MANUTENÇÃO, REPARAÇ EQUIPAMENTOS EQUIPA
35	ELETRICIDADE, GÁS E O
38	COLETA, TRATAMENTO E MATDDIAIQ DE MAIERIAIS
45	COMÉRCIO E REPARAÇÃ MO IOICICLEIAS
46	COMÉRCIO POR ATACAD MOTOCICLETAS
47	COMÉRCIO VAREJISTA

49	TRANSPORTE TERRESTRE
50	TRANSPORTE AQUAVIÁRIO
Divisão da CNAE	Descrição da Atividade
51	TRANSPORTE AÉREO IRREGULAR
52	ARMAZENAMENTO E ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
53	CORREIO E OUTRAS ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
55	ALUGUELO DE IMÓVELS
56	ALIMENTAÇÃO ALIMENTAÇÃO
61	TELECOMUNICAÇÕES
68	ATIVIDADES IMOBILIÁRIAS
74	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS
77	ALUGUELO DE IMÓVELS NÃO-IMOBILIÁRIOS
79	AGÊNCIAS DE VIAGENS, RESERVAS
80	ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA
82	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO
94	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾
TOTAL	

Tabela 4.1 Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2023) - Outras Desonerações - Itens por Fonte

Normativa

Normativo	Objeto
Art. 53-A do RICMS	Alíquotas inferiores a 12%
Decreto 51.597/07	Regime Especial — Fornecimento
Decreto 62.647/17	Regime Especial — Comércio
Decreto 64.771/20	Desoneração da aquisição
Decreto 67.555/23	Feira Internacional de Arte
Outros dispositivos	Outras desonerações ⁽¹⁾
TOTAL	

Tabela 4.2 Gasto Tributário - ICMS (ano-base 2022) - Outras Desonerações - Valores por Setor de Atividade

Divisão da CNAE	Descrição
10	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS
46	COMÉRCIO POR ATACADO
47	COMÉRCIO VAREJISTA

55	ALOJAMENTO
56	ALIMENTAÇÃO
63	ATIVIDADES DE PRESTA
Outras CNAEs	Demais Setores ⁽¹⁾
TOTAL	

A tabela abaixo mostra a série de gasto tributário com o IPVA de 2018 e 2027, com base na LDOs da época, e apontam para um crescimento de 376% ou R\$ 4,4 bilhões, entre 2018 e 2027. De 2015 para 2027, o valor da renúncia de receita R\$ 5 bilhões ou 816%.

Gasto Tributário - IPVA	valor
2021	3.694.583
2022	4.927.228
2023	4.846.924
2024	5.637.613
variação 2024-2023	790.688
variação 2024-2023	16,3%
variação 2024-2022	710.385
variação 2024-2022	16,3%

Tabela 5. Gasto Tributário - IPVA (ano-base 2024)

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 13.296/08, Art. 9º, Inciso III, § 1º	Redução de alíquota	Veículos automotores destinados à locação, de propriedade de empresas locadoras ⁽¹⁾	657.776,48
Lei 13.296/08, Art 13, inciso I	Isenção	Máquinas utilizadas essencialmente para fins agrícolas	Não calculado ⁽²⁾
Lei 13.296/08, Art 13, inciso II	Isenção	Veículos ferroviários	Não calculado ⁽²⁾

Lei 13.296/08, Art 13-A	Isenção	Único veículo, de propriedade de pessoa com deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista ⁽³⁾	822.821,64
Lei 13.296/08, Art 13, inciso IV	Isenção	Único veículo utilizado no transporte público de passageiros na categoria aluguel (táxi), de propriedade de motorista profissional autônomo, por ele utilizado em sua atividade profissional	151.715,16

<p>Lei 13.296/08, Art 13, inciso V</p>	<p>Isenção</p>	<p>Veículo de propriedade de Embaixada, Representação Consular, de Embaixador e de Representante Consular, bem como de funcionário de carreira diplomática ou de serviço consular, quando façam jus a tratamento diplomático, e desde que o respectivo país de origem conceda reciprocidade de tratamento</p>	<p>2.984,63</p>
<p>Lei 13.296/08, Art 13, inciso VI</p>	<p>Isenção</p>	<p>Ônibus ou microônibus empregados exclusivamente no transporte público de passageiros, urbano ou metropolitano e único veículo utilizado no transporte escolar, de propriedade de motorista profissional autônomo, por ele utilizado em sua atividade profissional⁽⁴⁾</p>	<p>329.350,60</p>

Lei 13.296/08 Art 13 inciso VII Lei 13.296/08, Ali 13, inciso VII	Isenção	Máquina de terraplanagem, empilhadeira, guindaste e demais máquinas utilizadas na construção civil ou por estabelecimentos industriais ou comerciais, para monte e desmonte de cargas	Não calculado ^v
Lei 13.296/08, Art 13, inciso VIII	Isenção	Veículo com mais de 20 (vinte) anos de fabricação	1.983.602,27
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por furto ou roubo, quando ocorrido no território do Estado de São Paulo	1.074.048,68
Lei 13.296/08, Art. 14	Dispensa de pagamento	Privação dos direitos de propriedade do veículo por estelionato	14.611,92
Decreto 68.142/2023	Desconto	Desconto no pagamento à vista ⁽⁵⁾	600.701,42
TOTAL			5.637.612,80

As isenções de diversos governo estão tirando dos municípios o valor de R\$ 25,6 bilhões até 2028. A educação irá perder R\$ 7,6 bilhões e a saúde R\$ 13,07 bilhão. Já no governo Tarcísio R\$ 10,25 bilhões para os municípios, R\$ 3 bi na educação e R\$ 926 milhões na saúde

Gasto tributário do IPVA- em milhões	Valor	50% municípios	parte do Estado	30% educação	12% saúde
2028	7.467	3.734	3.734	1.120	448
2027	5.656	2.828	2.828	848	339
2026	5.357	2.678	2.678	804	321
2025	5.074	2.537	2.537	761	304
2024	5.637	2.604	2.604	781	313
2023	4.846	2.431	2.431	729	292
2022 (LOA)	4.927	2.464	2.464	739	296

2021-realizado	3.694	1.847	1.847	554	222
2020	2.820	1.410	1.410	423	169
2.019	2.753	1.376	1.376	413	165
2018	1.187	594	594	178	71
2.017	898	449	449	135	54
2016	752	376	376	113	45
2.015	617	309	309	93	37
Renúncia Tarcísio de Freitas	10.525.738,99	25.637	25.637	7.691	3.076

Para o ITCMD, o primeiro demonstrativo foi na LDO para 2022. Esta conquista é fruto da luta da Bancada do PT por transparência da renúncia de receita. De 2025 e 2026 há uma projeção de redução 7 a 8%.

renúncia de receita em milhões	ITCMD	ITCMD		
2027		278,01		
2026	286,52	263,35	-23,17	-8,09%
2025	269,21	249,45	-19,76	-7,34%

Entre 2020 a 2027, a renúncia receita com ITCMD é de R\$ 1,98 bilhão.

renúncia de receita em milhões	ITCMD	variação frente ao anterior
2027	278	5,57%
2026	263	5,57%
2025	249	-2,33%
2024	255	-6,54%
2023	273	14,16%
2022	239	-3,00%
2021	247	41,03%
2020	175	
Total	1.981	

Entre 2024, a renúncia de receita do ITCMD foi de de R\$ 332 milhões.

Tabela 6. Gasto Tributário - ITCMD (ano-base 2024)

Previsão Legal	Modalidade do benefício	Objeto	Renúncia de Receita (R\$ mil)
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, a	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel de residência, urbano ou rural, cujo valor não ultrapassar 5.000 UFESPs e os familiares beneficiados nele residam e não tenham outro imóvel	12.739,77
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, b	Isenção	Transmissão "causa mortis" de imóvel cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs, desde que seja o único transmitido	33.581,55
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, c	Isenção	Transmissão "causa mortis" de bens móveis de pequeno valor que guarneçam os imóveis referidos nas alíneas anteriores, cujo valor total não ultrapassar 1.500 UFESPs	38,54
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, d	Isenção	Transmissão "causa mortis" de depósitos bancários e aplicações financeiras, cujo valor total não ultrapassar 1.000 UFESPs	34.221,45
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, e	Isenção	Transmissão "causa mortis" de quantia devida pelo empregador ao empregado, por Institutos de Seguro Social e Previdência, oficiais ou privados, verbas e prestações de caráter alimentar decorrentes de decisão judicial em processo próprio e o montante de contas individuais do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e do Fundo de Participações PIS-PASEP, não recebido em vida pelo respectivo titular	47.757,75

Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso I, f	Iseção	Transmissão "causa mortis" na extinção do usufruto, quando o nu-proprietário tiver sido o instituidor	0,34
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, a	Iseção	Transmissão por doação cujo valor não ultrapassar 2.500 UFESPs ⁽¹⁾	123.204,16
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, b	Iseção	Transmissão por doação de bem imóvel vinculado a programa de habitação de interesse social	Não calculado ⁽²⁾
Lei 10.705/2000, artigo 6, inciso II, c	Iseção	Transmissão por doação de bem imóvel doado por particular para o Poder Público	Não calculado ⁽²⁾
Lei 10.705/2000, art. 6°, §2°	Iseção	Transmissões "causa mortis" e sobre doação de quaisquer bens ou direitos a entidades cujos objetivos sociais sejam vinculados à promoção dos direitos humanos, da cultura ou à preservação do meio ambiente	Não calculado ⁽³⁾
Lei 10.705/2000, artigo 17, §2	Desconto	Na transmissão "causa mortis", aplica-se o desconto de 5% sobre o valor do imposto devido recolhido no prazo de 90 dias da abertura da sucessão, nos termos estabelecidos no § 1° do artigo 31 do Decreto 46.655/02	80.972,37
TOTAL			332.515,92

O gasto tributário com o ITCMD entre 2021 e 2024 foi de R\$ 818,6 milhões

Gasto Tributário - ITCMD	valor
2021	246.781
2022	239.381
2023	239.154
2024	332.516
variação 2024-2023	93.362
variação 2024-2023	39,04%
variação 2024-2022	93.135
variação 2024-2022	138,91%

No governo Tarcísio a renúncia de receita chegou a R\$ 1,7 bilhão

renúncia de receita em milhões	ITCMD
2028	289
2027	273
2026	257
2025	249
2024	332
2023	239
2022	239
2021	247
2020	175
total governo Tarcísio (2023-2026)	1.078

A bancada do PT teve mais uma vitória na luta pela transparência da renúncia de receita, visto que a justiça determinou o fim do sigilo sobre as empresas que recebem isenções fiscais bilionárias do governo paulista. Veja abaixo matéria de Marisilda Silva sobre o tema:

“A decisão, motivada por representação de autoria dos deputados estaduais Paulo Fiorilo e Teonilio Barba, ambos do PT, condena a Fazenda Pública a prestar as informações e arcar com os honorários advocatícios da ação.

Em mais uma importante vitória para a população paulista, a primeira instância do Tribunal de Justiça de São Paulo determinou que o governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda e Planejamento, apresente os dados detalhados sobre as empresas que vêm sendo, por anos, beneficiadas por isenções fiscais, numa ação de governo que impacta a arrecadação e o orçamento do Estado.

“Finalmente a Justiça permite que a sociedade paulista conheça quem são as empresas beneficiadas ao longo dos anos. Para se ter uma ideia, em 2023, serão R\$ 81,3 bilhões de isenções, só de ICMS. Agora veremos se estas renúncias

trouxeram benefício ou não para a população de São Paulo “, declarou Paulo Fiorilo.

A ação judicial, iniciada em 2019, obteve êxito no pedido de liminar, mas ela foi cassada posteriormente pelo Tribunal de Justiça. Agora, em despacho em 26/5, o juiz Antônio Augusto Galvão de França reconheceu a procedência do pedido de Paulo Fiorilo e Teonilio Barba, considerando que não há que se alegar eventual sigilo fiscal de terceiros, notadamente de empresas diretamente beneficiados com isenções ou renúncias fiscais, pois se trata de recursos públicos e de procedimentos em relação aos quais prepondera o princípio de publicidade, e considera, ainda, a vigência da Lei de Acesso à Informação e a prerrogativa parlamentar de fiscalizar ações do Executivo.

O principal argumento do governo do Estado para manter em sigilo empresas e valores recebidos em renúncia fiscal era de que existia proibição legal para a divulgação de informações obtidas em razão de ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios e atividades. A decisão da Justiça de São Paulo refutou esse argumento.

Desde dezembro de 2021, diz a decisão, por força do artigo 45 da Lei Complementar federal 198/2021, o Código Tributário Nacional (LC 5.172/1966) teve alterada a redação artigo 198, que trata desse sigilo, que passou a vigorar com a seguinte redação: “Artigo 198 (...) § 3º Não é vedada a divulgação de informações relativas a: (...) IV – incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica (...)”.

O juiz ainda argumenta:

“Nessa toada, anoto que, além de a pretensão dos autores agora encontrar-se amparada legalmente, o pleito dos demandantes também encontra amparo no princípio constitucional da publicidade, eis que, para que haja o pleno exercício de fiscalização do Poder Legislativo, necessário se faz que se garanta a publicidade e

transparência dos atos praticados pelo Poder Executivo, mormente considerando as vultuosas quantias que deixam de ser arrecadas aos cofres públicos.

Outrossim, tratando-se de interesse relacionado às verbas públicas e de procedimentos em relação aos quais prepondera o princípio da publicidade, não há que se alegar eventual sigilo fiscal de terceiros, notadamente de empresas diretamente beneficiadas com isenções ou renúncias fiscais. Em outras palavras, e relembrando o brocardo latino ‘ubi commoda ibi incommoda’ – princípio segundo o qual aquele que recolhe um proveito ou benefício de uma dada situação deve também suportar o respectivo ônus ou prejuízo – a empresa que se beneficia da renúncia fiscal (bônus), deve suportar a respectiva quebra de sigilo fiscal (ônus) ou, então, não se beneficiar da renúncia, pagando o respectivo tributo, na integralidade.”

A decisão da Justiça passa a valer assim que for publicada, embora o Estado ainda possa recorrer. O escritório Araújo e Barbosa Associados, que representa os parlamentares petistas na ação ajuizada, oficiará a Secretaria da Fazenda e Planejamento já na próxima segunda-feira, 30/5, para cumprimento da decisão”.

10. Série histórica da renúncia fiscal

Em 2008, a renúncia de receita do ICMS era 4,85% e em 2022 chegou em 19,82% da receita fiscal, basicamente de impostos. Para 2023 este percentual crescerá mais e chegará ao patamar recorde de 26,44%. Entre 2024 a 2027, este percentual será próximo de 19%.

renúncia de receita em milhões	ICMS	Receita Fiscal/primária	%
2027	74.601	378.351	19,72%
2026	70.226	359.181	19,55%
2025	66.231	339.825	19,49%
2024	58.456	320.328	18,25%
2023	81.371	307.157	26,49%
2022	61.318	325.905	18,81%
2021	40.918	275.041	14,88%

2020	43.000	227.293	18,92%
2.019	43.000	221.522	19,41%
2.018	43.882	206.893	21,21%

O percentual da renúncia de receita frente a receita fiscal ou primária vem crescendo e chegará 23,5% em 2028.

renúncia de receita em milhões	ICMS	IPVA	ITCMD	total da renúncia de impostos	Receita Fiscal/primária	%
2028	88.613	7.467	289	96.369	409.865	23,51%
2027	83.534	7.053	273	90.860	387.484	23,45%
2026	78.746	6.626	257	85.629	366.324	23,38%
2025	66.231	5.074	249	71.555	347.994	20,56%
2024	58.456	5.209	332	63.997	320.328	19,98%
2023	81.371	4.862	239	86.472	307.157	28,15%
2022	61.318	4.927	239	66.484	325.905	20,40%
2021	40.918	3.694	247	44.859	275.041	16,31%
2020	43.000	2.820	175	45.995	227.293	20,24%
2.019	43.000	2.753		45.753	221.522	20,65%
2.018	43.882	1.187		45.069	206.893	21,78%
total governo Tarcísio (2023-2026)	284.805	21.770	1.078	307.652	1.341.803	22,93%
variação 2026-2025	12.515	1.551	8	14.074		
variação 2025-2024	18,90%	30,57%	3,06%	19,67%		

Fonte: LDO 2010 a 2025; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT

PPA no governo Doria e Rodrigo Garcia

11. Metas previstas e realizadas em 2019

Em relação às metas previstas no PPA 2016 / 2019, destacamos a pífia execução das mesmas durante este período e 51,06% das ações não foram

totalmente cumpridas e apenas 48,94% foram atingidas. Se tomarmos somente o Poder Executivo das 578 metas, 298 não foram alcançadas (51,56%).

A educação não alcançou 69% das metas, logística e transportes (73%), habitação 82%, transportes Metropolitanos 69% e agricultura 61%.Esses dados se encontram de maneira sintetizada na tabela abaixo.

metas ppa 2016-19					
	cumpriu a meta	Percentual	não cumpriu a meta	Percentual	total
secretaria					
alesp	4	44,44%	5	55,56%	9
tce		0,00%	2	100,00%	2
Tribunal de Justiça	6	66,67%	3	33,33%	9
Tribunal de Justiça militar	1	100,00%		0,00%	1
Educação	8	30,77%	18	69,23%	26
Saúde	25	62,50%	15	37,50%	40
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	24	57,14%	18	42,86%	42
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	15	48,39%	16	51,61%	31
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	13	38,24%	21	61,76%	34
LOGÍSTICA E TRANSPORTES	7	26,92%	19	73,08%	26
JUSTIÇA E CIDADANIA	20	54,05%	17	45,95%	37
SEGURANÇA PÚBLICA	23	69,70%	10	30,30%	33
FAZENDA	9	50,00%	9	50,00%	18
EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	4	50,00%	4	50,00%	8
HABITAÇÃO	3	18,75%	13	81,25%	16
MEIO AMBIENTE	13	44,83%	16	55,17%	29
MINISTÉRIO PÚBLICO	5	71,43%	2	28,57%	7

CASA CIVIL	10	62,50%	6	37,50%	16
PLANEJAMENTO	19	52,78%	17	47,22%	36
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	9	56,25%	7	43,75%	16
TRANSPORTES METROPOLITANOS	13	30,95%	29	69,05%	42
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	6	42,86%	8	57,14%	14
SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS	11	40,74%	16	59,26%	27
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	2	25,00%	6	75,00%	8
ESPORTES	4	44,44%	5	55,56%	9
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	5	55,56%	4	44,44%	9
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	5	83,33%	1	16,67%	6
ENERGIA E MINERAÇÃO	3	33,33%	6	66,67%	9
TURISMO	6	66,67%	3	33,33%	9
GOVERNO	28	60,87%	18	39,13%	46
Total	301	48,94%	314	51,06%	615
Poder Executivo	280	48,44%	298	51,56%	578

Fonte: Relatório da execução do PPA 2016-2019; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Tabela 20. Execução das Metas Previstas no Orçamento 2019.

O PPA 2016/2019 já está em vigência faz quatro anos. Analisando a sua execução através das metas executadas no Orçamento 2019, primeiro ano da nova gestão, verificasse que 43% das metas não foram cumpridas, com destaque para Esportes (85%), Educação (69%), emprego e Trabalho (75%), Logística e Transporte (58%). Transporte Metropolitano e Administração Penitenciária (57%), desenvolvimento social (50%), Habitação (40%).

Tabela 16. Eficácia do PPA 2016/2019.

metas PPA 19					
---------------------	--	--	--	--	--

Secretaria	Cumpriu a meta	Cumpriu a meta que era zero	Não cumpriu a meta	%	Total
alesp	6	1		0,00%	7
tce	1		1	50,00%	2
Tribunal de Justiça	6		3	33,33%	9
Tribunal de Justiça militar	1		2	66,67%	3
Educação	8		18	69,23%	26
Saúde	22		18	45,00%	40
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	21	3	15	38,46%	39
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	18		14	43,75%	32
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	12	5	12	41,38%	29
LOGÍSTICA E TRANSPORTES	9	1	14	58,33%	24
JUSTIÇA E CIDADANIA	23	2	14	35,90%	39
SEGURANÇA PÚBLICA	20		12	37,50%	32
FAZENDA	10		5	33,33%	15
EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO	2		6	75,00%	8
HABITAÇÃO	7	2	6	40,00%	15
MEIO AMBIENTE	16		10	38,46%	26
MINISTÉRIO PÚBLICO	5		0	0,00%	5
CASA CIVIL	7	6	5	27,78%	18
PLANEJAMENTO	18		17	48,57%	35
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	7		7	50,00%	14
TRANSPORTES METROPOLITANOS	12	3	20	57,14%	35
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	6		8	57,14%	14
SANEAMENTO E RECURSOS	16		9	36,00%	25

HÍDRICOS					
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	8		0	0,00%	8
ESPORTES	1		7	87,50%	8
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	4		5	55,56%	9
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0		6	100,00%	6
ENERGIA E MINERAÇÃO	6		1	14,29%	7
TURISMO	6		3	33,33%	9
GOVERNO	33		13	28,26%	46
Total	311	23	251	42,91%	585
percentual	53,16%	3,93%	42,91%	42,91%	100,00%

Fonte: Relatório da execução do PPA 2016-2019; elaboração: assessoria Finanças Liderança PT.

Em 2023, primeiro ano do governo Tarcísio de Freitas, o Poder Executivo deixou de executar 49,3% das metas, com destaque para não execução de 44% na educação, 49% na saúde, 43,7% na segurança pública, R\$ 63% na secretaria de transportes metropolitanos, 77% na habitação, esportes 87%, desenvolvimento social 46%, 35% no meio ambiente e logística e transporte em 52%.

metas PPA 2023					
Secretaria	Cumpriu a meta	Cumpriu a meta que era zero	Não cumpriu a meta	% não cumpridas	Total
ALESP	6	1	1	12,50%	8
TCE	3			0,00%	3

Tribunal de Justiça	6		3	33,33%	9
Tribunal de Justiça militar	1		1	50,00%	2
Educação	15	4	14	42,42%	33
Saúde	30	3	32	49,23%	65
10000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 48000 - SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	26	1	36	57,14%	63
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	28		17	37,78%	45

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	23	1	18	42,86%	42
26000 - SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA-transporte	11		12	52,17%	23
JUSTIÇA E CIDADANIA	23	1	23	48,94%	47
SEGURANÇA PÚBLICA	25	2	21	43,75%	48
FAZENDA	18	2	19	48,72%	39
HABITAÇÃO	3		10	76,92%	13
MEIO AMBIENTE	77		43	35,83%	120
MINISTÉRIO PÚBLICO	6		1	14,29%	7
CASA CIVIL		3		0,00%	3
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4	13	2	10,53%	19
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	17		9	34,62%	26
TRANSPORTES METROPOLITANOS	33	5	65	63,11%	103
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	14		11	44,00%	25
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	7	2	2	18,18%	11
ESPORTES	3		20	86,96%	23
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	10		6	37,50%	16
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	6		2	25,00%	8
TURISMO	7	3	2	16,67%	12
ORÇAMENTO E GESTÃO	4		0	0,00%	4
GOVERNO	67		54	44,63%	121
internacional	1		0	0,00%	1
Total	474	41	424	45,15%	939
Poder Executivo	442	40	412	46,09%	894

12. Execução do PPA 2024-27

Em relação a situação do PPA 2024-27, temos a execução de quatro anos e o Poder executivo deixou de realizar 51% das metas, sendo pior que foi o primeiro ano de 49%..

A pior situação é na esportes com 82% das metas abaixo do previsto, mulher em 100%, transporte metropolitano com 80%, desenvolvimento social em 62%, o esporte tem 80%, segurança pública em 77%, habitação 57%, meio ambiente, infraestrutura e logística transportes com 75%, educação 55% e a saúde 44%.

Secretarias

Secretaria	Cumpriu a meta	(%) não cumpridas
ALESP	4	44,44%
TCE	2	33,33%
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	5	25,00%
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR	2	0,00%
EDUCAÇÃO	8	55,56%
SAÚDE	58	44,23%
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	14	51,72%
SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	33	49,23%
SECRETARIA DA CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	34	32,00%
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	33	35,29%
MULHER	0	100,00%
SEC.DE MEIO AMBIENTE, INFRAEST. E LOGÍSTICA- TRANSPORTES	10	75,00%
JUSTIÇA E CIDADANIA	26	49,02%
SEGURANÇA PÚBLICA	5	77,27%
FAZENDA	11	8,33%
HABITAÇÃO	6	57,14%
MINISTÉRIO PÚBLICO	7	0,00%
CASA CIVIL	12	0,00%

COMUNICAÇÃO	2	33,33%
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	12	62,50%
TRANSPORTES METROPOLITANOS	15	80,00%
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	15	46,43%
PARCERIAS EM INVESTIMENTO	31	38,00%
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	5	50,00%
ESPORTES	4	82,61%
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	6	53,85%
DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	9	43,75%
TURISMO	7	41,67%
GESTÃO E GOVERNO DIGITAL	26	55,93%
GOVERNO	2	51%
INTERNACIONAL	0	100,00%
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	4	
TOTAL	404	51,61%
PODER EXECUTIVO	383	51,88%

Secretaria da Educação

As ações ligadas à **Educação Pública e Gratuita** apontam falhas importantes em setores fundamentais da política educacional. A **ação 6468 – Apoio às Iniciativas de Extensão Curricular para Estudantes** teve apenas **1,3%**

de sua meta cumprida, demonstrando paralisia quase total. Isso compromete o acesso dos estudantes a atividades complementares fundamentais para sua formação integral, evidenciando as falhas de gestão, articulação e execução orçamentária.

Além disso, a ação **“6174 - Operação da Rede de Escolas de Ensino Básico”**, teve somente **10% da taxa de atingimento**, essa ação trata da reposição de materiais e serviços, dessa forma, fica evidente o projeto de precarização das escolas do governo Tarcisio,

afetando diretamente o ambiente de aprendizagem.

Já a ação “6454 - Apoio Financeiro às Escolas Públicas da Rede Estadual”, mesmo com recursos disponíveis, teve apenas **53,0%** das APMs com execução mínima dos recursos, o que sugere entraves burocráticos e falta de suporte

para a autonomia da gestão escolar.

Cabe ainda destacar, que as ações “5810 - Ação Cooperativa Estado Município para construções ou ampliação escolares”, que contempla a construção de mais creches com a ação ficando abaixo da meta demonstra o descaso do estado

com a formação das crianças e acesso ao ambiente seguro. Outrossim, a ação de fornecimento de refeições teve aproximadamente 98 mil entregas a menos do que deveria, essa ação envolve a alimentação de crianças no ambiente escolar

importante para a diminuição da insegurança alimentar no estado.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6468 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE EXTENSÃO CURRICULAR PARA ESTUDANTES	374.400	4.680	1,3%	57,6%	-369.720
6343 - OFERTA DE AULAS DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO	100.000	65.089	65,1%	46,7%	-34.911
5160 - DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SERVIDORES	3.300.000	2.196.223	66,6%	99,9%	-1.103.777

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6174 - OPERAÇÃO DA REDE DE ESCOLAS DE ENSINO BÁSICO	5.000	536	10,7%	79,5%	-4464
6454 - APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL	70	37,09	53,0%	99,5%	-32,91
5810 - AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES OU AMPLIAÇÕES ESCOLARES	60	46	76,7%	12,9%	-14
6172 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.800.000	2.702.761,66	96,5%	93,4%	-97.238,34

Diante disso, esse cenário se revela preocupante, tendo em vista que mesmo com metas definidas e, em alguns casos, orçamento previsto, a execução das ações falha em assegurar infraestrutura adequada

e oportunidades educativas. Impactando diretamente na qualidade do ensino público e agravando desigualdades.

Secretaria da Saúde

A saúde também apresenta baixo percentual de atingimento das metas, sobretudo, na expansão da rede física hospitalar. A ação “2751 - Construção do Hospital Regional de Itapetininga” não avançou absolutamente nada,

com **0% de execução** da meta de área construída (6.250m²). Dessa forma, evidenciando um atraso completo na obra, que compromete diretamente a ampliação da capacidade

regional de atendimento do SUS no estado.

O mesmo acontece quando observada a ação “**2696 – Construção de Novos Hospitais de Porte Médio**”, que deveria entregar 22.156 m² em obras novas, mas atingiu irrisórios **2,1%** da meta, com 475,28 m² efetivamente executados.

Demonstrando, um índice extremamente baixo para uma ação importante, deixando nítido o descaso do governador com a construção de novos hospitais.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
2751 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA	6.250	0	0,0%		-6250
2696 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS HOSPITAIS DE PORTE MÉDIO					-21.681
2697 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AMES					0
2699 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DA REDE LUCY MONTORO	22.156	475,28	2,10%	4,20%	0
1377 - REFORMAS E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	105.130	58.733,03	55,90%	22,10%	-46.396,97
2449 - APARELHAMENTO/ EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES D ADM. DIRETA E INDIRETA	14.216	9.488	66,70%	28,70%	-4.728
2749 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL	10.760	9.021,18	83,80%	95,60%	-1.738,82
2574 - REFORMAS E INSTALAÇÕES EMERGENCIAIS DE UNIDADES DE SAÚDE	23.345	7.267,26	168,90%	85,80%	-16.077,74

A ação “**6117 - Assistência Farmacêutica Especializada**”, vinculada ao programa “**Acesso a Medicamentos Padronizados no SUS / Uso Racional de Medicamentos (URM)**”,

demonstra um desempenho escasso. O número de **pacientes cadastrados no CEAF ficou 17,2% abaixo da meta**, com 236.988 pessoas a menos que o previsto, e a execução orçamentária

foi ainda mais baixa, somente as 65%. Isso aponta para ineficiência na gestão do acesso a medicamentos especializados, impactando

diretamente no tratamento de doenças crônicas e complexas.

Ademais, a ação “**6548 - Concessão de Subvenções a Entidades Filantrópicas e Sem Fins Lucrativos**” também apresentou redução, firmando unicamente 348 dos 384 ajustes previstos,

um déficit de 36 contratos. Apesar de a taxa de atingimento ser de 90,6%, isso indica uma diminuição no apoio às instituições que complementam o SUS, afetando, sobretudo, regiões com uma cobertura reduzida.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6117 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA	1.375.282	1.138.294	82,8%	65,0%	-236.988
6548 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS	384	348	90,6%	90,1%	-36
6381 - ATENDIMENTO POR MEIO DOS MUTIRÕES E CARRETAS MÓVEIS DE SAÚDE	247.000	258.098	104,5%	100,0%	11.098
6459 - GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE MEDICAMENTOS	49.963	40.128,66	119,7%	77,5%	-9.834,34

Na ação de **Vigilância Laboratorial (4138)**, foram realizados 252.430 exames a menos que o previsto (**84,7% da meta**), mesmo com execução orçamentária de 81,9%. Esse desempenho abaixo impacta diretamente a capacidade de resposta rápida a surtos e vigilância epidemiológica. Além disso, ação do **Programa Estadual de Imunização**, teve baixa **execução orçamentária (40,2%)**, evidenciando o **subfinanciamento ou ineficiência no repasse dos recursos**. Representando um risco para as campanhas de vacinação.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
------	---------------	-----------	---------------------	------------------------	----------

4138 - EXAMES DE LABORATÓRIO DE INTERESSE À SAÚDE PÚBLICA	1.650.000	1.397.570	84,7%	81,9%	-252.430
4124 - COORDENAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE IMUNIZAÇÃO	40.000.000	38.279.955	95,7%	40,2%	-1.720.045

Já a **ação 4862 – Programa de Bolsas para Cursos de Especialização “Lato Sensu”**, embora apresente desempenho superior às anteriores, também está aquém do esperado: apenas **55,3% da meta foi atingida**. Isso indica que quase metade das bolsas previstas para formação de profissionais de saúde deixou de ser ofertada, comprometendo o investimento na qualificação técnica da força de trabalho do SUS.

Secretaria de Segurança Pública

A análise das ações da Secretaria de Segurança Pública evidencia baixo atingimento de metas físicas

em áreas estratégicas, revelando uma gestão ineficaz.

Na Polícia Civil, apenas 80% das obras previstas (20/25) foram realizadas, mesmo com execução orçamentária acima de 60%. Na emissão de documentos (ação 4195), o resultado foi de 89% da meta atingida,

com quase 100% da verba usada, mostrando descompasso entre o gasto e a entrega.

A situação é crítica na custódia de presos: apenas 57% da meta foi cumprida (9.088 dos 15.900), apesar da execução orçamentária chegar a 90%. A Polícia Científica entregou só 2 das 9 obras previstas (22%),

com mais da metade do orçamento executado, o que expõe baixa eficiência operacional.

Na PM, a **construção e reforma de quartéis teve apenas 12,5% das metas físicas atingidas, com execução orçamentária de 32,6%**. Já a **ação de modernização do Corpo de Bombeiros cumpriu 71% da meta física**,

mas usou apenas 9,7% da verba, indicando falta na aplicação dos recursos.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6433 - EXPANSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS	1.210	861	71,2%	9,7%	-349

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
------	---------------	-----------	---------------------	------------------------	----------

1090 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUARTEIS	40	5	12,5%	32,6%	-35
---	----	---	-------	-------	-----

Secretaria de Segurança Hídrica

A Secretaria de Segurança Hídrica tem déficits importantes em políticas públicas de saneamento básico, demonstrando o

descaso do governo estadual e lentidão no ritmo de implementação da então privatizada SABESP. Esses fatores contribuindo para a diminuição do acesso da população ao saneamento básico.

A ação “**2147 - Coleta de Esgotos**”, vinculada à operação da SABESP, atingiu menos de 50% da meta prevista (112.030 de 230.000), evidenciando um ritmo de implementação distante

do necessário para a universalização. Ademais, a ação de abastecimento de água tenha desempenho um pouco superior, com 57,9% de cumprimento, também fica aquém de atingir o abastecimento

pleno de água, como ocorrido recentemente no Jardim Angela, zona sul da capital.¹

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
2147 - COLETA DE ESGOTOS	230.000	112.030	48,7%	51,9%	-117.970
1602 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA	177.000	102.485	57,9%	70,7%	-74.515
1603 - TRATAMENTO DOS ESGOTOS COLETADOS	10.250.000	9.863.524	96,2%	29,5%	-386.476

A situação se agrava na ação 1154 – FESAN – Fundo Estadual de Saneamento, que apresenta uma taxa de atingimento alarmantemente baixa, de apenas 15,8% (7.497 de 47.442).

Isso indica que os recursos do fundo estão sendo subutilizados, comprometendo o financiamento de projetos

sustentáveis na área de saneamento básico.

A baixa execução orçamentária e a lentidão na implementação das obras mostram que a segurança hídrica ainda está longe de ser uma realidade efetiva em muitas regiões do estado.

¹<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2025/02/28/apos-dias-com-a-torneira-seca-moradores-de-bairros-da-zona-sul-de-sp-sofrem-com-agua-escura.html>

Secretaria de Políticas para Mulher

A execução da secretaria de Políticas para Mulheres, demonstra o descaso do governador relacionado as mulheres, com grandes falhas na gestão orçamentaria e no planejamento, além disso,

a contradição entre a realização de atividades e uma execução orçamentaria nula.

A ação 6480, voltada à qualificação de profissionais para o atendimento humanizado a gestantes, não teve nenhum resultado nem execução. Nenhum profissional foi capacitado, e não houve uso de recursos públicos.

Isso indica paralisia total da política voltada à saúde da mulher gestante. A ação 6479, que opera os exames da Carreta da Mulher Saudável, realizou 4.205 exames, sem qualquer previsão na LOA 2024, e sem execução orçamentária.

O mesmo ocorre nas ações 6481 (empoderamento econômico) e 6483 (enfrentamento à violência contra a mulher), que atingiram, respectivamente, 752 vagas de qualificação profissional e 33.495 pessoas capacitadas, todos com 0% de execução financeira.

Esses resultados evidenciam desconexão total entre o planejamento e a execução, o que, a ausência de metas previamente estabelecidas nas LOA reforça o caráter improvisado dessas ações, comprometendo a eficácia e a continuidade das políticas públicas para mulheres.

Dessa forma, fica evidente a gestão simbólica e sem compromisso com o enfrentamento das desigualdades de gênero.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6480 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER GESTANTE		0	0,0%	0,0%	0
6479 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER	0	4.205	100,0%	0,0%	4.205
6481 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA EMPREENDEDORISMO E AUTOMIA FINANCEIRA DA MULHER		752	100,0%	0,0%	752
6483 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		33.495	100,0%	0,0%	33.495

As ações que envolvem a melhoria de condições de vida da população em situação de vulnerabilidade, a gestão de benefícios voltados para o atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade

teve um atingimento irrisório com somente 12%, isso em um contexto que o governo tenta a aprovação do projeto de renda.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6482 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GRUPOS POPULACIONAIS VULNERAVEIS	275	0	0,0%	0,0%	-275
5579 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	63.292	8.101	12,8%	93,3%	-55.191

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6367 - MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE	41.710.880	8.265.000	19,80%	95,20%	-33.445.880
6484 - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	8	4,5	56,30%	90,80%	-3,5

Além disso, é importante destacar que ações de políticas importantes como o Bom Prato e o Viva Leite tiveram uma taxa de atingimento baixa, com destaque para ação

que envolve o número de refeições servidas pelo bom prato que conta com uma diminuição 23.056.552.

AÇÃO	META LOA 2024	RESULTADO	TAXA DE ATINGIMENTO	(%) EXECUÇÃO ORÇAMENTO	VARIAÇÃO
6001 - BOM PRATO MODELO DE RESTAURANTES POPULARES FIXO	57.686.196	34.629.644	60,0%	99,9%	-23.056.552
6000 - VIVALEITE	57.069.000	50.171.750	87,9%	99,5%	-6.897.250

Metas que provavelmente não serão atingidas

O não cumprimento de metas estratégicas previstas no Plano Plurianual (PPA) 2024–2027, especialmente nas áreas de segurança pública, saúde, educação e desenvolvimento social

, demonstra o descaso do Governo do Estado de São Paulo com políticas públicas essenciais. Diversas ações prioritárias estão com execução física e orçamentária muito abaixo do esperado, comprometendo diretamente a qualidade dos serviços prestados à população.

Na segurança pública, a **meta de entregar 7.000 equipamentos, veículos e armamentos para as polícias até 2026 será descumprida: a projeção atual é de apenas 5.000 unidades.**

O programa “Muralha Paulista”, que visa integrar sistemas de vigilância e combater o crime organizado, previa **80 municípios integrados, mas apenas 60** devem ser alcançados.

Ainda mais grave, o plano de beneficiar **48.000 profissionais com melhorias no ambiente de trabalho da segurança pública deve**

atingir somente 12.000 agentes, menos de 25% da meta.

Na saúde, o cenário é alarmante. A telemedicina — que inclui programas como TeleAME, TeleAPS e TeleUTI — deveria estar em plena operação em dezenas de unidades

até 2026, mas a execução prevista é praticamente nula. As obras de hospitais regionais como os de Cruzeiro, Franca e Itapetininga, que deveriam estar com mais de 75% de avanço físico,

apresentam projeções inferiores a 20%. **Além disso, das 1.800 subvenções prometidas às Santas Casas e entidades**

filantrópicas, apenas 360 devem se concretizar até 2026.

Na educação, **das 1.050.000 matrículas previstas em jornada integral, apenas 1.000.000 devem ser atingidas.** O número de estudantes no ensino técnico integrado ao médio, que deveria ser 400.000, ficará em 320.000.

A meta de 7.000.000 de atividades mensais realizadas nas plataformas digitais de aprendizagem será descumprida: a projeção é de 4.800.000. Esses números demonstram que a política educacional está sendo sub executada, especialmente nas ações que mais poderiam reduzir desigualdades.

No campo do desenvolvimento social, os programas de qualificação profissional também estão em colapso. **A meta de oferecer 366.000 vagas para jovens entre 14 e 24 anos será cumprida em apenas 126.500 casos.**

Para o público idoso, apenas 6.500 vagas devem ser ofertadas, quando a meta era de 24.000.
No crédito produtivo, dos R\$ 100 milhões prometidos em microcrédito para empreendedores,

somente R\$ 33 milhões devem ser efetivamente desembolsados.

13. Riscos Fiscais.

Os riscos fiscais apontados no PLDO representam as ações judiciais que podem onerar os cofres públicos estaduais e não estarão previstas no orçamento. Segundo as projeções preliminares contidas no PLDO 2023 estes riscos podem representar um impacto orçamentário de R\$ 14,4 bilhões.

Em 2002, o demonstrativo dos riscos fiscais na sua grande maioria dos casos não informa o valor e segundo levantamento de 579 situações citadas apenas 18 tem valor ou 3,1%. O valor total apontado é de R\$ 13,5 bilhões

O principal risco fiscal citados nas LDO desde 2016 era a falta de revisão salarial anual dos servidores públicos do Estado (R\$ 500 bilhões), que foi excluído no ano passado sem nenhuma justificativa, mas também existem riscos significativos com o pagamento de precatórios e com as concessionárias de rodovias. Em vários itens não podemos estimar o valor do impacto orçamentário, especialmente no caso da indenização do governo paulista em relação à Concessionária da Linha 4 do Metrô.

A LDO 2025 apresenta anexo de riscos fiscais, sendo que em 80% dos casos não há valores estimados. Levantamento realizado aponta que os riscos fiscais chegam a R\$ 3,26 bilhões e destaque as questões que envolvem cálculo de proventos de aposentadoria com paridade e integralidade e concessões privadas. Para 2026, o valor chega a R\$ 10,66 bilhões:

resumo riscos fiscais	valor
PPP e riscos gerais	3.902.249.847
riscos massivos	6.775.495.207,95
Total	10.677.745.055

Veja os tipos de riscos fiscais:

Riscos Macroeconômicos	<p>Flutuações no cenário econômico que podem impactar as receitas e despesas do Estado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforma Tributária que exigirá adaptações; • Desaceleração da atividade econômica afetando a arrecadação. • Variação nas taxas de juros e câmbio. • Tensões globais: conflitos geopolíticos; tarifas de Trump;
Riscos decorrentes da administração da dívida pública	<p>A dívida pública contratual do Estado de São Paulo é composta por dívidas com a União, operações de crédito com agentes financeiros federais, bancos privados nacionais, organismos internacionais de crédito, agências governamentais estrangeiras e bancos privados internacionais. A dívida refinanciada com a União representa 85% do estoque total e o restante das dívidas em reais representa 4,5% e a dívida indexada ao câmbio representa 10,5% do estoque total.</p> <p>Riscos: Aumento das taxas de juros e variações no câmbio elevando o custo da dívida.</p>
Riscos decorrentes das PPPs (Parcerias Público-Privadas)	<p>59 contratos celebrados, dos quais 50 estão em vigor e em execução, sendo 37 concessões comuns e 13 PPPs, das quais 6 são administrativas e 7 concessões patrocinadas.</p> <p>Riscos: Reequilíbrios nos casos de receita inferior ao previsto devido à fatores supervenientes; Eventual inadimplência, atraso de obras,0 necessidade de suporte financeiro em projetos de infraestrutura.</p>
Riscos decorrentes de passivos contingentes	<p>O impacto financeiro de demandas judiciais pode decorrer de ações que, individualmente consideradas, sejam de grande vulto, mas também podem decorrer de demandas judiciais em massa que, somadas, sejam de grande impacto financeiro, como ocorre, por exemplo, no contencioso de servidores públicos e previdenciário</p>

A perda de São Paulo com a elevação das tarifas e das sobretaxas de Trump chega a R\$ 4,16 bilhões, segundo estudo da UFMG (Universidade Federal de Minas Gerais).Veja texto da LDO 2026:

“No cenário externo, as tensões comerciais globais têm gerado incertezas no comércio internacional, o que pode se apresentar

desafios para a realização de projeções de receitas e despesas do Estado durante esse exercício. Externamente, além das incertezas relacionadas à continuidade de conflitos geopolíticos e tensões regionais, o mundo ainda está se reorganizando e na expectativa sobre os efeitos da política de tarifas dos Estados Unidos sob a gestão Trump.

A visão atual é de menor atividade global, maior protecionismo e mudanças nos fluxos de mercadorias.

Esse terreno movediço da geopolítica e da economia mundial produz um ambiente de elevada volatilidade e incertezas que

cobram o seu preço nos custos de produção, transporte e, conseqüentemente, na inflação, além de inibir um crescimento mais sustentado da economia global.

Embora o ICMS não incida nas exportações para o exterior, a atividade exportadora movimentada toda a cadeia de suprimentos, além de gerar o aumento da massa salarial

e de lucros advindas da atividade exportadora.

Também é crescente a utilização de insumos importados pela indústria e, portanto, a dinâmica de preços industriais está cada

vez mais associada ao mercado externo. Por isto, flutuações adversas na economia mundial são transmissíveis com intensidade cada vez maior à economia paulista, e, em especial, a sua base industrial. As flutuações da atividade na economia do resto do mundo estão intimamente associadas ao nível de crescimento do PIB paulista e, por conseguinte, do ICMS, seja diretamente via importações e exportações, seja indiretamente via movimentação das cadeias produtivas ou ainda via indução do consumo e do

investimento decorrente das flutuações da massa salarial e dos lucros, é de menor atividade global, maior protecionismo e mudanças nos fluxos de mercadorias”.

Detalhamento do risco fiscal

riscos fiscais	
assunto	objeto- ldo 2026
	<p>A reforma tributária sobre o consumo avançou com a aprovação e publicação da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, que instituiu o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS), e criou o Comitê Gestor do IBS. Nesse contexto, a expectativa atual é que sejam necessárias adaptações por parte da União, estados, municípios, empresas e consumidores a partir de 2026, com a implementação plena do novo sistema tributário se estendendo até 2033.</p>
	<p>No cenário externo, as tensões comerciais globais têm gerado incertezas no comércio internacional, o que pode se apresentar desafios para a realização de projeções de receitas e despesas do Estado durante esse exercício. Externamente, além das incertezas relacionadas à continuidade de conflitos geopolíticos e tensões regionais, o mundo ainda está se reorganizando e na expectativa sobre os efeitos da política de tarifas dos Estados Unidos sob a gestão Trump. A visão atual é de menor atividade global, maior protecionismo e mudanças nos fluxos de mercadorias.</p>
	<p>Esse terreno movediço da geopolítica e da economia mundial produz um ambiente de elevada volatilidade e incertezas que cobram o seu preço nos custos de produção, transporte e, conseqüentemente, na inflação, além de inibir um crescimento mais sustentado da economia global. Embora o ICMS não incida nas exportações para o exterior, a atividade exportadora movimenta toda a cadeia de suprimentos, além de gerar o aumento da massa salarial e de lucros advindas da atividade exportadora. Também é crescente a utilização de insumos importados pela indústria e, portanto, a dinâmica de preços industriais está cada vez mais associada ao mercado externo. Por isto, flutuações adversas na economia mundial são transmissíveis com intensidade cada vez maior à economia paulista, e, em especial, a sua base industrial. As flutuações da atividade na economia do resto do mundo estão intimamente associadas ao nível de crescimento do PIB paulista e, por conseguinte, do ICMS, seja diretamente via importações e exportações, seja indiretamente via movimentação das cadeias produtivas ou ainda via indução do consumo e do investimento decorrente das flutuações da massa salarial e dos lucros.</p>

	<p>Apesar desse quadro externo, a conjuntura doméstica ainda indica um PIB nominal elevado, com crescimento de crédito, desocupação em níveis historicamente baixos e inflação ainda significativamente acima da meta, o que deve se traduzir em mais um ano de crescimento vigoroso da receita de ICMS, principal ingresso do Estado de São Paulo. Além disso, o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Fazenda e Planejamento, promoveu uma ampla e inédita revisão de benefícios fiscais, visando fomentar o desenvolvimento econômico, otimizar os gastos públicos e assegurar o uso eficiente dos recursos do Estado. Os efeitos benéficos desta ação começarão a ser observados na atividade e nos cofres públicos ao longo deste ano de 2025.</p>
	<p>Quanto ao IPVA, Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores, sua trajetória é mais estável, uma vez que conta com a maior parte de seus ingressos provenientes de uma frota de veículos usados já bem estabelecida e uma conjuntura mais favorável para o mercado de novos considerando novamente os fatores anteriormente elencados de baixo desemprego, elevação de renda e maior disponibilidade de crédito.</p>
	<p>No que se refere à dívida, o risco mais relevante para o orçamento é o decorrente de eventuais variações do índice de atualização monetária, da variação de juros no mercado interno e externo, além da variação da taxa de câmbio.</p>
Projeto de Lei Complementar PLP 54/2015	
precatório	
PEC do Comércio Eletrônico	
Royalties de petróleo	

Divida externa câmbio	<p>Em relação à dívida indexada ao câmbio, o orçamento está sujeito a riscos advindos da variação do custo de captação dos empréstimos praticados pelos agentes financiadores, acrescidos da variação da taxa de juros (LIBOR), que é a referência na formação da taxa de juros incidentes sobre estes empréstimos. A partir de janeiro de 2022 ocorreu uma migração da taxa LIBOR para taxas de referência alternativas, com a expectativa de manutenção dos custos finais dos empréstimos. Para 2026, estimase que uma variação de 10% na taxa de câmbio em relação ao projetado elevaria o serviço da dívida indexada ao câmbio em aproximadamente R\$ 555 milhões.</p>
	<p>Com o propósito de fortalecer as parcerias com a iniciativa privada, o Decreto Estadual nº 67.443/2023 criou o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI-SP, alinhado às diretrizes do Programa Estadual de Desestatização (PED) e do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPP) do Estado de São Paulo. Atualmente, o programa engloba 59 contratos celebrados, dos quais 50 estão em vigor e em execução, sendo 37 concessões comuns (Lei nº 9.361/1996) e 13 PPPs (Lei nº 11.688/2004), das quais 6 são administrativas e 7 concessões patrocinadas.</p>
	<p>No caso das concessões administrativas do Sistema Produtor Alto Tietê (SPAT) – ETA Taiaçupeba, cujo contrato foi encerrado em janeiro de 2024, e do Sistema Produtor São Lourenço (SPSL), referente à PPP firmada em 2013, ambas celebradas pela SABESP, com a conclusão do processo de desestatização em 2024, a companhia deixou de ser considerada uma empresa estatal. Conseqüentemente, os contratos deixam de representar risco fiscal para o Estado.</p>
linha 4	<p>Quanto ao reequilíbrio econômico-financeiro devido ao atraso na entrega das obras de infraestrutura da Fase I, ocasionado, entre outros fatores, pelo acidente na construção da Estação Pinheiros em 2007, o caso foi submetido a procedimento arbitral. No entanto, esse evento foi mitigado com a assinatura do Termo Aditivo nº 6/2021, que estabeleceu um acréscimo à tarifa de remuneração, além da desistência da arbitragem por parte da Concessionária. O reequilíbrio foi financiado por recursos do Sistema de Arrecadação Centralizada (SAC). Outro risco fiscal relacionado ao atraso na conclusão das estações pendentes da Fase II (Terminal e Estação Vila Sônia, além do Pátio de Manutenção) foi identificado. Embora o Termo Aditivo nº 5/2014 estabelecesse a previsão de finalização das obras até março de 2018, a conclusão da Estação Vila Sônia e do Terminal de Ônibus ocorreu apenas em maio de 2022. Para resolver essa situação, foi assinado o Termo Aditivo nº 7/2021, que regulou o pagamento das compensações pelos atrasos até a efetiva entrega das obras. A primeira parcela do aditivo foi paga em abril de 2021, e a compensação financeira foi integralmente liquidada.</p>
PPP linha 4	<p>O desequilíbrio econômico-financeiro causado pelos impactos da pandemia de COVID-19, que resultaram na perda de receita tarifária devido à queda na demanda entre 13 de março de 2020 e 8 de maio de 2022, foi devidamente reconhecido e seus riscos mitigados por meio do Termo Aditivo nº 08/2023.</p>

PPP linha 11	<p>O Termo Aditivo nº 3, firmado em junho de 2021, teve como objetivo formalizar o uso dos trens da série 8000 da Linha 8 na Linha 11 - Coral da CPTM. Além disso, o aditivo modificou os locais de manutenção preventiva e corretiva, transferindo a responsabilidade para as instalações da CPTM nos Abrigos Luz e Roosevelt, com a manutenção do local agora sendo de responsabilidade da Concessionária. Também foram revogadas as disposições do Termo Aditivo nº 2/2019, sem que isso implicasse em impactos econômico-financeiros resultantes da formalização do TAM 3.</p>
PPP linha 5	<p>Ademais, em função do interesse do Poder Concedente na execução das obras de extensão da Linha 4 – Amarela até o Município de Taboão da Serra, que englobam a implantação das Estações Chácara do Jóquei e Taboão da Serra, e caso necessário, a inclusão desse empreendimento como "Investimentos Adicionais" à concessão, desde que demonstrada a viabilidade e vantagem dessa medida para o interesse público, foi formalizado o Termo Aditivo nº 09/2024. Este aditivo trata, entre outros aspectos, das responsabilidades da Concessionária quanto a: (i) elaboração e prazos de entrega dos estudos de viabilidade; (ii) processo de recebimento e aprovação desses estudos; (iii) procedimentos para inclusão dos "Investimentos Adicionais"; (iv) ressarcimento à ViaQuatro; e (v) procedimentos relacionados à desapropriação. Além disso, para viabilizar os aportes públicos necessários à expansão da Linha 4, o GESP está em processo de negociação de financiamento com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD). Caso as obras de extensão da Linha 4 venham a ser incluídas na concessão patrocinada como "Investimentos Adicionais", o desequilíbrio econômico-financeiro será ajustado conforme as disposições contratuais e mediante a celebração de um aditamento futuro ao contrato.</p>
ppp linha 6	<p>Para viabilizar parte dos aportes públicos, o GESP obteve financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), com liberações programadas. Em dezembro de 2023, foi formalizada a segunda tranche de crédito, denominada Subcrédito "B", destinada a cobrir os aportes previstos para os anos de 2024 e 2025. Além disso, encontra-se em processo de avaliação um novo financiamento, por meio de Chamada Pública, para complementar os recursos necessários à demanda orçamentária de 2025 e 2026. Vale ressaltar que a primeira concessionária da PPP da Linha 6, Move São Paulo, enfrentou dificuldades na obtenção de financiamento de longo prazo com o BNDES, o que resultou na paralisação das obras e no descumprimento do contrato. Essa situação levou à abertura de um processo administrativo para apuração de inadimplência, culminando na decretação da caducidade da concessão.</p>

linha 6	<p>Em 1º de fevereiro de 2022, ocorreu um acidente nas obras, com o desabamento de parte da pista da Marginal Tietê, próximo à ponte da Freguesia do Ó. Até o final de 2022, a Secretaria dos Transportes Metropolitanos (STM) analisou as causas do acidente e os possíveis impactos regulatórios no contrato. A partir de 2023, a Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), responsável pelo Poder Concedente da concessão patrocinada, deu continuidade à análise, contratando o Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT) para avaliar o ocorrido. A Concessionária Linha Universidade (CLU) também elaborou um relatório preliminar, com a contribuição da EPCista Acciona, apresentando sua avaliação e conclusões sobre o caso. Atualmente, a certificadora das obras da Linha 6 – Laranja está encarregada de analisar os três documentos submetidos (IPT, CLU e Acciona).</p> <p>Adicionalmente, a Concessionária solicitou reequilíbrio econômico-financeiro devido à construção do Sacolão Provisório na região da futura estação Vila Cardoso. Também foram identificados riscos geotecnológicos nas estações Freguesia do Ó, João Paulo I e Higienópolis-Mackenzie, além de riscos arqueológicos decorrentes das atividades de resgate em todas as Unidades Construtivas do projeto, com destaque para os trabalhos na Estação 14 Bis, gerando despesas que exigem ressarcimento à Concessionária.</p>
linha 6	<p>O Termo Aditivo nº 03 à concessão patrocinada, cujos marcos processuais tiveram início em abril de 2023, prevê, entre outras ações, que a Concessionária: (i) elabore estudos de viabilidade para a expansão da Linha 6 – Laranja, divididos em Fase III-A, referente à implantação do “Tramo Sudeste”, e Fase III-B, que abrange a construção do “Tramo Noroeste”; (ii) conduza os procedimentos de desapropriação, com o Poder Concedente ficando responsável pelo pagamento dos imóveis desapropriados; e (iii) tome as providências necessárias para a emissão da Licença Ambiental. Após a entrega dos estudos de viabilidade, o Governo do Estado decidirá se incluirá, ou não, as obras da Fase III como "Investimento Adicional" à PPP da Linha 6, sempre considerando o cenário mais vantajoso para o interesse público e com o objetivo de mitigar o impacto orçamentário.</p>
PPP linha 8	
PPP linha 6	
PPP linha 18 Bronze	<p>Dado o alto risco de condenação do Estado a pagar valores significativos, conforme indicado pelo perito, a SPI contactou a Concessionária na busca de um acordo. A Arbitragem foi suspensa enquanto as alternativas estão em avaliação, onde o valor deverá ser comparado com outras metodologias utilizadas em casos semelhantes, especialmente em contratos mais recentes, com o auxílio da FIPE (consultoria contratada pela PGE para realizar os cálculos) para que seja indicada a alternativa mais vantajosa ao Estado.</p> <p>Esse risco fiscal está mitigado, pois já existem recursos orçamentários disponíveis para cobrir a eventual despesa, no caso de acordo.</p>

PPP do SIM da RMBS	<p>Em dezembro de 2022, foi celebrado o Termo Aditivo nº 1, que reequilibrou os atrasos nas entregas da Etapa 3 da Fase I e da Fase II (trecho Barreiros a Samaritá), os quais são de responsabilidade do Poder Concedente. Os estudos realizados definiram o valor necessário para a recomposição do contrato e os novos prazos de entrega para os trechos pendentes. Esse risco está mitigado, uma vez que existem recursos orçamentários disponíveis para cobrir a despesa.</p> <p>Além disso, outro fator de risco previsto no contrato refere-se ao mecanismo de pagamento que visa compensar eventuais aumentos na participação das gratuidades legais, com base na demanda efetiva, buscando neutralizar os impactos sobre a Concessionária. Atualmente, o número de usuários com direito à gratuidade tem acionado mensalmente esse mecanismo na contraprestação devida pelo GESP, indicando que o número está acima do percentual limite estabelecido em contrato. Caso ocorra um aumento além do limite previsto, será necessário ajustar as previsões de desembolso. Esse valor poderá ser acrescido com a reinclusão da gratuidade no transporte coletivo de passageiros para pessoas na faixa etária de 60 a 65 anos</p>
Trem Intercidades – TIC Eixo Norte	<p>A estimativa de impacto orçamentário-financeiro ao longo da vigência do contrato da PPP do TIC Eixo Norte considerou a realização de aportes de recursos públicos nos primeiros sete anos de execução das obras, com o objetivo de reduzir os desembolsos anuais da contraprestação pecuniária fixa, que deverá ser paga durante os 30 anos de vigência da concessão patrocinada.</p> <p>Para viabilizar parte dos aportes públicos, o GESP obteve, em dezembro de 2024, financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), referente à primeira tranche de recursos. As negociações para o financiamento da segunda tranche estão em andamento</p>
Trem Intercidades – TIC Eixo Norte	<p>Em dezembro de 2024, foi celebrado o 1º Termo Aditivo ao contrato, com o objetivo de incluir uma área adicional de 10.122 m² à concessão, localizada no Pátio de Manutenção Lapa, sem gerar ônus ao Poder Concedente.</p> <p>Adicionalmente, foi aprovado o 2º Termo Aditivo, que tem os seguintes objetivos: (i) formalizar a inclusão dos investimentos contingentes ao Contrato de Concessão, com a responsabilidade da Concessionária pela sua execução; (ii) estabelecer que, embora os investimentos contingentes tenham sido incluídos neste momento (com a apuração provisória do valor do desequilíbrio econômico-financeiro), os impactos econômico-financeiros da proposta serão apurados de forma definitiva após o refinamento dos projetos técnicos, do cronograma de implantação e do orçamento final; e (iii) definir as responsabilidades, a matriz de risco e as penalidades aplicáveis à Concessionária em razão da alteração contratual proposta. Os riscos fiscais decorrentes da celebração do 2º Termo Aditivo serão tratados oportunamente nas previsões orçamentárias.</p>

PPP do sistema Produtor São Lourenço	
PPP furp	Em 12 de agosto de 2022, foi assinado o Termo de Rescisão Amigável do Contrato, e os valores considerados incontroversos pela FURP foram pagos, com a liberação integral das garantias públicas. No entanto, persistem discussões em procedimento arbitral sobre os valores controversos, o que pode gerar um risco fiscal futuro para o Estado.
PPP hospitais	
2.3.2. Complexos Hospitalares	1) Pedido de reequilíbrio contratual, que se refere aos ajustes solicitados pelo Poder Concedente nos projetos dos Hospitais Regionais de São José dos Campos e de Sorocaba, os quais podem resultar em alterações contratuais durante o período de investimentos.
2.3.2. Complexos Hospitalares	2) Discrepância na aplicação da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), que foi adotada de forma distinta da prevista no Edital de Licitação pelas prefeituras de Sorocaba e de São José dos Campos. No instrumento convocatório, estava estabelecida uma alíquota de 2% do referido imposto, mas essa alíquota não foi aplicada nem durante a fase de investimentos nem após o início da operação dos Complexos Hospitalares. O reequilíbrio econômico-financeiro referente à diferença na alíquota do ISSQN, relativo à fase de aportes dos dois hospitais, foi pago em 2023 e 2024. Contudo, no que diz respeito ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro sobre a diferença na alíquota do ISSQN para a fase de pagamento das contraprestações mensais (aplicável exclusivamente ao Hospital Regional de Sorocaba), apesar do pagamento retroativo (de março de 2018 a junho de 2024), a Concessionária ainda continua a recolher o imposto com uma alíquota de 5%, superior à alíquota de 2% prevista no Edital.
2.3.2. Complexos Hospitalares	Ainda estão sob análise do Governo do Estado de São Paulo os riscos relacionados, principalmente, aos novos investimentos solicitados pelo Poder Concedente, que contemplam, no âmbito do Hospital Regional de São José dos Campos: (i) ampliação do atendimento de alta complexidade em cardiologia; e (ii) melhoria na gestão de informações clínicas e epidemiológicas; e no Hospital Regional de Sorocaba: (i) atualização no sistema das imagens (radiologia, tomografia e RNM), (ii) implantação de novos serviços assistenciais, como especialidades cirúrgicas em urologia, ginecologia e bariátrica, e (iii) adequação da estrutura hospitalar com aumento de 30 leitos de UTI adulto.

2.3.2. Complexos Hospitalares	<p>No tocante ao Hospital Centro de Referência da Saúde da Mulher (HCRSM), estão em avaliação ocorrências que representam futuros riscos fiscais, relativas aos (i) desequilíbrios financeiros em razão do atraso na construção e implantação do hospital; às (ii) despesas com alimentação dos acompanhantes de pacientes em quimioterapia e outros exames; aos (iii) desembolsos com serviços de integração de sistemas da central de laudos, de diagnósticos por imagem e de mamografia; e aos (iv) novos investimentos demandados pelo Poder Concedente na especialidade de oncologia. Além disso, estão sendo revisados os custos superiores aos esperados com a manutenção e substituição de equipamentos nos três Complexos Hospitalares</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 06/2021 Data de Assinatura: 27/08/2021 Transfere à Concessionária a obrigação originalmente atribuída ao Poder Concedente de execução das obras remanescentes dos Contornos de Caragatatuba e São Sebastião e do Trecho Adicional.</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 07/2022 Data de Assinatura: 06/06/2022 Reequilíbrio econômico-financeiro contratual, em razão da frustração de receita bruta causada pela não aplicação do reajuste tarifário quilométrico de pedágio, calculado pela variação do respectivo indexador contratual entre 2021 e 2022, que passaria a incidir no valor das tarifas a partir de 01/07/2022, em conformidade com o regramento contratual</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 08/2022 Data de Assinatura: 19/12/2022 Trata do desequilíbrio econômico-financeiro em razão da materialização do risco geológico relacionado aos túneis principais do Trecho da Serra, após a conclusão das atividades de escavação e tratamento da obra</p>

PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 09/2022 Data de Assinatura: 17/02/2023 Prevê a inclusão do sistema de automação nos túneis do contorno de Caraguatatuba e São Sebastião, obra necessária à operação segura dos túneis, justificando a relevância do empreendimento e a vantajosidade de sua execução pela Concessionária</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 10/2022 Data de Assinatura: 17/02/2023 Atribui à Concessionária a solução dos passivos existentes no trecho de planalto da Rodovia SP-099 (Rodovia dos Tamoios)</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 11/2023 Data de Assinatura: 19/12/2023 Liberação para fins de operação especial dos Lotes 1 e 2 dos Contornos, a fim de contemplar a intensa demanda do período de verão e, ainda, a continuidade da operação até a conclusão das obras para automação dos túneis.</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 12/2024 Data de Assinatura: 25/03/2024 Promover o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em função da materialização de risco geológico relacionado aos túneis de serviço e ligação do Trecho de Serra da Rodovia dos Tamoios – SP 099.</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 13/2024 Data de Assinatura: 14/05/2024 Implantação do sistema de livre passagem no sistema concedido, mediante substituição da praça de barreira (P3) por pórticos que possibilitem a cobrança de tarifa de pedágio em livre passagem, com início de operação na data da conclusão de implantação dos Contornos de Caraguatatuba e São Sebastião</p>

PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 14/2024 Data de Assinatura: 11/10/2024 Reconhecer os desequilíbrios econômico-financeiro, em favor da concessionária, ocasionados por cobranças de tarifa a menor, eixo suspenso, e vícios construtivos no “Trecho de Planalto” – bate choco.</p>
PPP tamoios	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 15/2024 Data de Assinatura: 11/10/2024 Transfere ao Parceiro Privado parte da obrigação contratual originalmente atribuída ao Poder Concedente, conforme TAM003, para execução das Obras e Serviços do Planalto – Fase II.</p>
	<p>Termo Aditivo e Modificativo nº 16/2024 Data de Assinatura: 09/12/2024 Reconhecer o desequilíbrio econômico-financeiro em razão da materialização do risco sob responsabilidade do Poder Concedente relativo ao atraso na liberação das áreas públicas nas OBRAS e seus impactos, com consequente remanejamento dos marcos 25 e 26 do TAM 06/2021.</p>
Trecho Norte do Rodoanel	<p>O Período de Construção, que abrange as obras de implantação do Rodoanel Norte, possui um cronograma de execução de 24 meses, com possibilidade de prorrogação contratualmente prevista. Caso ocorra essa prorrogação, será configurado um evento de desequilíbrio, cuja mitigação do risco fiscal associado está devidamente estabelecida no contrato. Um dos riscos atribuídos à Parceria Público-Privada (PPP) do Trecho Norte do Rodoanel, que poderia resultar em desembolsos para o Poder Concedente, refere-se à diferença entre os custos inicialmente projetados para a conclusão das obras de infraestrutura e os custos aprovados no Projeto Final, elaborado pela Concessionária durante o período de Pré-Construção.</p>
Lote Litoral Paulista	<p>A concessão patrocinada do Lote Litoral Paulista prevê que a remuneração da Concessionária será composta pela Receita Tarifária Devida, pela Contraprestação Pública Efetiva a cargo do Poder Concedente, e pelas Receitas Acessórias, cujas projeções econômico-financeiras demonstram ser suficiente para suportar os investimentos previstos, custos e despesas relacionados ao objeto da contratação</p>

PPP habitação	<p>Em abril de 2020, a SH indicou à Concessionária a área denominada Usina de Asfalto, necessária à construção das unidades HIS pendentes. A indicação ocorreu fora do prazo estipulado contratualmente, de modo que a Concessionária pode alegar, desde que de forma comprovada, eventual prejuízo econômico-financeiro decorrente do atraso. Outro risco envolvido na contratação cuida dos passivos e/ou irregularidades ambientais nos terrenos destinados à construção de HIS, desde que preexistentes à indicação da área, já que está alocado ao Poder Concedente. Nesta hipótese, a Concessionária também deve demonstrar os custos relacionados à regularização ambiental da área, a serem validadas pelo Poder Concedente, com o apoio da Certificadora e da Verificadora Independente, para fins de eventual ressarcimento.</p> <p>Finalmente, há as despesas realizadas pela Concessionária para efetivar a transferência dos imóveis para os adquirentes das faixas de renda RF1 e RF2 – que envolvem, respectivamente, 559 e 547 unidades. O Poder Concedente autorizou a Concessionária arcar com as despesas de ITBI e custas cartoriais, o que poderá ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.</p>
2.6.1. Novas Escolas	<p>Os principais riscos fiscais associados às PPP das Novas Escolas, alocados ao Poder Concedente, estão previstos em contrato (Matriz de Riscos). Caso esses riscos se concretizem, serão mitigados conforme as disposições contratuais, e seus impactos serão devidamente estimados nas peças orçamentárias.</p>
3. Potenciais Riscos Fiscais decorrentes das Concessões Comuns contratadas	<p>Os riscos fiscais, portanto, decorrem da eventual ocorrência de desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato, que afete a Concessionária e exija sua repactuação pelo GESP.</p> <p>Nesses casos, existem diversas alternativas para recompor a equação contratual, sendo as mais comuns: (i) aporte de recursos pelo Tesouro; (ii) aumento tarifário; (iii) postergação de investimentos obrigatórios; e (iv) prorrogação do prazo de concessão. Com o objetivo de preservar os recursos do Tesouro e assegurar as arrecadações, o Estado prefere evitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão por meio de aportes de recursos. Contudo, dependendo do contexto fático e econômico-financeiro, essa alternativa pode ser a única viável, sendo necessária quando o risco fiscal se materializa.</p> <p>Como exemplo, o reajuste tarifário pode ser difícil de implementar devido ao contexto socioeconômico e aos impactos sobre os usuários dos serviços. Quanto à postergação de investimentos, há situações em que todos os investimentos previstos já foram executados, e a prorrogação do prazo de concessão pode ser insuficiente ou até ineficaz, levando a contratos perpetuamente onerosos, pois o valor do desequilíbrio cresce mais rapidamente que o fluxo de receita anual.</p> <p>Diante disso, ao final do prazo contratual de vários contratos de concessão rodoviária, o GESP conduziu renegociações visando a redução de passivos. Essas negociações resultaram no afastamento da possibilidade de materialização dos riscos fiscais e na redução significativa dos passivos regulatórios de alguns contratos.</p>

Veja a tabela completa dos riscos fiscais:

Descrição	RISCO PROVÁVEL
1. Taxa de Juros da Lei estadual n.º 13.918/09	Inconstitucionalidade da taxa de juros instituída pela Lei Estadual n.º 13.918/09 (Arguição de Inconstitucionalidade n.º 0170909-61.2012.8.26.0000 TJ/SP)
2. Creditamento inidôneo quando há comprovação de boa-fé da operação mercantil	Empresa adquirente atuada por creditamento de ICMS decorrente de notas fiscais declaradas inidôneas posteriormente à operação, dispondo de provas de que adquiriu e pagou pelas mercadorias.
3. Multa punitiva não qualificada que supera o valor do tributo devido (efeito confiscatório)	Multa punitiva não qualificada em razão da comprovação da prática de dolo, fraude ou simulação e ofensa aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
4. ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos do mesmo contribuinte.	Se não houver transferência da propriedade da mercadoria, mas mera remessa entre estabelecimentos do mesmo contribuinte, não há fato gerador de ICMS.
5. Prescrição/Decadência	Alegação de que o lançamento de ofício por creditamento indevido decai na forma do art. 150, § 4º do CTN, e não na do art. 173 CTN.

<p>6. ICMS: não incidência sobre operações classificadas como serviços de valor adicionado ao serviço de comunicação</p>	<p>Alegação de não incidir ICMS sobre atividades meio prestadas pelo contribuinte. No caso das empresas de telefonia, questiona-se, por exemplo, a exigência de ICMS sobre locação de equipamentos (ex. modem, computadores).</p>
<p>7. Inconstitucionalidade do índice de juros de mora da Lei 13.918/09 em débitos objeto de parcelamento especial</p>	<p>Pedido de declaração de inconstitucionalidade do índice de juros da Lei 13.918/09 e recálculo de PEP em andamento mediante aplicação da SELIC.</p>
<p>8. Inconstitucionalidade dos acréscimos financeiros incidentes sobre o débito consolidado para fins de parcelamento comum, assim considerados aqueles em que não há qualquer anistia ou remissão do crédito tributário, estabelecidos em índice superior àqueles estabelecidos, a título de juros de mora, pela União.</p>	
<p>9. ICMS - distribuição de brindes - não incidência - equivalência aos descontos incondicionados.</p>	<p>Alegação de que não incide ICMS na distribuição de brindes a supostos usuários finais.</p>

<p>10. ICMS - não incidência sobre instalação e montagem de centrais telefônicas, por serem obras de engenharia.</p>	<p>Empresas alegam que, juntamente com a venda de equipamentos (centrais telefônicas), promovem a instalação e montagem dos equipamentos, incluindo o fornecimento de software customizado. Segundo a tese das empresas, trata-se de obra de engenharia (montagem de equipamentos) geradora d o ISS e não de ICMS</p>
<p>11. ICMS incidência sobre programas de software (download) e software personalizado.</p>	<p>Empresa alega que o desenvolvimento de software customizado é serviço e, deste modo, não incide ICMS, mas sim ISS.</p>
<p>12. Serviços de transportes de mercadorias destinadas ao exterior são isentas de ICMS, com fundamento no art. 7º, V do Dec. 45.490/00</p>	<p>Empresa alega que serviços como taxa de adesão (assinatura e habilitação) e serviços de assistência técnica não integram o serviço de comunicações, não sendo, portanto, base de cálculo do tributo. A Fazenda do Estado entende que os serviços de comunicações compreendem todos os elementos necessários para sua configuração.</p>

<p>13. ICMS - não incidência sobre serviços preparatórios e de assistência técnica distintos de serviços de telecomunicações.</p>	<p>Empresa alega que serviços como taxa de adesão (assinatura e habilitação) e serviços de assistência técnica não integram o serviço de comunicações, não sendo, portanto, base de cálculo do tributo. A Fazenda do Estado entende que os serviços de comunicações compreendem todos os elementos necessários para sua configuração.</p>
<p>14. IPVA - propriedade</p>	<p>Perda de propriedade (alienação não comunicada, furto, estelionato e sinistro)</p>
<p>15. ICMS - energia elétrica - demanda contratada</p>	<p>Discute-se a incidência de ICMS sobre a demanda contratada, mas não utilizada.</p>

16. ICMS – leasing internacional	Contribuinte alega não haver incidência de ICMS em operação de arrendamento mercantil, pois não há transferência da propriedade.
17. ICMS -imunidade de sociedades beneficentes	Imunidade de sociedades beneficentes no ICMS-importação- exigê legislação estadual.
18. ICMS - restituição substituição tributária	ICMS restituição substituição tributária valor da operação menor que presumida.
19. ICMS -Serviços de comunicação - serviços conexos (acessórios - preparatórios - intermediários)	Incidência sobre serviços de comunicação agregados, conexos ou
20. ICMS -Serviços de comunicação	Crédito de ICMS na aquisição de energia utilizada na prestação de telecomunicação.
21. IPVA - Olho na Placa	Regularidade do lançamento pelo Estado onde domiciliado o contribuinte ainda que o veículo tenha sido registrado e licenciado em outro Estado.

22. Imposto de renda retido na fonte (IRRF)	Legitimidade passiva dos Estados, em demandas promovidas por s públicos estaduais, objetivando a isenção ou não-incidência de imp renda retido na fonte.
23. Contribuição Previdenciária -Reforma da Previdência de 2020 -militares	Aplicabilidade do regime de contribuição previdenciária estabelecido Lei Federal 13.954/2019 (9,5% sobre o total dos vencimentos) aos ativos e inativos do Estado.
24. ICMS - DIFAL -Simples Nacional	Inexistência de lei estadual em sentido estrito para sustentar a de DIFAL dos adquirentes submetidos ao regime jurídico do Simples Nacional de mercadorias para revenda.
25. Taxas estaduais	Cobrança da Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos (TFSD) e decorrência do policiamento ostensivo em eventos esportivos - Lei 15.266/13, Anexo I, itens 7 e 7.2.
26. ICMS - Construção Civil	Cobrança de diferencial de alíquota nas operações interestaduais de aquisição de mercadorias por empresas do ramo de construção civil.
27. ITCMD - bens no exterior.	Discute-se a possibilidade de os Estados estabelecerem normas da incidência do ITCMD sobre bens no exterior, ante a omissão do legislador nacional.
RISCO POSSÍVEL	
28. Direito ao creditamento de insumos aplicados no processo produtivo.	Questão atinente à legitimidade do creditamento do ICMS creditamento ICMS incidente sobre as operações com insumos que não integram consumidos imediata e integralmente no processo produtivo de me
29. Honorários advocatícios arbitrados com base no artigo 85, §3º, ou art. 85, §8º, CPC. Controvérsia sobre o montante devido.	Honorários advocatícios arbitrados com base no artigo 85, §3º, CPC, valor abusivo apurado, houve insurgência da PGE/SP. Aplica-se a tese também caso em que a parte contrária busca a majoração de honorários fixos base no art. 85, § 8º, do CPC.
30. ICMS - não incidência sobre serviços de veiculação de publicidade na internet.	Alegação de ter realizado cobrança de clientes brasileiros de valores por comercialização de espaços publicitários para empresa sediada exterior. A Sefaz autuou a empresa pela prestação de serviços de comunicação na modalidade veiculação de publicidade.
RISCO REMOTO	
31. Limite da multa isolada (efeito confiscatório)	Limite da multa isolada (pelo descumprimento de obrigação acessória não haver ofensa aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade)
32. Limite da multa moratória (efeito confiscatório)	Limite da multa tributária moratória e ofensa aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

33. Aproveitamento de créditos fiscais - Guerra fiscal	Os contribuintes pleiteiam o direito de usufruir de créditos de ICMS de benefícios concedidos unilateralmente por outros estados da federação.
34. Creditamento do ICMS incidente sobre mercadorias adquiridas para reparo/reposição do ativo fixo de empresa exportadora.	Direito, nas operações de exportação, ao creditamento de mercadorias adquiridas para reparo/reposição do ativo fixo.
Tema	Descrição
35. ICMS - base de cálculo nas operações de venda a prazo.	Incidência do ICMS sobre os encargos financeiros nas vendas a prazo.
36. ICMS: não incidência sobre descontos de fidelização (concedidos sob condição).	Alegação de que descontos de fidelização concedidos aos clientes não devem integrar a base de cálculo do ICMS devido. Porém, a Sefaz discorda, visto ser um desconto concedido sob condição, enquanto a legislação prevê apenas exclusão da base de cálculo de descontos concedidos incondicionalmente.
37. Direito ao creditamento por ter comprovado a origem dos créditos apesar do descumprimento das obrigações acessórias	Contribuinte autuado por não apresentar a documentação de comprovação da origem dos créditos à Sefaz na forma prevista nas normas legais e regulamentares, tais como Portaria CAT 17/99 ou outras.
38. Contribuição Previdenciária - Verbas não incorporáveis - art. 39, § 9º da CF/88.	Legitimidade da incidência de Contribuição previdenciária sobre as vantagens seja incorporação é proibida no §9º do art. 39 da Constituição Federal. Somente as vantagens de caráter temporário e vantagens vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão.
39. Multa punitiva: aplicação de juros antes da lavratura (valor básico atualizado com correção monetária e juros de mora desde a data da ocorrência do fato gerador)	Alegação de que a multa punitiva deve ser calculada sobre o valor do tributo, conforme art. 96, II da Lei n.º 6374/89. A Sefaz entende que os juros incidem desde a data da ocorrência do fato gerador, com fundamento nos arts. 527 e 565 do RICMS.
Tema	Descrição
40. ICMS- Remessa de mercadorias para a Zona Franca Manaus sem ato SUFRAMA declarando a internalização.	Contribuinte defende direito à isenção de ICMS nas operações de comércio exterior de empresa localizada na Zona Franca de Manaus negado pela Fazenda Pública em razão da ausência de declaração de internação expedida pelo Suframa.
41. ICMS: franquia de minutos	Alegação de empresa de telefonia de que a assinatura cobrada do cliente não tem direito a tempo de telefonia (sem franquia de minutos) não sofre incidência de ICMS, pois não há prestação de serviço de comunicação.
42. Inconstitucionalidade dos acréscimos financeiros incidentes sobre o débito consolidado para fins de parcelamento incentivado, assim considerados aqueles em que há anistia ou remissão do crédito tributário, estabelecidos em índice superior àqueles estabelecidos, a título de juros de mora, pela União.	
43. Direito ao creditamento por créditos do substituído -erro no preenchimento de GIA	O contribuinte faz lançamento de creditamento do substituído sem o cumprimento dos requisitos e procedimentos administrativos (Portaria CAT 42/2018). O creditamento é negado pela Fazenda Pública.
44. ICMS- direito à compensação de saldos entre estabelecimentos do mesmo contribuinte com fundamento no art. 25 da LC n° 87/96, sendo desnecessária a regulamentação estadual.	O art. 25 da LC 87/86, com redação dada pela LC 102/2000, seria diretamente autoaplicável, a permitir a compensação de saldos credores e devedores de ICMS entre estabelecimentos paulistas do contribuinte independente de regulamentação pelo Estado de São Paulo.

45. ICMS: não incidência de juros sobre a multa punitiva	O contribuinte busca afastar a incidência de juros de mora sob a multa punitiva.
46. ICMS: descumprimento de obrigação acessória - erro por parte de contribuinte - ausência de prejuízo ao erário - afastamento da infração	O descumprimento de obrigação acessória por erro do contribuinte de boa-fé e que não causa prejuízo ao Erário não configura infração tributária
47. ICMS: não incidência de ICMS em contrato de afretamento.	Anulação de autuação por não pagamento de ICMS transporte, sob o argumento de que se tratava de contrato de afretamento, que não caracteriza transporte, e não há incidência de ICMS.
48. ICMS - Direito ao creditamento de ICMS em produtos utilizados no transporte de mercadorias.	Direito ao creditamento de ICMS relativo à aquisição de equipamentos imprescindíveis ao transporte da mercadoria, como tubos, cabos e válvulas utilizadas em gasodutos de transporte e de gás natural.
49. Direito à transferência de créditos entre estabelecimentos da mesma empresa, através do sistema centralizado.	Contribuinte postula pela transferência de créditos de seus estabelecimentos para sistema centralizado, sem ter aderido formalmente ao sistema centralizado de arrecadação e sem obter autorização SFP.
50. ICMS sobre bens importados devidos ao Estado do desembaraço (local da trading) e não do Estado do destinatário dos bens.	Empresa alega que as mercadorias foram importadas por trading localizada em outro Estado e que, portanto, deve recolher o ICMS ao Estado onde se localiza a trading e não a destinatária da mercadoria (no caso São Paulo).

51. ICMS - creditamento indevido - estorno de imposto pago indevidamente sem prévia autorização do fisco - existência do crédito comprovada - mero descumprimento de obrigação acessória.	Contribuinte alega que a falta de autorização prévia exigida pela Portaria CAT 81/93 não seria impeditivo ao creditamento de valor correspondente a imposto pago indevidamente. A Secretaria da Fazenda exige a autorização prévia
52. ICMS - débito declarado -denúncia espontânea	Segundo o contribuinte, seria admissível a denúncia espontânea no caso de sujeitos a lançamento por homologação na hipótese em que o contribuinte declara e recolhe com atraso o seu débito tributário.
53. ICMS - devolução de mercadoria - aproveitamento do crédito - necessidade de apresentação da 1ª via da nota fiscal de saída com anotação do motivo da devolução	Contribuinte alega que, para o creditamento de imposto incidente sobre mercadoria que acaba devolvida pelo adquirente, basta prova da devolução, sendo desnecessária a apresentação ao Fisco da 1ª via da nota fiscal de saída com anotação do motivo da devolução, ao contrário do que prevê o art. 453 do RICMS.
54. ICMS - aquisição de serviço de transporte realizado por empresa enquadrada no Simples - aproveitamento do crédito.	Contribuinte alega ser possível o creditamento do imposto decorrente da aquisição de serviço de transporte.
55. ICMS - aquisição de óleo diesel -creditamento do imposto -posterior utilização do combustível por terceiros - desnecessidade de estorno.	Contribuinte alega que o crédito deve ser mantido quando o combustível utilizado integralmente por terceiros prestadores de serviço no seu estabelecimento.
56. ICMS não incide sobre operações de hosting e outsourcing.	Empresa alega que não incide ICMS sobre operações de hosting e outsourcing, já que não atua no ramo de comunicações, mas de serviços de valor adicionado (art. 61 da Lei Federal nº 9.472/97).
57. Creditamento de ICMS sobre produtos da cesta básica cuja saída se deu com redução da base de cálculo.	Discussão sobre a ausência de estorno de créditos oriundos da entrega de mercadorias da cesta básica cuja saída é parcialmente desonerada pelo imposto.
58. ICMS - falta de solicitação de cancelamento de documento fiscal eletrônico, quando exigido pela legislação, ou solicitação de cancelamento desses documentos após transcurso do prazo regulamentar.	Multa lançada por meio do Auto de Infração e Imposição de Multa, em decorrência do não cancelamento das Notas Fiscais emitidas para operações de "venda para entrega futura", dentro dos prazos previstos no artigo 212-O, §2º do RICMS/SP e artigo 18 da Portaria CAT nº 162/93.
59. Vício de escrituração e ausência de prejuízo ao Fisco.	Defende que a ausência de escrituração de crédito ou débito não constitui tipificar infração no caso de ausência de prejuízo à Fazenda.

60. Industrialização por encomenda	Discussão se sobre industrialização por encomenda incide ISS ou I
61. Execução ajuizada contra pessoa extinta em razão de incorporação.	Discussão se, em casos de sucessão empresarial por incorporação oportunamente informada ao fisco, a execução fiscal de créditos tributários pode ser redirecionada à sociedade incorporadora <i>caiyi nu*occiHs4Q</i> necessidade de alteração da certidão de dívida ativa.
62. Direito ao creditamento de mercadorias adquiridas para reparo/reposição do ativo fixo.	Alegação de direito ao creditamento de bens adquiridos como ativo imobilizado ou para reparo/reposição/manutenção do ativo imobilizado
63. ICMS - Autuação - Juros -Termo Inicial - Segundo mês subsequente a lavratura	A contribuinte se insurge contra a atualização do valor básico da mercadoria pelo ICMST, a qual engloba correção monetária e juros de mora, na medida em que os juros no AIIM somente incidem a partir do segundo mês subsequente à lavratura na forma do art. 96, II, a da Lei 6374/89.
64. IPVA - transporte coletivo	Isenção de IPVA prevista na Lei 13.296/2008 para veículos utilizados para transporte coletivo. Necessidade de observância dos requisitos estabelecidos no Decreto nº 59.933/13.
65. ICMS- ativo fixo -locadoras	Controvérsia relativa à incidência do ICMS na venda de automóveis integrantes do ativo imobilizado de empresas locadoras de veículos adquiridos diretamente das montadoras, independentemente de a venda ocorrer em prazo inferior a um ano.
66. Contribuição Previdenciária - temas gerais	Constitucionalidade de leis que majorem as alíquotas das contribuições previdenciárias incidentes sobre servidores públicos, à luz dos arts. 40, 150, inc. IV, e 195, § 5º, da CRFB.

67. Contribuição Previdenciária - Policiais militares inativos	Constitucionalidade da cobrança de contribuição previdenciária sobre pensões e proventos de militares inativos entre a EC n.º 20/98 e a EC n.º 41/2003.
68. Contribuição Previdenciária - Reforma da Previdência de 2020 - servidores civis	Constitucionalidade do regime de alíquota progressiva facultado pelo art. 103/19 e instituído pela Lei Complementar Estadual 1.354/20.
69. Contribuição Previdenciária - Reformas da Previdência anteriores a 2020	Alegação de inconstitucionalidade formal da EC n.º 41/2003 em razão de vício por quebra de decoro parlamentar.
70. ICMS - Combustíveis - seletividade	Ilegitimidade de se exigir o ICMS sobre operações com combustíveis, mesmo com base em alíquota ad rem e incidência monofásica, em montante superior àquele que seria devido com base na aplicação da alíquota modal do Estado de São Paulo sobre o valor da operação.
71. ITCMD - Bens no exterior – Art. 16 da EC 132/23.	Legitimidade da incidência do ITCMD nas hipóteses previstas no art. 155, §1º, III da Constituição Federal (doador domiciliado no exterior e de cujus que possuía bens, era residente, domiciliado ou teve o seu inventário processado no exterior) após a vigência do art. 16 da EC 132/23 (Reforma Tributária), que, fazendo as vezes da lei

	complementar, estabeleceu as normas gerais que alicerçam a cobrança, tal qual exigido pelo STF na apreciação do TEMA 825.
72. Não tributário - Sanções administrativas.	Possibilidade de revisão judicial da gradação da multa ambiental.
73. Simples (tributação pelo SIMPLES Nacional) - aplicação de diferencial de alíquota de ICMS	Discute-se a aplicação de diferencial de alíquota de ICMS à empresa optante pelo SIMPLES Nacional.
74. ICMS – base de cálculo	Inclusão do valor da subvenção econômica da Lei 10.604/2002 na base de cálculo do ICMS sobre energia elétrica.
75. ICMS – Combustíveis	Legalidade da cassação de inscrição estadual do contribuinte na hipótese de simulação, fraude ou adulteração de combustível.

76. ICMS - tarifas de energia elétrica	Inclusão ou não das tarifas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUST e TUSD) na base de cálculo do ICMS.
77. ICMS - importação	Constitucionalidade da instituição do ICMS sobre importações praticadas por pessoas físicas ou jurídicas, não contribuintes habituais do imposto (Lei EC 33/2001, com base na legislação paulista (Lei 11.001/01) editada pela Lei Complementar n.º 114/2002).
78. ITCMD -doação	Discute-se o início da contagem do prazo decadencial para lançamento do ITCMD referente a doação não oportunamente declarada pelo contribuinte ao fisco estadual.
79. ITCMD -inventário -arrolamento	Necessidade de se comprovar, no arrolamento sumário, o pagamento do ITCMD como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação.
80. ITCMD -separação	Incidência do ITCMD sobre excesso de meação (partilha desigual sem compensação).
81. ITCMD - usufruto	Incidência ou não de ITCMD na hipótese de extinção de usufruto.
82. Procedimentos Administrativos - CADIN	Possibilidade de exclusão de inscrição no CADIN mediante apresentação de seguro garantia ou fiança bancária.
Tema	Descrição

83. Não Tributário - PROCON

Aplicabilidade do entendimento fixado na Arguição de Inconstitucionalidade nº 017090961.2012.8.26.000 à atualização das multas lavradas pelo (limitação ou não à taxa Selic).

ANEXO II			
Processos individualizados - ativos			
Objeto	Risco	Razões do Risco	Estimativa de Impacto
Decreto 64.213/19, princípio da anterioridade	Provável	Trânsito em julgado desfavorável à FESP -sentença concedeu a ordem para declarar que o Decreto Estadual n. 64.213/2019 aplica-se aos associados da impetrante apenas a partir de 1º de janeiro de 2020 - <i>artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019.</i>	<i>Inviável estimar considerando que se trata de mandado de segurança coletivo.</i>
Incidência do ICMS sobre conteúdos digitais adquiridos via "download" ou "streaming"	Provável	Trânsito em julgado desfavorável ao Estado de São Paulo, com concessão da ordem - <i>artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019</i>	<i>Inviável estimar considerando que se trata de mandado de segurança coletivo.</i>
ICMS sobre Serviços de Comunicação Multimídia (SCM)	Provável	A Súmula n. 334 do STJ dispõe que "O ICMS não incide sobre serviços de provedores de acesso à Internet" e, o STF já reconheceu que a matéria não tem repercussão geral (RE 583 327 MG) - <i>artigo d" (RE 583.327-1/16) - artigo d, I, "c", da Resolução PGE n. 31/2019.</i>	<i>O valor atribuído à causa em 2017 foi de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) mas, não reflete o real impacto financeiro da demanda - a SEFAZ pode avaliar o risco.</i>
Incidência do ICMS sobre softwares adquiridos via "download" ou "streaming"	Provável	Houve trânsito em julgado desfavorável ao Estado de São Paulo, com a concessão da ordem - <i>artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019.</i>	<i>Inviável estimar considerando que se trata de mandado de segurança coletivo.</i>
Decreto 64.213/19, princípio da anterioridade	Provável	Houve trânsito em julgado desfavorável ao Estado de São Paulo, com a concessão da ordem para aplicar o Decreto Estadual n. 64.213/2019 à situação das impetrantes apenas a partir de 01/01/2020 (princípio da anterioridade) - <i>artigo d", II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019</i>	<i>Inviável estimar considerando que se trata de mandado de segurança coletivo.</i>
Decreto 64.213/19, princípio da anterioridade	Provável	Houve trânsito em julgado parcialmente desfavorável ao Estado de São Paulo, com a concessão da ordem apenas para condicionar a aplicação do Decreto Estadual n. 64.213/2019 ao princípio da anterioridade - <i>artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019</i>	<i>Inviável estimar considerando que se trata de mandado de segurança coletivo.</i>

Diferencial de Alíquota (DIFAL), ação ajuizada depois de 24/02/21	Remoto	MS ajuizado em 01/03/2021, após o julgamento, em 24/02/2021, do Tema n. 1093, STF (RE 1.287.019 e AD 5469), sem respeitar a modulação temporal dos efeitos - ordem denegada em ambas as instâncias, havendo Aresp e ARE da devedora pendentes de apreciação - artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.	<i>Inviável estimar considerando que se trata de mandado de segurança coletivo.</i>
Aproveitamento de créditos acumulados de ICMS sem restrições	Possível	acórdão desfavorável ao Estado de São Paulo na pendência de recursos extremos - <i>artigo 5º, II, da Resolução PGE n. 31/2019.</i>	aproveitamento de crédito acumulado de ICMS valor de R\$ 750.000.000,00
Incidência do ICMS sobre softwares adquiridos via "download" ou "streaming"	Provável	Sentença transitada em julgado declarou não incidir ICMS sobre a venda de software por meio de "download" ou "streaming" por falta de previsão legal e, já houve trânsito em julgado - <i>artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019.</i>	Embora o valor atribuído à causa seja R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), trata-se de ação declaratória por meio da qual se busca tutela das empresas integrantes do SEPROSP, fato que impossibilita a real estimativa de impacto
Inclusão ou não das tarifas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUST e TUSD) na base de cálculo do ICMS.	Remoto	Julgamento favorável ao Estado de São Paulo - Tema n. 986, STJ - <i>artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019.</i>	Não há.
Contribuição previdenciária, discussão sobre a incidência em relação a diversas rubricas de diferentes categorias do funcionalismo, sob a justificativa de que os valores recebidos não se incorporam aos vencimentos de aposentadoria	Provável	Acórdão desfavorável à FESP em sintonia com a tese fixada no tema n. 163, do STF (RE 593.068/SC): " <i>Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público, tais como terço de férias, serviços extraordinários, adicional noturno e adicional de insalubridade</i> " - <i>artigo dº, I, "d", da Resolução PGE n. 9-4/9FWQ 31/2019.</i>	Não há, porque se trata de ação coletiva cujo conteúdo econômico não é imediatamente aferível - valor da causa R\$ 60.000,00

Manutenção da imunidade do valor que não ultrapassa o dobro do teto do regime de previdência social	Remoto	Processo suspenso aguardando desfecho da ADI n. 214529369.2020.8.26.0000 em trâmite no TJP em âmbito de competência do TJ/SP que, por seu turno está suspensa aguardando julgamento das ADIS ns. 6.361, 6.254, 6.255, 6.258, 6.271, 6.336 e 6.367, ainda não julgadas no STF -artigo 6º, Resolução PGE n. 31/2019.	Não há, porque se trata de ação coletiva cujo conteúdo econômico não é imediatamente afetado - valor da causa R\$ 50.000,00.
Inclusão ou não das tarifas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUST e TUSD) na base de cálculo do ICMS.	Remoto	Julgamento favorável ao Estado de São Paulo - Tema n. 986, STJ - artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019.	Não há.
IR - contribuição previdenciária - doenças Graves	Remoto	Acórdão TJ/SP extingui a ação civil pública sem resolução de mérito por inadequação da via eleita (não se admite ACP para questionar pagamento de tributo) e, há ARE devolvido ao TJ pelo STF para que o TJ renove juízo de admissibilidade do RE à luz do tema 339 (exigência de fundamentação sucinta de decisões judiciais) - artigo 6º, Resolução PGE n. 31/2019.	Não há - não foram listados os servidores civis, aposentados e pensionistas portadores de doenças graves que teriam direito à isenção de contribuição previdenciária
Alíquota progressiva de IR e de contribuição previdenciária	Remoto	Aguardando sentença (tema n. 1226, STF tangencia a discussão) - artigo 6º, Resolução PGE n. 31/2019.	Não há, por se tratar de ação coletiva ajuizada a favor dos associados da ADUNESP
1006295-72.2016.8.6.0229	ICMS sem locação de bens móveis e prestação de serviços (outsourcing/gerenc.de rede)	Remoto	Ainda não proferida sentença - artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.

1001867-78.2017.8.26.0272	Inclusão das tarifas de transmissão e distribuição de energia elétrica (TUST e TUSD) na base de cálculo do ICMS de todos os imóveis situados na Comarca de Itapira.	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019).
1015092-75.2019.8.26.0053	Alíquota Diferencial (DIFAL) - Simples Nacional + Restituição – Tema 1284 STF: “A cobrança do ICMS-DIFAL de empresas optantes do Simples Nacional deve ter fundamento em lei estadual em sentido estrito”	Provável	acórdão do TJ/SP julgou a ação parcialmente procedente para reconhecer a inconstitucionalidade da exigência do ICMS DIFAL nas operações interestaduais de revenda praticadas por empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, diante da inexistência de lei estadual em sentido estrito prevendo a incidência, tendo o julgamento sido fincado na tese fixada no tema 1284 do STF – artigo 4º, I, “d”, Resolução PGE n. 31/2019.
0421551-80.1998.8.26.0053	Ressarcimento ICMS-ST ref. fatos geradores de 1991 a 2001	Provável	Feito transitou em julgado com decisão contrária à FESP. Na fase de liquidação, a parte adversa requereu a intimação da SEFAZ para apuração do quantum debeat, mas houve oposição da Fazenda e o tema pendente de decisão. (art. 4º, II, “c” da Res. PGE 31/2019)

0045215- 20.2012.8.26.0053	Creditamento Indevido	Remoto	<p>Não há precedente vinculante favorável à parte adversa. Muito pelo contrário: em caso igual, entre as mesmas partes (processo nº 0028830-65.2010.8.26.0053, no qual inclusive oficiou a mesma perita judicial), bem assim na torrencial jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo, invocada pela Fazenda, concluiu-se pela imprescindível necessidade de observância dos requisitos previstos na Lei estadual nº 6.374/89 e na Portaria CAT 17/99 e a inviabilidade jurídica do contribuinte apropriar, unilateralmente e sem atender aos requisitos previstos na legislação, créditos escriturais de ICMS a título de alegado ressarcimento.</p>
0134602- 22.2007.8.26.0053	Creditamento - Guerra Fiscal - Tema 490	Remoto	<p>Sentença desfavorável ao contribuinte, embasada no Tema 490 do STF, segundo o qual “o estorno proporcional de crédito de ICMS efetuado pelo Estado de destino, em razão de crédito fiscal presumido concedido pelo Estado de origem sem autorização do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), não viola o princípio constitucional da não cumulatividade”. Logo, o prognóstico é favorável à FESP.</p>

041128488.1994.8.26.0053	Autor terá participação, no IPM, do ICMS referente à geração de energia elétrica da Usina de Promissão	Provável	Processo em fase de execução, com aguardo de elaboração de laudo pericial com os valores devidos. Pela decisão proferida pelo Eg. Superior Tribunal de Justiça, restou reconhecido o direito dos Municípios de Ubarana e Promissão, a receberem o repasse de ICMS calculado com base no Valor Adicionado Fiscal que leve em conta, proporcionalmente, o consumo de energia elétrica verificado em seus respectivos territórios, assegurando-lhe, a partir de janeiro de 1995, não só a sua participação segundo o índice correto, como a percepção dos valores deixaram de lhe ser entregues.
000851778.2013.8.26.0053	Creditamento de ICMS referente ao estorno indevidamente destacado em NF - restituição	Remoto	O acórdão prolatado é favorável à FESP. Pendente análise de recurso especial e extraordinário da parte adversa.
100425791.2020.8.26.0053	1) ICMS sobre serviços suplementares de comunicação;	Provável	O Supremo Tribunal Federal (STF) possui precedentes vinculantes sobre a incidência de ICMS em serviços suplementares de comunicação, destacando-se o Tema 427 da Repercussão Geral. No julgamento do RE nº 572.020/DF, o STF decidiu que o ICMS incide apenas sobre os serviços de comunicação propriamente ditos, não alcançando serviços suplementares ou acessórios, como habilitação, instalação e disponibilização de equipamentos. A questão também já foi apreciada pelo STJ, no REsp 816.512/PI, na sistemática dos recursos repetitivos, entendendo que os serviços acessórios ou suplementares ao serviço de comunicação, como é o caso dos autos, têm a função de proporcionar facilidades e comodidade ao usuário, não se tratando de operação tributável pelo ICMS.
	2) multa confiscatória;	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% da dívida tributária, podendo
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
			casos de reincidência. Multas superiores a esses limites violam o princípio da vedação ao confiscatório previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.
	2) termo inicial dos juros e	Remoto	Trata-se de tema que envolve legislação estadual e, por isso, não sobe ao STJ e ao STF. No TJ/SP prevalece o entendimento de se ratificar o teor da Lei nº 13.918/2009 no tocante ao termo inicial dos juros moratórios.
	3) atualização pela SELIC.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).

002512151.2012.8.26.0053	1) ICMS sobre serviços suplementares de comunicação;	Provável	O Supremo Tribunal Federal (STF) possui precedentes vinculantes sobre a incidência de ICMS em serviços suplementares de comunicação, destacando-se o Tema 427 da Repercussão Geral. No julgamento do RE nº 572.020/DF, o STF decidiu que o ICMS incide apenas sobre os serviços de comunicação propriamente ditos, não alcançando serviços suplementares ou acessórios, como habilitação, instalação e disponibilização de equipamentos.
	2) multa confiscatória e	Provável	A questão também já foi apreciada pelo STJ, no REsp 816.512/PI, na sistemática dos recursos repetitivos, entendendo que os serviços acessórios ou suplementares ao serviço de comunicação, como é o caso dos autos, têm a função de proporcionar facilidades e comodidades ao usuário, não se tratando de operação tributável pelo ICMS.
	3) atualização pela SELIC.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
		Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
102922284.2018.8.26.0577	2) ICMS transferência entre estabelecimentos e	Provável	O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento da AD (STF), no julgamento da ADC nº 49, declarou inconstitucional a incidência de ICMS em transferências entre estabelecimentos do mesmo titular, por não configurar circulação jurídica de mercadorias.
	3) incidência de ICMS na saída da mercadoria: controvérsia acerca do diferimento ou não do imposto.	Remoto	Tema com contornos fáticos e que envolve a interpretação de legislação estadual, razão pela qual não há precedentes vinculantes sobre o tema.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
	1) cobrança de ICMS sobre serviço de veiculação de comunicação publicitária em sítio eletrônico;	Provável	No AREsp 1.598.445-SP (STJ) o Superior Tribunal de Justiça reafirmou que a veiculação de publicidade em sites não se enquadra como serviço de comunicação sujeito ao ICMS. Essa atividade é caracterizada como serviço de valor adicionado tributável pelo ISS, conforme previsto no art. 61 Lei nº 9.472/97
	2) redução da alíquota para 5% (pedido subsidiário);	Remoto	Não há precedentes vinculantes sobre o tema.
100539972.2016.8.26.0053	3) atualização pela SELIC	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
	4) caráter confiscatório da multa	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE nº 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% do valor tributário devido, não podendo ultrapassar os limites superiores a esse valor em casos de reincidência. Multas superiores a esse limite violam o princípio da vedação ao confiscatório previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.
	1) Discussão sobre o caráter (interno ou interestadual) de operações praticadas pelo contribuinte e respectiva tributação;	Remoto	Não há precedente vinculante sobre o tema. A sentença prolatada no feito ratificou o AIIM lavrado pela FESP.

106197750.2019.8.26.0053	2) caráter confiscatório da multa punitiva;	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE nº 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% da dívida tributária, podendo chegar a 150% apenas em casos de reincidência. Multas superiores a esses limites violam o princípio da vedação ao confisco previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.
	3) atualização pela SELIC	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
	4) atualização do valor básico da multa.	Remoto	Art. 6º da Resolução PGE 31/2019
106077305.2018.8.26.0053	1) ICMS em razão da divergência de minutos constantes das contas telefônicas dos clientes e os declarados nos Documentos de Declaração de Tráfego (DETRAFs);	Remoto	O feito ainda não foi sentenciado e não há precedente vinculante sobre o tema.
106077305.2018.8.26.0054	2) descumprimento de obrigação acessória;	Remoto	O feito ainda não foi sentenciado e não há precedente vinculante sobre o tema.
106077305.2018.8.26.0055	3) decadência	Remoto	O feito ainda não foi sentenciado e não há precedente vinculante sobre o tema.
106077305.2018.8.26.0056	4) efeito confiscatório da multa.	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE nº 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% da dívida tributária, podendo chegar a 150% apenas em casos de reincidência. Multas superiores a esses limites violam o princípio da vedação ao confisco previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.
0003944-15.2014.8.26.0068	1) prescrição/decadência;	Remoto	Tese não foi acolhida na sentença prolatada no feito.

0003944- 15.2014.8.26.0069	2) ICMS – creditamento em operações interestaduais;	Remoto	Há apenas sentença favorável ao contribuinte nos autos.
0003944- 15.2014.8.26.0070	3) atualização pela SELIC.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito da PGE/SP (art. 4º, I, “a” da Resolução PGE nº 31/2019)
1027009- 96.2016.8.26.0053	Prescrição/decadência.	Remoto	Há sentença favorável ao contribuinte nos autos e não há precedente vinculante que subsidie a tese da FESP. O tema ainda não foi apreciado pelo TJSP.
1001265- 70.2020.8.26.0082	1) saída de mercadorias sem pagamento de ICMS e simulação de negócio com a Cervejaria São Paulo	Remoto	Há sentença favorável ao contribuinte nos autos e não há precedente vinculante que subsidie a tese da FESP. O tema ainda não foi apreciado pelo TJSP.
1001265- 70.2020.8.26.0082	2) atualização pela SELIC.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito da PGE/SP (art. 4º, I, “a” da Resolução PGE nº 31/2019).
1060773- 05.2018.8.26.0053	ICMS em razão da divergência de minutos constantes das contas telefônicas dos clientes e os declarados nos Documento de Declaração de Tráfego (DETRAFs).	Remoto	Não há precedente vinculante sobre o tema. O feito não foi sequer sentenciado.

<p>0041672- 28.2012.8.26.0564</p>	<p>ICMS: creditamento irregularmente lançado no Livro Registro de Entradas; creditamento baseado em documentos internos não fiscais, que não atendem às exigências do RICMS; creditamento por aquisição de serviços de transporte, sem apresentação dos Conhecimentos de Transporte Rodoviário de Cargas – CTRC; e creditamento sobre bens de uso e consumo.</p>	<p>Remoto</p>	<p>Foi prolatada sentença favorável ao contribuinte. Contudo, pende a apreciação de recurso de apelação pelo TJSP. Não há precedente vinculante relativo ao tema.</p>
<p>1027909- 88.2018.8.26.0577</p>	<p>1) ICMS importação indireta – "guerra dos portos" - estabelecimento alegadamente de "fachada" em SC;</p>	<p>Remoto</p>	<p>O acórdão prolatado no feito foi favorável à FESP, mantendo-se a autuação lavrada pelo Fisco. Nos termos do Tema 520 de repercussão geral do STF, "o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que "o sujeito ativo da obrigação tributária de ICMS incidente sobre mercadoria importada é o Estado-membro no qual está domiciliado ou estabelecido o destinatário legal da operação que deu causa à circulação da mercadoria, com a transferência de domínio".</p>

1027909- 88.2018.8.26.0578	2) sujeito ativo do ICMS importação;	Remoto	O acórdão prolatado no feito foi favorável à FESP, mantendo-se a autuação lavrada pelo Fisco. Nos termos do Tema 520 de repercussão geral do STF, "o Supremo Tribunal Federal fixou a tese de que "o sujeito ativo da obrigação tributária de ICMS incidente sobre mercadoria importada é o Estado-membro no qual está domiciliado ou estabelecido o destinatário legal da operação que deu causa à circulação da mercadoria, com a transferência de domínio".
1027909- 88.2018.8.26.0579	3) caráter confiscatório da multa	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE nº 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% da dívida tributária, podendo chegar a 150% apenas em casos de reincidência. Multas superiores a esses limites violam o princípio da vedação ao confisco previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.
1027909- 88.2018.8.26.0580	4) atualização Selic.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito da PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
1054744- 36.2018.8.26.0053	1) juros sobre multa	Provável	Não há precedente vinculante, mas o Tribunal de Justiça no caso concreto limitou a incidência de juros sobre a multa à Taxa SELIC para o período.
1054744- 36.2018.8.26.0054	2) atualização pela SELIC	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito da PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019)

0000499-42.2014.8.26.0309	1) atualização pela SELIC	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito da PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
	2) multa confiscatória;	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE nº 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% da dívida tributária, podendo chegar a 150% apenas em casos de reincidência. Multas superiores a esses limites violam o princípio da vedação ao confisco previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.
	3) ICMS guerra fiscal	Remoto	O tema 490 do STF foi favorável aos entes fazendários.
	4) decadência.	Remoto	Feito não foi sequer sentenciado.
100053630.2015.8.26.0014	1) multa confiscatória;	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE nº 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% da dívida tributária, podendo chegar a 150% apenas em casos de reincidência. Multas superiores a esses limites violam o princípio da vedação ao confisco previsto no art. 150, IV, da Constituição Federal.
	2) ICMS - base de cálculo não deve incluir encargos financeiros das operações de crédito;	Remoto	Questão já julgada em definitivo sob rito dos recursos repetitivos em favor do Estado de São Paulo (Tema 183/STJ) (tese firmada: "O ICMS incide sobre o preço total da venda quando o acréscimo é cobrado pelo próprio vendedor (verba propter rem)". Súmula 395 do STJ - "O ICMS incide sobre o valor da venda a prazo constante na nota fiscal".
	3) ICMS: não incidência sobre descontos de fidelização e	Remoto	Acórdão do TJSP favorável à FESP.
	4) atualização pela SELIC.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito da PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
100075506.2020.8.26.0681	1) ausência de recolhimento de ICMS-ST em operação interestadual;	Remoto	Acórdão deu provimento ao recurso da FESP e reafirmou a higidez do AIIM lavrado pelo Fisco.
	2) creditamento irregular	Remoto	Acórdão do TJSP deu provimento ao recurso da FESP e reafirmou a higidez do AIIM lavrado pelo Fisco.
	3) ausência de estorno de crédito após operação de venda isenta.	Remoto	Acórdão deu provimento ao recurso da FESP e reafirmou a higidez do AIIM lavrado pelo Fisco.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco

100126570.2020.8.26.0082	1) ICMS - base de cálculo não teve incluir encargos financeiros das operações de crédito;	Remoto	Questão já julgada em definitivo sob rito dos recursos repetitivos em favor do Estado de São Paulo /Toma 1R9/GT h /toco (Tema 183/STJ) (t firmada: "O ICMS incide sobre o preço total da venda quando o acréscimo é cobrado pelo próprio vendedor (venda a prazo)". Súmula 395 do STJ ICMS incide sobre o valor da venda a prazo constante na nota fiscal".
	2) atualização pela SELIC.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito PGE/SP (art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
101829440.2018.8.26.0071	ICMS autuação - regularidade de creditamento consubstanciado em compensação escritural de ICMS-ST recolhido a maior, por ausência de concretização do fato gerador (ou concretização a menor), com alegação de que seria desnecessária prévia verificação pelo Fisco.	Provável	No feito há acórdão do TJSP contrário à FESP embasado no Tema 201 de repercussão geral.
101787166.2020.8.26.0053	1) ICMS na prestação de serviços de telecomunicações - alcance sobre bens locados para a prestação do serviço;	Remoto	Não há precedente vinculante específico sobre tema. O feito também não foi sequer sentenciado.
	2) multa confiscatória;	Provável	O STF reconheceu a repercussão geral sobre o caráter confiscatório de multas tributárias no RE nº 736090 (Tema 863). A Corte estabeleceu que multas por sonegação, fraude ou conluio devem ser limitadas a 100% da dívida tributária, podendo chegar a 150% apenas em casos de reincidência. Multas superiores a esses limites violam o princípio da vedação ao confisco previsto no art. 150, IV, Constituição Federal.
	3) juros sobre multa;	Provável	Não há precedente vinculante, mas o Tribunal de Justiça tem inúmeros precedentes limitando a incidência de juros sobre a multa à Taxa SELIC para o período.
	4) atualização pela SELIC.	Provável	(art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
002138928.2013.8.26.0053	1) creditamento indevido;	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP neste ponto.
	2) multa confiscatória	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
	3) atualização pela SELIC	Provável	(art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019)
102735110.2016.8.26.0053	1) creditamento indevido;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019). Sugestão de exclusão: autora aderiu ao acordo de transação tributária, renunciando ao direito sobre o que se funda a ação
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
			2) prescrição/decadência;
	3) multa confiscatória;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 91/901 q Qi inoetõn rio 31/2019). Sugestão de exclusão: autora aderiu ao acordo de transação tributária, renunciando ao direito sobre o que se funda a ação.

	4) atualização pela SELIC	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019). Sugestão av/Hi iQãrv ai itnra arlarri i an exclusão: autora ad ao acordo de transação tributária, renunciando o direito sobre o que se funda a ação
150292613.2015.8.26.0014	Importação de gás da Bolívia - ICMS devido ao Estado MS.	Provável	(artigo 4º, II, "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável com T.J.
100164953.2020.8.26.0625	1.) Fabricação e fornecimento de Smart Cards: ICMS x ISS;	Provável	(artigo 4º, II, "a" e "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável com T.J.
	2.) Multa confiscatória;	Provável	(artigo 4º, II, "a" e "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável com T.J.
	3.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09	Provável	(artigo 4º, II, "a" e "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável com T.J.
100519523.2019.8.26.0053	1.) Irregularidades formais no processo administrativo (AIIM);	Provável	(artigo 4º, II, "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável-dispensa RE e RESP
	2.) ICMS - falta de pagamento - 2.) ICMS - falta de pagamento - saída de mercadorias - depósito fechado;	Provável	(artigo 4º, II, "b" da (artigo 4º, II, "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável-dispensa RE e RESP
	3.) Direito ao creditamento por ter comprovado a origem dos créditos;	Provável	(artigo 4º, II, "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável-dispensa RE e RESP
	4.) Redução da multa punitiva - (efeito confiscatório); 5.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09.	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
0007698- 93.2010.8.26.0297	1.) ICMS-autuação, alegados diversos vícios no processo administrativo (falta de controle de qualidade, fato anterior à instituição da norma punitiva, ausência de notificação válida);	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP neste ponto.
	2.) Redução da multa punitiva - (efeito confiscatório)	Provável	(artigo 4º, II, "b", da Resolução PGE 31/2019). Decisão desfavorável - RE honorários- tema 12 STF.
104769944.2019.8.26.0053	1.) ICMS-guerra fiscal (tema 490 STF);	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
	2.) Creditamento indevido;	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.
	3.) Redução da multa punitiva - (efeito confiscatório);	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.
	4.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09.	Provável	(art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019)
105712177.2018.8.26.0053	Discute-se a condenação do Estado de São Paulo ao pagamento de danos morais, em razão da lavratura de AIIM's, relacionados com a "guerra fiscal" de créditos do Estado de Goiás	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP.
101863586.2019.8.26.0053	1) 1 Grprlitampntn inrlinnprv i.) ci editamento inidunee;	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.
	2) Falta de pagamento do ICMS .operações com cartões de crédito e débito;	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.

	3.) Descumprimento de obrigações acessórias, relativas à escrituração fiscal do imposto ICMS;	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE (artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.
	4.) Redução da multa punitiva - (efeito confiscatório);	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.
	5.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09.	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Sentença favorável à FESP- recurso de apelação autor.
100726258.2019.8.26.0053	1.) Protesto de CDA;	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019):decisão desfavorável à FESP - RE sobrestado.
	2.) Redução da multa punitiva - (efeito confiscatório);	Possível	artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019):decisão desfavorável à FESP - RE sobrestado.
	3.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09.	Provável	(art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019)
102558225.2020.8.26.0053	1.) ICMS - operação sujeita a lançamento diferido;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE nº 31/2019)- Ainda não sentenciado.
	2.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09.	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE nº 31/2019)- Ainda não sentenciado.
013460222.2007.8.26.0053	Guerra Fiscal	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019): julgamento favorável à FESP- RE e RESP parte autora.
100114879.2014.8.26.0053	1.) Guerra Fiscal;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)- Ainda não sentenciado.
	2.) ICMS na transferência de mercadorias entre estabelecimentos;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)- Ainda não sentenciado.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
	3.) Direito ao creditamento de mercadorias adquiridas para reparo/reposição do ativo fixo;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)- Ainda não sentenciado.
	4.) Direito ao creditamento de insumos aplicados no processo produtivo, mas que não integram o produto final.	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)- Ainda não sentenciado.
101634946.2019.8.26.0309	1.) Guerra Fiscal;	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): julgamento parcialmente favorável à FESP- apelação autor e FESP.
	2.) ICMS-ST - fixação do MVA/ IVA-ST arbitrária e ilegal - violação ao princípio da anterioridade;	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): julgamento parcialmente favorável à FESP- apelação autor e FESP.
	3.) Impossibilidade de exigência de multa e juros, porque o creditamento foi realizado com base em norma válida editada pelo DF;	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): julgamento parcialmente favorável à FESP- apelação autor e FESP.
	4.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09.	Provável	(art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019)
101628931.2020.8.26.0053	1) ICMS sobre locação de equipamentos voltados à prestação do serviço de comunicação;	Provável	(artigo 4º, I, "d", da Resolução PGE 31/2019);
	2) multa confiscatória;	Possível	(artigo 4º, I, "d" da Resolução PGE 31/2019);

	3) multa sobre juros	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019): só há sentença de parcial procedência ainda não transitada em julgado.
	4) atualização pela SELIC.	Provável	(artigo 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019).
103444419.2019.8.26.0053	Exigências regulamentares para a apropriação de crédito acumulado.	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
103294449.2018.8.26.0053	1) ICMS - obrigação acessória de escrituração;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP favorável à Fesp.
	2) creditamento e compensação de ICMS;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP favorável à Fesp.
	3) termo inicial dos juros	Possível	(art. 5º, II da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP desfavorável à Fesp.
	4) multa confiscatória	Possível	(art. 5º, II da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP desfavorável à Fesp.
001482538.2010.8.26.0053	Direito ao creditamento de insumos aplicados no processo produtivo, mas que não integram o produto final	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
102583476.2018.8.26.0577	1.) Possibilidade de creditamento de ICMS suportado na aquisição de imóveis, que, segundo o contribuinte, estão vinculados à sua atividade-fim;	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
	2.) Redução da multa punitiva - (efeito confiscatório);	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
	3.) Direito ao creditamento de mercadorias adquiridas para reparo/reposição do ativo fixo;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)- Ainda não sentenciado.
	4.) Direito ao creditamento de insumos aplicados no processo produtivo, mas que não integram o produto final.	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)- Ainda não sentenciado.
101634946.2019.8.26.0309	1.) Guerra Fiscal;	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): julgamento parcialmente favorável à FESP- apelação autor e FESP.
	2.) ICMS-ST - fixação do MVA/ IVA-ST arbitrária e ilegal - violação ao princípio da anterioridade;	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): julgamento parcialmente favorável à FESP- apelação autor e FESP.
	3.) Impossibilidade de exigência de multa e juros, porque o creditamento foi realizado com base em norma válida editada pelo DF;	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): julgamento parcialmente favorável à FESP- apelação autor e FESP.
	4.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09.	Provável	(art. 4º, I, "a" da Resolução PGE nº 31/2019)
101628931.2020.8.26.0053	1) ICMS sobre locação de equipamentos voltados à prestação do serviço de comunicação;	Provável	(artigo 4º, I, "d", da Resolução PGE 31/2019);
	2) multa confiscatória;	Possível	(artigo 4º, I, "d" da Resolução PGE 31/2019);
	3) multa sobre juros	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019): só há sentença de parcial procedência ainda não transitada em julgado.
	4) atualização pela SELIC.	Provável	(artigo 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019).
103444419.2019.8.26.0053	Exigências regulamentares para a apropriação de crédito acumulado.	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)

103294449.2018.8.26.0053	1) ICMS - obrigação acessória de escrituração;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP favorável à Fesp.
	2) creditamento e compensação de ICMS;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP favorável à Fesp.
	3) termo inicial dos juros	Possível	(art. 5º, II da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP desfavorável à Fesp.
	4) multa confiscatória	Possível	(art. 5º, II da Resolução PGE 31/2019). Decisão do TJSP desfavorável à Fesp.
001482538.2010.8.26.0053	Direito ao creditamento de insumos aplicados no processo produtivo, mas que não integram o produto final	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
102583476.2018.8.26.0577	1.) Possibilidade de creditamento de ICMS suportado na aquisição de imóveis, que, segundo o contribuinte, estão vinculados à sua atividade-fim;	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
	2.) Redução da multa punitiva - (efeito confiscatório);	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
	3.) Inconstitucionalidade da taxa de juros da Lei 13.918/09	Provável Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
106077305.2018.8.26.0053	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE nº 31/2019)
100075506.2020.8.26.0681	1) Anulação do AIIM (Substituição Tributária);	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
	2) Limitação dos Juros de mora;	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
	3) Redução da multa	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
101787166.2020.8.26.0053	1) ICMS sobre locação de bens móveis, denominados "Solucionaria TI";	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019);
	2) Limitação dos juros pelo índice Selic;	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
	3) Redução da multa.	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
102427893.2017.8.26.0053	ICMS - ICMS / ISS	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
100519523.2019.8.26.0053	1) ICMS - ICMS genérico;	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
	2) Limitação dos juros de mora ao índice Selic;	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
	3) Redução da multa.	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
101689127.2017.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
100086015.2018.8.26.0014	ICMS - ICMS genérico	Possível	(art. 5º, II da Resolução PGE 31/2019)
101886680.2018.8.26.0625	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
101829440.2018.8.26.0071	Anulação de auto de infração e pedido de aproveitamento de créditos de ICMS	Provável	(art. 4º, I, 'd' da Resolução PGE 31/2019)
500153329.2019.4.03.6108	Anulação de auto de infração	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
100036349.2016.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
005128581.2006.4.03.6182	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
106197750.2019.8.26.0053	1) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de ato da autoridade / órgão julgador;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019);
	2) Limitação Juros de Mora Selic;	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)

	3) Redução da multa	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019). O processo ainda não foi julgado pelo TJSP.
103680509.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019).
102123097.2015.8.26.0053	ICMS - ICMS / Telecomunicações - Incidência sobre internet	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
076060303.1986.4.03.6100	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
102558225.2020.8.26.0053	01) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
	02) Limitação dos juros de mora pelo índice Selic.	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
104313124.2015.8.26.0053	01) Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal;	Remoto Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
	02) Limitação dos Juros pela Selic;	Provável	(art. 4º, I, a da Resolução PGE 31/2019)
	03) Redução da multa.	Provável	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
103294449.2018.8.26.0053	01) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019).
	02) Limitação dos Juros de mora pelo índice Selic	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
	03) Redução da multa;	Possível	(art. 5º, II da Resolução PGE 31/2019)
104704205.2019.8.26.0053	ICMS - ICMS/Arrendamento Mercantil	Provável	(art. 4º, I, 'd' da Resolução PGE 31/2019)
105593582.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Juros/Correção Monetária	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
101737282.2020.8.26.0053 1 ni -79-79	01) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019);
	02) Limitação dos juros de mora pelo índice Selic	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
104635392.2018.8.26.0053	01) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019);
	02) limitação dos juros ao índice Selic.	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
106837343.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Provável	(art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019)
103571966.2020.8.26.0053	ICMS - ICMS genérico	Possível	(art. 5º, II da Resolução PGE 31/2019)
101179962.2020.8.26.0506	1) Limitação dos juros de mora ao índice selic;	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
	2) redução da multa.	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
101406642.2019.8.26.0053	01) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração;	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
	02) Limitação dos juros de mora ao índice Selic;	Provável	(art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019)
	03) Redução da multa.	Remoto	(art. 6º da Resolução PGE 31/2019)
102308708.2020.8.26.0053	01) Crédito Tributário - Juros/Correção Monetária (Limitação pela Selic);	Provável	(art. 4º, I, da Resolução PGE 31/2019)
	02) Redução da multa;	Possível	(art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019)
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco

104358890.2014.8.26.0053	01) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração;	Remoto	art. 6º da Resolução PGE 31/2019
	02) Limitação dos juros de mora ao índice Selic;	Provável	art. 4º, I, da Resolução PGE 31/2019
	03) Redução da multa	Remoto	art. 6º da Resolução PGE 31/2019
105917919.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Provável	art. 4º, II, 'c' da Resolução PGE 31/2019
104016549.2019.8.26.0053	01) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração;	Remoto	art. 6º da Resolução PGE 31/2019
	02) Limitação dos juros de mora ao índice Selic;	Provável	art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019
	03) Redução da multa	Remoto	art. 6º da Resolução PGE 31/2019
106147548.2018.8.26.0053	1) anulação de AIIM.	Remoto	AIIM mantido no mérito pelo TJSP. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
	2) Desqualificação de operação interestadual. Ocorrência de operação interna.	Provável	Adequação dos juros de mora já reconhecida por FESP. Art. 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019.
	3) Adequação dos juros à SELIC. Redução da multa a 100% do valor do tributo.	Possível	Redução da multa isolada em análise pelo STF. Art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019.
100613029.2020.8.26.0053	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração.	Remoto	(Art. 6º da Resolução PGE 31/2019) - Acórdão TJSP favorável à FESP
002480773.2015.4.03.6100	1) Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal.	Remoto	Autuação mantida quanto ao descumprimento de obrigações acessórias. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
	2) Imunidade tributária.	Provável	Reconhecida a imunidade tributária da ECT. Tema 235 - STF. Art. 4º, I, "d", da Resolução PGE 31/2019.
105740585.2018.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Provável	Processo em fase de execução. Art. 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.
103497372.2018.8.26.0053	1) Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração. Estorno de crédito de ICMS decorrente de crédito presumido concedido irregularmente por outro ente federativo.	Remoto	Tese favorável à FESP no Tema 490 STF. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
	2) Juros SELIC.	Provável	Adequação dos juros de mora já reconhecida por FESP. Art. 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019.
104929274.2020.8.26.0053	1) ICMS - ICMS genérico. Juros SELIC.	Provável	Adequação dos juros de mora já reconhecida por FESP. Art. 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019.
	2) Multa 100% do tributo.	Provável	De acordo com os AIIMs, a maior parte das multas já está limitada a 100% do tributo.
214571991.2014.8.26.0000	Mandado de segurança - Contribuição Sindical	Remoto	Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
103913229.2016.8.26.0053	Securitização da Dívida Pública	Remoto	Acórdão TJSP favorável à FESP. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
102246441.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Tema 933 STF. Suspensão aguardando julgamento de ADIs estaduais. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
214529369.2020.8.26.0000 (ADI)	Contribuição Previdenciária (ADI)	Remoto	Tema 933 STF. Liminar deferida na ADI estadual. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
103098305.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Tema 933 STF. Suspensão aguardando julgamento de ADIs estaduais. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.

103106014.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Tema 933 STF. Assunto vinculado a ADIs estaduais. Não há comando de suspensão com base nas ADIS no presente feito. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
103214620.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Tema 933 STF. Suspensão aguardando julgamento de ADIs estaduais. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
103016723.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Tema 933 STF. Sentença favorável à FESP. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
101229903.2018.8.26.0053	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração.	Provável	Processo em fase de execução. Art. 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.
107229762.2019.8.26.0053	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração. Anulação de auto de infração. Redução da multa a 100% do tributo. Honorários multimilionários.	Provável	Capítulo referente à redução da multa transitado da multa transitado em julgado. Art. 4º "c", da Resolução PGE 31/2019.
		Possível	Tema 1255 - STF. Art. 5º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019
102878070.2020.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal. Honorários multimilionários.	Possível	Matéria fática. Débito anulado. Acórdão do TJSP desfavorável. Art. 5º, II, "a", da Resolução PGE 31/2019.
		Possível	Tema 1255 - STF. Art. 5º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019.
104505213.2018.8.26.0053	icms - icms genérico. Guerra Fiscal.	Provável	Cancelamento administrativo de 2 dos 3 AIIMs em discussão. Terceiro AIIM pendente de decisão administrativa. Cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar 160/2017 pelo Convênio ICMS 190/2017. Art. 4º, §3º, da Resolução Conjunta SFP/PGE - 01/2019. Art. 4º "a", da Resolução PGE 31/2019.
104403777.2016.8.26.0053	Crédito Tributário - anulação de débito fiscal	Provável	Processo em fase de execução. Art. 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.
106039090.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - anulação de débito fiscal	Provável	Anulação parcial com trânsito em julgado. Art. 4º "c", da Resolução PGE 31/2019. Quanto ao restante, risco remoto. Pendente recursos extraordinários do autor na parte favorável à FESP. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
1015956-16.2019.8.26.0053	ICMS - ICMS genérico. Extensão da imunidade de livros, jornais, periódicos a congêneres.	Remoto	Embora a tese da extensão seja admissível, depende de análise fática ainda não realizada para enquadramento. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
1059092-63.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal. Juros SELIC. Multa 100%.	Remoto	Mérito do AIIM ainda pendente de julgamento no TJSP. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.

1059092- 63.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal. Juros SELIC. Multa 100%.	Provável	Adequação dos juros de mora já reconhecida pela FESP. Art. 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019.
1059092- 63.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal. Juros SELIC. Multa 100%.	Provável	Tema nº 863 - STF. Art. 4º, I, "d", da Resolução PGE 31/2019.
1008936- 71.2019.8.26.0053	ICMS - ICMS genérico	Possível	Acórdão desfavorável no TJSP. Art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019.
1072207- 54.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Remoto	Acórdão favorável no TJSP. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
1071832- 53.2019.8.26.0053	ICMS - ICMS genérico	Remoto	Discussão sobre matéria fática. Prova pericial ainda não realizada. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
1018852- 69.2020.8.26.0482	Crédito Tributário - Anulação de débito fiscal.	Possível	Acórdão desfavorável no TJSP. Art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019.
1061694- 61.2018.8.26.0053	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração.	Remoto	Acórdão favorável no TJSP. Questão ainda debatida nos temas 487 e 1195 STF. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
1005337- 90.2020.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Remoto	Análise de matéria fática. Perícia ainda não ocorreu. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
1047079- 66.2018.8.26.0053	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração	Provável	Trânsito em julgado desfavorável à FESP. Pendência apenas de análise de REsp da requerente. Art. 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.

.2019.8.26.0053	ICMS - ICMS genérico	Provável	Processo em fase de execução. Art. 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.
1023598-40.2019.8.26.0053	ICMS - ICMS genérico	Possível	Acórdão desfavorável no TJSP. Art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019.
1059045-26.2018.8.26.0053	ICMS - ICMS genérico	Possível	Acórdão parcialmente desfavorável no TJSP. Art. 5º, II, da Resolução PGE 31/2019.
1059045-26.2018.8.26.0053	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de auto de infração. Multa isolada.	Remoto	Análise de matéria fática. Perícia ainda não ocorreu. Multa – Temas 487 e 1195 – STF. Sem decisão no processo. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
1008859-33.2017.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal. Juros SELIC. Provável Processo em fase de execução.	Provável	Art. 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.
1007262-58.2019.8.26.0053	Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal.	Provável	Adequação dos juros de mora já reconhecida pela FESP. Art. 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019.
		Provável	Tema nº 863 - STF. Art. 4º, I, "d", da Resolução PGE
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
101628931.2020.8.26.0053	OrpHitn Trihi itárin - Am ilanân Hp Crédito Tributário - Anulação de Débito Fiscal	Remoto	Análise de matéria fática. Ainda não há decisão em segundo grau. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.
100142443.2022.8.26.0405	Juros, Multa	Provável	Adequação dos juros de mora já reconhecida pela FESP. Art. 4º, I, "a", da Resolução PGE 31/2019.
		Remoto	Acórdão favorável no TJSP. Questão ainda debatida nos temas 487 e 1195 STF. Art. 6º da Resolução PGE 31/2019.

107334233.2021.8.26.0053	Mandado de segurança impetrado com a finalidade de afastar a incidência da contribuição previdenciária instituída pela Lei n. 13.954/2019 sobre o total da remuneração dos policiais militares ativos, inativos e pensionistas, para prevalecer os ditames da legislação anterior, que previa a incidência da contribuição apenas sobre a parcela que superasse o dobro do teto do regime geral de previdência.	Provável	Nos termos do artigo 4º, inc. II, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019. Concedida parcialmente a segurança para que, a partir de 01.01.2023, seja restabelecido o regime da legislação anterior, até o advento de lei estadual própria sobre o tema, afastando-se, contudo, a repetição das contribuições previdenciárias recolhidas a maior a partir da impetração até tal data. Decisão transitada em julgado em 28/05/2024. Ainda não instaurado cumprimento de sentença.
100313618.2021.8.26.0045	Anulação da decisão que indeferiu o pedido de ressarcimento de ICMS-ST	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo na fase instrutória com laudo pericial favorável ao contribuinte. Aguarda prolação de sentença.
1000190- 45^022^26^625	Ação anulatória em que são discutidos: 1) Crédito tributário decorrente de AIIM lavrado em razão de creditamento indevido de ICMS lastreado em documento inidôneo	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019.
	Ação anulatória em que são discutidos: 2) Transferência entre estabelecimentos da autuada situados em Estados diversos	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alíneas "d" e "f", da Resolução PGE n. 31/20^
	Ação anulatória em que são discutidos: 3) Aplicação de juros de mora para atualização do valor básico da multa.	Prejudicado	Em razão da classificação dos itens 1 e 2
101243609.2021.8.26.0011	Base de cálculo de ICMS sobre a energia elétrica deve ser a energia consumida, afastando-se, ainda, todos os encargos, contribuições, tributos e taxas.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
106319715.2021.8.26.0053	Anulatória de AIIM em que são discutidos: 1) Falta de pagamento do ICMS relativo a cupons cancelados sem a respectiva comprovação	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
	Anulatória de AIIM em que são discutidos: 2) Multa confiscatória (150% do valor do tributo em hipótese já reduzida para 100% pelo Decreto 62.761/2017)	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alínea d, da Resolução PGE n. 31/2019.
	Anulatória de AIIM em que são discutidos: 3) juros de mora sobre a multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
	Anulatória de AIIM em que são discutidos: 4) Juros de mora da Lei n. 13.918/09	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alíneas "a" e "d", da Resolução PGE n. 31/2019.
104712028.2021.8.26.0053	Ação anulatória em que são discutidos: 1) crédito tributário decorrente de AIIM lavrado em razão de creditamento indevido de ICMS lastreado em documento inidôneo	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019.

	Ação anulatória em que são discutidos: 2) Multa confiscatória	Prejudicados	Em razão da classificação do item 1.
	Ação anulatória em que são discutidos: 3) Juros de mora da Lei 13.918/09.	Prejudicados	Em razão da classificação do item 1.
104252838.2021.8.26.0053	Anulatória de AIM em que são discutidos: 1) incidência do ICMS na transferência entre estabelecimentos	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alíneas "d" e "f", da Resolução PGE n. 31/2019
	Anulatória de AIM em que são discutidos: 2) transferência ilimitada de crédito a estabelecimento centralizador	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019
	Anulatória de AIM em que são discutidos: 3) juros de mora da Lei n. 13.918/09	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alíneas "a" e "d", da Resolução PGE n. 31/2019
100650580.2021.8.26.0510	Ação anulatória em que são discutidos: 1) Crédito tributário decorrente de AIIM lavrado em razão de creditamento indevido de ICMS lastreado em documento inidôneo	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019 (v. observação abaixo).
	Ação anulatória em que são discutidos: 2) Juros de mora da Lei n. 13918/09	Não há mais risco	Já recalculados os juros de mora em 23.03.2021
	Ação anulatória em que são discutidos: 3) Multa confiscatória (sobre o valor da operação).	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
102687156.2021.8.26.0053	Ação anulatória em que são discutidos: 1) crédito tributário decorrente de AIIM lavrado em razão de creditamento indevido de ICMS lastreado em documento inidôneo	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019
	Ação anulatória em que são discutidos: 2) multa confiscatória e em descompasso com a capitulação legal.	Prejudicado	Em razão da classificação do item 1.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
102781036.2021.8.26.0053	Reforma previdenciária - insurgência quanto à aplicação do artigo 9º, § 2º, da LC n. 1.012/07, alterado pela LC n. 1.354/20, de forma a obstar a incidência da contribuição previdenciária sobre os proventos inferiores ao teto do RGPS.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo suspenso até o julgamento do ADI's 6254, 6271 e 6367
101860313.2021.8.26.0053	Inconstitucionalidade dos juros de mora da Lei n. 13/918, exclusão dos juros de mora sobre a multa e redução da multa punitiva para 100% do valor principal	Possível	Nos termos do art. 5º, inc. II, da Resolução PGE n. 31/2019. Sentença parcialmente favorável à autora, determinando o recálculo dos juros de mora pela Selic e da multa punitiva ao patamar de 100% do valor principal, mantida pelo TJ em sede de apelação. Sobrestado recurso extraordinário da FESP relativo ao percentual da multa, no aguardo do julgamento do Tema 1195 pelo STF.
101131259.2021.8.26.0053	DIFAL	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019.

101401390.2021.8.26.0053	Ação anulatória de AIIM em que se discute a cobrança do ICMS no desembaraço aduaneiro em São Paulo em razão do estabelecimento importador formalmente se situar em ente federativo diverso.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Ação julgada improcedente por sentença confirmada pelo TJ/SP em sede de apelação, pautado no Tema 520 de repercussão geral do STF. Pendem de julgamento AREsp e ARE da parte autora.
100639072.2021.8.26.0053	Mandado de segurança em que se discutem: a alíquota de ICMS sobre energia e telecomunicações em 18%	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. II, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019. TJ/SP readequou o acórdão em razão do julgamento definitivo do RE n. 714.139/SC (Tema 745 do STF) para o fim de dar conceder em parte a ordem pleiteada, tão somente para limitar a alíquota de ICMS imposta às operações em geral, em 18%, a partir da impetração da segurança, sem produção de efeitos patrimoniais pretéritos, nos termos da Súmula n. 271 do C. STF. Pendem de julgamento REsp e ARE do impetrante quanto à repetição do indébito.
	Mandado de segurança em que se discutem: a repetição do indébito.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. TJ/SP readequou o acórdão em razão do julgamento definitivo do RE n. 714.139/SC (Tema 745 do STF) para o fim de dar conceder em parte a ordem pleiteada, tão somente para limitar a alíquota de ICMS imposta às operações em geral, em 18%, a partir da impetração da segurança, sem produção de efeitos patrimoniais pretéritos, nos termos da Súmula n. 271 do C. STF. Pendem de julgamento REsp e ARE do impetrante quanto à repetição do indébito.
103785014.2020.8.26.0053	Ação anulatória em que são discutidos: 1) crédito tributário decorrente de AIIM lavrado em razão de creditamento indevido de ICMS lastreado em documento inidôneo	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019. Não obstante necessidade de dilação probatória, quanto ao item 1, há a Súmula 509 do STJ, segundo a qual "O comerciante de boa-fé que adquire mercadoria, cuja nota fiscal (emitida pela empresa vendedora) posteriormente seja declarada inidônea, pode engendrar o aproveitamento do crédito do ICMS pelo princípio da não-cumulatividade, uma vez demonstrada a veracidade da compra e venda efetuada, porquanto o ato declaratório da inidoneidade somente produz efeitos a partir de sua publicação."
	Ação anulatória em que são discutidos: 2) juros de mora da Lei n. 13918/09	Prejudicados em razão da classificação do item 1	Processo na fase instrutória. Não obstante necessidade de dilação probatória, quanto ao item 1, há a Súmula 509 do STJ, segundo a qual "O comerciante de boa-fé que adquire mercadoria, cuja nota fiscal (emitida pela empresa vendedora) posteriormente seja declarada inidônea, pode engendrar o aproveitamento do crédito do ICMS pelo princípio da não-cumulatividade, uma vez demonstrada a veracidade da compra e venda efetuada, porquanto o ato declaratório da inidoneidade somente produz efeitos a partir de sua publicação."

	ação anulatória em que são discutidos: multa (retroatividade benigna, confisco e juros sobre o valor básico)	Prejudicados em razão da classificação do item 1	Processo na fase instrutória. Não obstante necessidade de dilação probatória, quanto ao item 1, há o entendimento da Súmula 503 do STJ, segundo a qual "O comerciante de boa-fé que adquire mercadoria, cuja nota fiscal (emitida pela empresa vendedora) posteriormente seja declarada inidônea, pode engendrar o aproveitamento do crédito do ICMS pelo princípio da não-cumulatividade, uma vez demonstrada a veracidade da compra e venda efetuada, porquanto o ato declaratório da inidoneidade somente produz efeitos a partir de sua publicação."
1001488-76.2021.8.26.0053	Restituição ICMS pago pela	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo extinto com resolução de mérito pelo reconhecimento da prescrição. Pendem de julgamento ED em AgInt no AREsp da parte autora.
1022464-41.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo suspenso até o julgamento das ADI's 2044985-25.2020.8.26.0000 e 2145293-69.2020.8.26.0000 pelo Órgão Especial do TJSP, ou por até 01 ano. ADI 2145293-69.2020.8.26.0000 sobrestada até julgamento definitivo das ADI's 6.361, 6.254, 6.255, 6.258, 6.271, 6.336 e 6.367 pelo STF. Porém, STF já julgou sob o Tema 933 de repercussão geral que: "1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco."

2145293-69.2020.8.26.0000	Contribuição Previdenciária (Representação De Inconstitucionalidade)	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. O Órgão Especial do TJ/SP deferira liminar para sustar a eficácia dos dispositivos objeto do processo em análise. Porém, os efeitos desse acórdão foram cassados pelo STF na SL n. 1350/SP à luz do decidido no Tema 933 da sistemática da repercussão geral (ARE 875.958). Processo sobrestado até julgamento definitivo das ADI's 6.361, 6.254, 6.255 6.258, 6.271 6.336 e 6.367 pelo STF.
103098305.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo suspenso em razão das ADI's 09737739.2020.8.26.0000 e 2145293-69.2020.8.26.0000. ADI 214529369.2020.8.26.0000 sobrestada até julgamento definitivo das ADI's 6.361, 6.254, 6.258, 6.271, 6.336 e 6.367 pelo STF. Porém, STF já julgou sob o Tema 933 de repercussão geral que: "1. A ausência de estudo atuarial específico prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco.".
103106014.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo suspenso em razão do Tema 933 do STF. Porém, STF já julgou sob o Tema 933 de repercussão geral que: "1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco.".

103214620.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo suspenso em razão do Tema 933 do STF e de várias ações direitas em andamento. Porém, STF já julgou sob o Tema 933 de repercussão geral que: "1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco.".
103016723.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Julgado improcedente o pedido inicial sentença prolatada em novembro de 2024. Sentença fundada no julgamento do Tema 933 do STF ainda não transitada em julgado.
103559583.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Julgado improcedente o pedido inicial sentença prolatada em fevereiro de 2025. Sentença fundada no julgamento do Tema 933 do STF ainda não transitada em julgado.
105521751.2020.8.26.0053	Contribuição Previdenciária	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Processo suspenso até julgamento do Tema n. 933 pelo STF. Porém, STF já julgou sob o Tema 933 de repercussão geral que: "1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% não afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco.".
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
100173205.2021.8.26.0053	IPVA 2021 - Locadoras - Ajuste Fiscal	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. II, alínea "c", da Resolução PGE n. 31/2019 Em 07/12/2024, transitada em julgado a sentença concessiva da ordem que obstara a autoridade impetrada de exigir dos associados do impetrante o recolhimento do IPVA com alíquota de 4% no exercício de 2021, mantendo-se o benefício fiscal de redução de 50% da alíquota, conforme artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Estadual nº13.296/2008.

101577544.2021.8.26.0053	Contribuição Previdenciária - majoração da alíquota incidente sobre proventos de aposentadoria ou pensão.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. STF já julgou sob o Tema 933 de repercussão geral que: "1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada pela demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco."
103989236.2020.8.26.0053	Base de cálculo no fornecimento de energia elétrica - demanda contratada - Tema nº 176/STF	Provável	Nos termos do art. 4º, inc. I, alíneas "a" e "d", da Res. PGE n. 31/2019 [se controversia se referir ao período anterior à vigência da Lei estadual n. 16.886/2018, na medida em que esta afastou a exigência do ICMS em relação à demanda de potência não utilizada pelo consumidor -vide Art. 1º da Portaria SubG-CTF n. 2/024]. Orientação Normativa SubG-CTF nº 01, de 17 de agosto de 2022, dispensa apresentação de contestação nesse caso. Questão já julgada em definitivo sobre os recursos repetitivos e repercussão geral em desfavor do Estado de São Paulo. Tema 176 do STF: "A demanda de potência elétrica não é passível, por si só, de tributação pelo ICMS, porquanto somente integram a base de cálculo desse imposto os valores referentes àquelas operações em que haja efetivo consumo de energia elétrica pelo consumidor". Tema 537 do STJ: "Diante do que dispõe a legislação que disciplina as concessões de serviço público e da peculiar relação envolvendo o Estado-concedente, a concessionária e o consumidor, esse último tem legitimidade para propor ação declaratória c/c repetição de indébito na qual se busca afastar, no tocante ao fornecimento de energia elétrica, a incidência do ICMS sobre a demanda contratada e não utilizada". Súmula 391 do STJ: "O ICMS incide sobre o valor da tarifa de energia elétrica correspondente à demanda de potência efetivamente utilizada."
100214059.2022.8.26.0053	Diferencial de Alíquota (DIFAL) - Cobrança relativa ao exercício de 2022 - Anterioridade	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. A despeito das decisões favoráveis ao Estado até o momento neste caso concreto, há da parte contrária sobrestado aguardando o julgamento do Tema n. 1266 de repercussão geral pelo STF.

107068181.2021.8.26.0053	Mandado de Segurança Coletivo questionando a contribuição para o Sistema de Proteção dos Militares. Alteração da Alíquota e da base de cálculo da contribuição, conforme a Lei Federal 13.954/2019	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Acórdão do TJ/SP parcialmente favorável ao Estado, prolatado em 09/03/2023, com observância da modulação dos efeitos do Tema 1177 de repercussão geral pelo STF. Com isso, o TJ/SP determinou a cessação dos descontos nos proventos dos postulantes conforme alíquotas da Lei Federal 13.954/2019, a partir de 1º de janeiro de 2023, e a retomada dos descontos consoante a Lei Complementar Estadual n. 1013/2007, impedindo, contudo, a restituição das contribuições previdenciárias recolhidas a maior com fundamento na legislação federal. Pende de julgamento RE interposto pela Associação.
106469549.2021.8.26.0053	Tese 1: Ação anulatória na qual se discute AIIIM de ICMS	Remoto	Ação pendente de julgamento.
	(cancelamento de notas sem prova de cancelamento das operações)		
	Tese 2: Multa confiscatória	Remoto	Multa já limitada a 100% do valor do imposto nos termos do art. 1º da Lei nº 863/2016, o que já transitou em julgado.
	Tese 3: Atualização do valor básico da multa	Possível	Artigo 5º, II
	Tese 4: Juros de mora limitados à taxa Selic	Provável	Artigo 1º, III, b, do art. 1º da Lei nº 11.960/2009, a qual dispensa de recurso no âmbito da PGE (Orientação Normativa SubG/CTF nº 01/2016) e julgamento definitivo em julgamento de repercussão geral do STF desfavorável à FESP (Tema nº 1.062).
107347660.2021.8.26.0053	Ação anulatória na qual se discute AIIIM de ICMS (cancelamento de notas sem prova de cancelamento das operações)	Provável	Artigo 4º, I, a (há recurso extraordinário da FESP apenas para discussão dos honorários milionários).
500052690.2019.4.03.6111	Execução fiscal impugnada na qual se discute contribuições previdenciárias devidas pela Faculdade de Medicina de Marília	Possível	Artigo 5º, II
103706636.2020.8.26.0506	Questiona a incidência de contribuição previdenciária sobre a gratificação de representação	Provável	Artigo 4º, II, c
102103368.2020.8.26.0506	Questiona o aumento e progressividade das alíquotas de contribuição previdenciária	Remoto	Ação pendente de julgamento, porém Tema 933 do STF já julgado (1. A ausência de estudo atuarial específico e prévio à edição de lei que aumente a contribuição previdenciária dos servidores públicos não implica vício de inconstitucionalidade, mas mera irregularidade que pode ser sanada por demonstração do déficit financeiro ou atuarial que justificava a medida. 2. A majoração da alíquota da contribuição previdenciária do servidor público para 13,25% afronta os princípios da razoabilidade e da vedação ao confisco.).

104358358.2020.8.26.0053	Ação ordinária questionando ICMS sobre leite modificado e transferência entre estabelecimentos	Possível	Artigo 5, II- Observação-discute-se nos recursos extraordinário e especial interpostos pela FESP inovação recursal.
100019045.2022.8.26.0625	Ação anulatória de AIIM lavrado por falta de pagamento de ICMS por Substituição Tributária cobrado por solidariedade com fundamento no artigo 267 do RICMS e por ter recebido mercadoria desacompanhada de documentação idônea.	Remoto	Ação anulatória pendente de julgamento
100142443.2022.8.26.0405	Mandado de Segurança objetivando recálculo de AIIM com limitação dos juros à taxa selic e multa ao valor do imposto	Provável	Tese 1 - Artigo 4º I, "a" e "d"
		Possível	Tese 2 - Artigo 5º, II (Tema 1195 do STF pendente de julgamento)
100663549.2022.8.26.0053	Ação visando afastar a cobrança do diferencial de alíquota de ICMS - DIFAL, nas operações interestaduais que tenham como destinatário consumidor final não contribuinte do ICMS, até o final do ano calendário de 2022.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 RE e REsp do autor sobrestados aguardando julgamento do Tema 1266 do STF
100984693.2022.8.26.0053	Ação proposta para afastar a obrigação tributária de seus associados ao recolhimento do valor complementar do ICMS quando o valor da operação praticada pelo contribuinte substituído for superior a base de cálculo estimada para o cálculo e recolhimento antecipado do tributo por substituição tributária.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 porém pendente de julgamento o recurso extraordinário interposto pelo autor.
101625318.2022.8.26.0053	Ação anulatória de AIIM, lavrado por falta de emissão de notas fiscais de brindes.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 -ação pendente de julgamento
101811354.2022.8.26.0053	Mandado de segurança visando afastar o recolhimento do ICMS - DIFAL em operações interestaduais de vendas a não contribuintes situados no Estado de São Paulo durante o exercício financeiro de 2022, bem como para obter direito à restituição dos valores recolhidos a tal título a partir da impetração.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 recurso extraordinário do impetrante sobrestado aguardando julgamento do Tema 1266 do STF
103925602.2022.8.26.0053	Ação anulatória de AIIM lavrado por crédito indevido de ICMS lastreado em notas fiscais inidôneas.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 -Ação pendente de julgamento
105956459.2022.8.26.0053	Ação anulatória de AIIM, lavrado por falta de emissão de notas fiscais de serviços de telecomunicações.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 ação pendente de julgamento.

106263484.2022.8.26.0053	Ação anulatória de AIIM, lavrado por falta de pagamento de ICMS e uvi lana Ud dGtyciiiiiid Ud i iviv-j e falta de emissão de nota fiscal de serviço de telecomunicação.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 - 1 IV a pendente de julgamento
107744231.2021.8.26.0053	1) Base de cálculo do ICMS no ffirmorimont/i Hp plpVpHprpc loinecimento de elevadoies 91 li imc cplnrp Vplpr hácim Hp 2) juios sobie valoi básico da multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019 - agravo de despa denegatório de recurso especial pendente de julgamento-Súmula 7 do STJ.
		Provável	Artigo 4º II b ai tigo 4 , ii, b
106242115.2021.8.26.0053	Incidência de ICMS no fornecimento de água por caminhões-pipa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 Recursos interpostos pelo autor pendentes de julgamento
106230572.2022.8.26.0053	Base de cálculo do ICMS sobre os valores pagos nos cartões pré-pagos de serviços de comunicação	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 ação pendente de julgamento
101525550.2022.8.26.0053	Cobrança do DIFAL no exercício de 2022, princípio da anterioridade	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 porém pendente de ii ilnmpntn Tpitip 1 julgamento lei na i 266)
100214059.2022.8.26.0053	Cobrança do DIFAL no exercício de 2022, princípio da anterioridade	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 porém pendente de julgamento Tema 1266
107240382.2023.8.26.0053	Discussão sobre a base de cálculo do ICMS-ST pela Portaria SRE nº 51, de 29-06-2022	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 apelação do impetrante pendente de julgamento
106456321.2023.8.26.0053	Anulatória do crédito tributário lançado de ofício pelos autos de infração e imposição de multa (AIIMs) 4.073.509-6 e 4.073.510-2 lavrados, como narra a inicial, "por falta de pagamento antecipado de ICMS devido por substituição tributário	Possível	Artigo 5º, II
103243630.2023.8.26.0053	Validade do AIIM 4.109.492-0 lavrado por crédito indevido de ICMS destacado nas NFs emitidas para o produto "pá de motor ou turbina eólica" classificada no NCM 8503.00.90 que estariam isentas de ICMS, nos termos do artigo 30, inciso VIII, do Anexo I do RICMS/SP.	Provável	Artigo 4º, II, a (Tese principal)

107315384.2023.8.26.0053	Pedido de transferência de crédito acumulado de ICMS para estabelecimento não interdependente. Existência dos créditos foi reconhecida pela SFFA7 nrrpm qpiyi p si_i az, porém, sem a possibilidade da transferência.	Possível	Artigo 5º, II
104792425.2023.8.26.0053	Visa à anulação daquilo que remanesceu dos itens 2 e 3 do AIIM 4.032.714	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 ação pendente de julgamento
102999309.2023.8.26.0053	Declaração de inexigibilidade do DIFAL ICMS cobrado 1) de contribuintes; 2) de não contribuintes; 3) de empresas optantes do Simples	Remoto	Tese 1
	Declaração de inexigibilidade do DIFAL ICMS cobrado: 2) de não contribuintes	Remoto	Tese 2 (porém pendente de julgamento Tema 1266)
	Declaração de inexigibilidade do DIFAL ICMS cobrado: 3) de empresas optantes do Simples.	Provável	Tese 3 - Artigo 4º, I d (Tema 1284)
100556475.2023.8.26.0053	Revisão dos créditos lançados pelos AIIMs nº 4.079.294-8, 4.087.323-7 e 4.135.508-8	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 ação pendente de julgamento
101017664.2023.8.26.0309	Validade do AIIM 4081005-7 lavrado por deixar de escriturar operações tributadas, sujeitas ao pagamento posterior do imposto	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 ação pendente de julgamento
213728853.2023.8.26.0000	ADI - artigo 2º do Decreto nº 65.259, de 19 de outubro de 2020, retroatividade do prazo de 4 anos para aquisição do veículo com isenção de ICMS.	Provável	Artigo 4º, I, "a" da Resolução PGE 31/2019
000266571.2017.4.03.6111	Execução Fiscal de contribuições previdenciárias	Provável	Artigo 4º, II, "c" da Resolução PGE 31/2019

106144015.2023.8.26.0053	MS coletivo para seus associados não sofrerem cobrança de DIFAL à alíquota de 18%, em vendas para optantes pelo Simples Nacional, mas a alíquota de 12%.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 porém há recursos interpostos pelo impetrante pendente de julgamento
101686379.2023.8.26.0625	Anulatória AIIM documento inidôneo e multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 ação pendente de julgamento em primeira instância
105313542.20238.26.0053	Anulatória AIIM: 1) documento inidôneo	Provável	Artigo 4º, I, "c" da Resolução PGE 31/2019. Súmula 509/STJ
	Anulatória AIIM: 2) Multa	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE 31/2019
103332921.2023.8.26.0053	Anulatória: 1) AIIM lavrado por recebimento de crédito de ICMS-ST	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
	Anulatória: 2) Multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
	Anulatória: 3) Selic	Provável	Artigo 4º, I, "a" da Resolução PGE 31/2019
101390930.2023.8.26.0053	Anulatória: 1) AIIM lavrado por infrações apuradas por levantamento fiscal relativas ao ICMS	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
	Anulatória: 2) Multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
	Anulatória: 3) Selic	Provável	Artigo 4º, I, "a" da Resolução PGE 31/2019
100373644.2023.8.26.0053	Anulatória: 1) AIIM lavrado por falta de emissão de nota fiscal de saída de mercadoria	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
	Anulatória: 2) Multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
100290156.2023.8.26.0053	Anulatória AIIM de ICMS: serviços de comunicação	Provável	Artigo 4º, I, "b" da Resolução PGE 31/2019. Anexo I-Tema 18
105119382.2017.8.26.0053	Anulatória AIIM: 1) crédito de ICMS pago em importação por conta e ordem	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
	Anulatória AIIM: 2) Juros Selic	Provável	Artigo 4º, I, "a" da Resolução PGE 31/2019
	Anulatória AIIM: 3) Multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
000912851.2014.8.260229	Anulatória AIIM: 1) ICMS sobre comunicações (locação de equipamentos - Anexo I - Tema 18)	Provável	Artigo 4º, I, "b" da Resolução PGE 31/2019
	Anulatória AIIM: 2) Juros	Provável	Artigo 4º, I, "a" da Resolução PGE 31/2019
041495466.1996.8.26.0053	Declaratória de direito ao crédito de correção monetária de saldos credores já aproveitados	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
1047989- 22.2023.8.26.0602	Anulatória: 1) AIIM lavrado por infrações apuradas por levantamento fiscal relativas ao ICMS	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019
	Anulatória: 2) Multa	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20
105985440.2023.8.26.0053	ICMS sobre a TUST/TUSD	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/20 Anexo I - Tema 73
104762633.2023.8.26.0053	Mandado de segurança. Declaração de direito de não recolhimento de ICMS-ST quando de transferência entre filiais	Provável	(artigo 4º, I, "b" da Resolução PGE 31/2019). Anexo I -Tema 8.

105052856.2023.8.26.0053	Tutela antecedente. Garantir AIIM via apólice de seguro.	Remoto	Nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019. A ação foi julgada parcialmente procedente, apenas para aceitar o seguro como garantia para fins de expedição de CND; não suspendeu a exigibilidade do crédito tributário. Em fase de apelação.
100236769.2023.8.26.0229	1) Anulação de AIIM em que cobrado ICMS decorrente de serviços de comunicação.	Provável	(artigo 4º, I, "b" da Resolução PGE 31/2019). Anexo I - Tema 18.
	2) Questiona subsidiariamente a atualização da base de cálculo da multa.	Remoto	nos termos do art. 6º da Resolução PGE 31/2019. Anexo I - Tema 19.
101816091.2023.8.26.0053	1) Anulação de AIIM em que cobrado ICMS decorrente de serviços de comunicação (argumento de locação de equipamento e serviços de valor adicionado).	Provável	(artigo 4º, I, "b" da Resolução PGE n. 31/2019).
	2) Multa exagerada pelo descumprimento de obrigação acessória.	Possível	artigo 5º, II, da Resolução PGE n. 31/2019.
102528865.2023.8.26.0053	Ação anulatória. Objeto social é a prestação de serviços de composição gráfica e fotográfica, litografia e galvanoplastia, aplicados em placas painéis e etiquetas de metal ou materiais outros. Incidência de impostos sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN).	Provável	artigo 4º, I, "c", da Resolução PGE n. 31/2019. Súmula 156 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) determina que a prestação de serviços de composição gráfica, sob encomenda e personalizada, está sujeita apenas ao ISS.
104166259.2023.8.26.0053	1) Benefícios fiscais da Zona Franca de Manaus.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
	2) Subsidiariamente questiona o percentual da multa.	Provável	artigo 4º, II, "a", da Resolução PGE n. 31/2019.
	3) Selic	Provável	artigo 4º, I, "a", "d", da Resolução PGE n. 31/2019.
106128461.2022.8.26.0053	1) Ação revisional de passivo: pede homologação de transação.	Remoto	artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019. A ação julgada improcedente quanto a este item. o Resoluto interposto pela empresa questiona somente a condenação por litigância de má fé.
	2) Questiona índice de juros superior à SELIC.	Provável	artigo 4º, I, "a", "d", da Resolução PGE n. 31/2019.
	3) Questiona percentual da multa.	Remoto	artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019. A ação julgada improcedente quanto a este item. O Resoluto interposto pela empresa questiona somente a condenação por litigância de má fé.
102387287.2023.8.26.0562	Recálculo de CDA. Questiona a base de cálculo da multa imposta e a incidência de juros superiores à SELIC.	Remoto	artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019
		Provável	artigo 4º, I, "a", "d", da Resolução PGE n. 31/2019
101280685.2023.8.26.0053	Obter declaração do direito de transferir crédito acumulado de ICMS sem dedução de débitos fruto de autuação porque garantidos via apólice de seguro.	Remoto	artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019
Anc77nc 105779551.2023.8.26.0224	Revisão de débitos e anulação de AIIMs. Questiona a incidência de juros acima da SELIC, de multas confiscatórias, a correção da base de cálculo da multa punitiva	Remoto	cf artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019
		Provável	artigo 4º, I, "a", "d", da Resolução PGE n. 31/2019
		Possível	artigo 5º, II, da Resolução PGE n. 31/2019.

102811719.2023.8.26.0053	1) Anulação de AIIM em que glosados créditos de ICMS por falta de comprovação/escrituração da entrada;	Remoto	artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019.
	2) Recálculo pela Selic;	Provável	artigo 4º, I, "a", "d", da Resolução PGE n. 31/2019.
	3) Redução da multa.	Possível	artigo 5º, II, da Resolução PGE n. 31/2019.
101716311.2023.8.26.0053	1) Anulação de AIIM lavrado por ausência de pagamento do imposto em mercadorias sujeitas a substituição tributária, em razão de erros na escrituração contábil, bem como pelo creditamento indevido de ICMS.	Remoto	artigo 6º, da Resolução PGE n. 31/2019.
	2) Questiona validade da autuação, juros que seriam superiores à SEI IC e atualização superiores à SELIC e atualização da base de cálculo da multa.	Provável	artigo 4º, I, "a", "d", da Resolução PGE n. 31/2019.
101542318.2023.8.26.0053	1) Revisional de débitos: pede a homologação de transação.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019. (A ação julgada improcedente em relação a este item, com trânsito em julgado).
	2) Incidência de juros acima da (ii—1 1/v ir__ ~ _\ SELIC (fração).	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE _a~> a ii~tr\ a x\ /a _r_: n. 31/2019. (A ação foi julgada improcedente em relação a este item, com trânsito em julgado).
	3) Multas confiscatórias.	Provável	artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019.
100041351.2023.8.26.0014	Anulação de AIIM lavrado por creditamento inidôneo.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
102853664.2023.8.26.0562	1) Anulação de AIIM porque não haveria provas da infração.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
	2) Multa confiscatória.	Possível	artigo 5º, II, da Resolução PGE n. 31/2019.
	3) Questiona cômputo de juros na base de cálculo das multas.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE « 91/9nin n. 31/2019.
	4) Que seja aplicada a SELIC.	Possível	artigo 4º, I, "a", "d", da Onanli mpn DÁCT « 91/991/1 Resolução PGE n. 31/2019.
104010536.2023.8.26.0506	Mandado de segurança. Fixação de alíquota de 25% para recolhimento de ICMS sobre combustíveis	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
100120420.2023.8.26.0014	1) Questiona as multas, que supostamente superam o valor do principal.	Possível	artigo 5º, II, da Resolução PGE n. 31/2019.
	2) Questiona a atualização da base de cálculo da multa, com juros acima da Selic.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
	3) "Bis in idem" do item 4 da autuação e recálculo da multa do item 11 para 1%.	Possível	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
102712643.2023.8.26.0053	Mandado de segurança. Afastar a incidência de Difal em 2022.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
102712643.2023.8.26.0053	Mandado de segurança. Obter remissão dos AIIM 4.050.865-1 e 4.077.283-4, em decorrência de guerra fiscal.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
1 91 91 9 "7 101313767.2023.8.26.0053	Ação de antecipação de provas. O AIIM está em tramitação.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE « 91/9919 n. 31/2019.

100749431.2023.8.26.0053	Afastamento do Difal até edição de nova lei ordinária.	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
1009159-73.2022.8.26.0229	1) Anulação do AIIM 4.093.609-0. ICMS não incide sobre operações de <i>hosting</i> e <i>outsourcing</i> .	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
	2) Redução da alíquota de 25% para 18%.	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
	3) Selic.	Provável	artigo 4°, I, "a", "d", da Resolução PGE n. 31/2019.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
104122382.2022.8.26.0053	Ação de repetição de indébito. Devolução de valor pago a título de ITCMD	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
102524970.2023.8.26.0602	Mandado de segurança. Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 4.039.875-4 - Glosa parcial de créditos de ICMS em entradas de mercadorias oriundas da área da Zona Franca de Manaus, em operações beneficiárias de crédito presumido na origem	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
108468118.2023.8.26.0053	Ação anulatória. Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 4.041.351-2 - Glosa parcial de créditos de ICMS em entradas de mercadorias oriundas da área da Zona Franca de Manaus, em operações beneficiárias de crédito presumido na origem	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
108468470.2023.8.26.0053	Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 4.042.463-7 - Glosa parcial de créditos de ICMS em entradas de mercadorias oriundas da área da Zona Franca de Manaus, em operações beneficiárias de crédito presumido na origem	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
107915218.2023.8.26.0053	Mandado de segurança. Retenção do imposto de renda na fonte, sob a alíquota de 4,8% no exercício de 2023, como previsto pela Instrução Normativa SRF n° 2145/23 com suposta inobservância do princípio constitucional da anterioridade.	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
106230572.2022.8.26.0053	Ação anulatória. Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 4.115.773-4 - falta de recolhimento de ICMS incidente sobre prestações "pré-pagas", com erro na determinação da base de cálculo, reduzidas sob o pretexto de que se cuidariam de valores isentos ou não tributáveis (supostos serviços de valor adicionado)	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.

101151465.2023.8.26.0053	Ação anulatória. Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 101151465.2023.8.26.0053 - Falta de recolhimento, creditamentos irregulares e faltas regulamentares relacionados a supostas transações com empresa inidônea.	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019. A ação não foi julgada em primeiro grau. Está em fase probatória, de modo que não é possível afirmar há prova da realização da operação.
102118867.2023.8.26.0053	Ação anulatória. Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 4.115.409-5 - Falta de recolhimento e creditamentos irregulares relacionados a supostas transações com empresa inidônea	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019. A ação está na fase instrutória, de modo que não é possível afirmar que há prova da realização das operações e da boa-fé da embargante.
103571649.2021.8.26.0224	Ação anulatória. Creditamentos irregulares relacionados a supostas transações com empresa inidônea.	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019. A ação está na fase instrutória, de modo que não é possível afirmar que há prova de realização das operações e da boa-fé da embargante.
107335158.2022.8.26.0053	Anulação dos Autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n°s 3.101.445-8 e n.° 3.048.201-0 - Creditamentos irregulares de ICMS em operações interestaduais favorecidas por benefícios fiscais - Indeferimento administrativo da pretensa remissão tributária baseada na Lei Complementar n° 160/17 e no Convênio ICMS n° 90/2017	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
106988522.2023.8.26.0053	Ação anulatória. Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) n° 4.042.669-5 - Creditamentos irregulares à guisa de ressarcimento do ICMS/substituição tributária sem observância dos requisitos normativos de regência e creditamentos indevidos na aquisição de materiais de construção.	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
100082559.2023.8.26.0053	Pleito de aproveitamento de créditos acumulados de ICMS sem as restrições e condicionantes do artigo 72-C do RICMS	Remoto	cf art. 6° da Resolução PGE 31/2019

109848094.2024.8.26.0053	Declaração jurisdicional de ilegalidade e inconstitucionalidade dos dispositivos das Portarias CATS ns. 15/03 e 29/11 que tratam da valoração das participações societárias transmitidas às herdeiras, para que seja reconhecido a elas o direito de recolher o ITCMD <i>causa mortis</i> com base no valor patrimonial (e não nominal) das quotas e ações (apurado pela divisão do valor do patrimônio líquido pela quantidade de ações), independentemente de o valor ser positivo ou negativo.	Remoto	artigo 6º Resolução PGE n. 31/2019.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
101749759.2024.8.26.0037	concessão da segurança para reconhecer direito de não incluir o PIS/COFINS na base de cálculo do ICMS, em todas as modalidades de recolhimento e apuração do imposto, cumulada com a repetição de indébito, compensação ou compensação escritural de valores pagos a tal título nos 5 (cinco) anos precedentes à impetração, bem como no curso da tramitação do processo.	Remoto	STJ manteve a inclusão do PIS/COFINS na BC do ICMS no julgamento do Tema n. 1223 - artigo 6º Resolução PGE n. 31/2019
109601090.2024.8.26.0053	Reconhecimento da extinção do crédito tributário objeto do AIIM n. 3.097.311-9 por remissão, tendo em vista o reconhecimento, pelo Estado do Espírito Santo, da expressiva maioria do ICMS devido na importação.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
109572075.2024.8.26.0053	Concessão da segurança para reconhecer direito de não incluir o PIS/COFINS na base de cálculo do ICMS, e compensação de valores pagos nos últimos cinco anos.	Remoto	sentença denegou a segurança - STJ manteve inclusão do PIS/COFINS na BC do ICMS no julgamento do Tema n. 1223 - artigo 6º Resolução PGE n. 31/2019
101217127.2024.8.26.0229	Antecipação de penhora em futura execução fiscal relativa ao AIIM n. 4.054.121-6 (não inscrito) para obtenção de CND mediante oferta de seguro garantia.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
109329575.2024.8.26.0053	declaração de ilegalidade da exigência do pagamento de taxa de preparação para leilão exigida dos arrematantes pelo Edital n. 314/2013 do DER.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.

109204337.2024.8.26.0053	anulação do AIIM n. 4.126.997-4, CDA n. 1.339.061.248	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
109052427.2024.8.26.0053	Mandado de segurança preventivo contra ato do Coordenador da Administração Tributária e Procurador do Estado Chefe da PDA para não ser obrigada a pagar multas tributárias punitivas impostas nos itens 2, 3 e 4 do AIIM n. 4.136.076-0 (não inscritos).	Remoto	foi deferida a medida liminar para suspender a exigibilidade do crédito tributário - artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
109051650.2024.8.26.0053	anulação do item 1 do AIIM n. 4.136.076-0 (CDA n. 1413632520).	Remoto	antecipação da tutela indeferida - artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
108804039.2024.8.26.0053	anulação do AIIM n. 4.016.819-0 (CDA n. 1.414.844.302).	Remoto	artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
108781179.2024.8.26.0053	Limitação da alíquota do ICMS sobre combustíveis (modalidade <i>ad rem</i>) ao máximo de 18% com fundamento no princípio da essencialidade do imposto (CTN, 18-A, declarando direito da impetrante à repetição de indébito ou compensação administrativa.	Remoto	sentença concedeu a ordem com fulcro na <i>tese tema n. 745 do STF, aplicada por analogia</i> ("Adotada pelo legislador estadual a técnica da seletividade em relação ao ICMS, discrepam do figurino constitucional alíquotas sobre as operações de energia elétrica e serviços de telecomunicações em patamar superior ao das operações em geral considerada a essencialidade dos bens e serviços - artigo 6° da Resolução PGE n. 31/2019.
040960837.1996.8.26.0053	Ação ordinária cumulada com repetição de indébito. Incidência de ICMS sobre os encargos relativos ao financiamento do preço, nas compras feitas com cartão de crédito.	Provável	artigo 4°, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019.
003917725.2003.4.03.6182	Embargos à execução fiscal. Cobrança de IRRF (rendimento de trabalho assalariado, de aluguéis e royalties e de Trabalho sem vínculo empregatício). EMPLASA alega pagamento integral da dívida. Sentença de parcial procedência, para reconhecer o pagamento parcial, transitada em julgado.	Provável	artigo 4°, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.

001297789.2005.8.26.0053	Mandado de segurança coletivo. Subvenção econômica não integra a base de cálculo do ICMS.	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019. O processo encontra-se em análise pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 990115, lead case do Tema de Repercussão Geral n. 1.111, que discute a constitucionalidade de decreto estadual que incluiu o valor da subvenção econômica, instituída pela Lei federal 10.604/2006, na base de cálculo do ICMS incidente sobre energia elétrica. Os autos estão conclusos para o relator, Min. Cristiano Zanin, desde agosto de 2019.
002326338.2019.8.26.0053	Fase de Cumprimento de sentença- cessação dos descontos de contribuição previdenciária e contribuição assistencial (IAMSPE) sobre o terço de férias e restituição dos valores descontados indevidamente desde os cinco anos anteriores ao ajuizamento da ação.	Provável	artigo 4º, II, c
108686692.2024.8.26.0053	Exclusão do valor recebido em pecúnia a título de auxílio alimentação da incidência do imposto de renda.	Remoto	liminar deferida para impedir que a FESP realize desconto do IRPF sobre o auxílio alimentação - artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
1083444-12.2024.8.26.0053	Anulação do AIIM n. 4.009.184-2 (CDA n. 1387033657).	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE 31/2019)
2024.8.26.0053	Declarar incidentalmente a inconstitucionalidade e ilegalidade do artigo 416 do RICMS/OO e das cláusulas 27ª e 29ª do Convênio 199/2022, para que a autora, na condição de distribuidora de combustíveis, seja excluída da incidência do ICMS com fundamento no artigo 4º da LC n. 192/2022.	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019) Ação julgada improcedente.
1080599-07.2024.8.26.0053 Remoto	Anulação do AIIM n. 4067384-4 (CDA 1.400.813.111).	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019)

1075686-79.2024.8.26.0053	Anulação do AIIM n. 4047438-0 (CDA n. 1412508315).	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019)
1075164-52.2024.8.26.0053 Remoto	Anulação do AIIM n. 40317456 (CDAS ns. 1398518600 e 1398572448).	Remoto	artigo 6º da Resolução PGE 31/2019)
1045173-42.2024.8.26.0114 . Remoto	Anulação do AIIM n. 40699821 (não inscrito)	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019)
1072531-68.2024.8.26.0053	Anulação dos AIIMS ns. 41245258 (não inscrito), 41245271 (CDA 1386773798), 41458795 (CDA 1388414111), 41245295 (CDA 1386756655) e 41245210 (CDA 1386796991) e, subsidiariamente, redução multa punitiva para o valor do ICMS exigido em conjunto.	Provável	Súmula n. 509, do STJ e tema n. 1195, STF – foi deferida a tutela antecipada para suspensão da exigibilidade de todos os AIIMS – artigo 4º, I, “c, da Resolução PGE n. 31/2019
1069929-07.2024.8.26.0053	Anulação do AIIM n. 40050890 (CDA n. 1401180950).	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019)

6.2024.8.26.0053 Remoto	Mandado de segurança contra ato administrativo da DIGES que negou pedido de remissão do crédito tributário relativo ao item I.2 do AIIM 3123227 (CDA n. 1097799510) - LC n. 160/2017 e Convênio ICMS n. 190/2017 (remissão - guerra fiscal).	Remoto	Medida Liminar indeferida. Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
1065110- 27.2024.8.26.0053	Assegurar a imediata transferência de créditos acumulados de ICMS vinculados a operações de exportação e destinadas à Zona Franca de Manaus.	Provável	A ADPF 1004 julgou inconstitucionais atos administrativos que suprimiam créditos de ICMS relativos à aquisição de mercadorias da Zona Franca de Manaus, garantindo a validade desses créditos conforme o regime tributário diferenciado da região.
1063378- 11.2024.8.26.0053	1.) Nulidade do AIIM por boa-fé do adquirente.	Remoto	Questão fática.
1063378- 11.2024.8.26.0054	2.) Juros pela SELIC.	Provável	Tema objeto de dispensa de recurso no âmbito da PGE/SP (art. 4º, "a" da Resolução PGE nº 31/2019).
	3.) Redução da multa para valores razoáveis.	Remoto	
104177575.2024.8.26.0506	Aproveitamento de crédito de ICMS sobre serviços de transporte de combustíveis sob o regime monofásico, contrariando o princípio da não-cumulatividade do ICMS.	Remoto	A sentença prolatada no feito p favnráp 1 à F F ^ P Mân há é favorável à FESP. Não há temas de repercussão geral ou recursos especiais repetitivos específicos sobre o aproveitamento de crédito de ICMS sobre serviços de transporte de combustíveis sob o regime monofásico.
100331260.2024.8.26.0572	Anulação de AIIM lavrado em virtude da inidoneidade de fornecedor sob alegação de boa-fé do terceiro adquirente.	Remoto	Questão fática e o feito não foi sequer sentenciado.

224425928.2024.8.26.0000	Mandado de Injunção Coletivo contra o Governo do Estado de São Paulo, devido à ausência de regulamentação do § 2º do artigo 13-A da Lei 13.296/2008, que prevê isenção do IPVA para pessoas com deficiência leve ou transtorno do espectro do autismo em grau leve, desde que estejam em situação de excepcional restrição à participação social.	Remoto	Não há precedente vinculante sobre o tema e o feito não foi sequer sentenciado.
105840428.2024.8.26.0053	Requer que os associados da entidade obtenham restituição perante o Estado de São Paulo nas hipóteses em que a base de cálculo efetiva da operação for inferior à presumida, com base no Tema 201 do STF, sem que seja exigida a comprovação do art. 166 do CTN, também no que toca à homologação dos valores já apropriados nos últimos 5 anos como crédito em sua escrita ou em forma de restituição autorizada	Provável	Tema 1.191 do STJ: "Na sistemática da substituição tributária para frente, em que o contribuinte substituído revende a mercadoria por preço menor do que a base de cálculo presumida para o recolhimento do tributo, é inaplicável a condição prevista no art. 166 do CTN."
105793494.2024.8.26.0053	Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 4.027.463-9, lavrado em virtude da falta de pagamento de ICMS sobre a venda de cartões magnéticos com chip (smart cards) entre 2010 e 2011, no valor de R\$ 11.739.463,64. A empresa considerou suas operações como prestação de serviço sujeita ao ISS, e não como circulação de mercadorias sujeita ao ICMS.	Remoto	O feito não foi sequer sentenciado e não há tema de repercussão geral ou recursos especiais repetitivos específicos sobre a incidência do ICMS ou ISS na venda de cartões magnéticos com chip ("smart cards").
105720823.2024.8.26.0053	Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 4.115.257-8, lavrado em virtude de omissão de saídas de mercadorias e escrituração irregular de estoque, gerando uma cobrança de R\$ 18.928.728,67 em ICMS, multas e juros.	Remoto	Questão de fato e que envolve legislação local, sendo que o feito não foi sequer sentenciado.
100476197.2024.8.26.0428	Anulação do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) nº 4.080.240-1, lavrado em virtude do suposto creditamento indevido de ICMS na aquisição de materiais para a construção de gasodutos entre janeiro de 2012 e junho de 2015	Remoto	Questão de fato e que envolve legislação local, sendo que o feito não foi sequer sentenciado.
101110840.2024.8.26.0625	Contribuinte se volta contra a não renovação de isenção de ICMS sobre a comercialização de areia, benefício fiscal, concedido pelo Convênio ICMS 41/05.	Remoto	Há sentença favorável ao contribuinte, mas depende apreciação do recurso de apelação da FESP pelo TJSP. Não há precedentes vinculantes sobre o tema.

105507508.2024.8.26.0053	Transferência imediata de crédito acumulado de ICMS a terceiros não interdependentes, em parcela única.	Remoto	Há sentença desfavorável ao contribuinte. Há precedentes vinculantes sobre o tema.
105071530.2024.8.26.0053	Mandado de segurança preventivo em que o impetrante alega que sua mãe, Vicky Safra, residente na Suíça, pretende realizar doação de bens móveis localizados no exterior em seu favor. Argumenta que tal doação não está sujeita ao ITCMD no Estado de São Paulo, pois o artigo 4º da Lei Estadual nº 10.705/2000 foi declarado inconstitucional.	Provável	Tema 825 do STF: "E vedado aos Estados e Distrito Federal instituir o ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, da Constituição Federal sem a intervenção da lei complementar exigida pelo dispositivo constitucional." Além disso, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo, na Arguição de Inconstitucionalidade nº 0004604-24.2011.8.26.0000, declarou a inconstitucionalidade da cobrança do ITCMD sobre a transmissão causa mortis de bens localizados no exterior, ou seja, reconheceu a incompatibilidade entre o artigo 4º, II, "b", Lei Estadual nº 10.705/00, e o regramento constitucional.
105008134.2024.8.26.0053	Exclusão do PIS e COFINS da base de cálculo do ICMS	Remoto	Tema 1223 dos recursos especiais repetitivos: inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS atende à legalidade nas hipóteses em que a base de cálculo é o valor da operação, por configurar repasse econômico."
104874677.2024.8.26.0053	Exclusão do PIS e COFINS da base de cálculo do ICMS	Remoto	Tema 1223 dos recursos especiais repetitivos: inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS atende à legalidade nas hipóteses em que a base de cálculo é o valor da operação, por configurar repasse econômico."
103679404.2024.8.26.0053	Mandado de Segurança - ICMS - Isenção - Preservativos - Princípios da segurança jurídica e anterioridade tributária.	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): Sentença concedeu a segurança. Apelação da FESP.
215503312.2024.8.26.0000	Ação Direta de inconstitucionalidade tendo por objeto o artigo 4º, inciso IV, da Lei Estadual nº 17.785/2023 que instituiu a cobrança de taxa judiciária de 2% sobre o valor do crédito a ser satisfeito por ocasião da instauração da fase de cumprimento.	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019). Processo ainda não sentenciado
100626285.2024.8.26.0590	Mandado de Segurança - ICMS - Revogação de Benefício Fiscal - Decreto nº 68.492/2024 - Suspensão de Efeitos - Princípio da Anterioridade.	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019): Sentença concedeu a segurança - Apelação da FESP - Acórdão negou provimento ao recurso de apelação - FESP ainda não foi intimada.
101538928.2024.8.26.0564	DIFAL-ICMS - Empresas optantes pelo Simples Nacional - Aquisição interestadual de mercadorias - Tema 517	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019). Sentença favorável à FESP - prazo de recurso em curso.
100131011.2024.8.26.0575	ICMS - Auto de Infração e Imposição de Multa nº 4.119.9583 - Anulação - Decadência - Crédito indevido de ICMS	Remoto	(artigo 6º da Resolução PGE 31/2019). Processo ainda não sentenciado.

103240488.2024.8.26.0053	Mandado de Segurança - ICMS - Isenção - Preservativos - Princípios da segurança jurídica e anterioridade tributária	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019):Sentença concedeu a segurança-Rec Extraordinário e Recurso Especial da FESP.
103139154.2024.8.26.0053	Ação declaratória de inexistência de relação jurídica tributária- ICMS - Isenção - Preservativos - Princípios da segurança jurídica e anterioridade tributária.	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019):Sentença desfavorável FESP.Apelação FESP ainda não julgada.
102951734.2024.8.26.0053	Anulação dos AIIMS n.º 4.067.9585 e 4.076.534-9, lavrados em decorrência de da apropriação indevida de crédito relativo a operações provenientes do Estado do Amazonas.	Possível	(artigo 5º, II, da Resolução PGE 31/2019):Sentença desfavorável FESP-Apelação da FESP ainda não julgada.
102910421.2024.8.26.0053	Anulação de Auto de Infração	Remoto	art. 6º da Resolução PGE 31/2019
102685682.2024.8.26.0053	Reconhecimento de isenção fiscal	Remoto	art 6º da Resolução PGE art. 6º da Resolução PGE 31/2019
102495579.2024.8.26.0053	1) Limitação dos juros de mora ao índice selic;	Provável	art. 4º, I, 'a' da Resolução PGE 31/2019
	2) Redução da multa;	Remoto	art. 6º da Resolução PGE 31/2019
	3) atualização da multa	Remoto	art. 6º da Resolução PGE 31/2019
001013742.2024.8.26.0053	Repasse de cota-parte da contribuição sindical prevista no artigo 578 da CLT, a ser descontada, anual e compulsoriamente, e de uma só vez, do contracheque dos servidores ativos do quadro de pessoal da Justiça paulista, incluindo-se os temporários e comissionados.	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
100490732.2024.8.26.0625	Creditamento indevido em razão de operações simuladas. Súmula 509 e Tema Repetitivo nº 272, ambos do STJ.	Provável	Artigo 4º, I, "c", da Resolução PGE n. 31/2019.
100151209.2024.8.26.0568	Erro de escrituração. Industrialização por encomenda. Art. 4º e 393-A RICMS/00.	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
1018048- qq 999/ q 1C 99C9 88.2024.8.26.0053	Anulação de AIIM. Não pagamento de ICMS apurado por meio de diferença de valores de valores contabilizados a débito da conta Caixa, conforme Demonstrativo Fiscal, e que não foram comprovados nas datas de entrada dos recursos, configurando supimentos de caixa de origem não comprovada, nos termos do artigo 509, combinado com o Inciso II, do artigo 509-A do RICMS/00.	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.

100376390.2024.8.26.0053	ACP em que se busca a suspensão de cobrança de IPVA de 2022 em diante até que se julguem os recursos administrativos interpostos tempestivamente contra os indeferimentos de isenção pleiteada por PcDs.	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
100360620.2024.8.26.0053	Anulatória em que se discutem: 1) creditamento extemporâneo sem prova da origem; 2) multa (termo inicial dos juros de mora; recapitulação; confisco; atualização do valor básico).	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
100097251.2024.8.26.0053	Ação em que se discute a inexigibilidade de contribuição previdenciária sobre gratificação pelo exercício de função de confiança ou cargo em comissão após a EC 49/20 e se pleiteia repetição do indébito .	Provável	Art. 4º, inc. I, alínea d, da Resolução PGE n. 31/2019. Processo extinto sem exame de mérito prolatada em 19/02/2025. Não obstante, segundo o STF, quando do julgamento do Tema 163 de repercussão geral, "Não incide contribuição previdenciária sobre verba não incorporável aos proventos de aposentadoria do servidor público tais como terço de férias, serviços extraordinários adicionais noturno e adicional de insalubridade."
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco
100517276.2023.8.26.0299	Mandado de segurança em que se discute a obrigatoriedade da transferência de créditos de ICMS decorrentes de operações de remessa de mercadoria entre estabelecimentos (Conv. ICMS 178/2023)	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Liminar concedida pelo TJ/SP em agravo de instrumento Acórdão anulado em razão da ausência de intimação para contraminuta.
106446338.2023.8.26.0224	Ação anulatória de 2 AIIM's em que se discutem: 1) cobrança de ICMS importação em operações cujas mercadorias, a despeito de desembaraçadas por terceiros situados em outro Estado, se destinaram fisicamente a empresa instalada em São Paulo;	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019. A questão já foi julgada em definitivo pelo STF sob rito da repercussão geral em favor do Estado de São Paulo, conforme Tema n. 520, segundo o qual: sujeito ativo da obrigação tributária de ICMS incidente sobre mercadoria importada é o Estado-membro no qual está domiciliado ou estabelecido o destinatário legal operação que deu causa à circulação da mercadoria, com a transferência de domínio".
	2) multa confiscatória	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019. A multa originária já está limitada a 100% do tributo.
	3) juros de mora de Lei n. 13.918/09;	Provável	art. 4º, inc. I, alíneas "a" e "d", da Resolução PGE n. 31/2019. para parte do débito (CDA 1287369153) já consta a alteração dos juros de mora pela Selic por força de decisão na respectiva execução fiscal; quanto à outra parcela da dívida (CDA 1287369175), há dispensa de recurso no âmbito da PGE (Orientação Normativa SubG/C n° 01/2016) e julgamento definitivo em repercussão geral do STF desfavorável à FESP (Tema 106
	4) juros de mora sobre o valor básico da multa;	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
	5) atualização do valor da multa.	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.

106445998.2023.8.26.0224	Ação anulatória de 3 AIIM's em que são discutidos: 1) crédito tributário decorrente de AIIM lavrado em razão de creditamento indevido de ICMS lastreado em documento inidôneo	Provável	Art. 4º, inc. I, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019. do art. 4º, inc. I, alínea c, da Resolução PGE n. 31/2019. Não obstante necessidade de dilação probatória, quanto ao item 1, há a Súmula 509 do STJ, segundo a qual "O comerciante de boa-fé que adquire mercadoria, cuja nota fiscal (emitida pela empresa vendedora) posteriormente seja declarada inidônea, pode engendrar o aproveitamento do crédito do ICMS pelo princípio da não-cumulatividade, uma vez demonstrada a veracidade da compra e venda efetuada, porquanto o ato declaratório da inidoneidade somente produz efeitos a partir de sua publicação."
	2) juros de mora da Lei n. 13.918/09 em relação a apenas 1 AIIM	Prejudicado	Em razão da classificação do item 1.
101723838.2023.8.26.0348	Ação anulatória em que se discutem: 1) incidência de ICMS sobre a armazenagem (estocagem e guarda) de mercadoria por contribuinte não registrado como armazém geral perante a Junta Comercial;	Possível	art. 5º, inc. II, da Resolução PGE n. 31/2019. o TJ/SP, fundando-se na probabilidade do direito, concedeu, em agravo de instrumento, a tutela de urgência por meio de acórdão transitado em julgado. Aguarda-se a prolação da sentença.
	2) juros de mora da Lei n. 13.918/09 (controvérsias remanescentes relativas ao item 3 do AIIM n. 4.119.911-0, haja vista a transação dos demais itens)	Não há	Os juros de mora já foram recalculados pela Se na fase do contencioso administrativo.
104798922.2023.8.26.0602	Anulatória em que se discutem: 1) redução da alíquota do ICMS em operações interestaduais com mercadorias importadas (Res. Do Senado Federal n. 13/2012 e Convênios ICMS n. 100/1997 e 123/2012); 2) relevação ou redução da multa; 3) juros de mora sobre o valor básico da multa. itens I.1, I.2 e II.5	Remoto	art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Multa em 50% e 80% do valor do tributo. Juiz concedeu prazo para especificação de provas.
108661171.2023.8.26.0053	Mandado de segurança em que se discute ICMS sobre operações envolvendo energia elétrica relativas à demanda de potência e penalidades e direito à restituição por meio de compensação e/ou ressarcimento	Possível	Art. 5º, inc. II, da Resolução PGE n. 31/2019. Liminar deferida em primeiro grau e mantida p acórdão do TJ/SP em agravo de instrumento fundando-se, dentre outros, no Tema n. 176 de repercussão geral do STF. Embora autoridade impetrada sustente que a controvérsia seja diversa daquela do Tema n. 176, a classificação de risco proposta funda-se no entendimento do TJ externado em segundo grau de jurisdição.
105631634.2023.8.26.0576	Mandado de segurança em que se discute a revogação do desconto de 5% concedido na forma do §2º do art. 17 da Lei estadual n. 10.705/00 em razão da sobrepartilha	Remoto	Art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Segurança concedida por sentença ainda não transitada em julgado. Demanda deu origem ao IRDR nº 221294904.2024.8.26.0000. admitido em 16/09/2024 e pendente de julgamento.

101410942.2023.8.26.0019	Mandado de segurança coletivo objetivando apuração e recolhimento do ICMS sem a inclusão do PIS e da COFINS na sua base de cálculo e compensação dos respectivos créditos.	Remoto	Art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Sentença denegatória da ordem mantida pelo TJ/SP em sede de apelação por meio de acórdão ainda não transitado em julgado. Pende de processamento ARE da impetrante. Todavia, o STJ definiu, sob regime dos recursos repetitivos, no Tema n. 122 que "A inclusão do PIS e da Cofins na base de cálculo do ICMS atende à legalidade nas hipóteses em que a base de cálculo é o valor da operação por configurar repasse econômico" (acórdãos não representativos da controvérsia ainda não transitados em julgado).
107123290.2023.8.26.0053	Mandado de segurança em que se discute exigência de ICMS diferido quando da saída interestadual de combustíveis e derivados de petróleo para consumidor final de outra unidade federativa	Remoto	Art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Sentença concessiva da ordem ainda não transitada em julgado.
101200098.2023.8.26.0037	Mandado de Segurança Preventivo - ICMS - Etanol Hidratado Combustível. Inconstitucionalidade da exigência- Pedido de compensação de valores pagos indevidamente.	Remoto	ORS: InpiHrntp Hp Arniipân OBS: Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0025334-02.2024.8.26.0000 pendente de julgamento.
1048555- CC 9999 Q 1C 99C9 66.2023.8.26.0053	ICMS sobre a geração distribuída de energia	Possível	artigo 5º, II
102080929.2023.8.26.0053	Anulação do AIIM nº 4.037.054-9, referente ICMS-COMUNICAÇÃO	Remoto	
101653097.2023.8.26.0053	ICMS-DIFAL - validade da lei estadual (Lei nº 17.470/21), editada anteriormente à Lei Complementar nº 190/22.	Remoto	Recurso extraordinário interposto pelo autor pendente de julgamento
101226094.2022.8.26.0625	Mandado de segurança com objetivo de nulidade do AIIM nº 4.042.462-5	Possível	artigo 5º, II
103158610.2022.8.26.0053	ICMS DIFAL- anterioridade	Remoto	Recurso extraordinário interposto pelos impetrantes sobrestado aguardando julgamento do Tema 1266/STF
100153808.2022.8.26.0073	Nulidade da CDA 1339035239	Remoto	Agravo de despacho denegatório de recurso especial interposto pelo autor pendente de julgamento.
103197341.2019.8.26.0114	Nulidade do AIIM nº 4.040.054-2. Tese subsidiária- multa confiscatória.	Remoto	Recurso especial do autor pendente de processamento.
		Possível	Tese Subsidiária. artigo 5º, II
102309604.2019.8.26.0053	Juros no PEP	Provável	artigo 4º II, c
106174135.2018.8.26.0053	ICMS DIFAL- não contribuinte	Provável	artigo 4º, I, d
104565404.2018.8.26.0053	Redução da alíquota de 18% para 12% para circulação de telhas de aço	Remoto	Decisão favorável à FESP com trânsito em julgado

000266571.2017.4.03.6111	Execução Fiscal em face da FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA (FAMEMA), para cobrança de contribuições sociais. Nos embargos à execução, a FESP alegou: ilegitimidade passiva "ad causam"; a legitimidade é da Fundação de Ensino Superior de Marília, fundação isenta/imune.	Provável	Artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019. embargos à execução foram julgados improcedentes, com trânsito em julgado. Considerou-se que a responsabilidade da FAMEMA é solidária, nos termos do artigo 124, do CTN. Será expedido precatório.
104403777.2016.8.26.0053	Ação anulatória. Serviço de telecomunicações. Locação de equipamentos e bens móveis. Taxa de Juros da Lei estadual n.º 13.918/09.	Provável	Artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE n. 31/2019. TJ acolheu o pedido da autora e anulou os itens dos dois AIIMS, mantendo somente o item referido à emissão das notas fiscais de serviço
102686355.2016.8.26.0053	Mandado de segurança. Incidência de ITCMD-Doação sobre bem recebido do exterior.	Provável	Artigo 4º, I, "e", da Resolução DfIC n. 91/OrM. Hi loe+ân ió PGE n. 31/2019. Questão já julgada em definitivo sob rito dos recursos repetitivos e repercussão geral em desfavor do Estado de São Paulo (Tema 825- tese fi xm o/H o ■ "F \\/o/Ho/Hn onc minada: é vedado aos estados Distrito Federal instituir o ITCMD nas instituir ITCMD nas hipóteses referidas no art. 155, § 1º, III, Constituição Federal sem a intervenção da lei complementar exigida pelo referido dispositivo constitucional.").
101623269.2015.8.26.0576	1) Isenção de ICMS. Aquisição de produtos abrangidos pelo Anexo Único do Convênio ICMS nº01/1999.	Provável	1) artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019, somente em relação às "remessas para faturamento futuro", tendo sido mantido o AIIM mais.
	2) Recálculo pela Selic.	Provável	2) artigo 4º, II, "c", da Resolução PGE 31/2019.
	3) Multa confiscatória.	Provável	3) Não há. A ação foi julgada improcedente nesse item.
001555127.2014.8.26.0229	Ação anulatória. Incidência de ICMS sobre valores cobrados a título de locação de móveis. Incidência de ICMS sobre serviços de hosting e outsourcing. Uso de alíquota interestadual para usuários residentes em outros Estados ao invés de alíquota interna.	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.

000912851.2014.8.26.0229	Ação anulatória. Incidência de ICMS sobre valores cobrados a título de locação de móveis. Incidência de ICMS sobre serviços de hosting e outsourcing. Uso de alíquota interestadual para usuários residentes em outros Estados ao invés de alíquota interna.	Remoto	Artigo 6º da Resolução PGE n. 31/2019.
Processo	Objeto	Risco	Razões do Risco

100687871.2014.8.26.0053	Ação declaratória. Inconstitucionalidade dos acréscimos financeiros incidentes sobre o débito consolidado para fins de parcelamento ordinário superiores a Selic.	Remoto Remoto	Art. 6º da Resolução PGE n. 31/2019. Há, no autos, a Arguição de inconstitucionalidade n. 0016136-82.2017.8.26.0000, que declarou inconstitucionalidade da expressão "sempre superior ex parte sempre superior) foi ao praticado no mercado" dos §§ 3º e 7º, ambos art. 100 da Lei Estadual n. 6.374/89. A ação foi julgada parcialmente procedente para determinar recálculo da dívida pela Selic, o que já foi cumprido.
000580152.1993.4.03.6100	Mandado de segurança. Entidade sem fins lucrativos. Isenção de ICMS sobre produtos importados pela impetrante.	Provável	Artigo 4º, inc. I, alínea d, da Res. PGE n. 31/2019.

Processo	Breve descrição do objeto da demanda	Risco do Processo	Estimativa do impacto
1008682-02.2016.8.26.0604	Educação especial no Município de Sumaré, com a contratação de professores auxiliares especializados para atendimento na sala de aula regular	Provável	Não há
0000749-12.2012.5.02.0003	Ação coletiva proposta por sindicato que visa o pagamento de diferenças em adicional de Insalubridade.	Provável	Não há
0000154-17.1991.8.26.0266	Intervenção do Estado na Propriedade - ação de desapropriação.	Provável	Não há
1022448-92.2017.8.26.0053	Requer reequilíbrio econômico-financeiro de contrato de concessão de rodovia 010/CR/2000.	Provável	Não há

1013851-12.2017.8.26.0320	ACP do MP buscando compeli o Estado a instalar estrutura material e humana para instituir em Limeira/SP a Residência Inclusiva	Provável	Não há
0004152-62.2013.8.26.0220	Tratamento especializado a pessoas com autismo	Provável	Não há
0009264-62.2012.8.26.0053	Incorporação do ALE (ação coletiva)	Provável	Não há
0002273-13.2013.5.02.0002	Pagamento de sexta parte	Provável	Não há
Processo	Breve descrição do objeto da demanda	Risco do Processo	Estimativa do impacto
1001374-10.2020.5.02.0048	Execução PROVISÓRIA de ação civil pública (processo nº 0060800-58.2006.5.02.0048) proposta pela associação de Aposentados e Pensionistas da SABESP, objetivando a condenação das reclamadas no enquadramento dos aposentados e pensionistas complementados à estrutura de cargos e salários implementada em junho/2002, realizando a adequação dos antigos níveis ou escalas de progressão salarial do novo sistema denominado "Remuneração por Competências", assim como alterações posteriores, de forma que os associados continuem a receber seus benefícios como se na ativa estivessem.	Provável	Não há
1020456-67.2015.8.26.0053	Recálculo de quinquênio e sexta parte	Provável	Não há
0001409-31.2012.5.02.0027	Cumprimento de normas coletivas	Provável	Não há
1044492-08.2017.8.26.0053	Reparação de danos ambientais em área demanancial	Provável	Não há
3000265-82.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	Não há

1023452-67.2017.8.26.0053	Ação civil pública ambiental e de improbidade	Possível	Não há
1036161 - 61.2022.8.26.0053	Ação anulatória ajuizada pela Concessionária Rodovias do Tietê S.A em face da ARTESP com o objetivo de anular multa aplicada por descumprimento contratual.	Possível	Não há
0011394-38.2012.8.26.0566	Promover obras e serviços de restauro e manutenção de edificações tombadas	Provável	Não há
1025590-12.2014.8.26.0053	Desapropriação do TRECHO NORTE do Rodoanel -DER/SP em face de Abilio Gonçalves	Provável	R\$ 9.302.227,73
1005994-95.2021.8.26.0053 1005994-95.2021.8.26.0053	Mandado de segurança ajuizado pela FECOMÉRCIO em face da Secretaria de Transportes Metropolitanos, impugnando a resolução 1, de 14/01/2021, que adequou a política tarifária do sistema metroferroviário.	Possível	Não há

0000545- 13.2022.8.26.0483	Trata-se de ação onde parte autora - IRMANDADE DA SANTA CASA DE PRESIDENTE VENCESLAU, busca obrigar o Estado a celebrar convênio para recebimento de verbas de emenda parlamentares, sem a exigência de certidão negativa da União - CADIN Federal, de débitos relativos ao FGTS. A ação foi julgada procedente. Foi imposto à FESP condenação em honorários no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	Provável	Não há
0007252- 07.2015.8.26.0268	Adequação/Interdição de Unidades Prisionais	Provável	Não há
1041744- 02.2017.8.26.0506	Recebimento do adicional de qualificação desde a data do protocolo do diploma, para todos os associados	Provável	Não há
0020697- 78.2003.8.26.0053	REAJUSTE EM CONTRATO DE CONCESSÃO	Provável	Não há
0047544- 73.2010.8.26.0053	CTEEP - pagamento de complementação de aposentadoria pela FESP	Possível	R\$ 2.465.068.093,34

1000103-69.2015.8.26.0032	ACP ajuizada pelo MPE para compelir o Estado a promover adaptação das escolas anormais da ABNT instalações dos prédios das escolas estaduais que relaciona e apresentar AVCB, sob pena de multa.	Provável	Não há
1059665-72.2017.8.26.0053	Intervenção do Estado na Propriedade -	Provável	Não há
1027863-90.2016.8.26.0053	Indenização por utilização de pátio paraguada de veículos sem contrato	Provável	R\$ 669.641.537,28
0012840-32.2017.5.15.0025	Pagamento de diferenças de prêmio incentivo a empregados do HC USP- Botucatu decorrente de reajuste concedido apartir de abril/2014	Provável	Não há
1076138-73.2021.4.01.3400	decretação de inexistência de débito tendo em vista a prescrição das parcelas do convênio	Possível	R\$ 6.180.476,16
0027059-28.1997.8.26.0564	Reparação de danos ambientais por parcelamento irregular do solo	Possível	Não há

0015933-34.2012.8.26.0053	INDENIZAÇÃO POR DANOS AMBIENTAIS NO ANTIGO GASÔMETRO	Provável	Não há
1002630-52.2020.8.26.0053	Reconhecimento de do desequilíbrio econômico financeiro do Contrato de Concessão 03/ARTESP/2009	Possível	R\$ 8.833.987,54
0048667-38.2012.8.26.0053	Revisão de pensão de militar para que passe a ser integral	Provável	Não há
0214195-31.2008.8.26.0000	Trata-se de Ação de Cobrança através da qual a parte autora pretende haver os valores relativos a serviços prestados, sem contrato, nos termos do pacto e seus aditamentos antes avençados.	Possível	Não há
0019075-12.2013.8.26.0053	Indenização por danos materiais e morais	Provável	Não há
1009379-51.2021.8.26.0344	Ação Civil Pública do MP em favor de menor portador de transtorno mental, pretendendo que o poder público forneça medicamento importado que contém a substância canabidiol.	Provável	Não há
3000266-67.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	R\$ 6.418.087,51

1000030-39.2017.8.26.0449	Construção de laboratório para análise de agrotóxicos no Município de Piquete	Provável	Não há
1002811 - 75.2019.8.26.0445	ACP movida pelo MP para compelir o Estado a custear o tratamento especializado dos alunos autistas a ser prestado pelo Município até que o Estado o providencie.	Provável	Não há
1004020-15.2018.8.26.0510	Ação popular. Realização de licitação dos serviços de guincho e estadia de veículos para região de Rio Claro	Provável	Não há
1001201 - 64.2017.8.26.0244	Instalação e regularização do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social - nos municípios de Iguape e Ilha Comprida	Possível	Não há
Processo	Breve descrição do objeto da demanda	Risco do Processo	Estimativa do impacto

1001625-56.2018.8.26.0411	Construção de entidade de longa permanência para idosos no Município de Pacaembu	Provável	Não há
1001440-89.2021.8.26.0127	Trata-se de ação de obrigação de fazer com pedido de antecipação de tutela, objetivando a condenação dos requeridos Estado e Município de Carapicuíba à implantação do serviço de Residência Inclusiva nos limites territoriais do Município de Carapicuíba, de forma direta ou por meio de contratação com organização social, sob pena de multa diária de R\$1.000,00.	Possível	MPp LZ Não há
1026268-27.2014.8.26.0053	Ação condenatória por serviços de armazenamento documental prestados à Secretaria de Segurança Pública sem cobertura contratual e não pagos	Provável	R\$ 74.410.438,26
0028607-06.2011.8.26.0562	Obras de acessibilidade no Fórum Central de Santos	Provável	Não há

0015931 - 64.2012.8.26.0053	Oferta de ensino para detentas da Penitenciária Feminina de Sant'Anna	Provável	Não há
1022667- 13.2014.8.26.0053	Desapropriação Trecho Norte do RODOANEL - DER/SP em face de Jurema de Castro	Provável	R\$ 18.964.444,00
0010427- 68.2020.5.15.0113	Ação coletiva visando o afastamento de servidores vinculados ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto, bem como fornecer EPIs e realizar teste rápido de COVID-19 em todos os servidores.	Provável	Não há
0003562- 45.2014.8.26.0222	Adaptação do Fórum de Guariba às normas técnicas de acessibilidade	Provável	Não há
1001669- 60.2017.8.26.0104	Intervenção em Santa Casa com suporte de recursos financeiros .	Possível	Não há

1000639- 29.2020.5.02.0063	Condenação subsidiária do Estado ao pagamento de verbas trabalhistas em contrato de terceirização.	Provável	R\$ 1.165.239,63
1018497- 95.2014.8.26.0053	Recebimento de Adicional por Direção de Atividade e Incentivo / APID 11 Judiciária (ADPJ)	Provável	Não há
0001951 - 81.1989.8.26.0562	Desapropriação Indireta	Provável	R\$ 2.828.831,65
0032513- 57.2003.8.26.0053	Complementação de benefícios dos associados da autora, com fundamento na privatização da Cia.	Provável	Não há
0600593- 40.2008.8.26.0053 0600593- 40.2008.8.26.0053	MS Coletivo impetrado pela Associação de Cabos e Soldados da PMSP, pleiteando o imediato recálculo de quinquênio e sextaparte	Provável	Não há

1037523-40.2018.8.26.0053	Ação de Improbidade, em razão de fraude à licitação da construção de obras civis de engenharia da Linha 5- Lilás. O MPSP pede condenação no pagamento de ressarcimento pelos prejuízos ao erário. O Estado ainda não assumiu o polo da ação.	Possível	Não há
1001648-76.2023.8.26.0168	Execução de obras de acessibilidade para obtenção AVCB em Escola Estadual	Provável	Não há
0011329-45.2003.8.26.0053	ACP que visa regularização e a reparação dos danos ambientais e materiais causados pela edificação de loteamento irregular localizado na Capital paulista, em área denominada Jardim Primavera.	Provável	Não há
0010988-87.2001.8.26.0053	ACP que visa reparação de dano ambiental pela construção de conjunto habitacional na área do PET e da APA da Várzea do Tietê.	Provável	R\$ 150.000,00
0007364-87.2008.8.26.0666	Regularização de loteamento em Arthur Nogueira	Provável	Não há

0917505- 96.2012.8.26.0506	Reformas/obras de adaptação no terminal do Aeroporto Leite Lopes (Ribeirão Preto), para viabilizar o acesso de pessoas com deficiência física	Provável	Não há
0058923- 40.2012.8.26.0053	Desapropriação para construção do Rodoanel - trecho Norte - DER/SP em face de Maria Carolina Ferraz e outros	Provável	R\$ 26.560.777,43
1041818- 62.2014.8.26.0053	busca pagamento de abono de permanência adocentes e especialistas que estejam em situação de readaptação	Provável	Não há
0010761 - 82.2011.8.26.0268	Remoção da cadeia pública de Itapeceira da Serra para estabelecimento adequado.	Possível	Não há
2004200- 88.2010.5.02.0000	Reajuste salarial e deferimento de diversas cláusulas econômicas e sociais.	Possível	Não há
1033702- 67.2014.8.26.0053	Reajuste tarifário de concessão de rodovia em 6,3748%	Possível	Não há

1027701 - 66.2014.8.26.0053	Declaração de nulidade da Deliberação daARTESP sobre compensação do não reajuste de 2013	Provável	Não há
1004568- 62.2019.8.26.0362	Realização de obras de acessibilidade no fórum de Mogi Guaçu	Provável	Não há
0000235- 86.2014.5.15.0113	Pagamento do salário profissional previsto na Lei 7.394/85 e adicional de insalubridade calculado sobre este valor bem como o reconhecimento da natureza salarial do prêmio <small>ippptn/p</small> incentivo	Provável	Não há
1004303- 81.2016.8.26.0292	ACP movida pela DPE requerendo pagamento de auxílio/aluguel para mulheres vítimas de violência doméstica	Provável	Não há
1007807- 95.2016.8.26.0292	Fornecimento de Próteses; Órteses, etratamento integral à Pessoa com Deficiência	Provável	Não há
3003835- 76.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	Não há

1001938-65.2015.8.26.0526	ACP movida pelo MP visando a condenação em danos morais coletivos em vinte milhões de reais, devido ao dano ambiental (mortandade de peixes) pela ação da autarquia.	Possível	R\$ 2.570.000,00
1001659-43.2018.8.26.0601 1001659-43.2018.8.26.0601	ACP do MP visando compelir a Fazenda a realizar obras para correção do deslocamento de terra ocorrido na Rodovia SP-008, na altura do km 129	Provável	Não há
1007011 - 43.2021.8.26.0482	Alegada contrafação de patente pelo Estado (articulador automático de portas de presídios).	Possível	Não há

0031038-22.2010.8.26.0053	Ação Coletiva - Sindicatos Zonas Mogiana, Araraquarense e Paulista, Categoria: pretende recebimento para aposentados e pensionistas da FEPASA de abono de R\$500,00 decorrente de Dissídio Coletivo.	Possível	Não há
0002904-44.1995.8.26.0268	Indenização decorrente de restrições ao uso de parte de imóvel decorrentes de lei estadual delimitando áreas de proteção relativas aos mananciais, cursos e reservatórios de águas.	Provável	R\$ 996.227,00
1007606-10.2017.8.26.0053	realocação de famílias Polder Itaim	Possível	Não há
0008169-65.2010.8.26.0053 0008169-65.2010.8.26.0053	Ação Coletiva - Categoria LC 712/93, (substituída pela LC 1.080/08), lotados na Secretaria da Saúde - Recálculo qui iquêi nos sobi e vencimentos integri ais, salvo vei bas eventuais	Provável	Não há

0000749-63.2015.5.02.0049	Ação Coletiva para estabelecer responsabilidade subsidiária em débitos trabalhistas	Provável	Não há
0004907-68.2015.8.26.0268	Remoção, apreensão, depósito em pátio	Provável	Não há
1005937-91.2018.8.26.0438	Ação Civil Pública visando recapeamento e obras diversas em trecho de rodovia estadual	Possível	Não há
0036554-95.2012.8.26.0071	Ação Civil Pública que visa a interdição de cadeia pública do Município de Avaí ou sua reforma total	provável	Não há
3004514-76.2022.8.26.0000	Servidores estatutários -	Provável	R\$ 5.456.611,41
0002541 - 76.2012.8.26.0360	Inclusão de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas na Educação de Jovens e Adultos na cidade de Mococa	Provável	Não há
1000355-46.2021.8.26.0102 1000355-46.2021.8.26.0102	Processo Administrativo Fiscal - Anulação de CDA/auto infração	provável	Não há
1003644-18.2013.8.26.0053	banho quente para todas as unidades prisionais do ESP	Possível	Não há

1001903-05.2021.8.26.0071	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual alega, em breve síntese, inexistência de serviço público no Município de Bauru de atendimento e tratamento para crianças e adolescentes em caso de sofrimento psiquiátrico de grau leve e moderado, requerendo que tais serviços sejam fornecidos pelo Estado.	Possível	Não há
1037963-64.2020.8.26.0506	Ação Civil Pública pedindo a condenação do Estado de São Paulo para efetuar reformas e adaptações necessárias no prédio público que abriga o Instituto Médico Legal, o	Provável	Não há
	Instituto de Criminalística e o DEINTER-3da Polícia Civil.		

1003600-03.2018.8.26.0577	Reforma do prédio onde está instalado o 3º Distrito Policial de São José dos Campos.	Provável	Não há
1000921-21.2016.8.26.0053	ACP do MP - objeto: não movimentar recursos advindos da arrecadação de multas do DETRAN	Possível	Não há
2293355-17.2021.8.26.0000	Indenização. Sentença procedente fixou R\$ 100.000,00. Em fase de recurso de apelação.	Possível	R\$ 100.000,00
0000669-68.2003.8.26.0642	Recuperação da área do imóvel cuja construção foi autorizada pelo Estado	Provável	Não há
1012595-25.2018.8.26.0053	Reequilíbrio de concessão de rodovia - eixosuspensão	Possível	Não há
1001894-33.2017.5.02.0061	Sexta parte a empregados da SUCEN	Provável	Não há
0052774-18.2010.8.26.0564	Obras de acessibilidade em escolas do Município de S. Bernardo do Campo. Resta adequar 45 das 71 escolas existentes no município.	Provável	R\$ 2.398.260,21
1001002-40.2018.8.26.0589	Adaptação do Fórum de São Simão - ACP do MP em face da FESP	Provável	Não há

1003216-29.2021.8.26.0191	Anã nrrnmVirla nnr mpnrrpç rpnrpQpntaHnQnpln MiniQtprin Ação promovida por menores representados pelo Ministério Público, em que alegam que são portadores de deficiência auditiva e frequentam escola especial em município diverso de sua residência, requerendo transporte diário especializado.	Provável	Não há
1002610-38.2018.8.26.0439	ACP para adequação dos atendimentos prestados a usuários do SUS no município de Pereira Barreto com a realização de consultas médicas especializadas, exames e cirurgias em prazo razoável;	Possível	Não há
0029497-89.2013.8.26.0071	Disponibilização de leitos hospitalares necessários aos pacientes oriundos do Sistema Básico de Saúde de Bauru	Provável	Não há

1009748-59.2019.8.26.0071	Atendimento a crianças e adolescentes com deficiência.	Provável	Não há
1017257-32.2018.8.26.0344	Pedágio - isenção a proprietários de imóveis localizados nas proximidades da praça de pedágio	Possível	Não há
1047906-72.2021.8.26.0053	Complementação de benefícios	Provável	Não há
0002813-23.2015.8.26.0471	Ação Civil Pública proposta pelo Município de Porto Feliz em razão de suposta omissão do Estado de São Paulo na conservação de patrimônio histórico denominado "Museu das Monções".	Provável	Não há
Processo	Breve descrição do objeto da demanda	Risco do Processo	Estimativa do impacto
1013157-43.2014.8.26.0451	Atendimento de saúde e atendimento aos presos do Centro de Detenção Provisória Nelson Furlan em Piracicaba/SP	Possível	Não há
1022889-05.2019.8.26.0053	Repasse das verbas referentes ao FUNDEB	Provável	R\$ 244.123,14

09999999-99 9999 9999-99 99 9999 9999-1032118- 86.2019.8.26.0053	Anulação de sanção administrativa	Possível	Não há
0010709- 84.2019.5.15.0067 0010709- 84.2019.5.15.0067	pagamento de indenização pela aquisição de uniforme brancos pelos servidores e dano moral coletivo	Possível Possível	Não há
1001566- 32.2018.8.26.0035	ACP do MP buscando obstar alterações nas estruturas adstritas à Ponte do Rio Peixe, em razão de sua relevância histórica e patrimonial para o patrimônio histórico local em Lindóia/SP	Provável	Não há
1005966- 11.2013.8.26.0053	Recálculo de quinquênio - Ação Coletiva	Provável	Não há
1000596- 47.2018.5.02.0715	Ação coletiva. Responsabilidade subsidiária por verba devida por empresa terceirizada.	Possível	Não há

0000380-28.2010.8.26.0566	Objeto consiste no oferecimento adequado, no Município de São Carlos, para dependentes de bebidas alcoólicas e drogas lícitas.	Provável	Não há
1000668-12.2020.8.26.0047	Avaliações para prótese auditiva de todos os pacientes do Município da Comarca de Assis	Provável	Não há
9960392-42.2014.1.00.0000	União e INCRA insurgem-se em face do parecer n. 461-12-E, do Corregedor-Geral da Justiça de São Paulo, que regula a aquisição de propriedades rurais por pessoas jurídicas brasileiras com capital social estrangeiro.	Possível	Não há
0007404-77.2009.4.03.6108	Fornecimento do medicamento LUCENTIS (RANIBIZUMABE)	Provável	Não há

0053401 - 32.2012.8.26.0053	Incorporação de quinquênio e sexta parte -Ação Coletiva - Professores temporários	Provável	Não há
1004021 - 85.2020.8.26.0168	ACP ajuizada pelo MP pedindo a anulação de atos administrativos decorrente do início da operação de radares instalados no km 646(radares DER 17013 e 17014)	Provável	Não há
0005096- 54.2015.8.26.0136	Readequação do retorno no km 295 daRodovia Castello Branco (SP 280)	Possível	Não há
1061915- 10.2019.8.26.0053	Ação de ressarcimento ao erário, ajuizada pelo SFMSP, em virtude de despesas realizadas pela autarquia municipal referentes à prestação do serviço de recolhimento de cadáveres ao SVOC.	Possível	Não há

0022723-39.2009.8.26.0053	Ação Coletiva - Categoria servidores não estatutários Secretaria da SaUde: CLT e Lei 500/74 - Direito à licença-prêmio, conversão em pecUnia para os que não puderem usufruir desse benefício.	Provável	Não há
1003386-62.2014.8.26.0347	Atendimento integral pelo SUS a pacientes de Matão, que tenham ou venham a apresentar encaminhamento em "neurocirurgia".	Possível	Não há
1007666-07.2022.8.26.0053	Execução de sentença coletiva 001968966.2003.8.26.0053 - complemento de pensão FEPASA	Provável	Não há
0100429-06.2006.8.26.0053	ressarcimento perdas danos alongamento prazo e operação do contrato nível inferior	Provável	Não há

1040742-56.2021.8.26.0053	anulação <small>ato administrativo - contrato prestação serviços</small> gerenciamento/abastecimento de combustíveis veículos por meio de cartãomagnético	Possível	Não há
1000124-77.2023.5.02.0066	ação cumprimento individual de sentença coletiva 0141700-14.1992, proposta SIEMESP - IPEM condenado pagar gatilhossalariais	Provável	Não há
0206216-14.2005.8.26.0100	indenização em razão de medição pagas ematraso	Provável	Não há
0001235-43.2000.8.26.0053	indenizatória por ato de improbidadeadministrativa	Possível	Não há
0100755-48.2008.8.26.0100	Ação cobrança contra a DERSA julgada precedente, em fase de cumprimento de sentença	Provável	R\$ 54.511.194,94
1114732-65.2023.8.26.0100	fornecimento medicamento ZOLGENSMA	Provável	Não há
5014998-12.2022.4.03.6105	fornecimento medicamento ZOLGENSMA	Possível	Não há
1013187-74.2015.8.26.0053	ação cobrança contra a DERSA	Possível	Não há
1005000-96.2023.8.26.0053	ação movida pelo município de São Paulo buscando prescrição do débito de CDA	Possível	Não há
0008013-89.2006.4.03.6100	indenização por desapropriação indireta	Possível	Não há
0034777-66.2011.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (ACP -coletiva)	Possível	Não há

0029588-88.2003.8.26.0053	Remoção da população da área do Parque Tizo e restauração do Parque	Provável	Não há
1000324-66.2020.8.26.0294	ACP que visa interdição de estabelecimento prisional de Jacutinga e realização de obras no local.	Provável	Não há
0002122-33.2015.4.03.6113	Manutenção de serviços públicos de saúde mental e custeamento do tratamento disponibilizado pelo hospital Fundação Espírita Allan Kardec.	Possível	Não há
0002394-21.2014.8.26.0153	Implementação de equipes mínimas de saúde no Centro de Detenção Provisória de Serra Azul, nos termos da Portaria Interministerial nº 1.777, de 9.09.2003.	Provável	Não há

1030935-12.2021.8.26.0053	ACP visando declarar ilegal a implantação do Programa Escola Cívico-Militar (PECIM) na Escola Estadual Prof. Paulo de Barros Ferraz, com regularização e retorno ao "status quo" dos professores que tiveram sua situação funcional modificada por não aderir ao projeto.	Provável	Não há
2003663-93.2018.8.26.0000	Contratação temporária - LC 1.093/2009	Possível	Não há
1 nm rsc An 9m q r 9r n97n 1001652-40.2019.8.26.0270	ACP ajuizada pelo MP. Envio de servidores ao IML de Itapeva em nUmero suficiente a fim de que sejam executados os seusserviços.	Pr\ /o\ i\l Provável	Não há

0011891-52.2008.8.26.0482	Trata-se de ação de desapropriação de área situada no Município de Presidente Prudente, sobre a qual foi erigido o HospitalUniversitário "Dr. Domingos Leonardo Cerávolo", objeto da matrícula n. 35.323 do2º CRI da Comarca de Presidente Prudente, declarado de utilidade pÚblica pelo DecretoEstadual n. 52.842, de 27.03.2008	Provável	R\$ 87.138.187,54
0012128-39.2012.8.26.0032	Fornecimento de cuidador para todos osalunos especiais de Araçatuba/SP	Provável	Não há
1024910-27.2014.8.26.0053	Impedir a restituição administrativa de valores pagos a maior a título de bonificaçãode resultados - Ação Coletiva	Provável	Não há

0106403-87.2007.8.26.0053	Ação civil pública que objetiva concessão especial de uso coletiva em favor dos ocupantes do imóvel público objeto de reintegração de posse.	Provável	Não há
1008373-59.2013.8.26.0127 1008373-59.2013.8.26.0127	Adequação/Interdição de Unidades Prisionais - limite de vagas imposto a cadeia pública de Carapicuíba	Provável	R\$ 456.000.000,00
0010923-22.2021.5.15.0062	Responsabilidade subsidiária trabalhista - Atento Serviços de Segurança Patrimonial	Possível	Não há
1001065408-87.2015.8.26.0100	ACP da Defensoria contra ESP e Fundação Casa - objeto: fechamento unidade Guaianazes I e afastamento de diretores, em razão de agressões	Possível	Não há
1005971 - 33.2013.8.26.0053	Incorporação de sexta-parte - Ação Coletiva	Provável	R\$ 7.363.376,18
1016347-82.2018.8.26.0577	Adequação do recebimento, armazenamento e dispensação medicamentos de alto custo NAF São José dos Campos.	Possível	Não há

1018121-94.2015.8.26.0564	Reformas no edifício da E. E. Yolanda Noronha do Nascimento	Possível	Não há
4002106-55.2013.8.26.0568	Realização de exames reprimidos e regularização de fila de espera	Possível	Não há
0010670-08.2018.5.15.0137	ACP do MPT em que busca a condenação do CEETEPS na realização de obras e adoção de medidas de segurança no imóvel ETEC Cel. Fernando Febeliano da Costa	Possível	Não há
1008846-34.2017.8.26.0053	Recomposição da equação econômico- financeira do Contrato de Concessão 006/ARTESP/2009, em razão da alteração unilateral do contrato	Provável	Não há
3000100-90.2013.8.26.0601	Fornecimento gratuito de aparelhos de amplificação sonora individual no Município de Socorro/SP	Possível	Não há

0001585-60.2015.8.26.0229	Alegação de irregularidades nos serviços de pátio de trânsito no município de Hortolândia/SP	Provável	Não há
4006140-65.2013.8.26.0506	Manutenção de equipes mínimas de saúde na Penitenciária de Ribeirão Preto	Possível	Não há
0035370-95.2011.8.26.0053	Conversão URV (ACP coletiva)	Provável	Não há
0001335-78.2004.8.26.0563 0001335-78.2004.8.26.0563	Degradação de vegetação em Área de Preservação Permanente, no município de Santo Antônio do Pinhal.	Provável	Não há
0007363-05.2008.8.26.0666	Regularização e responsabilidade por loteamento irregular em Arthur Nogueira/SP	Provável	Não há
1033852-71.2019.8.26.0506	fornecimento de medicamentos	Provável	Não há
1014162-65.2018.8.26.0482	ACP do MP/SP: atendimento individualizado e multidisciplinar de 9 pessoas portadores de deficiência arroladas na inicial	Possível	Não há

0001335-58.2011.5.15.0056	Adequação do Hospital de Mirandópolis às normas de higiene, segurança e medicina do trabalho	Provável	Não há
1026811 - 92.2015.8.26.0506	Adequação das instalações para obtenção de alvará da prefeitura municipal, do alvará de vigilância sanitária e do AVCB	Provável	Não há
0009966-23.2003.8.26.0053	Recálculo De Pensões (pensão 100% - ação coletiva)	Provável	Não há
0004578-39.2009.4.03.6121	Recuperação ambiental - construção em APP	Provável	Não há
1001391 - 23.2014.8.26.0053	Incorporação do ALE para todos os fins	Provável	R\$264.922.980.439,96
1003111-83.2015.8.26.0281	Instalação linha de transmissão em faixas de domínio sem a correspondente contraprestação na SP-332 KM 148+927m	Provável	Não há
0000080-92.1992.8.26.0244	Intervenção do Estado na Propriedade -	Provável	R\$ 11.012.778,69
0003298-86.2013.8.26.0602	Implementação de uma unidade psiquiátrica em hospital geral	Possível	Não há
1001986-04.2017.8.26.0510	ACP do MP para regularizar estrutura física de todos os prédios escolares do Estado no Município de Rio Claro/SP	Provável	Não há

1053053-50.2019.8.26.0053	Suspensão e anulação da Portaria DAESP156/2009 que instituiu a cobrança de pedágio de aeronaves no Aeroporto de Sorocaba que utilizam o acesso aos hangares privados.	Provável	Não há
1129876-55.2018.8.26.0100	Trata-se de ACP que tem por objetivo a imediata transferência de pacientes em situação de doença crônica para suas residências, com serviços de cuidados prolongados ou Home Care, ou ainda congêneres.	Possível	Não há
0000891 - 80.2015.8.26.0459	ACP do MP visando contratação de professores especializados para alunos especiais	Possível	Não há

1011010-88.2017.8.26.0564	Apresentação de plano de adaptação das instalações da ETEC Lauro Gomes, com início das obras no prazo de 120 dias, encerrando-as no prazo máximo de 1 ano, sob pena de multa diária no valor de R\$ 500,00.	Possível	Não há
0048623-19.2012.8.26.0053	Incorporação do ALE (salário-base). MScoletivo.	Provável	Não há
1000601 - 41.2020.5.02.0055	Sindirefeições/SP em face de empresa privada e, subsidiariamente, em face do Estado de São Paulo, pugnando por verbas trabalhistas.	Possível	Não há
0023635-65.2011.8.26.0053	ALE valor integral na inatividade (coletiva)	Provável	Não há
0000251 - 69.2012.5.02.0049	Base de cálculo do adicional de insalubridade nos termos da LCE 432/1985 -categoria defendida pelo SindSaUde.	Provável	Não há
1002549-54.2017.8.26.0071	ACP para determinar o fornecimento de transporte escolar para 315 alunos de Bauru	Provável	Não há

0007938- 13.2008.8.26.0666	Regularização e responsabilização quanto a loteamento irregular em Arthur Nogueira/SP	Provável	Não há
0000583- 40.2011.8.26.0053	Trata-se de ação de indenização pelo procedimento ordinário proposta pela Rodoanel Sul Engenharia Ltda. -Rodoanel contra a DERSA - Desenvolvimento Rodoviário Ltda., em que se pretende a recomposição patrimonial em virtude de desequilíbrio econômico-financeiro ocorrido em contrato administrativo.	Possível	Não há

0055082-37.2012.8.26.0053	<p>Pncórrin Armei il mnVa o et a Ha ma nrla am fana Ha Consórcio Arcosul move esta demanda em face da DERSA, alegando que celebrou com a ré contrato para elaboração de obras e serviços para a construção do Rodoanel Metropolitano de São Paulo. Sustenta que no período de realização dos serviços houve excepcional aumento do custo dos insumos, causando desequilíbrio econômico- financeiro no contrato. Pede a condenação da ré no pagamento de indenização correspondente a esse acontecimento.</p>	Possível	Não há
0010231 - 03.2016.5.15.0093	<p>ACP que discute a validade da Portaria 1174/2016 e visa condenação a remunerar hora atividade dos professores em 1/3 da hora aula de forma retroativa e demais pedidos.</p>	Possível	Não há

0010100-58.2016.5.15.0083	Ação civil pública movida pelo MPT a fim de serem sanadas diversas irregularidades afetadas ao meio ambiente do trabalho dos servidores da Secretaria da Saúde.	Possível	Não há
1019572-67.2017.8.26.0053	Execução promovida pelo MP de TAC Acessibilidade firmado pela Secretaria de Educação.	Possível	R\$ 1.260.051.657,64
1001215-98.2020.5.02.0070	Ação coletiva que requer condenação da FESP em verbas trabalhistas.	Possível	Não há
1008611 - 38.2014.8.26.0032	Adequação de prédios da polícia civil deficientes	Possível	Não há
0009029-12.2011.8.26.0189	Instalação de UTI Neonatal no Município de Fernandópolis.	Provável	Não há
0031632-39.2012.8.26.0482	Pretensão de contratação de médicos especialistas em neuropediatria no município de Presidente Prudente	Provável	Não há

1000972^7^021 ^26^589	Trata-se de ação civil pública ajuizada pelo Ministério Público em face do Estado de São Paulo, pautando-se em inquérito civil instaurado, cujo objetivo é compelir ao Poder Público na realização de obras de acessibilidade no prédio que abriga a Delegacia de Polícia da Comarca de São Simão.	Possível	Não há
0001323- 02.2015.8.26.0459	Obrigação de realização de obras no fórum de Pintangueiras - Acessibilidade	Possível	Não há
1013757- 55.2018.8.26.0053	Reequilíbrio econômico-financeiro por alteração nos dispositivos de segurança viários (NBR 6971 para NBR 15486)	Provável	Não há
1004126- 09.2018.8.26.0564	Obra de acessibilidade em prédio público - fórum	Possível	Não há

1046718 49 2018 8 26 0053 1046/18-49.20 18.8.26.0053	Ação que visa a obtenção do direito de não realizar obrigação contratual ou realizá-la com a condicionante de prévio reequilibrado contrato.	Possível	Não há
1004542- 30.2020.8.26.0071	Pedido o MP de reformas e adequações no CDP -Francisco Carlos Caneshi	Provável	Não há
1042831 - 91.2017.8.26.0053	REEQUILIBRIO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE RODOVIA	Provável	Não há
0070800- 08.2007.5.15.0053	Responsabilidade subsidiária por verbas devidas pela empresa Phanton Security	Provável	Não há
0033935- 86.2011.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (MScoletivo)	Provável	Não há
0026293- 95.2009.8.26.0000	Ação de Cobrança por desequilíbrioeconômico-financeiro	Provável	Não há
0013041- 21.2013.8.26.0053	Cômputo de licenças e faltas médicas como tempo de contribuição para fins de aposentadoria comum - Ação Coletiva	Provável	Não há
1000822- 82.2018.8.26.0311	Obras de acessibilidade no fórum deJunqueirópolis	Provável	R\$ 1.800.000,00

1058610- 23.2016.8.26.0053	MS Coletivo: abstenção de descontar os valores pagos a título de auxílio saUde aos servidores do Poder Legislativo, no importe de R\$ 2.088,00, entre junho/2012 e junho/2013	Provável	Não há
0034625- 47.2013.8.26.0053	Abono permanência para militares (coletiva)	Provável	Não há
0051344- 06.2013.8.26.0506 0051344- 06.2013.8.26.0506	Pagamento do Prêmio Incentivo aos funcionários da Secretaria da SaUde Região de Ribeirão Preto	PrnVá/vpl Provável	Não há
1022916- 56.2017.8.26.0053	Reequilíbrio da concessão de rodovia	Provável	Não há
0003197- 95.2008.8.26.0320	Impugnação da construção do pedágio às margens da rodovia SP-147	Provável	Não há
1036762- 48.2014.8.26.0053	Validade da deliberação da ARTEsp que autorizou a compensação dos valores obtidos com o valor do reajuste do pedágio de 2014,	Provável	Não há
0010930- 14.2021.5.15.0062	Responsabilidade Subsidiária Trabalhista -Atento Serviços Segurança Patrimonial	Possível	Não há

00010231-12.2014.4.03.6100	Anulação do Pregão Eletrônico n.23/2013 da Secretaria Estadual da Educação, para contratação de serviços de entrega e coleta de pequenas cargas por meio de motocicletas.	Possível	Não há
0006823-20.2012.8.26.0438	Realização de obras de acessibilidade em escola de Penápolis	Provável	Não há
0000758-72.2011.8.26.0299	Limitação de presos na Cadeia Pública de Jandira	Provável	R\$ 10.000.000,00
1016571 - 16.2013.8.26.0053	Incorporação de quinquênio de sexta parte .Ação Coletiva - Todos os servidores	Possível	Não há
1004091 - 02.2018.8.26.0224	Moradia - Locação Social	Possível	Não há
1002325-73.2017.8.26.0053	Cobrança de pedágio de moradores de bairro em São Paulo	Possível	Não há
0160090-07.2008.8.26.0000		Possível	Não há
0046558-22.2010.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (ação coletiva- categoria)	Provável	R\$ 416.725.883,92 R\$ 416.125.883,92

0134155- 34.2007.8.26.0053	Desapropriação ajuizada pela FESP em face da Fundação Leonor Barros Camargo, para fim de proteger imóveis tombados na região da Bela Vista	Provável	R\$ 8.220.340,67
1000654- 76.2023.8.26.0191	Entrega de medicamento	Provável	R\$ 595.000,00
1000803- 08.2015.8.26.0691	ACP que visa a revitalização da "SP 189 - Rodovia Engenheiro Lauri Simões de Barros".	Provável	Não há
0732139- 44.1996.8.26.0100	ACP que visa reparação de danos ambientais em área de manancial decorrente de parcelamento clandestino do solo.	Provável	Não há
0001191 - 33.2010.8.26.0648	ACP que visa execução de obras em rodovia.	Possível	Não há
1001165- 13.2019.8.26.0483	Obrigação de implementar AME Presidente Venceslau	Possível	R\$ 20.000.000,00

1026912-62.2017.8.26.0053 1026912-62.2017.8.26.0053	Ação condenatória/ressarcimento proposta pelo Banco do Brasil, sucessor do Banco Nossa Caixa, objetivando ressarcimento pelo Estado em função dos valores pagos a título de complementação de aposentadoria a ex-funcionários.	Possível	R\$ 9.705.293,51
0001515-59.2008.8.26.0400	Adequação/interdição da cadeia pública de Altair	Possível	Não há
0033902-62.2012.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (MScoletivo)	Possível	Não há
1029793-41.2019.8.26.0053	Aplicação do teto separadamente à remuneração como delegado e como professor de academia de polícia.	Provável	Não há
0093545-20.2012.8.26.0224	Desapropriação para construção do Rodoanel - trecho Norte - DER/SP em face de Zarif Empreendimentos	Possível	nº 099 r/A 99 999999 9999 R\$ 38.019.000,00
0010244-16.2007.8.26.0269	Adaptação de escola estadual para acessibilidade	Provável	Não há
1053210^2014^26^053	Desapropriação de área declarada como de utilidade pública - Perola Bygton	Possível	R\$ 22.112.000,00

1007571 - 50.2017.8.26.0053	ACP do MP - superlotação CDP Vila Independência -remoção de presos além dacapacidade máxima	Provável	Não há
0010756- 45.2018.5.15.0115	Pagamento de adicional de insalubridade,periculosidade e FGTS para todos os substituídos do sindicado	Provável	Não há
0600594- 25.2008.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte (MS Coletivo -categoria)	Provável	Não há
1052999- 89.2016.8.26.0053	Reequilíbrio de concessão de rodovia - eixosuspenso	Possível	R\$ 42.226.797,70
0048619- 79.2012.8.26.0053	Recálculo sexta parte (coletiva)	Provável	Não há
1000662- 91.2019.8.26.0547 1000662- 91.2019.8.26.0547	Ação Civil Pública ajuizada pelo MPSP, visando adaptação/reforma do fórum de Santa Rita do Passa Quatro, para permitir acesso à pessoas com deficiências físicas.	PrnVá/vpl Provável	Não há
0005950- 98.2013.8.26.0045	Intervenção do Estado na Propriedade -	Possível	R\$ 38.589.463,58

0001712- 37.2015.5.02.0028	Manutenção de valores no cálculo de incorporações de décimos mesmo após reformulação de plano de cargos e salários do IPEM.	Provável	Não há
0000132- 88.2012.5.02.0088	Concessão de sexta parte aos celetistas do CEETEPS	Provável	Não há
1000302- 73.2016.8.26.0059	ACP que visa compelir o poder público a restaurar patrimônio histórico	Provável	Não há
0030455- 13.2005.8.26.0053	Contribuição previdenciária de inativos na vigência da EC 20/98	Provável	Não há
1004191 - 57.2019.8.26.0438	ACP ajuizada pelo MPSP em face da FESP e da concessionária Via Rondon, visando obras na pista para resolver o problema de alagamentos do Km 483, com demolição e reconstrução de uma nova ponte.	Possível	Não há

1031557-38.2014.8.26.0053	Ação coletiva proposta pela AFUSE com o objetivo de obstar o corte ou a alteração do adicional de insalubridade percebido por agentes escolares senão depois de regular processo administrativo, bem como impedir o desconto dos adicionais e compelir a FESP a devolver os valores descontados.	Possível	Não há
0005626-17.2010.8.26.0077	Municipalização do pátio de veículos de Birigui	Provável	R\$ 200.000,00
1040986-29.2014.8.26.0053	Anulação do TAM 11/2006	Possível	R\$ 118.600.000,00
0004789-97.2011.8.26.0053 0004789-97.2011.8.26.0053	Ação Coletiva - SINDSAÚDE - Categoria SUCEN - Pretende reenquadramento dos servidores da SUCEN rnmfnrmp nritárine Ha IO 1 DRD/DR - raQtahalanim anta Ha coi foi me ci itéi ios da lc i .080/08 - i estabelecimento de ref. e graus antes da entrada em vigor desta Lei.	Possível	Não há

0013147- 83.2017.5.15.0025	Reajuste de médicos da FAMESP - Responsabilidade subsidiária HC BOTUCATU	Possível	Não há
0000675- 22.2014.8.26.0244	Obras de acessibilidade no Fórum de Iguape	Provável	Não há
0010278- 87.2011.8.26.0127	Tratamento de crianças e adolescentes dependentes químicos	Provável	Não há
0054162- 49.2011.8.26.0651	Adaptação do Fórum de Valparaíso para acessibilidade - Cobrança de multa diária	Provável	R\$ 2.038.335,05
0036777- 39.2011.8.26.0053	ALE extensão inativos (MS Coletivo)	Provável	Não há
0008922- 78.2010.8.26.0099	Responsabilização por danos causados a APP situada em imóvel particular	Provável	Não há

1002958-35.2020.8.26.0197	Trata de ação civil pública proposta pelo Ministério Público, 11 uld dp CI dCI d dVII d dd 1 ldd dl dddOId d d d IVIII 1IOIC1 ld 1 d dl ldd, em que se pretende compelir o Poder Executivo do Estado de São Paulo a realizar reforma no prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Francisco Morato, sob a justificativa de conferir acessibilidade a pessoas com deficiência.	Provável	Não há Não há
1000903-97.2019.8.26.0601	ACP do MP visando compelir a FESP a disponibilizar e manter em estoque, junto à Santa Casa de Socorro, ao menos uma unidade de cada espécie de soro antiofídico	Possível	Não há
1001873-38.2019.8.26.0168	Implementação de casa-abrigo para mulheres vítimas de violência doméstica em Dracena-SP.	Possível	Não há
2178554-93.2018.8.26.0000	Incorporação gratificação art. 133 outro Poder (IRDR)	Possível	Não há

0102129-46.2008.8.26.0053	Condenação do Estado de São Paulo a pagar valores devidos à FUNDUNESP, em razão de condenações trabalhistas referentes a Termo de Convênio firmado entre ambos.	Possível	Não há
0010689-40.2020.5.15.0041	Sindicato pleiteia a condenação da Fazenda em pagamento de verbas decorrentes da dispensa dos empregados da primeira Reclamada, derivada da paralisação de atividades da pandemia de COVID-19.	Provável	Não há
0011514-97.2013.8.26.0032	Adaptações de instalações de escolas	Provável	Não há
0033209-93.2003.8.26.0053	Rescisão contratual por suposta culpa da FESP	Possível	Não há
0148300-19.2007.5.15.0032	ACP de Sindicato de trabalhadores do setor bancário para regularização de pagamento de aposentadorias, pensões e outras verbas	Provável	Não há
1018687-19.2018.8.26.0053	Ação que visa o reequilíbrio do contrato administrativo	Possível	Não há

1000559- 67.2020.8.26.0024 1000559- 67.2020.8.26.0024	Adequação das instalações do Fórum de Andradina às normas de acessibilidade	Provável	Não há
1000695- 46.2020.5.02.0036	Reclamação ajuizada por Sindicato em face do IPEM requerendo restabelecimento de prêmio de produtividade a partir de junho 2020	Possível	Não há
0004077- 82.2012.8.26.0244	Obras de adaptação para acessibilidade em escolas públicas de Iguape	Provável	Não há
1001077- 76.2019.5.02.0035	Dissídio Coletivo - responsabilidades subsidiária	Provável	R\$ 7.524.861,54
0022970- 20.2009.8.26.0053	Ação Coletiva - SINDSAÚDE - Categoria Lei 500/74 - pagamento da sexta-parte aos servidores da saúde da Lei 500/74, bem como o recálculo da sexta-parte sobre vencimentos integrais.	Provável	Não há
1036719- 43.2016.8.26.0053	Ação de cobrança ajuizada pelo Hospital Frei Galvão.	Provável	R\$ 10.000.000,00

1000614- 89.2018.5.02.0029	Ação que discute desconto de contribuição previdenciária opóp p rot iti pop p pppitipop Op sobre gratificação e bonificação.	Possível	Não há
0066400- 74.2008.5.02.0053 0066400- 74.2008.5.02.0053	Pedido de condenação do Estado ao pagamento integral de complementações de aposentadoria e pensão dos substituídos pelo sindicato autor (empregados da CESP).	Provável Provável	R\$ 100.000,00
0002706- 65.2012.5.02.0062	Pagamento aos celetistas da secretaria de saUde da sexta-parte e respectivos reflexos em férias acrescidas de 1/3, 13º salário eFGTS.	Provável	Não há
0000121 - 95.2008.8.26.0180	Dano ambiental em razão de omissão doDER no dever de conservação de estrada vicinal Espírito Santo do Pinhal/Três Fazendas/Aguai	Provável	Não há

0002527-71.2002.8.26.0642	Pedido de indenização em razão de desapropriação indireta (tombamento).	Possível	Não há
0029622-82.2011.8.26.0053	ALE - extensão para inativos (MS Coletivo)	Provável	Não há
0001747-21.2003.8.26.0053	Reparação de danos ambientais em área protegida ambientalmente	Provável	Não há
1024134-85.2018.8.26.0053	Pedido de prorrogação contratual (concessãode rodovias).	Provável	Não há
1020921 - 91.2016.8.26.0554	Contaminação de área adjacente a obrerealizada	Provável	R\$ 40.000.000,00
1000769-49.2020.5.02.0053	Alegação de irregularidades nas contratações realizadas pela CODASP	Provável	R\$ 300.000,00
4003309-25.2013.8.26.0286	Acessibilidade às pessoas com deficiência ao prédio do Fórum de Itu	Provável	Não há
0047200-58.2011.8.26.0053	Recálculo quinquênio e sexta parte(coletiva)	Provável	Não há
0007873-30.2012.8.26.0358	Realização de obras em escola pÚblica paraacessibilidade de deficientes físicos	Possível	Não há
1002978-71.2016.8.26.0292	Assistência à SaUde dos DeficientesAuditivos da Cidade de Jacareí	Provável	R\$ 300.000,00

fwicinc ca cca c/ m ca cc 0005425- 94.2015.4.03.6100	Pedido de incorporação do medicamento "aspartato de ornitina" ao RENAME e de fornecimento a todos os pacientes portadores de encefalopatia hepática.	Possível	R\$ 100.000,00
1003598- 33.2018.8.26.0577	Reforma de prédio onde funciona a 8ª delegacia de polícia do Município de São José dos Campos	Provável	Não há
1000669- 94.2020.8.26.0047	Avaliação e realização de cirurgias vascularpara todos os pacientes da Comarca de Assis, no prazo de 3 meses	Possível	R\$ 100.000,00
0031687- 50.2011.8.26.0053	Conversão URV (ação coletiva)	Provável	Não há
3006652- 16.2022.8.26.0000	concessão de leitos psiquiátricos	Provável	R\$ 5.409.081,00
0010928- 44.2021.5.15.0062	Responsabilidade subsidiária trabalhista - Atento Segurança Patrimonial	Possível	R\$ 126.703,67

0001743-86.2014.8.26.0444	ACP proposta pelo MPSP para obrigar a FESP a realizar licitação para regularizar os serviços de guincho e de pátio em condições de abrigar veículos no Município de Pilar do Sul.	Provável	R\$ 10.000,00
1001506-51.2015.8.26.0201	Adaptação das instalações do Fórum de Garça para acesso à pessoa com deficiência	Possível	R\$ 100.000,00
0002109-77.2004.8.26.0153	Interdição de unidades prisionais	Possível	Não há
1035883-02.2018.8.26.0053	Incorporação do adicional de insalubridade	Provável	Não há
1004200-82.2019.8.26.0223	Adequação e melhorias no IML do Guarujá	Possível	Não há
1002671-81.2020.8.26.0291	Imposição de obrigação de fazer ao DER para promover obras na Rodovia Alpheu Rampazzo	Provável	Não há
1007427-53.2014.8.26.0127	Prestação de serviços médicos na Cadeia Pública de Carapicuíba	Provável	Não há

0010114-89.2012.4.03.6100	Implantação de serviço de triagem neonatal para diagnóstico de cinco doenças congênitas em todos os recém-nascidos no Estado de São Paulo.	Possível	Não há
1000560^2018^02^036	Cobrança de contribuição sindical	Provável	R\$ 60^00^0
300256547^022^26^000	Servidores estatutários	Provável	R\$ 6^15^3179
1001581 - 09.2022.8.26.0472	Pedido de abstenção de suspensão dos convênios entre o Município e a entidade Hospital Dona Balbina Irmandade de Misericórdia de Porto Ferreira e das emendas parlamentares destinadas à entidade.	Provável	R\$ 8.493.322,42
0022613-41.2007.8.26.0625	Disponibilização de vagas para tratamentos médicos de alta complexidade	Provável	Não há
1001476-43.2015.8.26.0483	Aquisição da Propriedade - Reivindicação	Provável	R\$ 13.401.660,60
3000651 - 68.2013.8.26.0634	Contratação de médico para a penitenciária feminina	Possível	R\$ 200.000,00
0004564-64.2013.8.26.0358	Ação de desapropriação.	Possível	R\$ 7.660.326,00

0019859-38.2003.8.26.0053	Pedido de reconhecimento da ilegalidade dos termos aditivos do contrato n° 7.737-9 e de pagamento de indenização referente à execução deste contrato, bem como dos contratos n° 7.664-8 e 8.081-0.	Possível	Não há
0002574-21.2013.8.26.0590	Estruturação do atendimento dos presos deduas unidades prisionais de São Vicente	Possível	R\$ 200.000,00
1002311-41.2018.8.26.0187	Obrigação de fazer consistente na criação/manutenção de ensino fundamental emédio para alunos de Fartura	Provável	Não há
1003778-82.2017.8.26.0642	Pedido de fornecimento de próteses, órteses e meios auxiliares de locomoção (OPM) aospacientes residentes na cidade de Ubatuba.	Provável	Não há

0006413- 22.2014.8.26.0363	Uso e ocupação de todas as faixas de domínio de titularidade do DER para realização das obras de recapacitação à luzde projeto	Provável	Não há
1000883- 34.2014.8.26.0132	Necessidade de realização de licitação para contratação de guincho e pátio.	Provável	Não há
1003705- 63.2018.8.26.0323	Interdição da Cadeia Pública de Lorena	Provável	Não há
1001615- 39.2019.8.26.0035	Responsabilização solidária para execução de obras no Grande Lago de Lindóia	Provável	Não há
1000954- 29.2015.8.26.0220	Repasse da cota parte para custeio dos serviços de atendimento de urgência SAMU.	Provável	R\$ 1.067.883,00
3001628- 07.2022.8.26.0000	Intervenção do Estado na Propriedade	Provável	R\$ 34.967.919,78
3012116- 43.2013.8.26.0224	Desapropriação para o Rodoanel	Possível	R\$ 17.000.000,00
0005062- 17.2015.8.26.0286	Pedido de inserção, em estabelecimento educacional de internação, de adolescentesprocessados perante o juízo da comarca de Itu	Provável	R\$ 100.000,00

1000935- 10.2015.8.26.0483	Implementação de medidas fiscalizatórias sobre a utilização de agrotóxicos nos Municípios de Presidente Venceslau e Marabá Paulista	Provável	R\$ 100.000,00
0007051- 66.2007.8.26.0568	Obras de conservação e segurança na Rodovia SP-215, em Águas da Prata/SP	Provável	Não há
3004205- 55.2022.8.26.0000	Impetrante, portadora de leucemia linfocítica crônica (CID C911), que requer o medicamento IMBRUVICA (custo mensal de R\$ 46.270,00).	Possível	R\$ 555.240,00

14. EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Em 2016, o patrimônio líquido do Estado foi negativo em 591 bilhões e em 2017, este valor negativo subiu para R\$ 628 bilhões. Já em 2018 este valor chegou a 726,8 bilhões e no ano seguinte chegou ao ápice de

De 2017 para 2018, Patrimônio / Capital cresceu R\$ 47,6 bilhões (+189%), para reservas de R\$ 33 milhões (0,89%), para resultado acumulado com aumento de R\$ 146 bilhões (+22,7%) e no total o valor negativo cresceu em R\$ 98,6 bilhões ou 15,7%. Para 2019, este valor é recorde e chegou a R\$ 959 bilhões.

Em 2021, o patrimônio liquidado do Estado está em R\$ 670 bilhões e o déficit caiu em R\$ 182 bilhões ou 22%;

Já para 2021, houve diminuição deste resultado em R\$ 141,5 bilhões ou 17,4 devido o confisco previdenciário promovido na Reforma da Previdência.

Para 2022, este valor foi negativo em R\$ 635 bilhões.

Já para 2023, o valor negativo de 946 bilhões e teve crescimento 313 bilhões ou 49%.

Segundo a LDO 2026, o resultado acumulado de 2024, de R\$ 838 bilhões ou uma queda de R\$ 110 bilhões ou 11,4%.

A LDO 2025 mostra a avaliação do governo estadual sobre a evolução do patrimônio líquido:

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

No exercício de 2024 os principais destaques nas movimentações que causaram impactos relevantes no resultado patrimonial do Balanço Geral do Estado foram os seguintes itens:

Contas do Ativo

Ativo Circulante: a conta contábil Caixa e Equivalente de Caixa finalizou o exercício com saldo de R\$ 83.811 milhões, aumento de 20,56% em relação a 2023 (R\$ 69.517 milhões), e em Créditos a Curto Prazo com o montante de R\$ 58.464 milhões representando redução de 7,4 % (em 2023 R\$ 63.599 milhões);

Ativo Não Circulante: o grupo do Ativo Realizável a Longo Prazo finalizou o exercício com saldo de R\$ 93.164 milhões, redução de 3,3 % em relação a 2023 (R\$ 96.401 milhões) decorrente de alteração na metodologia de apuração do item perdas da dívida ativa. Em Investimentos, o montante de R\$ 33.769 milhões representa redução de 41,6% (em 2023 o saldo era de R\$ 57.878 milhões) efeito das extinções e privatizações de empresas e saneamentos realizados neste item. Estas movimentações resultaram num valor de Ativo Total de R\$ 535.013 milhões, portanto acréscimo de 14,9% em relação a 2023 (R\$ 465.531 milhões).

Contas do Passivo

Passivo Circulante: aumento de 11,2% do passivo circulante apresenta saldo de R\$ 96.971 milhões (em 2023 com R\$ 87.192 milhões), com maior impacto nos passivos relacionados a fornecedores e contas a pagar de curto prazo que sofreram aumento de 11% apresentando montante de R\$ 14.445 milhões (em 2023 com R\$ 13.008 milhões).

Passivo não Circulante: composto das seguintes variações relevantes: Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo com saldo de R\$ 316.314 milhões (em 2023 com R\$ 294.786 milhões) aumento de 7,3%; seguido de Fornecedores e Contas a Pagar de Longo Prazo com saldo de R\$ 28.128 milhões (em 2023 era de R\$ 27.945 milhões), representando acréscimo de 0,65%. Em Provisões a Longo Prazo apresenta-se o saldo de R\$ 903.920 milhões em 2024, redução de 8,1% em relação a 2023 (R\$ 984.291 milhões) cujo destaque fica com o subitem de provisão matemática previdenciária pela atualização do passivo atuarial com redução de 13,67% apresentando o montante de 840.676 milhões (em 2023 R\$ 973.831 milhões).

Patrimônio Líquido

Resultado Acumulado: O destaque fica para os efeitos do item Resultado Acumulado que apresenta saldo de R\$ 965.041 milhões, portanto redução do passivo a descoberto em 5,3 % (R\$ 1.019.328 milhões em 2023), decorrente da diferença entre as movimentações das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, que atingiu resultado superavitário neste exercício no montante de R\$ 75.381 milhões (em 2023 o resultado foi deficitário em R\$ 294.742 milhões).

Total do Patrimônio Líquido: Em função das movimentações ocorridas no exercício de 2024 o Patrimônio Líquido do Estado de São Paulo apresentado no Balanço Geral do Estado é de passivo a descoberto de R\$ 838.625 milhões, registrando aumento de 11,4% em relação ao exercício de 2023 (R\$ 946.218 milhões).

Tabela 18- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO-2016 a 2024

R\$ milhões correntes						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2014	2015	2016	2017	2018	2019

DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO							
Patrimônio Líquido							
PATRIMÔNIO/CAPITAL	61.180	60.535	62.689	25.181	72.842	70.220	
RESERVAS	4.986	4.878	2.328	3.721	3.754	5.471	
RESULTADO ACUMULADO	-43.538	-52.217	-	-657.094	-803.445	-	1.035.579
TOTAL	22.628	13.196	-	-628.192	-726.846	-959.888	
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							variação
DETALHAMENTO DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ESTADO	2020	2021	2022	2023	2024	variação	
Patrimônio Líquido						nominal 2024/23	Percentual
PATRIMÔNIO/CAPITAL	68.030	70.571	71.807	72.527	125.834	53.307	73,50%
RESERVAS	707	572	572	582	581	-1	-0,17%

RESULTADO ACUMULADO	- 927.335	- 740.835	- 707.916	- 1.019.328	- -965.041	54.287	-5,33%
TOTAL	- 858.597	- 669.692	- 635.537	- -949.219	- -838.625	110.594	-11,65%

15. Confisco Previdenciário rende mais de R\$ 4,7 bilhões ao governo paulista

Um dos mais graves ataques que o governo Doria/Rodrigo Garcia fez contra o funcionalismo público estadual foi a instituição do confisco salarial de aposentados e pensionistas, por meio do Decreto nº 65.021/2020, após o anúncio de um duvidoso déficit na SPREV, o sistema de previdência estadual, provocado pela reforma da previdência que retirará do salário dos servidores públicos estaduais quase de R\$ 3,86 bilhões para os cofres do governo do Estado.

Os aposentados recebem proventos aviltantes, resultado das políticas de arrocho implementadas pelos governos tucanos. Num contexto de inflação crescente, estão sendo empurrados rapidamente para a vulnerabilidade.

Com a reforma da previdência aprovada pela Lei Complementar nº 1.354, de 6 março de 2020, as alíquotas de contribuição foram alteradas. Para quem ganha de 1 (um) salário mínimo até R\$ 3.000,00 a alíquota passou a ser de 12%; para quem ganha de R\$ 3.001,00 mil até o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS passou para 14%, e para quem ganha acima o teto do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, a alíquota passou a ser de 16%. Já para os militares, em 2020 a alíquota de contribuição foi de 9,5% e a partir de 2021 de 10,5%.

De acordo com a Lei, em havendo déficit atuarial no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Estado, a contribuição dos aposentados e pensionistas incidirá sobre o montante dos proventos de aposentadorias e de pensões que supere 1 (um) salário mínimo nacional, ou seja, as pessoas aposentadas e pensionistas que

recebem até um salário mínimo nacional serão isentas de contribuições para o RPPS.

A reforma da previdência foi aprovada em março de 2020 e o seu impacto já pôde ser sentido no ano de 2021, visto que no ano anterior entrou somente o aumento das alíquotas e outras mudanças em aproximadamente em oito meses.

O peso maior da reforma da previdência caiu sobre as costas dos pensionistas e aposentados civis que contribuíram com mais de R\$ 2,93 bilhões, 339% a mais do que pagariam sob as regras anteriores, e sobre pensionistas e aposentados militares que contribuíram com quase R\$ 842 milhões a mais, ou 305%. Em geral, o valor confiscado ou arrecadado para os militares foi de R\$ 917 milhões, ou 108%, e para os civis R\$ 3,78 bilhões ou 97%.

RECEITA	2019	2020	2021	2022	DIFERENÇA – 2022 E 2019	% AUMENTO
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS CIVIL	189.042.130	327.735.578	606.368.517	651.614.955	462.572.825	244,69%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS CIVIL	674.498.882	1.342.616.482	2.669.843.941	3.147.618.453	2.473.119.571	366,66%
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS MILITARES	67.073.935	213.440.607	287.251.408	330.899.866	263.825.932	393,34%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS MILITARES	208.369.341	581.995.432	769.219.516	787.251.973	578.882.631	277,82%
Total inativos	1.138.984.288	2.465.788.099	4.332.683.382	4.917.385.246	3.778.400.958	331,73%

RECEITA	2019	2020	2021	2022	DIFERENÇA – 2022 E 2019	% AUMENTO
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS CIVIL	3.025.541.519	3.339.263.511	3.546.497.917	3.879.396.400	853.854.881	28,22%
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS MILITARES -	573.823.046	517.415.587	566.111.674	648.771.455	74.948.409	13,06%

Total- Ativos	3.599.364.566	3.856.679.099	4.112.609.591	4.528.167.856	928.803.290	25,80%
---------------	---------------	---------------	---------------	---------------	-------------	--------

O Governo Doria promoveu um gigantesco confisco salarial provocado pela reforma da previdência que retirará do salário dos servidores públicos estaduais quase de R\$ 3,86 bilhões para os cofres do governo do Estado.

Com a reforma da previdência aprovada pela Lei Complementar nº 1.354, de 6 março de 2020, as alíquotas de contribuição foram alteradas e para quem ganha até 1 salário mínimo a alíquota passou a ser de 11%, para quem ganha até R\$ 3 mil passou a ser de 12%, para quem ganha de R\$ 3 mil a R\$ 6 mil, passou para para 14%, e para quem ganha acima de R\$ 6,1 mil, o teto do INSS, a alíquota passou a ser de 16%. Já para os militares, em 2020 a alíquota de contribuição foi de 9,5% e a partir de 2021 de 10,5%.

A reforma da previdência foi aprovada em março de 2020 e o seu impacto já pôde ser sentido no ano de 2021, visto que no ano anterior entrou somente o aumento das alíquotas e outras maldades em aproximadamente em oito meses.

RECEITA	2019	2020	2021	2022	DIFERENÇA – 2022 E 2019	% AUMENTO
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS CIVIL	189.042.130	327.735.578	606.368.517	651.614.955	462.572.825	244,69%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS CIVIL	674.498.882	1.342.616.482	2.669.843.941	3.147.618.453	2.473.119.571	366,66%
CONTRIBUIÇÃO ATIVOS CIVIL	3.025.541.519	3.339.263.511	3.546.497.917	3.879.396.400	853.854.881	28,22%
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS MILITARES	67.073.935	213.440.607	287.251.408	330.899.866	263.825.932	393,34%
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS MILITARES	208.369.341	581.995.432	769.219.516	787.251.973	578.882.631	277,82%

CONTRIBUIÇÃO ATIVOS MILITARES -	573.823.046	517.415.587	566.111.674	648.771.455	74.948.409	13,06%
Total	4.738.348.853	6.322.467.197	8.445.292.973	9.445.553.102	4.707.204.248	99,34%

Fonte: LDO 2021-2024

Segundo consta no anexo da avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores públicos da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o ano de 2022, o confisco previdenciário retirará em dez anos o valor de R\$ 31,2 bilhões do bolso dos servidores públicos estaduais paulistas: “com as regras aprovadas em 2020 estima-se uma redução de despesa para o tesouro paulista de aproximadamente 31,2 bilhões de reais nos próximos 10 anos, equivalente a redução de 7,2 pontos percentuais se comparada aos valores da despesa atual”.

O Decreto nº 65.021, de 19 de junho de 2020, dispõe sobre a declaração de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência do Estado que permite a cobrança de contribuição previdência de aposentados e pensionistas que recebem acima de um salário mínimo (R\$ 1.212,00).

Esta situação confiscará salário de servidores que ficaram anos sem reajuste salarial. Quem ganhou R\$ 2,5 mil reais, por exemplo, terá confisco de R\$ 300,00 por mês e quem ganha R\$ 4,0 mil perderá R\$ 480,00.

Segundo o decreto do governo do Estado o déficit atuarial representa a diferença “entre o fluxo das receitas estimadas e das despesas projetadas, apuradas atuarialmente, que, juntamente com os bens, direitos e ativos vinculados, comparados às obrigações assumidas, evidenciem a solvência do plano de benefícios”. Veja que se trata de uma projeção e estas projeções precisam ser verificadas e os relatórios governamentais deveriam apresentar de forma

Contribuição Pensionista Civil	606.368.517	651.614.954	354.864.025	45.246.437	7%	- 296.750.929	-84%
Contribuição Inativo Civil	2.669.843.941	3.147.618.452	1.376.202.279	477.774.511	15%	- 1.771.416.173	-129%
Contribuição Ativo Civil	3.546.497.917	3.879.396.400	4.128.219.751	332.898.482	9%	248.823.351	6%
Contribuição Pensionista Militares	287.251.407	330.899.866	120.032.176	43.648.458	13%	- 210.867.689	-176%
Contribuição Inativo Militares	769.219.515	787.251.972	355.146.561	18.032.457	2%	- 432.105.411	-122%
Contribuição Ativo Militares	566.111.673	648.771.455	727.166.722	82.659.781	13%	78.395.267	11%
Total	8.445.292.972	9.445.553.101	7.061.631.516	1.000.260.129	11%	- 2.383.921.585	-34%

Em 2024, houve um incremento da receita de contribuição de servidores públicos de R\$ 422 milhões ou 5,98%, com destaque para o acréscimo de 8,77% dos servidores inativos.

RECEITA	2.023	2024	variação 2024/2023	variação 2024/2023
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS CIVIL	354.864.026	361.027.216	6.163.190	
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS CIVIL	1.376.202.279	1.498.281.898	122.079.619	
Contribuição Ativo Civil	4.128.219.752	4.285.091.254	156.871.502	
CONTRIBUIÇÃO PENSIONISTAS MILITARES	120.032.176	141.818.943	21.786.766	
CONTRIBUIÇÃO INATIVOS MILITARES	355.146.562	398.620.995	43.474.434	
Contribuição Ativo Militares	727.166.722	799.176.601	72.009.878	
Total inativos	2.206.245.043	2.399.749.051	193.504.009	
Total ativos	4.855.386.474	5.084.267.854	228.881.380	
total geral	7.061.631.517	7.484.016.906	422.385.389	

16. Alienações de Bens

O governo apresentou demonstrativo do uso dos recursos de alienação de bens que de 2017 para 2018 cresceu R\$ 1,5 bilhão ou 832%. Este aumento se deve a venda da CESP. A maior parte destes recursos foi aplicada no pagamento da dívida ou R\$ 387 milhões, porem R\$ 1,28 bilhão deixou de ser aplicado e foi engordar o caixa do Estado.

Já em 2019, o governo teve receita de R\$ 228 milhões e aplicou R\$ 1352 milhões, oriundos da venda da CESP, sendo que a maior parte foi para investimentos (R\$ 814 milhões) e amortização da dívida (R\$ 503 milhões).

Em 2020, o valor de alienação de ativos foi de 129 milhões, sendo que a maior parte foi para outras despesas de capital.

Em 2021, foi aplicado recursos da ordem de 188 milhões, sendo que boa parte foi destinada para cobrir despesas previdenciárias e outras despesas de capital.

Em 2022, este valor caiu para R\$ 61 milhões, sendo que a maior parte foi para outras despesas de capital

Para 2023, foi arrecado R\$ 31 milhões e aplicado R\$ 12 milhões ou 39% em investimentos e os demais ficaram em saldo.

Para 2024, ao analisar a utilização dos recursos de alienação de bens verifica-se que foi arrecadado R\$ 15,8 bilhões e foi aplicado apenas R\$ 5,75 bilhões, deixando de serem gastos R\$ 10 bilhões

provenientes da privatização da Sabesp e EMAE. Estes recursos poderão ser utilizados no ano pré-eleitoral ou eleitoral.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS EXERCÍCIO 2026	
RECEITAS REALIZADAS	2024
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	15.815
Alienação de Bens Móveis	15.760
Alienação de Bens Imóveis	40
Alienação de Bens Intangíveis	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	16
DESPESAS EXECUTADAS	2024
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.757
DESPESAS DE CAPITAL	5.757
Investimentos	3.178
Inversões Financeiras	2.579
Amortização da Dívida	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0
SALDO FINANCEIRO	2024
VALOR (III)	10.086

Veja a série histórica dos recursos de alienação de bens e sua destinação:

alienação de bens- em milhares	2016	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024
I-)alienação de ativos	184	1.697	288	129	188	61	31	15.815
II-)Aplicação dos recursos de alienação de bens	184	410	1352	108	191	22	43	5.757
investimentos	37	22	814	2	10	4	14	3.178
Inversões Financeiras						2.579	28	17
amortização da dívida	17	387	503	3	0			
outras despesas de capital	130	0	34	103	96			
despesas do regime próprio da previdência social		1	1	0	85	0	1	1
III-) saldo a aplicar	0	1.287	-1064	21	-3	28	39	10.086

17. Margem das despesas:

A margem bruta das despesas obrigatórias de caráter continuado é R\$ 8,4 bilhões e a líquida de apenas 597 milhões ou apenas 7% do aumento da receita permanente.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2.026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R\$ Milhões
EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA
	2.026
AUMENTO DE RECEITA PERMANENTE	15.163
DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.165
Transferências Constitucionais e Legais	-4.807
Transferências ao Fundeb	-2.978
Retorno Fundeb	1.620
SALDO FINAL DO AUMENTO PERMANENTE DE RECEITA (I)	8.998
REDUÇÃO PERMANENTE DE DESPESA (II)	0
MARGEM BRUTA (III) = (I + II)	8.998
SALDO UTILIZADO DA MARGEM BRUTA (IV)	8.401
CRESCIMENTO DAS DOCC	8.401
MARGEM LÍQUIDA DE EXPANSÃO DE DOCC (V) = (III - IV)	597

FONTE: SO, (12/04/2024)

18.DAS METAS E PRIORIDADES

- O Anexo III do presente projeto é destinado à fixação das metas e prioridades para o exercício de 2026. O governo elenca como prioritário no ano de 2026 apenas o conjunto de programas, produtos e ações que foi indicado como prioritário no Plano Plurianual de Ações de 2027.
- Não integram os programas do PPA 2024-2027 e, por consequência, as metas e prioridades do PPA 2024-2027 e do PLDO 2025, os gastos caracterizados como obrigatórios, segundo

governo. Essa escolha do Governo Tarcísio implica na pequena abrangência das metas prioridades do PLDO 2025 sobre o total do orçamento, já que a maior parte do orçamento anual é destinada aos gastos obrigatórios.

- Constan no anexo 66 programas e 266 ações (cerca de 30% dos programas e ações que constam na LOA).

As prioridades definidas por Tarcísio para o ano de 2025 são pouco significativas em termos de recursos. Ao compararmos com o orçamento de 2025, as metas prioritárias somaram R\$ 36,4 bilhões de um orçamento total de R\$ 385 bilhões, ou seja, apenas 9,4% do orçamento de 2025 poderia ser considerado prioritário.

Área	Foco da Atuação	Observações
Educação	20 ações prioritárias (32% do orçamento), sendo a principal ação relativa à Educação Integral. Foram incluídas ações para construção, ampliação e adequação de escolas por PPPs, além de gestão e operação de demandas não pedagógicas. Também estão previstas ações voltadas à educação técnico-profissional no ensino médio e atividades musicais para estudantes da rede estadual.	Ficaram de fora: Ações de Transporte, Merenda escolar, Operação da rede de ensino, dentre outras. Houve corte na ação de acessibilidade que amplia salas de aula na rede estadual, reduzindo em 50% as intervenções nos prédios e, conseqüentemente, a criação de novas vagas para estudantes.
Saúde	22 ações prioritárias (9% do orçamento), sendo a principal relativa à Subvenções à entidades filantrópicas	Ficaram de fora: Atendimento ambulatorial e hospitalar; Saúde da população prisional; Rede de reabilitação Lucy Montoro; Imunização e vigilância sanitária e epidemiológica; Política sobre drogas (prevenção ao uso do tabaco, acolhimento e terapias); Inovação e pesquisa científica dentre outras. Também ocorreram cortes expressivos e reformas e ampliações das unidades, com redução de 32,5% nas obras físicas, menos três novas unidades construídas queda de 62% na área total construída. O número de atendimentos, exames e cirurgias em mutirões, incluindo o programa Mulheres de Peito, apresentou queda de 11 mil unidades (4,26%). Também houve redução de 9,6% no número de leitos psiquiátricos ampliados em hospitais gerais e corte de 60% na modernização da infraestrutura tecnológica.

Cultura	11 ações prioritárias (31% do orçamento), com foco em PROAC, Teatros, Circulação e Festivais e Atividades nos Museus	Ficaram de fora: Produção e transmissão das rádios, TVs e novas mídias; oficinas culturais; conservatório de Tatuí; Projeto Guri; Fábricas de cultura; Bibliotecas; SP Escola de Teatro e SP Escola de Dança Gestão e aprimoramento - corpos artísticos; dentre outras.
Desenvolvimento Social	4 ações prioritárias (1% do orçamento), sendo as duas principais: Gestão Benefícios Pessoas Sit. Vulnerabilidade; e Qualif Profiss p/ Grupos Populac Vulneráveis	Ficaram de fora: todas as ações relativas à política de assistência e proteção social (cofinanciamento das redes de baixa, média e alta complexidade), bem como o segurança alimentar e nutricional (Viva Leite, Bom Prato), dentre outras.

Área	Foco da Atuação	Observações
Desenv. Urbano e Habitação	11 ações prioritárias (54% do orçamento), sendo as principais: ações do FPHIS (subsídios), além de aportes e PPPs.	Ficaram de fora: ações como urbanização de favelas, auxílio moradia e projetos de desenvolvimento urbano, dentre outras; A habitação teve redução em metas prioritárias importantes como a redução no fomento habitacional, como o indicador de construção habitação com subsídios via FHPI e PPS sofreu uma redução 7% comparada a LDO 2025.
Segurança Pública	8 ações prioritárias (7% do orçamento), sendo a principal "Integracao para Combate ao Crime Organizado", seguida pelo "Muralha Paulista"	Ficaram de fora: todas as ações de polícia judiciária; corpo de bombeiros; polícia científica; proteção social do policial militar além da ação de "Polícia ostensiva e preventiva", dentre outras;
Agricultura	12 ações prioritárias (52% do orçamento), sendo as principais: concessão de subvenções aos produtores rurais; concessão de crédito rural; apoio a organizações rurais; geração de conhecimento e tecnologias;	Ficaram de fora: Fortalecimento da agricultura familiar; ações de fiscalização e inspeções sanitárias; dentre outras; Apesar do crédito rural constar entre as principais ações, destacamos queda expressiva de 92,78% em relação ao ciclo anterior, com projeção de apenas 710 operações e 888 beneficiários. Na agenda ambiental, embora haja um avanço na formalização a meta referente a número de imóveis rurais com atendimento concluído despenca de 230 mil para 100 mil, uma redução de 56,52%.

<p>Ciência e Tecnologia</p>	<p>12 ações prioritárias (13% do orçamento da secretaria). As principais ações são referentes ao ensino técnico</p>	<p>As metas relacionadas ao ensino técnico revelam um cenário preocupante. O número de vagas ofertadas no Vestibulinho para o ensino técnico tradicional cai de 65.035 para 52.705 (-19%); a meta de matrículas também diminuiu cerca de 12%.</p> <p>Por outro lado, o ensino técnico integrado ao médio apresentou crescimento, com um aumento de 12,82% nas matrículas e de 11,61% nas vagas ofertadas. Isso demonstra que o governo está priorizando esse modelo educacional em detrimento do tradicional. Ainda dentro da formação profissional, houve um crescimento de 39,32% na meta do programa articulado entre os níveis médio técnico e superior (AMS), demonstrando uma estratégia de qualificação.</p>
------------------------------------	---	---

Área	Foco da Atuação	Observações
<p>SEMIL</p>	<p>45 ações prioritárias (64% do orçamento), sendo as principais: Implantação e Pavimentação de Rod. Estaduais; Investimento rodoviário de SP BID; Barragens Duas Pontes e Pedreira; Estradas municipais; Operação e segurança da malha rodoviária; e Revitalização do Rio Tietê e Pinheiros</p>	<p>Ficaram de fora: Apoio a Projetos de Melhoria de Meio Ambiente; Proteção e Fiscalização Ambiental; Gestão de Unidades de Conservação Atividades nos Parques Urbanos; Gestão, Regul e Fiscaliz - Recursos Hídricos; Operação e Manut Estrut Hidraulicas-Piscinoes; Todas as ações referentes à Política de Recursos Hídricos, dentre outras;</p> <p>Obs: O programa "2624 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA OPERADA PELA SABESP" aparece sem nenhum produto ação e indicador.</p>

Transportes	19 ações prioritárias (10% do orçamento), sendo as principais: Modernização material rodante do sistema metropolitano e Concessão administrativa dos trens metropolitanos	Repasse para Metrô e CPTM Monit. da qualid. e custos transporte metrop.; extensão d Linha 9 - Esmeralda até Varginha; gratuidades; etc.
SPI	11 ações prioritárias (56% do orçamento): apoio as concessões/PPPs (Rodoanel Norte; Linha 6; Nova Tamoios; TIC; Linhas 11,12 e 13; Túnel Santos-Guarujá; Lote Litoral; Centro Histórico; Travessias; Desassoreamento e Aeroportuária)	Ações de regulação e fiscalização; apoio técnico; acompanhamento das Linhas 4, 5, 7, 8, 9 e 17; dentre outras

Ressalta-se que não é porque uma ação não está indicada como prioridade que ela não será realizada. entanto, é um importante indicador sobre quais são as áreas e ações de maior relevância para o governo pois demonstra para quais áreas ele está mais ou menos comprometido.

4.1 PROGRAMAS E AÇÕES INDICADOS PELO GOVERNO COMO PRIORITÁRIOS EM 2026, POR ÓRGÃOS SELECIONADOS

Comparação LOA 2025 x PLDO 2026 Metas e Prioridades			
Programa / Ação	INTRA	NÃO INTRA	TOTAL
0800 - EDUCAÇÃO PÚBLICA DE QUALIDADE PARA TODOS	628.516.847,00	8.035.892.427,00	8.664.409.274,00

5156 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO		474.797.478,00	474.797.478,00
6136 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE ESTADUAL	624.022.229,00	6.828.271.161,00	7.452.293.390,00
6168 - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS EDUCACIONAIS E PROVISÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS		255.939.810,00	255.939.810,00
6169 - CURSOS DE IDIOMAS, INTERCÂMBIO, ATIVIDADES COMPLEMENTARES E ESCOLA ABERTA		76.091.926,00	76.091.926,00

6175 - FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO: REDES ESTADUAL E MUNICIPAL		108.768.683,00	108.768.683,00
6208 - RECURSOS EDUCACIONAIS DIGITAIS E INICIATIVAS PEDAGÓGICAS ANDRAGÓGICAS DIGITAIS		13.286,00	13.286,00
6343 - OFERTA DE AULAS DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NO ENSINO MÉDIO		140.837.230,00	140.837.230,00
6387 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA CONVIVÊNCIA E PROTEÇÃO ESCOLAR		66.778.148,00	66.778.148,00

6468 - APOIO ÀS INICIATIVAS DE EXTENSÃO CURRICULAR PARA ESTUDANTES	-	84.394.705,00	84.394.705,00
8348 - FORTALECIMENTO DA COOPERAÇÃO COM MUNICÍPIOS			não consta
9028 - IMPLM. DE AÇÕES DE FORTALEC DA EDUCAÇÃO MUSICAL NA REDE ESTADUAL	4.494.618,00		4.494.618,00
0815 - GESTÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
	299.255.086,00	1.635.344.275,00	1.934.599.361,00
2494 - MELHORIAS, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE FÍSICA ESCOLAR	157.455.735,00	324.158.477,00	481.614.212,00

2660 - ACESSIBILIDADE FÍSICA DOS PRÉDIOS ESCOLARES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO	38.527.957,00	38.527.977,00	77.055.934,00
2761 - AMPLIAÇÃO, ADEQUAÇÃO E GESTÃO, NÃO PEDAGÓGICA, DE ESCOLAS, VIA PPP		999.500,00	999.500,00
2764 - CONSTRUÇÃO NOVAS ESCOLAS, VIA PPP, GESTÃO/OPERAÇÃO DEMANDAS NÃO PEDAGOGICAS		4.000.500,00	4.000.500,00
5426 - GERENCIAMENTO DO BENEFÍCIO-EDUCAÇÃO		266.857.382,00	266.857.382,00

5810 - AÇÃO COOPERATIVA ESTADO-MUNICÍPIO PARA CONSTRUÇÕES OU AMPLIAÇÕES ESCOLARES		107.822.833,00	107.822.833,00
6290 - PROMOÇÃO DA PROFISSIONALIZAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS POR DESEMPENHO		33.655.758,00	33.655.758,00
6383 - APERFEIÇOAMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	103.271.394,00	460.142.261,00	563.413.655,00
6454 - APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE ESTADUAL		399.179.587,00	399.179.587,00

0930 - ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SAO PAULO		-	2.630.087.430,00	2.630.087.430,00
2701 - RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			10	10
6221 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES - SANTAS CASAS			145.040.730,00	145.040.730,00
6269 - APOIO AOS MUNICIPIOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA			594.613.399,00	594.613.399,00
6381 - ATENDIMENTO POR MEIO DOS MUTIRÕES E CARRETAS MÓVEIS DE SAÚDE			203.678.262,00	203.678.262,00

6405 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ENTREGA DE MEDICAMENTOS - REMÉDIO NA MÃO		56.000.007,00	56.000.007,00
6547 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A PREFEITURAS		575.808.032,00	575.808.032,00
6548 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS		1.054.946.990,00	1.054.946.990,00
0941 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE			
1377 - REFORMAS E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE	-	571.215.918,00 147.013.941,00	571.215.918,00 147.013.941,00

2449 - APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA		15.830.738,00	15.830.738,00
2693 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE TI PARA AS UNIDADES - ADM. DIRETA E INDIRETA		8.176.209,00	8.176.209,00
2696 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS HOSPITAIS DE PORTE MÉDIO		150.000.010,00	150.000.010,00
2697 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AMES		10	10

2699 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DA REDE LUCY MONTORO		10	10
2751 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA		150.000.000,00	150.000.000,00
2757 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BIRIGUI		60.195.000,00	60.195.000,00
2758 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR SUL		40.000.000,00	40.000.000,00
0944 - PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL	-	500.000,00	500.000,00

6554 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AOS MUNICÍPIOS - DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE USUÁRIOS SUS		500.000,00	500.000,00
8356 - AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE PSIQUIATRIA EM HOSPITAIS GERAIS			não consta
0947 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE DIGITAL			-
2666 - IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - TELE UTI		7.022.016,00	7.022.016,00
		47.234.512,00	47.234.512,00

2667 - IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO EM AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES - TELE AME		4.954.380,00	4.954.380,00
2668 - IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - TELE APS		25.258.116,00	25.258.116,00
2702 - ATUALIZAÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA		10.000.000,00	10.000.000,00
1047 - COMPETITIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL	1.433.038,00	70.355.594,00	71.788.632,00

2689 - PROMOÇÃO DA REINDUSTRIALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO			não consta
2744 - DIAGNÓSTICO, ESTUDOS E PLANEJAMENTO DOS POLOS ECONÔMICOS		10	10
5848 - PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO		35.630.052,00	35.630.052,00
6338 - FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS ESTRATÉGICOS		2.071.247,00	2.071.247,00
6446 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO A EMPREGABILIDADE	1.433.038,00	20.654.285,00	22.087.323,00

6546 - QUALIFICAÇÃO LOCAL PARA COMPETITIVIDADE		12.000.000,00	12.000.000,00
1048 - EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA			10.467.718,00
4225 - CONCESSÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO PRODUTIVOS	-	4.299.496,00	4.299.496,00
5285 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO		6.168.222,00	6.168.222,00
1049 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DESENVOLVE SP			

6331 - CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AS EMPRESAS PAULISTAS			não consta
1050 - REGISTRO DIGITAL PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS			
	207.492,00	145.458.198,00	145.665.690,00
6485 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DIGITAL P/ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS	207.492,00	145.458.198,00	145.665.690,00
1051 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA			
	-	95.787.247,00	95.787.247,00

6451 - OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PARA EMPREENDEDORES		17.342.640,00	17.342.640,00
6462 - OFERTA APRENDIZ. PROFIS. P/JOVENS ENTRE 14 E 18 ANOS INCOMPLETOS-JOVEM APRENDIZ		405.000,00	405.000,00
6463 - OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 16 E 24 ANOS		32.746.383,00	32.746.383,00
6464 - OFERTA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM IDADE ENTRE 25 E 59 ANOS		40.909.915,00	40.909.915,00

6465 - OFERTA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA PESSOAS COM 60 ANOS OU MAIS		4.383.309,00	4.383.309,00
1201 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA E DA INDÚSTRIA CRIATIVAS			130.428.165,00
2648 - PROAV - PROGRAMA DE INVESTIMENTO NO SETOR DE AUDIOVISUAL	-	130.428.165,00	não consta
6407 - PROAC - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL-EDITAIS		130.428.165,00	130.428.165,00
8351 - PROGRAMA DE AÇÃO CULTURAL - INCENTIVO FISCAL			não consta
1202 - PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			-

8352 - PROGRAMA DE PRESERVAÇÃO DE PATRIMÔNIO FERROVIÁRIO			não consta
8353 - SISTEMA ESTADUAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			não consta
1222 - FORMAÇÃO, DIFUSÃO E MEMÓRIA CULTURAL			
	61.193,00	310.582.167,00	310.643.360,00
2626 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA		-	-
5709 - ATIVIDADES REALIZADAS NOS TEATROS E PROGRAMA DE CIRCULAÇÃO, FESTIVAIS E OUTROS	61.193,00	108.239.559,00	108.300.752,00

5732 - GESTÃO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NOS MUSEUS		189.847.986,00	189.847.986,00
6443 - ATIVIDADES DE ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO SISEM		8.000.004,00	8.000.004,00
6570 - PROJETO GURI NAS ESCOLAS ESTADUAIS		4.494.618,00	4.494.618,00
8350 - GESTÃO DAS ATIVIDADES VIRTUAIS NOS MUSEUS			não consta
1316 - DEFESA AGROPECUÁRIA E SUSTENTABILIDADE SANITÁRIA INTEGRADA A SEGURANÇA ALIMENTAR	-	5.564.061,00	5.564.061,00

2698 - FOMENTO A ESTRUTURAÇÃO DE ENTREPÓSITOS E MERCADOS			não consta
2700 - PROJETO COZINHALIMENTO			- -
6326 - CONSOLIDAÇÃO DOS SISTEMAS AGROALIMENTARES		309.051,00	309.051,00
6466 - GESTÃO DA REDE DE BANCO DE ALIMENTOS		5.255.010,00	5.255.010,00
1317 - PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL			555.398.736,00
	71.848.277,00	483.550.459,00	
1327 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES AOS PRODUTORES RURAIS		74.609.513,00	74.609.513,00
1407 - CONCESSÃO DE CRÉDITO RURAL		82.520.402,00	82.520.402,00

2610 - CONSERVAÇÃO DE SOLO, ÁGUA E BIODIVERSIDADE		10	10
4453 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E APOIO A ORG.RURALS P/AGRICUL.SUSTENTÁVEL	32.026.965,00	128.941.917,00	160.968.882,00
4891 - TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO			não consta
5925 - GERAÇÃO DE CONHECIMENTO E TECNOLOGIAS PARA INOVAÇÃO NO AGRONEGÓCIO	39.821.312,00	176.969.158,00	216.790.470,00

6077 - ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DE IMOVEIS RURAIS (PRA)		20.509.449,00	20.509.449,00
6470 - GESTÃO DAS CÂMARAS SETORIAIS		10	10
1612 - POLÍTICAS PARA MULHERES NO ESTADO DE SÃO PAULO			
	-	20.000.040,00	20.000.040,00
6479 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER		10	10
6480 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER GESTANTE		10	10

6481 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA EMPREENDEDORISMO E AUTOMIA FINANCEIRA DA MULHER		10.000.010,00	10.000.010,00
6483 - GESTÃO DE PARCERIAS PARA PROMOÇÃO DO ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER		10.000.010,00	10.000.010,00
1714 - PERÍCIA JUDICIAL DE MEDICINA LEGAL E DE INVESTIGAÇÃO DE VÍNCULO GENÉTICO		-	10

2733 - INTEGRAÇÃO AUTOMATIZADA DE SISTEMA DE PERÍCIAS DO IMESC E TRIB. DE JUSTIÇA SP		10	10
1729 - ATENÇÃO AO ADOLESCENTE/JOVEM EM CUMPRIM.MEDIDA SOCIOED, CAUTELAR E EM PÓS MEDIDA	-	189.970.520,00	189.970.520,00
2654 - EMPREGABILIDADE NO PÓS-MEDIDA			não consta
5905 - AÇÕES DE ATENÇÃO À EDUCAÇÃO DO ADOLESCENTE EM MEDIDA SOCIOEDUCATIVA E CAUTELAR		172.506.742,00	172.506.742,00

6429 - GESTÃO E APOIO EM PÓS-MEDIDA E EMPREGABILIDADE – PROGRAMA NOVOS TEMPOS		2.022.830,00	2.022.830,00
6551 - IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS		15.440.948,00	15.440.948,00
1730 - CIDADANIA EMANCIPATÓRIA E DIREITOS HUMANOS	-	6.569.097,00	6.569.097,00
6509 - CIDADANIA ITINERANTE		6.569.097,00	6.569.097,00
1820 - INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	39.423.929,00	1.331.608.402,00	1.371.032.331,00
6433 - EXPANSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		160.000.010,00	160.000.010,00

6557 - INTEGRAÇÃO DA TECNOLOGIA CONTRA O CRIME: MURALHA PAULISTA		527.098.120,00	527.098.120,00
6558 - MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS		1.497.552,00	1.497.552,00
6559 - INTEGRAÇÃO E APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PARA COMBATE AO CRIME ORGANIZADO	39.423.929,00	627.012.710,00	666.436.639,00
6560 - ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES, MULHERES E IDOSOS		16.000.000,00	16.000.000,00

6561 - PAZ E TRANQUILIDADE AOS CIDADÃOS: TODOS CONTRA A DESORDEM		10	10
8346 - CUIDAR DE QUEM TE PROTEGE			não consta
8347 - AMPLIAR A GOVERNANÇA DA SEGURANÇA PÚBLICA			não consta
2031 - GESTÃO DOS TRIBUTOS ESTADUAIS			
	-	422.482.068,00	422.482.068,00
5021 - GERIR O SISTEMA TRIBUTÁRIO PARA ARRECADAR OS IMPOSTOS ESTADUAIS		106.669.858,00	106.669.858,00

6519 - IMPLEMENTAR INICIATIVAS DE ESTÍMULO À CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA		315.812.210,00	315.812.210,00
8375 - IMPLEMENTAR ESTRATÉGIA DE REVISÃO DA UTILIZAÇÃO DA ST, PRESERVANDO A ARRECADAÇÃO			não consta
8376 - IMPLEMENTAR MECANISMOS - SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO E CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES			não consta
8377 - IMPLEMENTAR PROGRAMAS PARA PROMOVER A UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO ACUMULADO			não consta

8378 - MODERNIZAR OS SERVIÇOS E OS PROCESSOS DE TRABALHO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA			não consta
8379 - REALIZAR ESTUDOS VOLTADOS A APRIMORAR A TRIBUTAÇÃO PARA ESTIMULAR INVESTIMENTOS			não consta
2032 - GESTÃO RESPONSÁVEL, TRANSPARENTE E INTEGRADA DAS FINANÇAS PÚBLICAS ESTADUAIS			
	-	4.333.451,00	4.333.451,00
2734 - INTEGRAR E MODERNIZAR OS SISTEMAS DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		12	12

4483 - EXECUÇÃO DE PROCESSOS AVALIATIVOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS E PROGRAMAS		2.500.649,00	2.500.649,00
6237 - GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL		1.832.790,00	1.832.790,00
2505 - FOMENTO HABITACIONAL (FPHIS/FGH)			
	-	1.584.787.441,00	1.584.787.441,00
2277 - AÇÕES DO FUNDO GARANTIDOR HABITACIONAL-FGH		40	40
2486 - AÇÕES DO FUNDO PAULISTA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FPHIS.		1.395.000.090,00	1.395.000.090,00
2743 - NOVAS CENTRALIDADES		20.000.050,00	20.000.050,00
6416 - PARCERIA PÚBLICO PRIVADA-PPP		169.787.261,00	169.787.261,00

2507 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA			51.000.460,00	51.000.460,00
5702 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE NÚCLEOS COM APOIO TÉCNICO DO PROGRAMA CIDADE LEGAL	-	51.000.460,00	51.000.460,00	51.000.460,00
5703 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU				não consta
2508 - PROVISÃO HABITACIONAL			10.000.010,00	10.000.010,00
2006 - PROVISÃO DE MORADIAS PARA DEMANDA GERAL E REASSENTAMENTO	-	10.000.000,00	10.000.000,00	10.000.000,00

2432 - DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO LITORAL PAULISTA		10	10
2651 - PROVISÃO DE LOTES URBANOS			não consta
2742 - CARTA DE CRÉDITO ASSOCIATIVO			não consta
2510 - URBANIZAÇÃO E MELHORIAS			
	-	10.000.060,00	10.000.060,00
2005 - URBANIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS		10.000.060,00	10.000.060,00
2604 - MELHORIA DA GESTÃO AMBIENTAL E PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NO ESTADO			
	-	319.781.971,00	319.781.971,00

5071 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DO LICENCIAMENTO DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL		209.320.943,00	209.320.943,00
6299 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DO LICENCIAMENTO DE ALTO IMPACTO AMBIENTAL		110.461.028,00	110.461.028,00
2617 - EDUC. AMBIENTAL, PESQUISA CIENTÍFICA, INOVAÇÃO TECNOLÓG E GESTÃO DO CONHECIMENTO	12.504.779,00	59.775.842,00	72.280.621,00
4311 - PESQUISA CIENTÍFICA, INOVAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM MEIO AMBIENTE	12.504.779,00	59.418.192,00	71.922.971,00

6532 - GESTÃO DE COLEÇÕES		357.650,00	357.650,00
2618 - PROTEÇÃO, CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE	265.224,00	36.236.466,00	36.501.690,00
2353 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL - MICROBACIAS		20	20
2539 - CONEXÃO MATA ATLÂNTICA - GEF/BID		30	30
2737 - CONSTRUÇÃO DE ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS PARA ATENDIMENTO DE CÃES E GATOS		4.600.000,00	4.600.000,00

6073 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE CONSERV FAUNA SILVESTRE	265.224,00	13.129.723,00	13.394.947,00
6533 - PROMOÇÃO DA CONSERVAÇÃO INTEGRADA DE FAUNA SILVESTRE		10	10
6534 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE MANEJO ÉTICO DE CÃES E GATOS		15.223.839,00	15.223.839,00
6535 - CONSERVAÇÃO, RESTAURAÇÃO E USO SUSTENTÁVEL DE PAISAGENS E ECOSISTEMAS		3.282.844,00	3.282.844,00

2619 - FORTALECIMENTO DO PLANEJAMENTO, DA GESTÃO AMBIENTAL E DA ESTRATÉGIA CLIMÁTICA		-	1.265.755,00	1.265.755,00
4302 - APOIO À AVALIAÇÃO E MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO			1.265.755,00	1.265.755,00
2621 - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, ÁREAS PROTEGIDAS E PARQUES URBANOS		38.005.464,00	44.902.918,00	82.908.382,00
6180 - COMPENSAÇÃO AMBIENTAL		38.005.464,00	41.932.918,00	79.938.382,00
6524 - SÃO PAULO SEM FOGO			2.970.000,00	2.970.000,00
2622 - SEGURANÇA HÍDRICA		-	2.025.170.822,00	2.025.170.822,00

1021 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM E COMBATE A ENCHENTES		314.886.392,00	314.886.392,00
2301 - RENASCE TIETÊ		122.561.671,00	122.561.671,00
2500 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE MACRODRENAGEM DO RIO BAQUIRIVÚ-GUAÇU		142.394,00	142.394,00
2534 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR REGIONAL E DAS BARRAGENS DUAS PONTES E PEDREIRA		910.566.329,00	910.566.329,00

2750 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA SEGURANÇA HÍDRICA E PROTEÇÃO DE MANANCIASIS		19.472.618,00	19.472.618,00
5960 - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO E GESTÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS		100.020,00	100.020,00
6542 - GESTÃO DA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS HIDRÁULICAS		145.732.843,00	145.732.843,00
6543 - MEDIÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS		26.543.333,00	26.543.333,00
6562 - AÇÕES DE REVITALIZAÇÃO DO RIO TIETÊ METROPOLITANO E PINHEIROS		485.165.222,00	485.165.222,00

2623 - PLANEJ.FORMULAÇÃO,APOIO À IMPLM. DE AÇÕES SUSTENTÁVES DA POLITICA DE SAN.BÁSICO		-	40.965.733,00	40.965.733,00
1154 - FESAN- FUNDO ESTADUAL DE SANEAMENTO			10	10
1597 - ÁGUA LIMPA			26.575.000,00	26.575.000,00
2144 - SISESP- SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO			1.000.000,00	1.000.000,00
2461 - SE LIGA NA REDE			10	10
2736 - UNIVERSALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ÁGUA/ESGOTO/TRATAMENTO/DRENAGEM			11.579.309,00	11.579.309,00

2769 - AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO E DE MODICIDADE TARIFÁRIA FINANCIADAS PELO FAUSP		70	70
6365 - IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS		1.689.984,00	1.689.984,00
6528 - EFICIÊNCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ÁGUA/ESGOTO E REL.SOCIEDADE		121.350,00	121.350,00
8263 - RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO			não consta

2624 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA ÁREA OPERADA PELA SABESP			
SEM AÇÃO			
2626 - TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E MINERAÇÃO SUSTENTÁVEL			
	-	10	10
6097 - ESTUDOS PARA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA		10	10
2627 - MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTADUAL			
	-	3.860.198.881,00	3.860.198.881,00
1114 - ESTRADAS MUNICIPAIS		713.347.157,00	713.347.157,00
1291 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA HIDROVIA TIETÉ-PARANÁ		268.496.454,00	268.496.454,00

1418 - IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS		1.995.357.729,00	1.995.357.729,00
1423 - GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PORTO			não consta
2392 - TRANSPORTE, LOGÍSTICA E MEIO AMBIENTE - BIRD			não consta
2477 - INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BID			não consta
2478 - LOGÍSTICA E TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO - MIGA			não consta

2510 - INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BID FASE II		4.097.431,00	4.097.431,00
2662 - INVESTIMENTO RODOVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - BID IV FASE III		878.900.110,00	878.900.110,00
2628 - OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE ESTADUAL		- 525.851.953,00	525.851.953,00
1413 - MONITORAMENTO E MODERNIZAÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS		10	10
4903 - OPERAÇÃO E SEGURANÇA DA MALHA RODOVIÁRI		525.851.943,00	525.851.943,00

2629 - PLANEJAMENTO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES			-	20	20
6556 - DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE LOGÍSTICA E INVESTIMENTOS				20	20
2811 - DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS!			-	43.670.571,00	43.670.571,00
1152 - SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS				34.386.561,00	34.386.561,00
2718 - SUPORTE À GESTÃO DE DEFESA CIVIL PARA APARELHAMENTO				9.284.010,00	9.284.010,00
2825 - COORDENAÇÃO, GESTÃO E ARTICULAÇÃO DO GOVERNO			-	100.000.010,00	100.000.010,00

6564 - COORDENAÇÃO DA ARTICULAÇÃO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE GOVERNO		100.000.010,00	100.000.010,00
2831 - POLÍTICA SOBRE DROGAS E TRANSFORMAÇÃO DE CENAS ABERTAS DE USO			
2671 - CENTRO REVITALIZADO E SEGURO			não consta
2753 - CAPACITAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO - CAMPOS ELISEOS			não consta

6186 - OPERAC., IMPLAN.DE VAGAS E REORDENAM.SERV. ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS			não consta
6196 - RETAGUARDA E ACOLHIM.TERAP.RESIDENCIAL PESSOAS EM CENAS ABERTAS DE USO DE DROGAS			não consta
6458 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO EM COMUNIDADES TERAPÊUTICAS VINCULADAS À SAÚDE			não consta

6496 - SUPORTE FAMILIARES DE PESSOAS C/DEPENDÊNCIA E PREVENÇÃO À RECAÍDA C/EX-ACOLHIDOS			não consta
6510 - AÇÕES DE PREVENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DA ASSISTENCIA SOCIAL			não consta
8358 - FUNCIONAMENTO SERVIÇO ESPECIALIZADO DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS HUB			não consta
2832 - REDE PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ENFRENTAMENTO DA VULNERABILIDADE SOCIAL			-
			99.814.279,00
			99.814.279,00

2592 - IMPLANTAÇÃO DAS PRAÇAS DA CIDADANIA NO ESTADO DE SÃO PAULO		85.399.175,00	85.399.175,00
5331 - CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PARA ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA		14.415.104,00	14.415.104,00
3500 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			10
6486 - VISITAÇÃO DOMICILIAR P/FAMÍLIAS COM GESTANTE E CRIANÇAS NA 1ª INFÂNCIA			10
3521 - SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL			8.304.643,00

5579 - GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE		3.320.833,00	3.320.833,00
6478 - GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL			não consta
6482 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA GRUPOS POPULACIONAIS VULNERAVEIS		4.983.810,00	4.983.810,00
3703 - PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE - PITU VIVO		-	699.650.677,00

2464 - MODERNIZAÇÃO DO MATERIAL RODANTE DO SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTE		615.994.356,00	615.994.356,00
2636 - MODERNIZAÇÃO SIST. DE SINALIZAÇÃO E TELECOM./CBTC METROVIÁRIO - LINHAS 1,2 E 3		83.656.321,00	83.656.321,00
3706 - EXPANSÃO, MODERNIZ. E GESTÃO DO TRANSP. BAIXA/MÉDIA CAPACID.- PITU EM MARCHA			
1469 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO METROPOLITANO - SIM DA BAIXADA SANTISTA			não consta

1938 - CORREDOR VEREADOR BILÉO SOARES – ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE NA RM DE CAMPINAS			não consta
1939 - CORREDOR GUARULHOS-SP – ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE NA REGIÃO NORDESTE DA RMSP			não consta
2287 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR METROPOLITANO ITAPEVI-SP			não consta
2707 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DE TRANSPORTE E DE APOIO			não consta

2723 - IMPLANTAÇÃO DO BRT PERIMETRAL ALTO TIETÊ NA RMSP			não consta
3707 - EXP., MODERNIZ. E OPER. TRANSP. POR TRENS METROPOLITANOS - PITU EM MARCHA			
2593 - EXTENSÃO DA LINHA 13 - JADE À REGIÃO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	-	785.023.349,00 91.123.335,00	785.023.349,00 91.123.335,00
2724 - ACESSIBILIDADE E MODERNIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES		67.128.644,00	67.128.644,00

2729 - CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FROTA DE TRENS METROPOLITANOS		460.544.472,00	460.544.472,00
2730 - IMPLANTAÇÃO DE NOVAS ESTAÇÕES		38.773.471,00	38.773.471,00
2731 - RECAPACITAÇÃO DOS SISTEMAS DAS LINHAS		127.453.427,00	127.453.427,00
3708 - EXPANSÃO, MODERNIZAÇÃO E OPERAÇÃO DO TRANSPORTE METROVIÁRIO- PITU EM MARCHA			
1483 - LINHA 5-LILÁS			não consta
2134 - LINHA 4-AMARELA: VILA SÔNIA-LUZ (FASE II)			não consta

2282 - LINHA 17-OURO: JABAQUARA - SÃO PAULO-MORUMBI			não consta
2288 - EXTENSÃO DA LINHA 2-VERDE			não consta
2289 - LINHA 15-PRATA: IPIRANGA - HOSP. CIDADE TIRADENTES			não consta
2637 - PORTAS DE PLATAFORMA NAS ESTAÇÕES DAS LINHAS 1, 2 E 3			não consta
3815 - GESTÃO DA CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DA POP.PENAL,EGRESSOS E SEUS FAMILIARES	1.979.175,00	203.589.604,00	205.568.779,00

6140 - SERVIÇO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E ATENÇÃO INTEGRAL AO EGRESSO E FAMILIARES	1.979.175,00	12.951.748,00	14.930.923,00
6143 - EDUCAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		2.595.854,00	2.595.854,00
6144 - FOMENTO E PROVISÃO DE POSTOS DE TRABALHO		63.375.266,00	63.375.266,00
6147 - GESTÃO DE ALTERNATIVAS PENAIAS		4.513.724,00	4.513.724,00
6166 - SERVIÇO DE REINT.SOC.ASSIST., PSICOLOGIA,SERV.SOC. PRESTADOS ÀS PPL E FAMILIA		3.743.846,00	3.743.846,00

6301 - QUALIFICAÇÃO DE PPL, PENAS RESTRITIVA DE DIREITOS, PESSOAS EGRESSAS E FAMILIARES		642.690,00	642.690,00
6382 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE INTELIGÊNCIA E SEGURANÇA INTERNA DO SISTEMA PRISION		115.766.476,00	115.766.476,00
3935 - DESENVOLVIMENTO DE PARCERIAS EM INVESTIMENTOS (PPI-SP) -			4.494.529.022,00
2283 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RODOANEL NORTE		186.335.352,00	186.335.352,00

2475 - ACOMPANHAMENTO DO PROC DE IMPLANT DA LINHA 6 LARANJA - BRASILÂNDIA A SÃO JOAQUIM		3.224.126.001,00	3.224.126.001,00
2497 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA TAMOIOS		221.000.000,00	221.000.000,00
2621 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO TREM INTERCIDADES - TIC EIXO NORTE		447.067.609,00	447.067.609,00
2754 - APOIO À PPP DAS LINHAS 11-CORAL, 12-SAFIRA E 13-JADE DE TRENS URBANOS		306.000.010,00	306.000.010,00

2755 - APOIO À PPP DO TÚNEL IMERSO SANTOS-GUARUJÁ		10	10
2756 - APOIO AO SISTEMA RODOVIÁRIO DA PPP LOTE LITORAL PAULISTA		100.000.000,00	100.000.000,00
2766 - APOIO À PPP HABITAÇÃO - CENTRO HISTÓRICO DA CIDADE DE SÃO PAULO		10.000.000,00	10.000.000,00
2767 - APOIO À PPP DO SISTEMA DE TRAVESSIAS PAULISTA		20	20
2768 - APOIO À PPP DE SERVIÇOS HÍDRICOS DE DESASSOREAMENTO E OUTROS.		20	20

3936 - DESENVOLVIMENTO E EXCELÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DELEGADOS		-	1.000.000,00	1.000.000,00
6264 - REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONCESSÕES DE AEROPORTOS			1.000.000,00	1.000.000,00
4001 - ADVOCACIA DO ESTADO		-	80.197.128,00	80.197.128,00
5892 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA			72.002.129,00	72.002.129,00
6194 - APOIO À ATUAÇÃO CONTENCIOSA			8.194.999,00	8.194.999,00
4113 - ESPORTE E LAZER ATIVO NO PRESENTE COM FOCO NO FUTURO		-	77.017.754,00	77.017.754,00

2771 - RESTAURAÇÃO E REFORMA DO ESTÁDIO ÍCARO DE CASTRO MELLO		77.017.754,00	77.017.754,00
4114 - SAO PAULO OLIMPICO			33.566.354,00
2732 - IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO "SÃO PAULO OLÍMPICO"	-	19.000.000,00	19.000.000,00
2745 - OBRAS, REFORMAS E IMPLANTAÇÃO EM EQUIPAMENTOS PARA O PROGRAMA SP OLIMPICO		10	10
5116 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA		14.566.344,00	14.566.344,00

8371 - CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA REDE ESCOLAR PÚBLICA			não consta
4704 - EQUIDADE DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	-	36.918.585,00	36.918.585,00
2759 - CONSTRUÇÃO DO VELÓDROMO DE SÃO PAULO		7.000.000,00	7.000.000,00
5963 - FORMAÇÃO E EMPREGO APOIADO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA		6.276.319,00	6.276.319,00
6252 - PARADESPORTO DE ALTO RENDIMENTO		5.600.719,00	5.600.719,00

6434 - DESENVOLVIMENTO DA QUALIDADE DE VIDA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		10.834.239,00	10.834.239,00
6435 - EDUCAÇÃO FÍSICA E PARADESPORTO		503.059,00	503.059,00
6439 - ATENDIMENTO PARA O TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA)		6.704.249,00	6.704.249,00
4805 - CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO		-	12.953.083,00

2688 - ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SP		10	10
5204 - SISTEMA PAULISTA DE AMBIENTES DE INOVAÇÃO - SPAI		5.655.443,00	5.655.443,00
6445 - APOIO À INTERNACIONALIZAÇÃO COM ATRAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA ESTRANGEIRAS		1.000.000,00	1.000.000,00
6448 - APOIO TECNOLÓGICO, CONSULTORIA E FINANCIAMENTO A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS		297.629,00	297.629,00

6449 - ESTRUTURAÇÃO DE DISTRITOS DE INOVAÇÃO		2.500.000,00	2.500.000,00
6450 - IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE APOIO PARA EMPRESAS INOVADORAS		3.500.001,00	3.500.001,00
4806 - DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA		-	653.573.761,00
4699 - PROJETOS DE PESQUISA PARA INOVAÇÃO EM PARCERIA COM EMPRESAS		272.520.232,00	272.520.232,00
6348 - PESQUISA EM TEMAS ESTRATÉGICOS		381.053.529,00	381.053.529,00

4809 - PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA E TECNOLÓGICA			
	9.689.940,00	2.381.222.042,00	2.390.911.982,00
5292 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA	9.689.940,00	1.386.735.983,00	1.396.425.923,00
5845 - FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA		12.984.410,00	12.984.410,00
6423 - DESENVOL DA FORMAÇÃO ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS)		442.332,00	442.332,00
6424 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO		981.059.317,00	981.059.317,00

5005 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO		115.479,00	71.583.084,00	71.698.563,00
2716 - IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA CONSOLIDAÇÃO DO TURISMO			10	10
6059 - GESTÃO DE PROMOÇÃO E COMUNICAÇÃO DO TURISMO			33.890.994,00	33.890.994,00
6316 - AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO DOS DESTINOS PAULISTA	115.479,00	37.692.080,00		37.807.559,00
5201 - INSERÇÃO INTERNACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO		-	6.600.030,00	6.600.030,00

6313 - FOMENTO DE PARCERIAS E COOPERAÇÕES INTERNACIONAIS		10	10
6440 - PLANEJAMENTO E PRODUÇÃO DAS MISSÕES INTERNACIONAIS		6.600.000,00	6.600.000,00
6526 - DESBUROCRATIZAÇÃO E ESTRATÉGIA DE PROMOÇÃO DO COMÉRCIO EXTERIOR PAULISTA		10	10
6550 - FORMATAÇÃO E GESTÃO DA JANELA ÚNICA DO INVESTIDOR		10	10

8359 - CAPACITAÇÃO DE EMPRESAS PARA MELHORIA DA COMPETITIVIDADE DO COMÉRCIO EXTERIOR			não consta
5300 - TRANSFORMAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO	6.186.411,00	73.286.795,00	79.473.206,00
5533 - ESTRUTURAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO		23.802.651,00	23.802.651,00
6032 - ESTRUTURAÇÃO DO SIST. ADM. DE GESTÃO PÚBLICA E DESEMP. INSTITUCIONAL	6.186.411,00	49.484.144,00	55.670.555,00

5302 - TRANSFORMAÇÃO PARA UM GOVERNO DIGITAL		-	458.048.284,00	458.048.284,00
2656 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA			355.734.994,00	355.734.994,00
2719 - PROMOÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL			10	10
2720 - IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO			10	10
2721 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INOVAÇÃO DIGITAL			57.313.260,00	57.313.260,00

2762 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTRUTURANTE DE GESTÃO DE PESSOAS		35.000.000,00	35.000.000,00
2763 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO		10.000.000,00	10.000.000,00
2765 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPRAS PÚBLICAS		10	10
5304 - EFICIÊNCIA PARA TODOS: DETRAN-SP		-	175.194.127,00
4991 - GOVERNANÇA E MODERNIZAÇÃO NO DETRAN SP		160.785.826,00	160.785.826,00

6522 - SERVIÇOS DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO		14.408.301,00	14.408.301,00
5305 - ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	-	9.730.202,00	9.730.202,00
6048 - PROMOÇÃO E PROTEÇÃO À SAÚDE DO USUÁRIO DO IAMSPE		9.730.202,00	9.730.202,00
5400 - CONTROLE INTERNO, INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO	4.807.592,00	17.542.520,00	22.350.112,00
6491 - FORTALECIMENTO DA INTEGRIDADE PÚBLICA E GESTÃO DE RISCOS	1.295.093,00	5.241.038,00	6.536.131,00

6493 - APRIMORAMENTO DA TRANSPARÊNCIA E OUVIDORIA	2.475.773,00	9.155.422,00	11.631.195,00
6494 - MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E FORTALECIMENTO DO COMBATE À CORRUPÇÃO	1.036.726,00	3.146.060,00	4.182.786,00
Total Prioridades LDO 2026	1.114.299.926,00	35.240.386.015,00	36.354.685.941,00
Total Orçamento 2025 (LOA)	13.227.307.348,00	372.454.834.120,00	385.682.141.468,00
% Prioridades x LOA 2025	8,40%	9,50%	9,40%

A tabela abaixo compara as metas da LDO 2025 e LDO 2026:

SECRETARIA DE SAÚDE		meta 2025	meta 2026	variação	variação
Programa: 0930 - ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS NO ESTADO DE SAO					
2226 - APOIO TÉCNICO E/OU FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA					
6269 - APOIO AOS MUNICÍPIOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA					
NÚMERO DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO PARA ATENÇÃO BÁSICA (unidade)		645	645	0	
PERCENTUAL DE COBERTURA DE PRÉ-NATAL NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (%)		63,4	64,5	1	
2387 - ATENDIMENTOS POR MEIO DOS MUTIRÕES DE SAÚDE					
6381 - ATENDIMENTO POR MEIO DOS MUTIRÕES E CARRETAS MÓVEIS DE SAÚDE					

NÚMERO DE ATENDIMENTOS, EXAMES E CIRURGIAS EM MUTIRÕES, INCLUÍDO O PROGRAMA MULHERES DE PEITO (UNIDADE)	258.000	247.000		-
PERCENTUAL MÉDIO ANUAL DE AUMENTO NOS ATENDIMENTOS REALIZADOS POR OCASIÃO DE MUTIRÕES EM RELAÇÃO AOS ATENDIMENTOS DE ROTINA (%)	11	10	-1	-
2571 - ENTREGA DE MEDICAMENTOS E OUTROS PRODUTOS DE SAÚDE DE FORMA				
6405 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA ENTREGA DE MEDICAMENTOS - REMÉDIO NA MÃO				
NÚMERO DE ENTREGAS DE MEDICAMENTOS DE COMPONENTES ESPECIALIZADOS E PROTOCOLOS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS DE FORMA PRESENCIAL OU NO DOMICÍLIO DO PACIENTE (unidade)	10.192.613	10.396.465	203.852	
TAXA DE ACESSO PELA POPULAÇÃO AOS MEDICAMENTOS DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (CEAF) E PROTOCOLOS E NORMAS TÉCNICAS ESTADUAIS (PE) (%)	95	95	0	
2574 - INOVAÇÃO DOS PROCESSOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA COM RECURSOS				
2701 - RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA A ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
NÚMERO DE PROCESSOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA TRANSFORMADOS POR MEIO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (unidade)	4	6	2	5
PERCENTUAL DE MEDICAMENTOS COM COMPRA CENTRALIZADA NA SES EM RELAÇÃO AO TOTAL DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS (%)	50	50	0	
2653 - SUBVENÇÕES ÀS SANTAS CASAS				
6221 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES - SANTAS CASAS				
NÚMERO DE REPASSES PARA SANTAS CASAS. (unidade)	82	360	278	33
PERCENTUAL DE SANTAS CASAS QUE RECEBERAM REPASSES, INCLUINDO CONTRIBUIÇÃO DE SOLIDARIEDADE. (%)	25	95	70	28
2654 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS				
6548 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS				
NÚMERO DE REPASSES PARA ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS (unidade)	405	1.800	1.395	34
NÚMERO DE ENTIDADES FILANTRÓPICAS/SEM FINS LUCRATIVOS BENEFICIADAS. (unidade)	72	200	128	17
6547 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES A PREFEITURAS				
NÚMERO DE REPASSES EFETUADOS ÀS MUNICÍPIOS (unidade)	101	5.500	203.852	534
PERCENTUAL DE PREFEITURAS ATENDIDAS POR REPASSES FEITOS PELA SES EM RELAÇÃO AO TOTAL DE PREFEITURAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. (%)	98	100	2	
0930 - ATENDIMENTO INTEGRADO E REGIONALIZADO NO SUS				
2124 - UNIDADES DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA REFORMADAS OU				
1377 - REFORMAS E AMPLIAÇÃO EM ÁREAS FÍSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE				
ÁREA DAS UNIDADES DE SAÚDE REFORMADAS OU AMPLIADAS (rtfj)	122.300	82.500	-39.800	-32,5
PERCENTUAL ANUAL DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SES QUE PASSARAM POR OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (%)	18	18	0	0,0

2126 - MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA AS UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA				
2449 - APARELHAMENTO/EQUIPAMENTOS NAS UNIDADES DA ADM. DIRETA E INDIRETA				
NÚMERO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES ADQUIRIDOS (unidade)	15.081	16.661	1.580	10,4
PERCENTUAL ANUAL DE RENOVAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (%)	10	10		
2127 - EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA UNIDADES DA				
2693 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE TI PARA AS UNIDADES - ADM. DIRETA E INDIRETA				
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ADQUIRIDOS (unidade)	75.103	74.913	-190	-0,2
PERCENTUAL ANUAL DE UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA SES QUE ADQUIRIRAM INSUMOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	10	10	0	0,0
2128 - NOVAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS				
2696 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS HOSPITAIS DE PORTE MÉDIO				
2697 - CONSTRUÇÃO DE NOVOS AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AMES				
2699 - CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DA REDE LUCY MONTORO				
ÁREA CONSTRUÍDA EM OBRAS NOVAS (m ²)	49.060	18.500	-30.560	-62,2
NÚMERO DE NOVAS UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDAS (unidade)	7	4	-3	-42,8
2667 - HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA				
2751 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA				
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA (%)	75	69,59	-5	-7,2
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DE ITAPETININGA (%)		82,67	83	
2673 - HOSPITAL REGIONAL DE BIRIGUI				
2757 - CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE BIRIGUI				
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DE BIRIGUI NO PERÍODO (%)		72,65		
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO FÍSICA ACUMULADA DA OBRA DO HOSPITAL REGIONAL DE BIRIGUI (%)		83		
0941 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE				
2758 - CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO HOSPITALAR SUL				
PERCENTUAL DO AVANÇO FÍSICO DA OBRA DO COMPLEXO HOSPITALAR SUL NO PERÍODO (%)		50		
PERCENTUAL DE EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA DO COMPLEXO HOSPITALAR SUL (%)		55		
0944 - PROGRAMA DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL				
ATENDIMENTO DE SAÚDE MENTAL EM HOSPITAIS GERAIS				
8356 - AMPLIAÇÃO DE LEITOS DE PSIQUIATRIA EM HOSPITAIS GERAIS				
NÚMERO DE LEITOS PSIQUIÁTRICOS AMPLIADOS EM HOSPITAIS GERAIS (unidade)	83	75	-8	-9,6
2297 - DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE USUÁRIOS SUS EM INTERNAÇÃO DE LONGA				
6554 - CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO AOS MUNICÍPIOS - DESINSTITUCIONALIZAÇÃO DE USUÁRIOS SUS				

NÚMERO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS -SRTS MUNICIPAIS FINANCEIRAMENTE APOIADOS PELO GOVERNO DO ESTADO POR ATÉ 6 MESES AMPLIADOS (unidade)	5	5		
NÚMERO DE PESSOAS USUÁRIAS SUS HÁ MAIS DE 2 ANOS EM REGIME DE INTERNAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA DESINSTITUCIONALIZADAS (unidade)_	50	50		
0947 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE				
2356 - INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA ATUALIZADA, EXPANDIDA E MODERNIZADA				
2702 - ATUALIZAÇÃO, EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA				
NÚMERO DE SERVIÇOS TECNOLÓGICOS PRESTADOS (unidade)	7	14	7	100,0
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS MODERNIZADOS E NOVAS INSTALAÇÕES CONCLUÍDAS (unidade)	500	200	-300	-60,0
2363 - ATENDIMENTO REMOTO EM SAÚDE NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - TELE UTI				
2666 - implantação de atendimento remoto nas unidades de terapia intensiva - tele uti				
redução da taxa de mortalidade nas unidades com tele uti implantada (%)		1,23		
ATENDIMENTO REMOTO À SAUDE EM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - TELE AME + DIGITAL				
Ações: 2667 - implantação de atendimento remoto em ambulatórios de especialidades - tele ame				
0947 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE				
NÚMERO DE TELEATENDIMENTOS DE ESPECIALIDADES NO AME+DIGITAL (unidade)		8.500		
NÚMERO DE UNIDADES AME+DIGITAL IMPLANTADAS E EM FUNCIONAMENTO (unidade)	2	1		
2368 - ATENDIMENTO REMOTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TELE APS				
2668 - IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO REMOTO A ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - TELE APS				
NÚMERO DE ATENDIMENTOS REMOTOS EM UNIDADES COM TELEAPS (unidade)	32.400	32.400	0	
18000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA				
1820 - INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
1899 - REDUÇÃO E CONTROLE DA INCIDÊNCIA DE DESORDEM E INCIVILIDADES				
NÚMERO DE PARCERIAS DE INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS AOS MUNICÍPIOS VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO COMBATE À DESORDEM E INCIVILIDADES (unidade)	190	285	95	50,0
PERCENTUAL DE DEMANDAS RELATIVAS A DESORDEM OU INCIVILIDADES ATENDIDAS OU REFERENCIADAS AO PODER MUNICIPAL OU JUDICIÁRIO (%)	40	60	20	50,0
1900 - REDUÇÃO E COMBATE À VITIMIZAÇÃO DECORRENTE DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL				
NÚMERO DE UNIDADES COM SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS POLICIAIS DE ACOLHIMENTO E PROTEÇÃO LEGAL ÀS MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL (unidade)	180	185	5	2,7
PERCENTUAL DE VÍTIMAS (MULHERES, IDOSOS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES) DE VIOLÊNCIA INTERPESSOAL ATENDIDAS E ACOLHIDAS DE ACORDO COM OS PROCEDIMENTOS POLICIAIS ESPECIAIS (%)	40	60	20	50,0
1901 - REDUÇÃO E COMBATE À VITIMIZAÇÃO DECORRENTE DE VIOLÊNCIA CRIMINAL				
NÚMERO DE MUNICÍPIOS INTEGRADOS AO SISTEMA DA MURALHA PAULISTA (unidade)	40	60	20	50,0

TAXA DE ROUBOS E FURTOS POR CEM MIL HABITANTES (/100000hab)	1.740	1.705	-35	-2,0
1902 - AMPLIAÇÃO DO COMBATE AO CRIME ORGANIZADO				
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E ARMAMENTOS ADQUIRIDOS PARA AS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR E CIENTÍFICA (unidade)	60.381	60.391	10	0,0
TAXA DE FURTO E ROUBO DE VEÍCULOS DE CARGA (/100000hab)	14,7	14,5	0	-1,3
2117 - POLÍTICA CRIMINAL MODERNIZADA				
NÚMERO DE INFRATORES EM CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO MONITORADOS (unidade)	3.000	5.000	2.000	66,6
PERCENTUAL DE INFRATORES PRESOS EM FLAGRANTE DELITO DURANTE CUMPRIMENTO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO (%)_	60	40	-20	-33,3
2118 - ATIVIDADE POLICIAL VALORIZADA				
NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA BENEFICIADOS POR MELHORIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO (unidade)	12.000	12.000	0	0,0
2119 - ATIVIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS MODERNIZADAS				
NÚMERO DE PROFISSIONAIS DE SEGURANÇA PÚBLICA BENEFICIADOS POR MELHORIAS NO AMBIENTE DE TRABALHO (unidade)	12.000	12.000	0	0,0
6433 - EXPANSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS				
NÚMERO DE EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO E SALVAMENTO, EQUIPAMENTOS DE TIC E VEÍCULOS DE BOMBEIROS ADQUIRIDOS (unidade)	1.210	1.210	0	0,0
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS COM MAIS DE 50 MIL HABITANTES COM PROGRAMAS DE SERVIÇO DE BOMBEIRO NO ESTADO DE SÃO PAULO (%)	92,8	94,2	1	1,5
PERCENTUAL DE DIVULGAÇÃO DO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E RESPOSTAS APRESENTADAS PELOS CONSEGS E DEMAIS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (%)	60	80	20	33,3
1820 - INTEGRAÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				
PERCENTUAL DE DIVULGAÇÃO DO RECEBIMENTO, PROCESSAMENTO E RESPOSTAS APRESENTADAS PELOS CONSEGS E DEMAIS CANAIS DE PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE NO SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA (%)		80		

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2159 - ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO COM PRODUTOS HORTÍCOLAS/ VALORAÇÃO DOS CIRCUITOS.

NÚMERO DE CANAIS ABASTECIMENTO FÍSICOS E VIRTUAIS CRIADOS (unidade)	600			
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELOS CANAIS DE ABASTECIMENTO (unidade)	363.000			
2678 - INCLUSÃO PRODUTIVA E COMBATE A INSEGURANÇA ALIMENTAR				
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS (unidade)	2	22	20	
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS (unidade)	8	5.500	5.492	
Produto: 2156 - ESTRUTURA ESTADUAL DE ENTREPOSTOS E MERCADOS ATACADISTAS				
NÚMERO DE ETAPAS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO CONCLUÍDAS (unidade)	1			
NÚMERO DE PESQUISAS REALIZADAS PARA ELABORAÇÃO DO DIAGNÓSTICO (unidade)	30			
2159 - ABASTECIMENTO DA POPULAÇÃO COM PRODUTOS HORTÍCOLAS/ VALORAÇÃO DOS CIRCUITOS.				
NÚMERO DE CANAIS ABASTECIMENTO FÍSICOS E VIRTUAIS CRIADOS (unidade)	600			
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELOS CANAIS DE ABASTECIMENTO (unidade)	330.000			
2028 - ATENDIMENTO A PROPRIETÁRIOS RURAIS PARA REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL				
NÚMERO DE IMÓVEIS RURAIS COM ATENDIMENTO CONCLUÍDO (unidade)	230.000	100.000	-130.000	-56,5

NÚMERO DE IMÓVEIS RURAIS COM TERMO DE COMPROMISSO ASSINADO (unidade)	53	500	447	843,4
2029 - AGRO PAULISTA + VERDE				
NÚMERO DE PLANOS DE MICROBACIAS ELABORADOS. (unidade)	50	120	70	140,0
ÁREAS DE MICROBACIAS HIDROGRÁFICAS BENEFICIADAS PELO PROJETO (ha)	250.000	600.000	350.000	140,0
SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				
1888 - FOMENTO DIRETO (EDITAIS)				
NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS (unidade)	1.200	1.200	0	0,0
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS (unidade)	430	430	0	0,0
Produto: 2594 - INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL				
NÚMERO DE LINHAS DE CRÉDITO CULTURAL FORMALIZADA (unidade)	1	1	0	0,0
PERCENTUAL DE USO DO CRÉDITO DISPONÍVEL (%)	50	80	30	60,0
2291 - DIFUSÃO E FORMAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL				
NÚMERO DE AÇÕES DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL REALIZADAS (unidade)	120	140	20	16,6
PÚBLICO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL (unidade)	2.400	2.800	400	16,6
Produto: 2003 - GESTÃO DOS MUSEUS ESTADUAIS VINCULADOS À SCEC				
NÚMERO DE VISITANTES PRESENCIAIS NOS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (unidade)	3.300.000	3.300.000	0	0,0
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ESCOLAR VISITANTE DOS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	80	80	0	0,0
Produto: 2005 - ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
NÚMERO DE MUSEUS ATENDIDOS NAS 7 MACRORREGIÕES DO SISEM (unidade)	7	7	0	0,0
PERCEPÇÃO DO IMPACTO DO ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MUSEUS. (%)	60	60	0	0,0
2111 - DIFUSÃO CULTURAL REALIZADA PELOS TEATROS E OUTROS EVENTOS				
Programa: 1222 - FORMAÇÃO, DIFUSÃO E MEMÓRIA CULTURAL				
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELOS TEATROS E OUTROS EVENTOS DE DIFUSÃO (unidade)	2.235	2.543	308	13,7
PÚBLICO ATENDIDO NOS TEATROS E OUTROS EVENTOS DE DIFUSÃO (unidade)	3.128.486	3.165.156	36.670	1,1
2178 - NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA				
NÚMERO DE NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA IMPLANTADAS (unidade)	1		-1	-100,0
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NAS NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA (unidade)	44.200	44.200	0	0,0
2663 - MUSEU NA VIRTUALIDADE				
NÚMERO DE VISITANTES VIRTUAIS DOS MUSEUS DA SCEIC (unidade)	18.000.000	18.000.000	0	0,0
41000 - SECRETARIA DE ESPORTES				
2693 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO ESTÁDIO ÍCARO DE CASTRO MELLO				
ÁREA REFORMADA E RESTAURADA DO ESTÁDIO ÍCARO DE CASTRO MELLO (mj)		312,66		
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO ESTADO ÍCARO DE CASTRO MELLO (%)		20		
4114 - SAO PAULO OLIMPICO				
5116 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA	70	85,00	15	
NÚMERO DE ATLETAS PARTICIPANTES EM CAMPEONATOS OFICIAIS (unidade)	7000	14.000,00	7.000	100,0
2000 - GESTÃO E APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SÃO PAULO OLIMPICO				

NUMERO DE UNIDADES ATENDIDAS COM KITS DE UNIFORMES, MATERIAIS PARA ESCOLAS, CENTROS ESPORTIVOS E OUTROS (unidade)	180			
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS PROFESSORES COM MATERIAL RECEBIDO (%)	80			
2623 - PROFESSORES DA REDE ESCOLAR PUBLICA CAPACITADOS				
PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE ESCOLAR PÚBLICA CAPACITADOS E ATUANTES EM RELAÇÃO AOS CAPACITADOS (%)	19	43	24	21,4
2649 - EQUIPAMENTOS PARA SÃO PAULO OLÍMPICO IMPLANTADOS				
NÚMERO DE OBRAS, REFORMAS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFERENTE AO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO (unidade)	60	60	0	0,0
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO (%)	15	31	16	-100,0
ÓRGÃO: 25000 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				
2505 - FOMENTO HABITACIONAL (FPHIS/FGH)				
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS VIABILIZADAS POR MEIO DE SUBSÍDIOS, APORTES DO FPHIS E PPPS (unidade)	55.542	51.491	-4.051	-7,2
PERCENTUAL DE UNIDADES HABITACIONAIS VIABILIZADAS EM REGIÕES METROPOLITANAS (%)	60	60	0	0,0
DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS E C.H. DA CDHU				
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU (unidade)	18.500	18.500	0	0,0
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS PELA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA EM ÁREAS E CONJUNTOS HABITACIONAIS DA CDHU NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	3.800	3.800	0	0,0
2507 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA				
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS PELO PROGRAMA CIDADE LEGAL (unidade)	33.500	33.500	0	0,0
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS COM A REGULARIZAÇÃO DE NÚCLEOS PELO PROGRAMA CIDADE LEGAL NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	5.200	5.200	0	0,0
1942 - UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS				
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS (unidade)	12.300	12.650	350	2,8
NÚMERO DE UNIDADES HABITACIONAIS PRODUZIDAS OU ADQUIRIDAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	8.350	8.450	100	1,2
2652 - LOTES URBANOS PRODUZIDOS				
NÚMERO DE LOTES URBANOS PRODUZIDOS (unidade)	5.010	5.010	0	0,0
NÚMERO DE LOTES URBANOS PRODUZIDOS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	3.439	3.439	0	0,0
1968 - DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS				
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS (unidade)	8.550	12.650	4.100	47,9
NÚMERO DE DOMICÍLIOS BENEFICIADOS POR URBANIZAÇÃO E MELHORIAS HABITACIONAIS E URBANAS NAS REGIÕES METROPOLITANAS (unidade)	6.050	8.950	2.900	47,9

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
NÚMERO DE CENAS ABERTAS DE USOS DE DROGAS REQUALIFICADAS (unidade)	40	40	0	0,0
TAXA DE FURTO E ROUBO NAS CENAS ABERTAS DE USO POR 100.000 HABITANTES (/100000hab)	618	587	31	-5,0
2831 - POLÍTICA SOBRE DROGAS E TRANSFORMAÇÃO DE CENAS ABERTAS DE USO				
2299 - CUIDADO INTEGRAL DA SAÚDE DE USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS				
NÚMERO DE ENCAMINHAMENTOS POR USO PREJUDICIAL DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (unidade)	30000			
2300 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS				
NÚMERO DE DIÁRIAS PAGAS PARA AÇÕES COMPLEMENTARES AOS USUÁRIOS DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (unidade)	200.000	200.000	0	0,0
NÚMERO DE INTERNAÇÕES EM DECORRÊNCIA DE DEPENDÊNCIA A SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS EM HOSPITAIS DE GESTÃO ESTADUAL	10.500	10.500	0	0,0
2537 - PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES				
NÚMERO DE ESPAÇOS QUE REALIZAM AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS (unidade)	1.000	25	-975	-97,5
NÚMERO DE PESSOAS BENEFICIADAS PELAS AÇÕES DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS (unidade)	1.000	3.800	2.800	280,0
2628 - ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS				
6186 - OPERAC., IMPLAN.DE VAGAS E REORDENAM.SERV. ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS				
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS EM ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E REPÚBLICAS PARA DEPENDENTES QUÍMICOS (unidade)	1.900	1.900		0,0
NÚMERO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS E/OU METROPOLITANAS COM SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO TERAPÊUTICO E/OU REPÚBLICAS IMPLANTADOS (unidade)_	16	16		0,0
2629 - ACOLHIMENTO E REINTEGRAÇÃO SOCIAL ÀS PESSOAS COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA				
NÚMERO DE PESSOAS ACOLHIDAS E DE FAMÍLIAS REFERENCIADAS (unidade)	1.200	1.400		16,6
NÚMERO DE REGIÕES ADMINISTRATIVAS E/OU METROPOLITANAS COM UNIDADES DE ACOLHIMENTO EM CASAS DE PASSAGEM E EM CASAS TERAPÊUTICAS IMPLANTADAS (unidade)	7	7		
2660 - CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOVERNO - CAMPOS ELÍSEOS				
PERCENTUAL DE AVANÇO FÍSICO DO EMPREENDIMENTO (%)	30	30		
3500 - POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2438 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS				
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS PELO SERVIÇO DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (unidade)	36.085	43.302	7.217	20,0
NÚMERO DE MUNICÍPIOS QUE EXECUTAM O SERVIÇO DE PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS (unidade)	296	343	47	15,8
2543 - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS A PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE				
NÚMERO DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (unidade)	76.510	92.452	15.942	20,8
NÚMERO DE BENEFICIÁRIOS ATENDIDOS (unidade)	76.510	92.452	15.942	20,8
2630 - APOIO DESCENTRALIZADO AO PROGRAMA DE SUPERAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL				
NÚMERO DE ATORES SOCIAIS CAPACITADOS PARA OPERAR O PROGRAMA (unidade)	785	785	0	0,0
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ADERIDOS ÀS NOVAS AÇÕES DO PROGRAMA	645	645	0	0,0

(unidade)				
2832 - REDE PARA PROMOÇÃO DA CIDADANIA E ENFRENTAMENTO DA VULNERABILIDADE SOCIAL				
2186 - NOVAS PRAÇAS DA CIDADANIA				
NÚMERO DE PRAÇAS DA CIDADANIA IMPLANTADAS (unidade)	3	3	0	0,0
NÚMERO DE USUÁRIOS DAS PRAÇAS DA CIDADANIA IMPLANTADAS (unidade)	480.000	570.000	90.000	18,7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	META 2025	META 2026	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO %
1047 - COMPETITIVIDADE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E REGIONAL				
2280 - FORTALECIMENTO ECONÔMICO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS				
2689 - PROMOÇÃO DA REINDUSTRIALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO				
2744 - DIAGNÓSTICO, ESTUDOS E PLANEJAMENTO DOS PÓLOS ECONÔMICOS				
6338 - FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS ESTRATÉGICOS				
6546 - QUALIFICAÇÃO LOCAL PARA COMPETITIVIDADE				
NÚMERO DE INICIATIVAS EMPREENDIDAS NAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS REFERENTES ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (unidade)	16	16	0	0,0
NÚMERO DE EMPREGOS FORMAIS GERADOS NO ESTADO (unidade)	7.427.847	7.576.404	148.557	2,0
2287 - POLÍTICAS DE FOMENTO À EMPREGABILIDADE				
6446 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE FOMENTO A EMPREGABILIDADE				
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS PARA INTERMEDIACÃO DE MÃO DE OBRA (unidade)	280.577	293.330	12.753	4,5
NÚMERO DE TRABALHADORES ENCAMINHADOS E CONTRATADOS (unidade)	38.200	39.950	1.750	4,5
2318 - AUMENTO DA COMPETITIVIDADE E INVESTIMENTOS DO ESTADO				
5848 - PROMOÇÃO DA COMPETITIVIDADE, INVESTIMENTOS E DESENVOLVIMENTO				
PERCENTUAL DE CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS PREVISTOS DOS INSTRUMENTOS DOS CONTRATOS DE GESTÃO, TERMOS E CONVÊNIOS FIRMADOS (%)	100	100		
MONTANTE DE NOVOS INVESTIMENTOS ATRAÍDOS PARA O ESTADO DE SÃO PAULO (R\$ milhões)	19.000	21.000	2.000	10,5
1048 - EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA				
2315 - POLÍTICAS DE ACESSO AO CRÉDITO E AO MICROCRÉDITO PRODUTIVOS				
1048 - EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA				
4225 - CONCESSÃO DE CRÉDITO E MICROCRÉDITO PRODUTIVOS				
NÚMERO DE OPERAÇÕES DE CONCESSÃO DE CRÉDITOS E MICROCRÉDITOS PRODUTIVOS (unidade)	23.750	26.250	2.500	10,5
TAXA DE RETORNO DO FUNDO DE INVESTIMENTOS DE CRÉDITO PRODUTIVO POPULAR DE SÃO PAULO (%)	80	85	5	
2326 - POLÍTICAS PARA O EMPREENDEDORISMO				
5285 - GESTÃO E APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO				

NÚMERO DE FÓRUNS DE EMPREENDEDORISMO E LIBERDADE ECONÔMICA REALIZADOS (unidade)	8	8	0	0,0
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS ADERENTES AO PROGRAMA DE LIBERDADE ECONÔMICA (%)		50		
1049 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO - DESENVOLVE SP				
2501 - CRÉDITO PARA O SETOR PRIVADO				
MONTANTE TOTAL DESEMBOLSADO PARA O SETOR PRIVADO (R\$ milhões)	987	1.185	198	20,0
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO PARA INVESTIMENTO DE ALTO IMPACTO PARA O SETOR PRIVADO (%)	65	70	5	7,6
1050 - REGISTRO DIGITAL PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE				
6331 - CONCESSÃO DE CRÉDITO PARA AS EMPRESAS PAULISTAS				
MONTANTE TOTAL DESEMBOLSADO PARA O SETOR PRIVADO (R\$ milhões)	987	1.185	198	20,0
PERCENTUAL DE DESEMBOLSO PARA INVESTIMENTO DE ALTO IMPACTO PARA O SETOR PRIVADO (%)	65	70	5	7,6
Programa: 1050 - REGISTRO DIGITAL PARA ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE				
Produto: 2453 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA JUCESP				
6485 - IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DIGITAL P/ABERTURA, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO DE EMPRESAS				
PERCENTUAL DOS SERVIÇOS DA JUCESP MIGRADOS PARA O MEIO DIGITAL - FACILITA (%)	80	34	-46	-57,5
NÚMERO DE NOVOS MUNICÍPIOS COM VIABILIDADE AUTOMÁTICA INTEGRADOS À REDESIM (unidade)	100	150	0	50,0
53000 - SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO DIGITAL				
	META 2025	META 2026	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO (%)
5201 - INSERÇÃO INTERNACIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO				
NÚMERO DE EMPRESAS PARTICIPANTES NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO PARA FOMENTO DA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO EXTERIOR (unidade)		300		
NÚMERO DE EMPRESAS CONCLUINTEES PARA FOMENTO DA EXPORTAÇÃO E DO COMÉRCIO EXTERIOR (unidade)		285		
2564 - SISTEMA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO ESTRUTURADO				
NÚMERO DE IMÓVEIS ALIENADOS (unidade)	30	30	0	
RAZÃO ENTRE IMÓVEIS LOCADOS PELO GOVERNO DO ESTADO E PRÓPRIOS (%)	1,96	1,67	-0,29	
2569 - SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA E DESEMPENHO INSTITUCIONAL ESTRUTURADO				
NÚMERO DE AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA IMPLEMENTADAS - SIORG (SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO) (unidade)	24	8	-16	
PERCENTUAL DE ADESÃO AO SISTEMA ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PÚBLICA E DESEMPENHO INSTITUCIONAL - SIORG (SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO ESTADO DE SÃO PAULO) (%)	50	75	25	
2719 - PROMOÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL E SOCIAL				
NÚMERO DE MUNICÍPIOS BENEFICIADOS COM A COBERTURA DE INTERNET (unidade)		6		
ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO DE INTERNET NO PERÍMETRO DE INTERVENÇÃO (%)		75		

2656 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO PÚBLICA				
NÚMERO DE SERVIÇOS DIGITALIZADOS (unidade)		36		
NÚMERO DE BASES DE DADOS INTEGRADAS AO REPOSITÓRIO DA CENTRAL DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)		191		
5302 - TRANSFORMAÇÃO PARA UM GOVERNO DIGITAL				
NÚMERO DE APLICAÇÕES DISPONIBILIZADAS POR MEIO DO LOGIN ÚNICO GOV.BR (unidade)		25		
ÍNDICE DE MATURIDADE EM CONSCIENTIZAÇÃO DE CIBERSEGURANÇA (unidade)		0,8		
2763 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO				
PERCENTUAL DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO (%)		40		
PERCENTUAL ACUMULADO DO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE AUDITORIA DE FOLHA DE PAGAMENTO (%)		100		
2765 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPRAS PÚBLICAS				
PERCENTUAL DE DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS NO PERÍODO (unidade)		20		
PERCENTUAL ACUMULADO DO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS PÚBLICAS (%)		100		
2762 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTRUTURANTE DE GESTÃO DE PESSOAS				
PERCENTUAL DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA ESTRUTURANTE DE GESTÃO DE PESSOAS DO ESTADO DE SÃO PAULO NO PERÍODO (%)		30		
PERCENTUAL ACUMULADO DO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA ESTRUTURANTE DE GESTÃO DE PESSOAS (%)		100		
2721 - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INOVAÇÃO DIGITAL				
NÚMERO DE SISTEMAS DESENVOLVIDOS OU APERFEIÇOADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (unidade)		6		
PERCENTUAL DE SISTEMAS IMPLEMENTADOS EM RELAÇÃO AO TOTAL DE SISTEMAS DESENVOLVIDOS (%)		90		
2078 - GESTÃO E MODERNIZAÇÃO NO DETRAN-SP				
NÚMERO DE UNIDADES MODERNIZADAS CONFORME NOVO PADRÃO (unidade)	25	25	0	
PERCENTUAL DE UNIDADES REVITALIZADAS (%)	50	75	25	
2086 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO DETRAN				
NÚMERO DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO EMITIDOS (unidade)		47.000.000		
PERCENTUAL DE DOCUMENTOS DE TRÂNSITO EMITIDOS ONLINE (%)		88		
2279 - NÚCLEO ESTRATÉGICO DA SAÚDE DO SERVIDOR - NESS				
NÚMERO DE PACIENTES ATINGIDOS NOS PROGRAMAS DO NESS (unidade)		4.000		
PERCENTUAL DE ETAPAS DO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO ESTRATÉGICO DA SAÚDE DO SERVIDOR CONCLUÍDAS		75		
1954 - GESTÃO PÚBLICA DIGITAL E TRANSPARENTE				
NÚMERO DE SERVIÇOS DIGITALIZADOS (unidade)	35	36	1	
NÚMERO DE BASES DE DADOS INTEGRADAS AO REPOSITÓRIO DA CENTRAL DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)	70	191	121	
ÓRGÃO: 47000 - SEC. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
		META 2025	META 2026	VARIAÇÃO
				VARIAÇÃO (%)
4704 - EQUIDADE DE DIREITOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA				
2143 - INCENTIVO AO PARADESPORTO DE ALTO RENDIMENTO				
MÉDIA MENSAL DE BOLSAS CONCEDIDAS AOS ATLETAS (unidade)		112		

NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES DOS ATLETAS JOVENS OU ADULTOS, EM COMPETIÇÕES DE PARADESPORTO DE ALTO RENDIMENTO. (unidade)	230			
2144 - FORMAÇÃO E EMPREGO APOIADO EM POLÍTICA DE DIREITO PCD				
NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES EM AÇÕES PARA EMPREGO APOIADO (unidade)				
NÚMERO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ÀS AÇÕES DE EMPREGO APOIADO. (unidade)				
2151 - DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS EM POLÍTICA PARA PCD				
NÚMERO DE ATENDIMENTOS EM ATIVIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. (unidade)	65.875			
NÚMERO DE ATIVIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO, QUALIDADE DE VIDA E DIREITOS DAS	50			
2602 - PARADESPORTO				
NÚMERO DE PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS E PROGRAMAS DE PARADESPORTO (unidade)	1250	65.875		
NÚMERO DE ATIVIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS DE PARADESPORTO (unidade)	24	50		
2679 - IMPLANTAÇÃO DO VELÓDROMO: ETAPAS I - PROJ. E LICIT. E II - CONSTR. E IMPLANTAÇÃO				
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DA ETAPA II DO VELÓDROMO : CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO (%)	30			
41000 - SECRETARIA DE ESPORTES				
		META 2025	META 2026	VARIAÇÃO
2693 - REFORMA E RESTAURAÇÃO DO ESTÁDIO ÍCARO DE CASTRO MELLO				
ÁREA REFORMADA E RESTAURADA DO ESTÁDIO ÍCARO DE CASTRO MELLO (mj)			312,66	
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO DA REFORMA E RESTAURAÇÃO DO ESTADO ÍCARO DE CASTRO MELLO (%)			20	
4114 - SAO PAULO OLIMPICO				
5116 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE FORMAÇÃO E EXCELÊNCIA ESPORTIVA	70	85,00	15	
NÚMERO DE ATLETAS PARTICIPANTES EM CAMPEONATOS OFICIAIS (unidade)	7000	14.000,00	7.000	100,0
2000 - GESTÃO E APOIO A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DO SÃO PAULO OLIMPICO				
NUMERO DE UNIDADES ATENDIDAS COM KITS DE UNIFORMES, MATERIAIS PARA ESCOLAS, CENTROS ESPORTIVOS E OUTROS (unidade)	180			
PERCENTUAL DE SATISFAÇÃO DOS PROFESSORES COM MATERIAL RECEBIDO (%)	80			
2623 - PROFESSORES DA REDE ESCOLAR PUBLICA CAPACITADOS				
PERCENTUAL DE PROFESSORES DA REDE ESCOLAR PÚBLICA CAPACITADOS E ATUANTES EM RELAÇÃO AOS CAPACITADOS (%)	19	43	24	21,4
2649 - EQUIPAMENTOS PARA SÃO PAULO OLÍMPICO IMPLANTADOS				
NÚMERO DE OBRAS, REFORMAS E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS REFERENTE AO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO (unidade)	60	60	0	0,0
PERCENTUAL DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS PELO PROGRAMA SÃO PAULO OLÍMPICO (%)	15	31	16	-100,0
SEC.DA CULTURA,ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS				
		META 2025	META 2026	VARIAÇÃO
				VARIAÇÃO (%)
1888 - FOMENTO DIRETO (EDITAIS)				
NÚMERO DE PROJETOS APROVADOS (unidade)	1.200	1.200	0	0,0
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS (unidade)	430	430	0	0,0
Produto: 2594 - INCENTIVO À PRODUÇÃO CULTURAL				

NÚMERO DE LINHAS DE CRÉDITO CULTURAL FORMALIZADA (unidade)	1	1	0	0,0
PERCENTUAL DE USO DO CRÉDITO DISPONÍVEL (%)	50	80	30	60,0
2291 - DIFUSÃO E FORMAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL				
NÚMERO DE AÇÕES DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO EM PATRIMÔNIO CULTURAL REALIZADAS (unidade)	120	140	20	16,6
PÚBLICO DAS AÇÕES DE DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL (unidade)	2.400	2.800	400	16,6
Produto: 2003 - GESTÃO DOS MUSEUS ESTADUAIS VINCULADOS À SCEC				
NÚMERO DE VISITANTES PRESENCIAIS NOS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA (unidade)	3.300.000	3.300.000	0	0,0
ÍNDICE DE SATISFAÇÃO DO PÚBLICO ESCOLAR VISITANTE DOS MUSEUS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	80	80	0	0,0
Produto: 2005 - ASSESSORAMENTO AOS MUSEUS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
NÚMERO DE MUSEUS ATENDIDOS NAS 7 MACRORREGIÕES DO SISEM (unidade)	7	7	0	0,0
PERCEPÇÃO DO IMPACTO DO ASSESSORAMENTO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DOS MUSEUS. (%)	60	60	0	0,0
2111 - DIFUSÃO CULTURAL REALIZADA PELOS TEATROS E OUTROS EVENTOS				
Programa: 1222 - FORMAÇÃO, DIFUSÃO E MEMÓRIA CULTURAL				
NÚMERO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELOS TEATROS E OUTROS EVENTOS DE DIFUSÃO (unidade)	2.235	2.543	308	13,7
PÚBLICO ATENDIDO NOS TEATROS E OUTROS EVENTOS DE DIFUSÃO (unidade)	3.128.486	3.165.156	36.670	1,1
2178 - NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA				
NÚMERO DE NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA IMPLANTADAS (unidade)	1		-1	-100,0
NÚMERO DE PESSOAS ATENDIDAS NAS NOVAS FÁBRICAS DE CULTURA (unidade)	44.200	44.200	0	0,0
2663 - MUSEU NA VIRTUALIDADE				
NÚMERO DE VISITANTES VIRTUAIS DOS MUSEUS DA SCEIC (unidade)	18.000.000	18.000.000	0	0,0
48000 - SECR. DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO				
	META 2025	META 2026	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO (%)
2196 - MELHORIA DOS ECOSISTEMAS DE INOVAÇÃO				
NÚMERO DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS PARA APOIO AOS ECOSISTEMAS E AMBIENTES DE INOVAÇÃO PAULISTAS (unidade)		14		
NÚMERO DE INSTALAÇÕES DISPONIBILIZADAS A EMPRESAS INOVADORAS (unidade)		2		
PERCENTUAL DE AVANÇO DO PROJETO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (%)		20		
NÚMERO DE INSTITUIÇÕES ESTRANGEIRAS DE PESQUISA ATRAÍDAS PARA INSTALAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO (unidade)		1		
2358 - APOIO PARA INOVAÇÃO EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS				
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO PRESTADOS A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E STARTUPS (unidade)		10		
NÚMERO DE ATENDIMENTOS DE APOIO TECNOLÓGICO PRESTADOS A MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E STARTUPS POR REGIÕES ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS (unidade)		5		
2192 - PARCERIA PARA INOVAÇÃO NAS EMPRESAS				

MÉDIA ANUAL DE EMPRESAS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE COM PROJETOS DE PESQUISA APOIADOS PELO PIPE (unidade)	206			
NÚMERO DE PROJETOS COLABORATIVOS ENTRE UNIVERSIDADES E EMPRESAS CONTRATADOS NO ANO (unidade)	15			
2194 - APOIO À PESQUISA EM TEMAS ESTRATÉGICOS				
NUMERO DE PROCESSOS DE NUCLEO DE APOIO ORIENTADO A PROBLEMAS DE SÃO PAULO E DE CENTROS DE CIÊNCIA PARA O DESENVOLVIMENTO CONTRATADOS NO ANO (unidade)	7			
NÚMERO DE PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS DE PESQUISADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO REALIZADAS EM COLABORAÇÃO COM PESQUISADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA DE OUTROS PAÍSES. (unidade)_	13.136			
2461 - ENSINO TÉCNICO OFERECIDO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO				
NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO OFERECIDO (unidade)	77.768			
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO VESTIBULINHO PARA O ENSINO TÉCNICO (unidade)	52.705			
2466 - ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO OFERECIDO PELO CPS				
NÚMERO DE MATRÍCULAS NO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO OFERECIDAS PELO CPS (unidade)	162.420			
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO VESTIBULINHO PARA O ENSINO TÉCNICO INTEGRADO AO MÉDIO DO CPS (unidade)	59.980			
2467 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS)				
NÚMERO DE MATRÍCULAS NA FORMAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS) DO CPS. (unidade)	13.854			
NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS NO VESTIBULINHO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL ARTICULADA ENTRE OS NÍVEIS MÉDIO-TÉCNICO E SUPERIOR (AMS) DO CPS (unidade)	5.000			
2468 - FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA OFERECIDA PELO CPS				
NÚMERO DE MATRÍCULAS NA FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA (unidade)	7.500			
NÚMERO DE MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA OFERECIDOS PELO CPS (unidade)	52			
13000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO				
	LDO 2025	LDO 2026	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO (%)
1612 - POLÍTICAS PARA MULHERES NO ESTADO DE SÃO PAULO				
2134 - INICIATIVAS PARA PROMOÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER				
NÚMERO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA A PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER, EM ARTICULAÇÃO COM A SECRETARIA DA SAÚDE. (unidade)	45			
NÚMERO DE ATENDIMENTOS E ENCAMINHAMENTOS RELATIVOS À SAÚDE DA MULHER (unidade)	10.000			
2136 - INICIATIVAS PARA A PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO E AUTONOMIA FINANCEIRA DA MULHER				

NÚMERO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA AÇÕES DE INCENTIVO AO EMPREENDEDORISMO DAS MULHERES (unidade)	40
NÚMERO DE VAGAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL CAPTADAS (unidade)	1.300
2137 - INICIATIVAS PARA A PROMOÇÃO DO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER	
NÚMERO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA AÇÕES DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER (unidade)	40
NÚMERO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA ATENDIDAS PELA "SP POR TODAS" OU POR PARCEIROS (unidade)	80.000
2614 - INICIATIVAS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS DE APOIO À GESTANTE, LACTANTES E CRIANÇAS	
NÚMERO DE INICIATIVAS VOLTADAS PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO DA MULHER GESTANTE, LACTANTE E CRIANÇAS. (unidade)	24
NÚMERO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA ATENDIMENTO DA MULHER GESTANTE, LACTANTE E CRIANÇAS INAUGURADOS. (unidade)	2

18. Conclusão

A proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Tarcísio para o ano de 2026 preocupa por negligenciar diversas áreas relevantes para o Estado de São Paulo.

Em primeiro lugar, demonstra um claro ataque às instituições de ensino e pesquisa, ao propor a redução dos orçamentos das universidades estaduais (do qual recuou), mas manteve a desvinculação de até 30% dos recursos da Fapesp, principal instituição financiadora de pesquisa no país.

Além disso, ao apresentar suas prioridades, o rol reduzido de metas e produtos preocupa: em valores de 2024, apenas cerca de 9% do orçamento poderia ser considerado prioritário. É temeroso o fato de estarem fora das prioridades do governo ações ligadas a temas de grande urgência para São Paulo, tais como a manutenção e ampliação de programas assistenciais como os restaurantes Bom Prato e o Viva Leite; programas de atenção à saúde mental dos policiais e outros de valorização profissional da segurança pública; a inexistência de qualquer prioridade à polícia judiciária e científica; à saúde e empregabilidade da mulher; às oficinas culturais; o conservatório de Tatuí; o Projeto Guri; à saúde da população prisional, ao custeio da rede de reabilitação Lucy Montoro, ações de imunização da população; de vigilância sanitária; acessibilidade à rede física nas escolas, transporte e merenda escolar e a operação da rede de ensino. Até mesmo ações ligadas à defesa civil, como a preparação para desastres e a percepção de riscos estão fora das prioridades do governo para o ano que vem.

A falta de comprometimento com a definição de prioridades mais ousadas para o Estado de São Paulo contrasta com as metas fiscais previstas, que demonstram uma perspectiva de melhoria da situação financeira do estado.

As metas fiscais definidas devem resultar em um superávit primário de R\$ 15 bilhões em 2025 foi reduzido para R\$ 4,1 bilhões, uma queda de R\$ 11 bilhões ou 72%. Além disso, a receita total cresce 6,07%, apontando para possibilidade de um novo excesso de arrecadação. A despesa primária de capital cresce R\$ 3,5 bilhões ou 14%, na contramão da queda nominal do gasto com pessoal de R\$ 1,25 bilhão ou -0,89% .

Já para 2026 frente ao reprogramado para 2025, apontamos o crescimento da receita primária em 5,2% e o crescimento do superávit primário de 6,1 bilhões ou 148%, chegando ao valor de R\$ 10,2 bilhões. Esse superávit é conquistado, sobretudo, em razão da previsão de redução das despesas correntes que crescem apenas 3,4% e aumento das receitas.

Na LDO 2025, o governo paulista não apresentou previsão de PIB e para 2026, apresenta um valor abaixo do valor previsto pelo governo federal para o crescimento econômico (2,5% frente a 1,7%) e um prevê uma inflação maior (4,5% frente a 3,5%).

Ao mesmo tempo, em que não se permite definir grandes prioridades nas despesas do estado, o **governador Tarcísio prevê um aumento da renúncia de receitas tributárias que passa de R\$ 71,5 bilhões em 2025 para R\$ 85,6 bilhões em 2025, aumento de 14 bilhões ou 19,6%, puxado especialmente pelo ICMS em R\$ 12,5 bilhões (+18,9%) e o IPVA em R\$ 1,55 bilhão (+30,57%).** Já a receita primária sem fontes RPPS cresce apenas 7,79%, bem abaixo do aumento da renúncia de receita.

Para 2026, o governo paulista privilegia a severidade fiscal em detrimento do atendimento às necessidades básicas da população.

A PLDO 2026 apresenta mais de quinze mudança em artigos e mantém a possibilidade de desvinculação de até 30% dos recursos da Fapesp; Além disto, apresenta mais de uma dezena de alterações, especialmente para as emendas impositivas, retirada da expressão “no mínimo” para os 9,57% do ICMS para as universidades, exclusão do artigo 65 que possibilita destinar recursos do Tesouro estadual para o IAMSPE e retira o inciso IV que trata de garantir que o governo paulista levará em consideração as indicações realizadas nas audiências públicas do Poder Legislativo.

A LDO 2026 do governo paulista apresenta queda nas metas físicas de 2026 frente a 2025, especialmente na saúde, habitação e educação. E ainda acrescentou duas ações para a privatização das escolas públicas paulistas. O governo paulista optou para não serem gastos R\$ 10 bilhões provenientes da privatização da Sabesp e EMAE em 2024.

Voto da Relatora Solangefreitas:

Alguns pontos relevantes que a relatora foi contra:

- a) Em relação às universidades públicas não ocorreram avanços relevantes, segundo o relator as Universidades não precisam de mais recursos financeiros e sim aprimorar seus instrumentos de gestão pública, isso mostra total desconhecimento da realidade dessas Universidades no estado. E ainda manteve o desconto da habitação em R\$ 1,4 bilhão e ampliou o desconto das universidades com insuficiência financeira.
- b) Nesse parecer o relator enaltece a transparência e publicidade quando o estado efetua estudos de viabilidade econômica quando ocorrem isenções e reduções de alíquotas de tributos estaduais, isso não é verdade, pois no ano de 2008 a 2018 o governo isentou em R\$ 145 bilhões e não mostraram com clareza quais foram os ganhos econômicos e sociais por essa isenção, outro ponto ainda em relação a esse fato é que temos 23 setores receberam isenções, porém essas estão sob sigilo. Essa postura já sofreu uma série de recomendações do TCE, onde essa instituição pede mais clareza e publicidade ao executivo paulista em relação à isenção fiscal. E o governo Tarcísio prevê renúncia de receitas de R\$ 307 bilhões, entre 2023 a 2026.
- c) Redução da margem de remanejamento do Poder Executivo que alcança 42% da receita orçamentária
- d) O executivo disponibilizou não aloca recursos igual ao dos servidores para o IAMSPE, descumprindo a lei.
- e) As obras públicas que estão com irregularidades e paralisadas segundo o TCE SP deveriam compor a Lei Orçamentária Anual, pois isso seria uma maneira de conter gastos irregulares.
- f) Amplia transparência da renúncia fiscal do ICMS, IPVA e fim do sigilo fiscal, especialmente para os beneficiários.
- g) Funcionalismo: Revisão Salarial e Reajuste para os servidores públicos, especialmente Saúde, Educação e Segurança Pública
- h) Demonstrativo próprio dos 5% a serem aplicados na saúde ou na educação, com discriminação das receitas e despesas.
- i) Contingenciamento e limitação de empenho: veda em diversas áreas com cultura, Fundo de Melhoria dos municípios turísticos, Habitação, fundos regiões metropolitanas, entre outros.

- j) Créditos suplementares: redução para 3,5% valor da inflação prevista.
- k) Alterar o Artigo 2º- Metas e diretrizes, incluindo temas como igualdade, desigualdade social, regional, entre outros temas abordados.
- l) Plano de redução da dívida ativa
- m) Planos Regionais de Desenvolvimento, transparência convênios para obras e georreferenciamento
- n) Plano de Investimentos Anual em obras
- o) Inclusão de elemento econômico no orçamento para 2022
- p) orçamento para agricultura familiar e Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica – PEAPO
- q) disposição de transparência e inclusão do SEI
- r) Plano de redução da dívida ativa

2.1. Não estão garantidos recursos suficientes do tesouro estadual para o IAMSPE

Sem estabelecer qualquer fórmula ou metodologia para esta destinação de recursos, fica o tesouro estadual completamente livre para, na prática, definir recursos insuficientes para o IAMSPE, como tem ocorrido ao longo dos tempos.

Para termos uma ideia dos valores devidos pelo Tesouro Estadual ao IAMSPE, desde 1997 até 2022, enquanto os servidores públicos investiram R\$ 17 bilhões no IAMSPE, o governo estadual investiu apenas R\$ 3,3 bilhões, uma dívida do Tesouro Estadual de R\$ 13,7 bilhões com o Instituto.

Em 2021, este valor é menor valor desde 2013, no gasto com recursos do tesouro estadual.

Para 2022, houve aumento do repasse do tesouro, mas o percentual que estado coloca frente aos servidores foi de apenas 14,56%.

Já no primeiro ano do governo Tarcísio, o percentual foi de 12,33% e o valor foi de apenas R\$ 252 milhões frente a R\$ 2,05 bilhões dos servidores públicos

Tabela 33. Recursos para o IAMSPE

ano	Recursos servidores	Tesouro do Estado	Diferença	participação Estado frente aos servidores
1997	181.609.815	1.680.000	179.929.815	0,93%
1998	195.167.836	697.500	194.470.336	0,36%
1999	203.244.102		203.244.102	0,00%
2000	217.076.319	500.000	216.576.319	0,23%
2001	251.901.895	4.640.168	247.261.726	1,84%
2002	255.791.978	7.332.376	248.459.602	2,87%
2003	307.745.489	6.877.765	300.867.724	2,23%
2004	336.986.422	2.700.000	334.286.422	0,80%
2005	382.571.203	2.700.000	379.871.203	0,71%
2006	424.577.462		424.577.462	0,00%
2007	442.266.443	26.505.288	415.761.155	5,99%
2008	585.815.306	37.551.285	548.264.021	6,41%
2009	494.874.982	78.260.244	416.614.738	15,81%
2010	606.120.734	99.946.563	506.174.171	16,49%
2011	629.940.419	107.717.885	522.222.534	17,10%
2012	717.199.319	108.992.848	608.206.470	15,20%
2013	724.564.205	182.007.532	542.556.673	25,12%
2014	804.429.580	257.934.230	546.495.350	32,06%
2015	890.175.029	286.389.799	603.785.230	32,17%
2016	920.689.230	276.869.061	643.820.169	30,07%
2017	941.444.992	317.202.335	624.242.657	33,69%
2018	998.397.897	366.017.479	632.380.418	36,66%
2019	1.017.286.661	365.014.475	652.272.185	35,88%
2020	1.066.270.260	440.719.876	625.550.385	41,33%
2021	1.644.528.142	115.576.640	1.528.951.501	7,03%
2022	1.810.864.259	263.752.178	1.547.112.081	14,56%
2023	2.051.054.748	252.868.220	1.798.186.528	12,33%
2024	2.130.094.569,48	525.334.384,38	-1.604.760.185	24,66%
2025- previsto	2.302.978.078,00	375.000.043,00	-1.927.978.035	16,28%
Total	23.535.667.374	4.510.788.174	13.693.954.449	19,69%

Para 2025, R\$ 100 milhões foram contingenciados no IAMSPE e apenas R\$ 113,5 milhões de recursos do Tesouro foram alocados no IAMSPE. Já os recursos dos servidores alcançam quase R\$ 23 bilhões.

Defendemos, portanto, a emenda da Bancada do PT que define que o governo estadual consignará no orçamento recursos do tesouro ao IAMSPE em montante equivalente aos recursos destinados pelo funcionalismo público estadual.

2.2. Transparência dos gastos com publicidade

Com relação à transparência total dos gastos com publicidade, o relator também rejeitou aperfeiçoamentos das diretrizes orçamentárias. Apresentamos emenda que definiu que

"As despesas com publicidade deverão ser destacadas em atividade específica na estrutura programática, sob denominação que permita clara identificação.

Parágrafo único: Todos os órgãos da administração direta e indireta, inclusive as empresas dependente e não dependentes, informarão na internet as despesas com publicidade e propaganda individualizadas por fornecedor subcontratado, como determina a Lei Federal N° 12.232, de 29 de abril de 2010 e pela Lei Complementar Federal N° 131, de 27 de maio de 2009".

Esta emenda reveste-se de grande importância para um acompanhamento anual das despesas com propaganda, uma vez que a Lei Eleitoral determina que se gaste no último ano de um governo, no máximo, a média dos últimos três anos gastos com propaganda e publicidade. Atualmente, não há um demonstrativo dos gastos com publicidade para que se possa acompanhar o cumprimento da norma legal. Além disso, são famosas as denúncias de propagandas de empresas estaduais em outros Estados da federação, ou ainda peças de "marketing político" ressaltando a suposta excelência do transporte metro-ferroviário na cidade de São Paulo - com superlotação e panes constantes na vida real -, ou ainda as campanhas com artistas televisivos ressaltando que apenas a seca é responsável pela crise de abastecimento de água enfrentada pelo Estado neste ano, enquanto a falta de investimentos do Estado nos últimos dez anos em novos reservatórios e em novas fontes de captação de água tem sido acobertadas.

Esta emenda é importante tendo em vista que de 2011 a 2024 foi gasto com publicidade R\$ 3,2 bilhões. O que mostra a necessidade premente de que a emenda seja aprovada.

Entre 2020 e 2021, o gasto com publicidade subiu 47% ou R\$ 104,8 milhões puxado pelo grande crescimento da propaganda institucional em 109% ou R\$ 100 milhões. Desta forma, o governo paulista amplia o valor do gasto com publicidade no ano eleitoral, visto que lei estabelece que seja gasto a média entre 2019 a 2021 e este valor se situa em R\$ 249 milhões.

Em 2022, se gastou quase R\$ 247 milhões e entre 2011 a 2022 se gastou R\$ 2,68 bilhões. Estes números ainda não incluem dados das empresas não dependentes, como Metrô, Sabesp e CDHU, entre outras.

Em 2024 frente a 2023, houve crescimento de 42%.

Tabela 34. Gastos com Publicidade

Publicidade	Total	variação frente ano anterior
2011	141.189.261	
2012	198.328.828	40,47%
2013	304.924.369	53,75%
2014	276.655.545	-9,27%
2015	197.939.634	-28,45%
2016	185.895.649	-6,08%
2017	196.082.916	5,48%
2018	187.083.482	-4,59%
2019	202.947.177	8,48%
2020	219.989.137	8,40%
2021	324.797.241	47,64%
2022	246.998.452	-23,95%
2023	238.896.387	-3,28%
2024	341.270.338	42,85%
Total	3.262.998.416	

Fonte: Sigeo.

2.3. Audiências Públicas

A única inovação produzida pela Assembleia Legislativa de São Paulo nestes últimos dez anos foi a introdução de Audiências Públicas Regionais do Orçamento do Estado, abrindo canais de participação da população em todas as regiões do Estado para a apresentação de demandas ao orçamento público estadual. Ainda assim, a falta de definição legal e institucional deste processo vigorou até 2012, travando-se uma batalha política anual no interior da CFOP para que as audiências

fossem efetivamente realizadas. Como veremos, estas Audiências têm provocado grande pressão sobre o próprio legislativo, na direção de uma maior institucionalização do processo orçamentário que seja capaz de produzir maior transparência e participação dos parlamentares e da população nas decisões sobre os recursos públicos do Estado.

Estas questões de fragilidade institucional da Assembleia Legislativa de São Paulo no processo orçamentário ganharam mais relevância com a introdução das Audiências Públicas Regionais do Orçamento, realizadas pelo Legislativo paulista.

Cumprir lembrar que, em 2005, após anos de pressão política da Bancada do PT, foi aprovada na então Comissão de Finanças e Orçamento a realização de Audiências Públicas Regionais do Orçamento.

Esta aprovação se inseriu em um processo político interno de derrota do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB) na eleição para a Presidência da Mesa Diretora para o biênio 2005/2006, com impacto nas eleições das presidências das principais comissões permanentes, entre elas a CFOP. Nesta disputa, a chapa vitoriosa reuniu as bancadas de oposição e setores da bancada governista, capitaneadas pelo Democratas (DEM). Neste primeiro ano, foi definido que seriam realizadas audiências públicas em todas as regiões de governo do Estado de São Paulo e em todas as sub-regiões da Região Metropolitana de São Paulo, totalizando 49 Audiências ao longo dos meses de agosto, setembro e outubro de 2005.

Nos anos seguintes, este número de audiências foi reduzido, procurando adequar este cronograma de audiências ao calendário do Legislativo, principalmente nos anos com eleições estaduais, quando as audiências

foram antecipadas para o primeiro semestre. Diante da falta de regulamentação, a disputa pelo número e locais das audiências sofria grande pressão política no interior da CFOP.

Para que possamos compreender este processo político, em 2008 foram realizadas apenas 11 Audiências Públicas Regionais do Orçamento, fruto do maior peso governista na CFOP. Já em 2010, por conta de uma pressão popular na Zona Leste de São Paulo, a CFOP realizou uma Audiência Pública inédita no Bairro de São Miguel Paulista. Apenas a partir de 2012, através de Resolução Interna da CFOP, definiu-se que seriam realizadas obrigatoriamente Audiências Públicas do Orçamento em todas as Regiões Administrativas, Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas do Estado de São Paulo, conservando-se também uma descentralização mínima para a Região Metropolitana de São Paulo.

Desde então, as Audiências Públicas Regionais do Orçamento Estadual vêm ocorrendo nas seguintes regiões:

- Administrativas: Presidente Prudente, Marília, Bauru, Araçatuba, São José do Rio Preto, Barretos, Central, Ribeirão Preto, Franca, Sorocaba, Registro e Itapeva
- Metropolitanas: São Paulo (Capital, ABC, Alto Tietê e Oeste), Campinas, Baixada Santista e Vale do Paraíba e Litoral Norte;
- Aglomerações Urbanas: Jundiaí e Piracicaba;

Através deste processo único de regulamentação, foi também garantido a possibilidade de rodízio das cidades-sede, desde que respeitadas as regiões onde obrigatoriamente deveriam ocorrer os eventos.

Outra questão definida na Resolução da CFOP foi a oficialização da antecipação do calendário das audiências para o primeiro semestre em anos com eleições estaduais. Através destas Audiências as demandas da

população ao orçamento paulista foram sendo recebidas, orientando os deputados na elaboração de suas emendas.

As audiências, deste então, têm sido realizadas, normalmente, nas Câmaras Municipais das cidades-sede, e em todas elas, a dinâmica desenvolvida buscou passar informações institucionais sobre o processo orçamentário, sobre o Orçamento Estadual e sobre o papel do legislativo, através de um vídeo apresentado no início das sessões.

Depois, os participantes das audiências têm apresentado, oralmente, sugestões gerais, pontuais ou regionais ao orçamento do Estado. Apenas ao final, os deputados presentes e os anfitriões fazem o uso da palavra. As sugestões, para serem transformadas em emendas parlamentares, também devem ser preenchidas por escrito em um formulário padrão, entregue em cada audiência. Também o site da ALESP permite, desde então, o recebimento de sugestões on-line. Uma equipe técnica da ALESP fica responsável pela organização das audiências, elaboração de reportagens, fotografia dos eventos e digitação de todas as sugestões feitas por escrito nas Audiências ou através do site, disponibilizando-as no portal da ALESP. A TV Assembleia, na maior parte dos anos, ficou responsável pela cobertura televisiva institucional das audiências, que contaram também com a presença de inúmeros veículos locais da imprensa, tais como jornais, rádios e emissoras de televisão.

As principais sugestões foram sendo, posteriormente, transformadas em centenas de emendas regionais ao orçamento, assinadas pela maioria dos parlamentares.

Se em 2005 as Audiências tiveram um caráter inédito, permitindo que os movimentos sociais organizados e os representantes dos pequenos

municípios fossem ouvidos pela primeira vez na história do Estado, a partir de 2006, as Audiências propiciaram um grau maior de organização regional, possibilitando a associação entre diversos municípios e a apresentação de uma pauta conjunta de reivindicações, como aconteceu nas regiões de Fernandópolis/Jales, Araraquara/São Carlos,

Guarulhos/Alto do Tietê, Campinas e Região Metropolitana, etc. Não por outro motivo, sugestões que possuíam um caráter quase "paroquial" deram espaço, gradativamente, para sugestões de caráter regional, como a solicitação de hospitais regionais, duplicação ou recuperação de rodovias estaduais, criação de escolas técnicas, implantação de poupatemplos, etc.

Questões relativas à valorização dos servidores públicos estaduais sempre apareceram nas audiências, com especial destaque para a situação do IAMSPE, o serviço médico e hospitalar dos funcionários públicos estaduais.

A articulação regional dos participantes produziu pressões para que a CFOP fosse capaz de elaborar emendas coletivas da própria comissão, fruto das principais demandas regionais apresentadas nas Audiências. Cabe salientar que até 2009, as emendas poderiam ser de iniciativa do parlamentar, mesmo que assinadas posteriormente por vários outros. Através deste procedimento, apenas um autor da emenda ganharia destaque, ofuscando o caráter coletivo da mesma.

Em 2009, a ALESP abriu a possibilidade de serem elaboradas emendas das comissões permanentes ao orçamento, a serem assinadas por todos os membros efetivos das respectivas comissões. Este avanço visava garantir, principalmente, a necessária elaboração de emendas pela CFOP para o atendimento das principais demandas regionais apresentadas nas Audiências Públicas. Esta definição, por sua vez, não foi institucionalizada de forma ampla, abrindo-se apenas no sistema de proposições a possibilidade de elaboração destas emendas coletivas.

Vencida esta etapa, as Audiências Públicas do Orçamento vem esbarrando em derradeiros desafios colocados ao próprio Poder Legislativo no que diz respeito à tramitação da peça orçamentária.

O poder altamente concentrado na figura do Relator Geral do Orçamento vem dificultando, por exemplo, espaços de discussão mais ampla no interior da CFOP sobre quais emendas poderão ser acatadas no parecer final.

A falta de regras que, de fato, priorizem as emendas coletivas no parecer final do Relator acabam por reduzir o peso ou importância das emendas feitas a partir das sugestões de caráter regional apresentadas nas Audiências.

Até 2013, a prática sistemática de transformar todas as emendas apresentadas em subemendas apenas simbólicas, submetidas à aprovação final no plenário da Casa, esvaziava por completo o poder do legislativo paulista em emendar o orçamento, tornando o processo das Audiências sem nenhuma capacidade deliberativa, convertendo-as apenas em um processo de "escuta forte". Apenas em 2014 foram aprovadas emendas da CFOP ao Orçamento para cada uma das regiões do Estado.

Em síntese, as Audiências Públicas Regionais do Orçamento Estadual vêm produzindo inúmeras tensões sobre o próprio legislativo paulista, tensões estas em razão das fragilidades institucionais no processo de tramitação orçamentária.

No orçamento para 2025, constava emendas das audiências públicas no valor de R\$ 40 milhões, mas nada havia sido executado.

CASA CIVIL	2025	06/06/2025	
Nome Ação	Orçado	empenho	Liquidado
ARTICULACAO E GESTAO ESTRATEGICA DE GOVERNO	100.000.010,00	0,00	0,00

2.5. Relatório detalhado da Renúncia de Receita do ICMS e IPVA

A renúncia de receita do governo do Estado de SP não tem sido divulgada de forma detalhada, conforme denúncia recente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, na análise das Contas do Governador.

O valor da renúncia de receita do ICMS de 2011 a 2028 chegou a R\$ 788 bilhões. Recente decisão judicial de deputados da bancada do PT determinou o fim do sigilo e que se aponte o valor que cada empresa recebe de renúncia de receita.

Próprio Tribunal de Contas apotou a necessidade de maior transparência e que haja à apuração do montante de benefícios fiscais fruídos por tributo, por contribuinte, por setor e por modalidade de renúncia, é medida que se impõe.

2.6. Regra de correção salarial do funcionalismo público estadual O relator também não acatou as emendas da Bancada do PT, que definiu uma regra para a correção salarial do funcionalismo público estadual.

Através desta emenda, estabelecemos que

"a previsão orçamentária para o pagamento dos funcionários públicos, ativos e inativos, deverá conter a previsão de reajuste anual tendo por base: I) a variação da inflação dos últimos doze meses que antecedem a data base do funcionalismo público, calculada pelo INPC; II) a

variação do produto interno bruto paulista relativo ao último dado publicado pelo IBGE".

Esta emenda se justifica ainda mais em razão da queda do poder aquisitivo do funcionalismo público estadual, sobretudo nas áreas da saúde, educação e segurança, levando à queda na procura por tais carreiras, bem como na dificuldade em preenchimento das vagas em concursos públicos. A disseminação de "bicos" tornou-se uma maneira dos servidores públicos se defenderem do "arrocho" salarial implementado nas últimas décadas no Estado de São Paulo. Através desta emenda, procuramos garantir um processo de recuperação constante dos salários do funcionalismo público no Estado.

2.7. Mais recursos para a Educação

A definição de maiores recursos para o Ensino Superior, o Ensino Técnico/Tecnológico e o Ensino Fundamental, emendas já tradicionais desta casa, sempre são rejeitadas ou vetadas pelo governo, com o argumento de que não se pode "engessar" o orçamento público com a educação, sendo necessários investimentos em outras áreas mais importantes.

O discurso tucano da prioridade na educação desmorona a cada ano, principalmente quando nos deparamos com a crise financeira das Universidades Públicas Estaduais e na falta de uma política de democratização do acesso a estas, bem como na falta de transparência em sua gestão. Diante do desmonte das políticas públicas de acesso ao ensino superior, técnico e tecnológico no âmbito federal, através do governo golpista de Michel Temer, a

crise na educação e em outras áreas deve se ampliar nestes próximos anos.

Este discurso do governo paulista de prioridade na educação também se desfaz diante da falta de estrutura para a propalada ampliação do ensino técnico e tecnológico - levando professores, pais e alunos a se cotizarem para a manutenção das condições mínimas de ensino.

A baixíssima qualidade do ensino fundamental das escolas estaduais, com alunos terminando o segundo ciclo sem que saibam ler, escrever ou fazer operações matemáticas elementares, também são reveladoras da real situação do ensino estadual.

Em 2015, a greve deflagrada pelos professores da Rede Estadual de Educação, a maior da história da categoria no Estado, que durou quase 100 dias, visava a equiparação gradativa do salário dos professores com outras carreiras de nível superior do Estado, bem como a reabertura de milhares de salas de aula fechadas no início do ano. O governador, apesar dos péssimos indicadores da educação paulista, negou-se a atender tais reivindicações, ou mesmo construir alternativas ao longo dos próximos anos.

No final de 2015 e início de 2016, a ocupação das escolas estaduais pelos estudantes denunciava o desmonte relacionado ao fechamento de inúmeras unidades, visando mais uma economia absurda de recursos na educação.

Diante desta grave situação, diversas emendas apresentadas pela Bancada do PT e outros parlamentares, visando ampliar os recursos para a Educação, as Universidades Públicas e o Centro Paula Souza, vem

sendo sistematicamente barradas pelos últimos relatores das diretrizes orçamentárias.

De forma específica, a Bancada do PT apresentou a emenda, que eleva a aplicação obrigatória dos recursos na educação para 33% das receitas de impostos.

Esta emenda se justifica ainda mais a medida que, nos últimos exames nacionais organizados pelo MEC, o Estado de São Paulo têm revelado uma qualidade muito baixa no ensino público, denunciando que as falhas do projeto pedagógico e a deterioração das condições de trabalho na rede pública de ensino estadual tem cobrado seu preço.

As últimas avaliações estaduais (SARESP) também revelaram profundas deficiências dos alunos do ensino fundamental da rede estadual nas disciplinas de matemática e língua portuguesa.

Transformando a progressão continuada em aprovação automática e mantendo as famosas escolas de lata (Nakamura), a educação pública no Estado vive um de seus piores momentos.

Os últimos governos tucanos também são responsáveis pela descontinuidade de programas na área de educação, como no caso da Escola da Família (abertura das escolas à comunidade nos finais de semana), ou ainda a política salarial errática que ora privilegia gratificações, ora prioriza a implantação de bônus meritocráticos, ora resolve conceder aumentos salariais horizontais.

Tais mudanças constantes na política de educação no Estado revelam a falta de rumo no setor, bem como representam a confissão maior do sucateamento deste setor tão importante para o desenvolvimento do Estado e do país.

Esta emenda visa garantir recursos estaduais suficientes para a recuperação da educação, inserindo o governo estadual no esforço de melhoria da educação empreendido pelo Governo Federal através da aprovação do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação), do lançamento do PDE (Plano de Desenvolvimento Educação) e da Lei Federal 11.738/2008, que institui o Piso Salarial Profissional Nacional.

A emenda também busca garantir recursos para o cumprimento da referida lei federal, estabelecendo constantes reajustes para o Piso Salarial dos Professores, redução da jornada de trabalho dentro da sala de aula e contratação de 55 mil novos professores via concurso público.

A bancada do PT apresentou emenda que busca garantir um percentual de 3,3% do ICMS para o Centro Paula Souza, visando fornecer recursos orçamentários necessários à ampliação e manutenção do ensino técnico e tecnológico em curso no Estado de São Paulo, uma vez que, sem tais recursos, assistimos ao sucateamento do Centro Paula Souza, com a deterioração das condições de trabalho de seus funcionários e a falta de modernização e adequação dos equipamentos destinados aos cursos técnicos e tecnológicos.

Emenda do PT garante que seja aplicado 30% em educação, como manda o artigo 255 da constituição estadual. O que em 2020, garantiria mais R\$ 6 bilhões para esta área tão importante.

Outras emendas rejeitadas pelo relator.

Outras questões da peça orçamentária são ignoradas pelo governo e pelo relator, tais como o detalhamento das obras com irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado.

Neste caso, a falta de transparência acaba prevalecendo. Não separar as despesas com publicidade relativas às campanhas oficiais das propagandas de governos serve para encobrir os gastos astronômicos com o segundo tipo, muitas vezes executados pelas empresas estatais, sem controle e transparência. Ou alguém já se esqueceu da propaganda da SABESP em outros Estados do país, ou ainda a propalada Revolução sobre Trilhos apresentada pelo governo Serra, desmoralizada diante das panes, acidentes e superlotação de trens e metrô no Estado?

A não publicação de relatório sobre obras irregulares apontadas pelo TCE - prática já adotada pela União - busca encobrir os diversos problemas existentes na administração pública paulista, passando a impressão da mais completa lisura. Não fosse a centena de contratos julgados irregulares pelo TCE, e confirmados após mais de uma década por esta casa, poderíamos até acreditar na ausência de desvios nos governos paulistas. Ocorre que a CDHU, a FDE, o Metrô, o DER e a DERSA, para ficarmos apenas em alguns exemplos, tem sido recorrentemente denunciados pelo TCE.

Nesta mesma linha, devemos tratar a rejeição das emendas que visam limitar os percentuais de remanejamento do orçamento aos índices de inflação, conforme orientação do TCE. Mais uma vez, a rejeição destas emendas acaba premiando o governo paulista e sua famosa falta de planejamento, permitindo remanejamentos de 17% que, com as exceções previstas, alcançam mais de 40% das despesas previstas. Constrói-se assim a chamada "peça de ficção" da Lei Orçamentária.

Outras emendas fundamentais apresentadas pela Bancada do PT também são listadas a seguir, devendo ser aprovadas em nosso voto em separado:

Por estas razões, esta bancada acredita ser fundamental a inclusão das emendas apresentadas por este voto em separado, introduzindo e estabelecendo todas as inovações e propostas acima debatidas.

Diante destes pontos elencados, declaramos nosso voto contrário ao relatório da deputada Solange Freitas sobre o Projeto de Lei 412 / 2025, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para 2026.

3. CONCLUSÃO

Diante deste nosso parecer contrário apresentado pela nobre relatora Solange Freitas, votamos pela:

- 1. Aprovação do Projeto de Lei 412 / 2025;**
- 2. Aprovação da seguinte Emenda A.**

"Dê-se ao artigo 5º do Projeto de lei nº 412/2025 a seguinte redação:

'Artigo 5º - Os valores dos orçamentos das Universidades Estaduais serão fixados na proposta orçamentária do Estado para 2018, devendo as liberações mensais dos recursos do Tesouro respeitar, no mínimo, o percentual global de 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento inteiros por cento) **do total do produto da arrecadação** do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS - Quota-Parte do Estado, no mês de referência.

§ 1º - À arrecadação prevista no "caput" deste artigo serão adicionados:

1 - 9,57% (nove inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento) das Transferências Correntes da União, decorrentes da compensação financeira pela desoneração do ICMS das exportações, da energia elétrica e dos bens de ativos fixos, conforme dispõe a Lei Complementar Federal nº 87, de 13 de setembro de 1996, efetivamente realizadas.

2-o valor correspondente à participação das Universidades Estaduais no produto da compensação financeira pela exploração do petróleo e gás natural de acordo com o que estabelece a Lei Estadual nº 16.004/2015.

§2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, não poderão ser descontados quaisquer valores, direta ou indiretamente, do valor efetivamente repassado às Universidades Estaduais, nos termos do "caput".

§ 3º - Em havendo disponibilidade financeira, o Poder Executivo poderá dar continuidade ao programa de expansão do ensino superior público em parceria

com as Universidades Estaduais, **priorizando-se a capacitação e atualização em áreas essenciais e estratégicas para o desenvolvimento econômico e social.**

§ 4º - O Governo do Estado, por meio da Secretaria da Fazenda, publicará no Diário Oficial e disponibilizará no portal da transparência, trimestralmente, demonstrativo dos repasses para as Universidades Estaduais, contendo a receita prevista e a realizada a cada mês.

§ 5 - As Universidades Estaduais disponibilizarão em seus portais de internet, trimestralmente, relatórios contendo os repasses oriundos do Estado e as receitas provenientes de outras fontes; os cursos oferecidos e o número de alunos atendidos

6º - O pagamento das aposentadorias e pensões dos servidores das universidades paulistas será garantido pelo Tesouro do Estado, assegurada a paridade com os servidores da ativa

§ 7º - O Poder Executivo envidará esforços no sentido da construção de um sistema de ensino superior público no estado e, respeitada a autonomia universitária, da adoção de tratamento isonômico nas instituições que o constituírem

§ 8º - Serão repassados às universidades estaduais paulistas 9,57% do total da quota-parte do Estado do ressarcimento pelo governo federal correspondente à perda de receita de ICMS nos combustíveis, transportes, comunicação etc., instituída por meio das leis complementares federais (LC) 192 e 194, de 2022, e também pela Emenda Constitucional (EC) 123/2022.

§ 9º - Em estrito cumprimento do artigo 27 da Lei Complementar nº 1.010, de 1º/06/2007, o Tesouro do Estado deverá suprir a insuficiência financeira do pagamento dos inativos das universidades estaduais, deixando este montante de ser descontado dos 9,57% destinados à manutenção do Ensino, Pesquisa e Extensão, que constituem as atividades-fim fundamentais das universidades

estaduais paulistas e revertendo a distorção da indevida mistura de investimento na Educação e na Previdência

3. Aprovação em destaque das seguintes emendas apresentadas neste voto em separado:

A-) Transparência renúncia de receita (emenda 1102, 1106,778, 1107, e 1109);fim do sigilo da renúncia de receita (emenda 1108).

B-)**Universidades:** Veda contingenciamento emenda nº 808.Metas (emenda 1156) ,e fim da dedução de R\$ 1,45 bilhão (emenda 1191).

C-) IAMSPE: transparência (emenda 1095). Insuficiência emenda nº 1091. Recursos do Tesouro para o IAMSPE (emendas 1093);Veda contingenciamento (emenda 1096)

D-) Transparência dívida: emenda 1041 e 1099 para contratação junto a entidades financeiras nacionais

E-) Emendas Impositivas: emenda 1085 (prazo para alterar emendas impositivas). Transparência emenda parlamentar impositiva (emendas 1114 e 1115)

F-) Consultar a Assembleia Legislativa (1084). Restos a pagar (1040).

G-) Aumento de recursos para centro Paula Souza (emenda 1158)

H-) Demonstrativo da RCL e **transparência** reestimativa emendas impositivas (emendas 1126);

i-) Revisão salarial para servidores públicos (emenda 1119) e Transparência: emendas nº 1116 a 1118

J-) audiência públicas (emenda 1088)-. Recursos para atender as demandas apresentadas em cada audiência pública do Poder Legislativo (emenda 1089)

K-) Análise da conjuntura econômica, parâmetros no orçamento (emenda 1101).

L-) Plano redução da dívida ativa (emenda 1135)

M-) Reforma tributária (emendas 1110 e 1104)

N-) Emenda 1129- obras e serviços com indícios de irregularidades graves.

O-) Margem de remanejamento do poder executivo e Créditos adicionais: emendas 1078, 1154, 1111, 1113 .

P-) Orçamento de investimentos (emenda 1121). Plano de investimentos (emenda 1132).

Q-) Demonstrativo dos fundos especiais de despesa e financiamento (emenda 1098)

R-) Vedação a contingenciamento (limitação de empenho) emendas 1128 (cultura) , emenda 1128 (Turismo), educação, saúde e universidades(emenda 1125), segurança pública e administração penitenciária (emenda 1124).

S-) Transparência no mecanismo de acompanhamento dos gastos públicos: emendas 1062 e 1063 e demonstrativos (emenda 1139)

T-) transparência organizações sociais (emendas 1122 e 1123).

a) Enio Tatto

b) Luiz Cláudio Marcolino